SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3746

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 123/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2023

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 123/2024
Contrato Administrativo nº. 060/2023
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: NET WAY PARECIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 19.856.906/0001-30.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de internet (internet dedicada simétrica, banda larga e serviços de instalação, ativação e configuração de equipamentos), para atender as demandas do CIMCERO.
Valor: R$ 15.273,00 (quinze mil e duzentos e setenta e três reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 12 de junho de 2024 a 11 de junho de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FF673B27

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
PORTARIA N° 017/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação da Portaria n° 014/2024/CISAN Central/RO, de 06 de junho de 2024.

O **Presidente do CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, aprovado seu teor em Assembleia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria n° 014/2024/CISAN Central/RO, de 06 de junho de 2024, que alterava a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-Rondônia, 11 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:E080A09F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº 45/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 11 de junho de 2024, o senhor **JOSEMAR DA SILVA NOEL**, CPF: 698.115.202-91 do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL**, com lotação no Departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Unidade Aterro Sanitário de Jaru.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/Rondônia, 11 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:A955938B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2024

De 06 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o aniversário da Cidade de Alta Floresta D'Oeste, instituído pela Lei Municipal nº 057/1989, declarando feriado Municipal no dia 17 de junho;
CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia 18 de junho, comemorado o Dia do Evangélico, instituído pela Lei nº 1.856/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

ART. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no dia 18 de junho de 2024 (terça-feira), na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único – No Feriado de segunda-feira, dia 17 e no Ponto Facultativo do dia 18, não haverá expediente no âmbito do Poder Legislativo, retornando o expediente normal no dia 19 de junho de 2024 (quarta-feira).

ART. 2º - Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a 18ª Sessão Ordinária será realizada no dia 19 de junho de 2024 (quarta-feira), às 14h, no Plenário Orlando Zandonadi.

ART. 3º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos seis dias de junho de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:5B241C6D

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO 003/2024

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024.
O Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D' Oeste, GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação 003/2024, **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024**
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com **até ás 13h30min** listados no **ANEXO I**, os **candidatos (as) convocados (as) tem o prazo de 12,13 e 14 de junho.**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de WhatsApp, após o envio comparecer a Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

SERVIÇOS GERAIS 40HS/SEMED		
CLAS.	CANDIDATO (a)	NOTA
3º	MICHAEL AMARAL BORCHARDT	40

Alta Floresta D' Oeste/RO 11 de junho de 2024.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO

PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE
ASSINADO).
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 003/2024 publicado em 02/04/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:4E4ADE9A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	826/2024
b) Licitação Nº :	90/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/06/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa do ramo para aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, em comemoração ao 42º Aniversário de fundação do Município.

Fornecedor: R M FERREIRA
CNPJ/CPF: 28.589.874/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 360,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretario Adjunto SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:BF618545

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	826/2024
b) Licitação Nrº :	90/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/06/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa do ramo para aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, em comemoração ao 42º Aniversário de fundação do Município.

Fornecedor: S. CAMPOS DO NASCIMENTO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 35.783.863/0001-67
Valor Total Homologado - R$ 1.309,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Adjunto SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:5305D1C3

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Adjunto Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	766/2024
b) Licitação Nrº :	75/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/06/2024
e) Objeto Homologado :	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada e locação de camarim para atender as necessidades desta secretaria SEMAF na 42º Festa de Aniversário da Cidade de Alta Floresta D'Oeste – RO, que se realizará nos dias 14 a 17 de junho de 2024 na Praça Castelo Branco, através de dispensa eletrônica de licitação nos moldes do Art. 75, da Lei 14.133, de 2021.

Fornecedor: CV SENA
CNPJ/CPF: 28.164.391/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 40.392,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Adjunto Municipal SEMAF

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:9C65ABEC

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Adjunto Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	807/2024
b) Licitação Nrº :	26/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/06/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional KAIO FERRARI+BANDA que se apresentará no dia 16 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA

Fornecedor: SIDNEI VIEIRA FERNANDES
CNPJ/CPF: 009.246.192-10
Valor Total Homologado - R$ 1.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Adjunto Municipal SEMAF

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:DBA08543

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Adjunto Municipal de Administração e Finanças Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	807/2024
b) Licitação Nrº :	27/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/06/2024
e) Objeto Homologado :	: Contratação de Serviço de Locutor Profissional com Experiência, MAGNO COSTA, paraapresentação AO VIVO nos dias 14 e 15 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste.

Fornecedor: MAGNO SILVA PEREIRA COSTA
CNPJ/CPF: 963.433.892-53
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretario Adjunto Municipal SEMAF

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:6D3501A9

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	807/2024
b) Licitação Nrº :	28/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/06/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional MF ROCK+BANDA que se apresentará no dia 16 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA.

Fornecedor: ADEMIR LEANDRO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 814.336.462-34
Valor Total Homologado - R$ 1.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário da SEMAF

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AFF4075D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Adjunto Municipal de Administração e Finanças Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	807/2024
b) Licitação Nrº :	29/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/06/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional CLEITON E NILCINHO BRAGA+BANDA que se apresentará no dia 14 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA

Fornecedor: NILSON BRAGA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 971.023.932-53
Valor Total Homologado - R$ 1.700,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Adjunto Municipal SEMAF

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:5C644B98

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	807/2024
b) Licitação Nrº :	30/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/06/2024
e) Objeto Homologado:	Contratação de Serviço de Locutor Profissional com Experiência, POLLYANA MARTINS, para apresentação AO VIVO nos dias 14 a 17 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste

Fornecedor: POLLYANA MARTINS DA COSTA
CNPJ/CPF: 885.146.332-87
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6EC987A3

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE

O Secretário Adjunto Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	807/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/06/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de Serviço de Locutor Profissional com Experiência, REGINALDO RIBEIRO, para apresentação AO VIVO nos dias 16 e 17 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste

Fornecedor: REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 585.810.142-91
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Adjunto Municipal SEMAF

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:0C960077

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	807/2024
b) Licitação Nrº :	32/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/06/2024
e) Objeto Homologado :	: Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional SULYVAN DOUGLAS que se apresentará no dia 14 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA.

Fornecedor: SULYVAN DOUGLAS OLIVEIRA NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 157.913.767-90
Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretario da SEMAF

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:52FFA8DE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 33

O Secretário Adjunto Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	807/2024
b) Licitação Nrº :	33/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/06/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional THIAGO VINICIUS+BANDA que se apresentará no dia 16 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA.

Fornecedor: THIAGO VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 047.749.822-10
Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Adjunto Municipal SEMAF

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:672FECFD

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de souza , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2024, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	807/2024
b) Licitação Nrº :	25/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/06/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional ,que apresentará no dia 15 de junho de 2024, na tradicional festividade em comemoração ao 42º Aniversário do Município de Alta Floresta D'Oeste, denominado PRATAS DA CASA.

Fornecedor: ANDRE LUIZ DE ALMEIDA KVIATKOSKI
CNPJ/CPF: 044.380.562-84

Valor Total Homologado - R$ 1.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:05240C28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 002/CPL/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 002/CPL/2024
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a Contratação de empresa especializada em restauração de pavimentação asfáltica em via urbana abrangendo os serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, área de 8.155,14 m²., destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Foi ADJUDICADA, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. No valor total deR$ 619.546,12 (seiscentos dezenove mil quinhentos quarenta e seis reais dose centavos) em favor da empresa**HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - 36.379.627/0001-42.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 07 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CFC4CC70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

OBJETO:
A Prefeitura Municipal De Alto Alegre Dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação com objeto a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização volante, através de carro de som para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A Prefeitura Municipal De Alto Alegre Dos Parecis Rondônia, por intermédio da Chefia de Gabinete, apresentou a demanda em adquirir contratação de empresa especializada em serviços de Sonorização Volante, através de carro de som para atender as demandas advindas do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias dessa Administração Pública, para divulgação de informativos, campanhas, audiências e chamamentos direcionados aos bairros do município.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de e R$ **3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), em favor da empresa: **SUZIELLEN APARECIDA BATISTA,** inscrita no**CNPJ: 31.255.786/0001-11.**
DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 11 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:32DEA3DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis-RO, Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição material permanente sendo (Placa inaugural de obras em aço inox).
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Assistencia Social, apresentou a demanda em adquirir placas inaugurais, duráveis, de alta qualidade e estética e que atendam às especificações mínimas exigidas para garantir a sua fixação e durabilidade ao longo do tempo, para as obras publicas ja concluidas, conforme descritas acima, promovidas pela gestão municipal, considerando esses aspectos, fica evidente que a aquisição dessas placas inaugural não é apenas um gesto simbólico, mas uma medida significativa para registrar, reconhecer e celebrar e identificar as obras públicas.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de e R$ **5.490,00** (Cinco mil, Quatrocentos e Noventa Reais), em favor da empresa: **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME,** inscrita no**CNPJ: 34.771.667/0001-00.**
DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 11 de Junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis-RO, Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição material permanente sendo (Placa inaugural de obras em aço inox).
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Assistencia Social, apresentou a demanda em adquirir placas inaugurais, duráveis, de alta qualidade e estética e que atendam às especificações mínimas exigidas para garantir a sua fixação e durabilidade ao longo do tempo, para as obras publicas ja concluidas, conforme descritas acima, promovidas pela gestão municipal, considerando esses aspectos, fica evidente que a aquisição dessas placas inaugural não é apenas um gesto simbólico, mas uma medida significativa para registrar, reconhecer e celebrar e identificar as obras públicas.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de e R$ **5.490,00** (Cinco mil, Quatrocentos e Noventa Reais), em favor da empresa: **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME,** inscrita no**CNPJ: 34.771.667/0001-00.**

DA BASE LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 11 de Junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:81F55407

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 196/2024

PORTARIA Nº 196/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2024.

DESIGNA O RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1ºDesignara servidoraDANIELLE PEREIRA BRANDÃO, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 947198 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 898.012.702-25, no cargo efetivo de Agente Administrativo e nomeada como Diretora de Departamento Geral de Tesouraria, matrícula nº 1773, como Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)sem ônus, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 10 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BC16935A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 197/2024

PORTARIA Nº 197/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2024.

NOMEAR A SRA. MARIANA VIEIRA DE ASSIS PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I) , DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.MARIANA VIEIRA DE ASSIS, devidamente inscrita no RG 432883952 SSP/SP e no CPF nº. 978.118.582-15, para o cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº. 112/FMS-GAB/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de junho de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BB54F0F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº 198/2024

PORTARIA Nº 198/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2024.

CONCEDER A SERVIDORA ELIANA ROCHA ROCHA RODRIGUES, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Técnica em enfermgem 40h, a Sra.ELIANA ROCHA RODRIGUES,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 781389-SSP/RO e devidamente inscrita no CPF nº. 746.144.012-87,Licença Prêmio Integral de (01) Mêscom fruição no período compreendido entre 01/06/2024 a 30/06/2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de junho de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B8AF1E27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 199/2024

PORTARIA Nº 199/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2024.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de junho de2024.

NOME	FUNÇÃO
Antonio Luiz da Silva Lima	cozinheiro

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento no mês degozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em01 de junho de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E2A81EDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 150/2024

DECRETO Nº 150/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/LP30 SUL LADO DIREITO ASSENTAMENTO
CLASSIFICAÇÃO:2º Lugar
NOME:MIRELLY SÁ SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir de 12 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:68A1CF81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 200/2024

PORTARIA Nº 200/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2024.

EXONERAR A SRA. FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS LEVES (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a Sra.FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES, devidamente inscrita no RG 1434151 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 037.355.122-32, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Divisão de Controle de Veículos Leves (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação,conforme Oficio nº 136/SEMEC/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 10 de junho de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DD677C62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 201/2024

PORTARIA Nº 201/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2024.

EXONERAR A SRA. VITORIA GOMES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a Sra.Vitória Gomes de Lima, devidamente inscrita no RG 1745035 SESDEC/RO e no CPF nº. 046.952.812-52, do cargo comissionado de Diretor do Departamento Geral de Administração (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças, Administração conforme Oficio nº 47/SEMFA/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 10 de junho de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C7B0F354

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇAO Nº 202/2024

PORTARIA Nº 202/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2024.

NOMEAR A SRA. VITORIA GOMES DE LIMA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS LEVES (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.VITÓRIA GOMES DE LIMA, devidamente inscrita no RG 1745035 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 046.952.812-52, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Divisão de Controle de Veículos Leves (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 136/SEMEC/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1DA99C56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 203/2024

PORTARIA Nº 203/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2024.

NOMEAR A SRA. FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES, devidamente inscrita no RG 1434151 SESDEC/RO e no CPF nº. 037.355.122-32, para o cargo comissionado de Diretor do Departamento Geral de Administração (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B095543E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024
Processo Administrativo n° 1104/2024
A Comissão Permanente de Licitação através de sua Pregoeira, nomeado pelo Decreto 5122/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, A **SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO** referente ao Processo Licitatório nº 1104/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024, cujo objeto é **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVA, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES"** em razão da necessidade de readequações no Termo de Referência e Edital, por esse motivo a licitação que aconteceria na data do dia 13/06/2024 as 10:00 (horário de Brasília) será suspensa. Nesta oportunidade informamos que, tão logo sejam realizados os ajustes necessários, será dado prosseguimento ao certame com a designação de nova data da sessão, com as publicações de estilo.

Alto Paraíso/RO, 11 de junho de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de contratação
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:FBABD50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA 002

EDITAL DE ERRATA
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
CONTRATO TEMPORÁRIO – SEMSAU – PROCESSO N.º 1236/2024

ERRATA N.º 002-2024 PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado, instituída nos termos da Portaria n.º 282/2024 de 14 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata do Edital n.º 02/2024, conforme segue:

Altera o item - 5. DO CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCEDIMENTO.
Onde se lê:

1.º - ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
1ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	**05/06/2024**
	Período de inscrições via internet e apresentação da Isenção de Taxa	**Início as 10:00 horas do dia 05/06/2024 com término no dia 09/06/2024 até 23:59 horas.**
	Prazo para pagamento do boleto	**14/06/2024**
	Publicação da Relação dos Inscritos	**20/06/2024**
	Prazo para apresentação de Recursos das inscrições	**20 a 23/06/2024**
	Homologação das inscrições pós recurso	**28/06/2024**

Leia-se:

1.º - ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
1ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	**05/06/2024**
	Período de inscrições via internet e apresentação da Isenção de Taxa	**12/06/2024 com término no dia 16/06/2024 até 23:59 horas.**
	Prazo para pagamento do boleto	**19/06/2024**
	Publicação da Relação dos Inscritos	**25/06/2024**
	Prazo para apresentação de Recursos das inscrições	**25 e 26/06/2024**
	Homologação das inscrições pós recurso	**02/07/2024**

*** As demais datas permanecem inalteradas.**

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 12 DE JUNHO DE 2024.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão
Portaria n.º 282/2024

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4A79B64A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO Nº108/2024
A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 013/CMAO/2024 de 26 Março de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal nº 11/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Dispensa Eletrônica para aquisição de notebook e scaner de mesa a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos.
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET – licitações on-line – www.licitanet.com.br.
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. e www.camaradealvorada.ro.gov.br.
Valor estimado: R$: 16.472,,58 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e o cinquenta e oito centavos).
DA SESSÃO PÚBLICA:
Início 14/06/2024 das 08:00 às 14:00 horas (Horário de Brasília – DF).
Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br.

MOACIR AMARO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 13/CMAO/2024

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:3E0DC170

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato de Rateio
CONTRATO Nº: 004/2024
Exercício financeiro 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTEDO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO.
OBJETO: Constitui objeto de contratação de rateio a definição dos valores, regras, e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro de 2024, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio, na forma prevista no artigo 8º da Lei 11.107/2005 e no protocolo de intenções.
VALOR:R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 18.5420010.2041
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39-00
FONTE DE RECURSOS – G.R.S
FICHA ORÇAMENTARIA: 435
EMPENHO: 893/2024
DATA:03/01/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
ERIVELTON KLOOS – Secretário Executivo Interino - Consórcio Intermunicipal - CIMCERO
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:5119D77C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES

Ata da **05ª reunião ordinária doConselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS**realizada em **14 de maio de 2024**na Casa dos Conselhos às 08h00min, conforme edital de convocação 005/CMAS/2024. Verificado o quórum às 08h10min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de**07** instituições representadas, sendo **06**titulares e **04**suplentes a saber: Gislaine da R. Souza- **SEMDES**(titular); Angelita Ferreira Fernandes - **SEMDES** (suplente); Elineide Ferreira Oliveira– **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**(titular); Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ASSISTÊNCIA SOCIAL** (titular); Ilda da Conceição Sálvatico - **APAE**(titular); Cheila Pimenta **– CASA DA CRIANÇA** (suplente); Marcia Regina da Silveira - **SEMSAU** (titular); Rosilda Ferreira da Silva Viana - **APAE** (suplente); Iriane Schrammel -**ASSISTÊNCIA SOCIAL**(suplente); Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado , Secretário Executivo, Natalia Rodrigues Nogueira da Silva, auxiliar administrativa da Casa dos Conselhos**.** Participaram também; Edilaine Gomes Karczewsk, Márcia C .C. C. Guimarães e Alcilene Conroy - **CREAS**; Adriano Portugal -**ADRA** e Vilane dos Santos de Souza- **ASDEFARI.** Deu-se inicio a reunião ás 08h09min após a leitura do edital da presente reunião, solicitou alteração na pauta dando-se por aprovada por todos tornando-se: **01.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**02.** Plano de ação CMAS **03.** Plano Político Pedagógico do Creas **04.** e outros assuntos. **1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior:**A presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos Usuários do SUAS, solicita que seja feita a leitura da ATA da reunião anterior por Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo,após a leitura colocou-se em votação, ficando aprovada sem objeção.
2. Plano de ação CMAS;A presidente faz a leitura do documento que enfatiza e enaltece a função do conselheiro da assistência social dentro de um conselho, deixando uma cópia para cada conselheiro.
3. Plano Político Pedagógico do Creas; A representante do CREAS Alcilene Conroy, apresentou os detalhes mais relevantes do Projeto Político Pedagógico que tem por foco atender a família e individuo em situação de violação de direito. Onde a principal objetivo é o fortalecimento da família, visando que ela rompa esse padrão violador de direito, fortalecendo-a por meio da equipe pscico-social. A Presidente colocou para aprovação e foi concordado por todos.
4. Outros assuntos: Apresentação do relatório trimestral de atendimento social. Adriano Portugal, coordenador de serviço especializado em abordagem social ADRA, informou que foram feitas 507 abordagens, atendendo 173 pessoas. Em grande maioria homens na faixa etária entre 30 e 49 anos, havendo também, em quantidade menor mas, não menos preocupante, idosos, mulheres, crianças e adolescentes. Enfatizou que o atendimento do ADRA é apenas diagnóstico. Gislaine, representante da SEMDES, informou que o passo seguinte é verificar se o abordado quer acompanhamento, se positivo, a secretaria em questão dá continuidade na tentativa de resgata-lo. **Convite para evento.** A presidente apresentou o convite para comparecerem ao Ministério Público nos dias 16 e 17 de maio, para participarem do Seminário Faça Bonito 18 de maio- combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescente. Evento realizado pela AGEVISA Agência Estadual de Vigilância em Saúde, Ministério Público e AMAAR Associação de mães de autistas de Ariquemes. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a

presença de todos e às 09h41min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 45v46. Registra-se a falta da seguinte instituição que faz parte do conselho: **SEMFAZ.**
.....

Conselheiros Titulares

Gislaine da R. Souza - **SEMDES**_____
Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ASSISTÊNCIA SOCIAL** __
Ilda da Conceição Sálvático -**APAE** _____
Marcia Regina Silveira - **SEMSAU**_____
Erli Luiz de Oliveira - **SEMED**_____

Conselheiros Suplente

Angelita Ferreira Fernandes - **SEMDES**_____
Cheila Pimenta – **CASA DA CRIANÇA**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana- **APAE**_____
Iriane Schrammel -**ASSISTÊNCIA SOCIAL**_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DC66389E

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES

Ata da 01ª reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS**realizada em**16demaiode 2024**de forma *online*às 08h00min, conforme edital de convocação 006/CMAS/2024. Identificando a presença de **05 instituições,** com 03 titulares e 02 suplentes sendo:Elineide Ferreira Oliveira– **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**(titular); Marcia Regina da Silveira - **SEMSAU** (titular); Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** (titular); Angelita Ferreira Fernandes - **SEMDES** (suplente);Iriane Schrammel - **ASSISTÊNCIA SOCIAL**(suplente)e Marco Antonio Lazaretti do Prado , Secretário Executivo. Pauta: **Analise do Projeto da escola para a Vida:**Verificado o quórum mínimo às 08h12min apresidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos Usuários do SUAS, agradece a participação de todos e informa que foi solicitado a alteração na plataforma do SUAS um serviço ofertado pela APAE entretanto, a conselheira Rosilda, representante da APAE não conseguiu entrar na reunião, mas por telefone disse que poderia ficar para a próxima reunião. Seguindo a presidente faz a leitura do parecer técnico da Semdes e em seguida apresenta o Parecer 20/CMAS/2024 que trata da analise do Projeto Fortalecimento em Ação da Associação Beneficente Escola para Vida no valor de **R$ 100.000,00**(cem mil reais), sendo recurso de emenda parlamentar federal – sob o nº 8-6923/2024. Este recurso irá para custear despesas manutenção predial, manutenção de equipamentos, contratação de serviço de engenharia para instalação de placa solar, aquisição de material elétrico, contratação de mão de obra, compra de kimonos e realização da festa junina. Após a leitura e explanação do projeto a presidente coloca para aprovação, o colegiado por unanimidade aprova o parecer e sua deliberação.
Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 08h34min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros,conforme consta no Livro de Registro de Presença página 46. Registra-se a ausência dos representantes:**SEMSAU - APAE - LAR DA CRIANÇA.**
.....

Conselheiros Titulares

Marcia Regina da Silveira - **SEMSAU**_____
Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** _____

Conselheiros Suplente
Angelita Ferreira Fernandes - **SEMDES** _____
Iriane Schrammel -**ASSISTÊNCIA SOCIAL**_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0CA40B6D

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 19/CMAS/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.
AMAAR

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO
RESOLUÇÃO N° 19/CMAS/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 6ª Reunião Ordinária realizada em 11de junho de 2024.
CONSIDERANDO A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria n°27 de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o projeto da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes, **CPJ 12.229.594/0001-96**, no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil duzentos Reais), oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social, através da emenda parlamentar federal do Senador Acir Gurgacz

Art.: 2° O projeto tem por objetivo custear a contratação de recursos humanos, conforme plano de trabalho apresentado no Processo nº 6301/2024.

Art.: 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9E4F516D

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 20/CMAS/2024 ALLAN KARDEC

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO

RESOLUÇÃO N° 20/CMAS/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Equipando o Lar Fraterno do Centro Espírita Allan Kardec - CEAK/ Lar Fraterno das Terceira Idade".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 6ª Reunião Ordinária realizada em 11 de junho de 2024.
CONSIDERANDO A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria n°27 de 28 de novembro de 2023
CONSIDERANDO A apresentação do Parecer nº22 da Comissão de Análise de Projetos deste CMAS.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o projeto "Equipando o Lar Fraterno" do Centro Espírita Allan Kardec - CEAK/ Lar Fraterno das Terceira Idade, **CPJ 63.761.084/0001-04**, no valor de **R$ R$ 30.000,00** (Trinta mil Reais), oriundo de emenda parlamentar nº 13/2023 do Vereador Jorge Camelô, para a aquisição de materiais permanentes e serviços de terceiros.
Art.: 2 - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 20.759/24

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1577A22F

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL 013/2024 INSCRIÇÃO CONCURSO DE FOTOGRAFIA EXPRESSÕESDEARIQUEMES: ÁRVORES DE BELEZA CÊNICA EM PERÍMETROURBANO

A Prefeitura de Ariquemes por meio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de edital nº 013/2024, de inscrição para Concurso de Fotografia Expressões de Ariquemes: Árvores de Beleza Cênica em perímetro urbano, que é uma parceria entre Fundação de Cultura, Esporte e Turismo–FUNCET, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA e Secretaria de Estado e Desenvolvimento ambiental - SEDAM. A abertura das inscrições serão 12 de junho até 02 de setembro por meio de envio para o email ariconcursofotosarvore@gmail.com

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
• Concurso de Fotografia Expressões de Ariquemes: Árvores de Beleza Cênica em perímetro urbano, promovido pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, em parceria Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA e Secretaria de Estado e Desenvolvimento ambiental - SEDAM é aberto a fotógrafos profissionais e amadores da comunidade de Ariquemes;
• Poderão ser fotografadas segmentos de tema nas categorias profissional e amadora, sendo eles:
• Segmento Ambiental: Será contemplado fotografia de árvores da área urbanizada do município de Ariquemes, estado de Rondônia;
• No rodapé da fotografia deverá constar, o histórico da árvore, bem como a data de emissão da fotografia;
• A seleção das fotos levará em consideração critérios estéticos, qualidade da imagem, representação do tema proposto, a mensagem transmitida pelo fotógrafo, elementos compositivos e inovadores sobre o tema, sempre com o objetivo de exaltar a arte, a cultura, a flora e o turismo do município de Ariquemes;
• Todas as imagens recebidas serão analisadas, sendo premiadas apenas 03 (três) por categoria, num total de 06 (seis), desde que estejam em consonância com o tema, além da criatividade e qualidade fotográfica.
• Todos os candidatos inscritos se disponibilizam a ceder a imagem para arquivo de banco de dados na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo –FUNCET, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA e SEDAM – Secretaria de Estado e Desenvolvimento ambiental, que preservará o direito dos artistas no que tange a autoria do material.
• Cada fotógrafo poderá participar com, 03 (três) copias digitais, de alta qualidade, em cada categoria, sendo permitida a participação com imagens diferentes, desde que em consonância com este regulamento;
• Cada participante só poderá ser premiado uma vez em cada categoria;
• O candidato se compromete a participar somente com fotografias de sua autoria, sendo o único responsável por quaisquer violações a direitos autorais e de imagem que tenham repercussão na esfera cível e criminal;
• Não serão admitidas fotografias que contenham quaisquer apologias às drogas, sexo, violência, preconceitos ou mesmo que contenham marcas, slogans e demais propagandas.
• Os menores de 18 anos poderão participar deste certame desde que representado, na incrição e entrega o premio, pelo seu responsável.

2. DAS INSCRIÇÕES
• As inscrições são gratuitas e estarão abertas de 12 de junho até 02 de setembro de 2024.
2.2. As fotografias devem ser enviadas para o e-mail ariconcursofotosarvore@gmail.com com o assunto "Concurso de Fotografia Expressões de Ariquemes".
• No corpo do e-mail, devem constar um resumo com as seguintes informações:
a)Nome completo do participante b)Endereço
• Telefone de contato
• Título de cada fotografia
• Local onde cada fotografia foi tirada
• Especificações das Fotografias
• As fotografias devem ser originais e de autoria do participante.
• Serão consideradas válidas somente as inscrições que atenderem a todas as condições previstas no presente regulamento.

3. DO MATERIAL
• As fotos têm como temática Árvores com Beleza Cênica do Município de Ariquemes , dentro do perímetro urbano da cidade.
• As fotografias devem ser enviadas para o e-mail • ariconcursofotosarvore@gmail.com com o assunto "Concurso de Fotografia de Árvores".
• A foto deverá ser nomeada com o nome do participante. Ex.: fulanodetal.(formato da foto);
• As imagens devem ser enviadas em formato JPEG ou PNG, com resolução mínima de 1920X1080 p em 300 DPI e conter as informações do equipamento usado, como tipo de câmera e lente.
• Não serão aceitas fotografias que contenham qualquer tipo de marca d'água, assinatura, data ou qualquer outra identificação.
• Não devem apresentar qualquer tipo de montagem, as fotos não poderão ser manipuladas digitalmente, a utilização de programas de edição de imagem via computador devera ocorrer apenas para ajustes de parâmetros básicos, como cor, contraste, nitidez e saturação. Não serão permitidas alterações drásticas nas imagens (como colocação, retirada ou inserção de elementos) ou uso de efeitos especiais;
• Poderá enviar a fotografia feita por câmera digital convencional, câmera de celular ou tablete.
• Deve ser possível o rastreamento das informações da foto e do aparelho pelas quais foram registradas, especialmente no arquivo que será enviado ao concurso. As edições fotográficas com colorido artificial, montagens, sobreposições e aberrações cromáticas, serão desclassificadas;
• Devem ser identificadas por um titulo com até 30 caracteres. O título da fotografia deverá evitar caracteres especiais com ?. !.#,@etc;
• As imagens terão que ter mínimo FullHd (ou 1920X1080 px).
• Todo autor, ao inscrever sua foto para participar deste concurso, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas em primeiro plano, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades seus organizadores e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados a promoção do concurso.
• Serão automaticamente desclassificadas as fotos nos quais apareçam, de maneira verbal ou não verbal, elementos que façam alusão a ideologias extremistas, propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência ou drogas.
• Será aceito apenas 01 (uma) inscrição por participante, com até 03 (três) fotografia podendo participar das duas categorias, com imagens diferentes. Mais de 01(uma) inscrição por CPF, na mesma categoria, implicará na desclassificação automática do candidato no concurso.

• Serão premiadas um total de 06 (seis) fotos, sendo 03 (tês) na categoria Profissional e 03 (três) na categoria Amadora. As demais imagens participantes estarão no acervo da FUNCET, SEMA E SEDAM para eventuais uso. Serão premiadas com dinheiro as 03 (três) imagens mais votadas pelo publico em cada uma das categorias;
• O autor da imagem enviará o material dentro dos prazos estipulados, e assinados, de liberação de imagens para fins de exposição e divulgação, incluindo publicação nas redes e mídias sociais, bem como em todo o material institucional do órgão, sem ônus para o município de Ariquemes.
• As imagens irão compor banco de dados da FUNCET, da SEMA E DA SEDAM.

4. DO JULGAMENTO
4.1. A seleção das fotografias será realizada por uma comissão julgadora composta por 01 profissional de fotografia, 01 profissional meio ambiente e 01 membro da sociedade civil.
4.2 Os critérios de avaliação serão:
• Fotografias que transmitam informações positivas e afirmativas à comunidade e o ineditismo do material - de 0 a 10
• Relação do tema "ÁRVORE" contida no material fotográfico - de 0 a 10
• Originalidade - de 0 a 10 ponto D)Criatividade - de 0 a 10 ponto
• Após o prazo de recurso, decisões da comissão julgadora serão soberanas e irrevogáveis.
• As fotografias premiadas serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Ariquemes e nas mídias sociais.

5. DA PREMIAÇÃO
5.1. A premiação será no valor total de R$ 5.000,00 divididos nas classificações abaixo:

• Serão premiados os três primeiros colocados, da seguinte forma:

• Categoria Profissional:
1º lugar: R$ 1400,00
2º lugar: R$ 900,00
3º lugar: R$ 700,00

• Categoria Amadora:
1º lugar: R$ 1000,00
2º lugar: R$ 600,00
3º lugar: R$ 400,00

• As despesas estão legalmente previstas no PPA referente ao orçamento 2024 e, ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
Programação: 02.142.369.500.22.2608 Fomento ao Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 Premiações;
Fonte de Recurso: RP-1.500;

• As fotografias premiadas serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Ariquemes e nas redes sociais.
• Direitos Autorais e Uso das Imagens
• Ao participar do concurso, os participantes concordam em ceder os direitos de uso das imagens à Prefeitura de Ariquemes e demais órgãos parceiros para fins de divulgação e promoção do evento, sem qualquer ônus.
• Os créditos das fotografias serão dados ao autor sempre que possível.

6. CRONOGRAMA
Abertura Inscrições: 12/06/2024
Encerramento das inscrições: 02/09/2024
Publicação inscritos: 04/09/2024
Análise das imagens: 05, 06/09/2024
Publiação resultado preliminar: 10/09/2024
Abertura de Recursos: 11 e 12/09/2024
Publicação final: 16/09/2024
Eventos de premiação: 21/09/2024

7. DISPOSIÇÃO FINAL
• Todos os participantes do certame asseguram desde já que são os detentores dos direitos autorais patrimoniais pertinentes à sua respectiva obra, mas permitindo a guarda e o uso para a divulgação nas exposições e demais eventos de promoção turística do município pela FUNCET e demais parceiros deste concurso e nas mídias eletrônicas e impressas;
• A comissão julgadora é soberana, compete a ela avaliar e resolver sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recurso;
• Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil. A FUNCET, a SEMA e a SEDAM, portanto, se isenta de qualquer responsabilidade no tocante a Direitos Autorais e Autorização de Imagem;
• Os organizadores do concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para confecção e envio dos trabalhos, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados à produção das fotografias.
• Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas ao e-mail: • ariconcursofotosarvore@gmail.com
• O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação da (s) fotografia (s) inscrita (s), e, consequentemente, do respectivo participante.
• O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.
• Cada participante deverá se atentar ao regulamento do segmento em que irá participar.

EDITAL nº 013/2024
INSCRIÇÃO CONCURSO DE FOTOGRAFIA EXPRESSÕES DE ARIQUEMES:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	DISPOSIÇÕES GERAIS	X		
2	DAS INSCRIÇÕES	X		
3	DO MATERIAL	X		
4	DO JULGAMENTO	X		
5	DA PREMIAÇÃO	X		
6	CRONOGRAMA	X		
7	DISPOSIÇÃO FINAL	X		

RESPONSÁVEL PELO CHECKLIST
NOME: MABEL DOS SANTOS DALTIBA
DATA:03/06/2024

REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA EXPRESSÕES DE ARIQUEMES: ÁRVORES DE BELEZA CÊNICA EM PERÍMETRO URBANO

1. Disposições Gerais
• O CONCURSO DE FOTOGRAFIA "EXPRESSÕES DE ARIQUEMES, ÁRVORES DE BELEZA CÊNICA EM PERÍMETRO URBANO", promovido pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET em parceria com a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente - SEMA e a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, é aberto a fotógrafos amadores e profissionais da comunidade de Ariquemes;
• - Poderão ser fotografadas nas categorias profissional e amadora do segmento:
• - Segmento Ambiental: Será contemplado fotografia de árvores da área urbanizada do município de Ariquemes, estado de Rondônia;
• No rodapé da fotografia deverá constar, o histórico da árvore, bem como a data de emissão da fotografia;

2. Objetivo
• O Concurso de Fotografia de Árvores com Beleza Cênica tem como objetivo promover a valorização e a conscientização ambiental através da fotografia, destacando a beleza das árvores presentes no município de Ariquemes.

3. Participantes

• O concurso é aberto a fotógrafos amadores e profissionais, residentes no município de Ariquemes.
• Cada participante poderá inscrever até 3 (três) fotografias.

4. Inscrições
• As inscrições são gratuitas e estarão abertas de 12 de junho até 02 de setembro de 2024.
• As fotografias devem ser enviadas para o e-mail • ariconcursofotosarvore@gmail.com com o assunto "Concurso de Fotografia de Árvores".
• No corpo do e-mail, devem constar as seguintes informações:
• Nome completo do participante
• Endereço
• Telefone de contato
• Título de cada fotografia
• Local onde cada fotografia foi tirada
• Especificações das Fotografias
• As fotografias devem ser originais e de autoria do participante.
• A foto deverá ser nomeada com o nome do participante. Ex.: fulanodetal.(formato da foto);
• As imagens devem ser enviadas em formato JPEG ou PNG, com resolução mínima de 1920X1080 p em 300 DPI e conter as informações do equipamento usado, como tipo de câmera e lente.
• Não serão aceitas fotografias que contenham qualquer tipo de marca d'água, assinatura, data ou qualquer outra identificação.
• Na inscrição deverá conter a declaração de Direitos Autorais e Uso das Imagens
• Ao participar do concurso, os participantes concordam em ceder os direitos de uso das imagens à Prefeitura de Ariquemes para fins de divulgação e promoção do evento, sem qualquer ônus.
• Os créditos das fotografias serão dados ao autor sempre que possível.
• Caso as imagens aparecem rostos de pessoas, deverão vir acompanhadas da declaração de uso de imagens assinados pelos integrantes da imagem.

5. Seleção e Julgamento
• A seleção das fotografias será realizada por uma comissão julgadora composta por profissionais das áreas de fotografia, meio ambiente e artes visuais.
• Os critérios de avaliação serão:
• Fotografias que transmitam informações positivas e afirmativas à comunidade e serem inéditas - de 0 a 10
• Relação do tema “ÁRVORE” contida no material fotográfico - de 0 a 10
• Originalidade - de 0 a 10 ponto d)Criatividade - de 0 a 10 ponto
• As decisões da comissão julgadora são soberanas e irrevogáveis.

6. Premiação
• Serão premiados os três primeiros colocados, da seguinte forma:

• Categoria Profissional:
1º lugar: R$ 1400,00
2º lugar: R$ 900,00
3º lugar: R$ 700,00

• Categoria Amadora:
1º lugar: R$ 1000,00
2º lugar: R$ 600,00
3º lugar: R$ 400,00

• As fotografias premiadas serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Ariquemes e nas redes sociais dos parceiros.

7. Disposições Finais
• A inscrição no concurso implica a aceitação de todos os termos deste regulamento.
• Casos omissos e situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.
• Para mais informações, entre em contato através do e-mail • ariconcursofotosarvore@gmail.com ou pelo telefone 69-3535-4795, das 07h30 às 13h30.

8. Organização

• O Concurso de Fotografia de Árvores com Beleza Cênica é uma realização da Prefeitura de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, em parceria com a Secretaria Municipal de

Meio Ambiente - SEMA e Secretaria de Estado e Desenvolvimento Ambiental

- SEDAM.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:1E9FAB41

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/PGM/2024

Processo Administrativo nº 15433/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) IELE SARAIVA COSTA FROTACNPJ: 07.790.409/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestação de serviço, para atender o Fundo de Assistência Social de Ariquemes/RO.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.300,00 Um mil e trezentos reais)**;**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gestora: **LETÍCIA DA CRUZ SILVA**
Fiscal do Contrato: **LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA**

Ariquemes/RO, 7 de junhode 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:14E0CD0E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/PGM/2024

Processo Administrativo nº 15321/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)E & R SERVIÇOS MUSICAIS LTDACNPJ:07.790.409/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestação de serviço.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

GESTORA DO CONTRATO: Letícia da Cruz Silva
FISCAL DO CONTRATO: Luciano Silvano Amancio Vieira

Ariquemes/RO, 6 de junho de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:290FE595

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 10.801/2023/SEMED SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar**, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, durante o período de 12 meses. Com o valor total estimado em **R$ 1.510.271,86.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº52/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 13/06/2024 até às 08h59min do dia 04/07/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia04/07/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (Ex.: 90001/2024)

Ariquemes(RO), 11de junho de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:149CDAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO 6 DE 10/06/2024 (ID 2431049)

PROCESSO Nº21.934/2023-SEMPOG
Pregão Eletrônico nº169/2023

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIORN° 06/2024
[....]
DECIDO
Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela classificação da proposta de preçose a habilitaçãoda empresa*APROVA DIGITAL S/A inscrita no CNPJ nº 24.757.040/0001-40*,deliberando:julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa:1DOC TECNOLOGIAS.A(CNPJ nº 19.625.833/0001-76;DECLARANDO aempresaclassificadae habilitada em sua respectiva proposta de ID 2350685,nos termos da decisão do pregoeiro relativa ao Pregão Eletrônico nº169/2023/SML/PMAID 2425686.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
Ariquemes, 10 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:3ACE0FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 62/2024 PROC. N.º 8980/2024/SEMOSP

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, e considerando Relatório PE 62-2024 de 10/06/2024 (ID 2431254) e Parecer Jurídico Parecer 564 de 11/06/2024 (ID 2433244), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: CP II, para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 62/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 8980/2024, em favor da empresa **WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.725.095/0001-49,** referente aos itens 1 e 2, com valor total de **R$ 1.055.934,00** (um milhão, cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais).

Ariquemes/RO, 11 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:D34CF837

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21100/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.841, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo Artigo 3º, inciso I daLei 2841 de 19/03/2024 (ID 2237372), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de março de 2024, edição 3689;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8691/2023-Ofício N. 157/2024-LANO de 10/06/2024 (ID 2428755), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 10.000,00 (dez mil reais),**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

SUPLEMENTAÇÃO				
Poder:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1021	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTADO SEMED				**10.000,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com a Anulação Parcial de Dotação da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, referente à adequações orçamentárias para execução de emenda parlamentar individual municipal nº 537/2023, conforme abaixo demonstrado:

ANULAÇÃO				
Poder:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	918	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-10.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL ANULADO FUNCET				**-10.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/06/2024 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2432844**e o código verificador**218CC824**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F3CD736C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SANCIONATÓRIO: 13.619/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9057/2022 CONTRATADA: TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 19.254.583/0001-05 CONTRATO: CONTRATO 354/2022 - ID 1092291

NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), vem NOTIFICAR a empresa TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.254.583/0001-05, contratada nos autos do Processo Administrativo n°. 9057/2022, por meio do Edital de Concorrência Pública nº. 003/2022/CPL/SML/PMA - ID 959473, sobre as penalidades deliberadas na Decisão 8 - ID 2350986 proferida pela Prefeita Municipal, autoridade do poder executivo.

Ex positis, conforme a decisão, fora conhecido o recurso administrativo interposto e no mérito decidiu-se pela manutenção das sanções administrativas aplicadas na Decisão 1 - ID 2147443.

Logo, permanecendo as penalidades de multa moratória de 0,3%, multa compensatória de 10% e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo período de 12 (doze) meses

Aduz-se que tais penalidades, possuem previsão na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 16.875/2022, bem como no Edital em que a empresa participou.

Por fim, informamos que, em consonância com a disposição do artigo 20 do Decreto Municipal n.º 16.875/2022 o processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem

Ariquemes/RO, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/05/2024 às 13:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:2073042D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 11/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 10 DE JUNHO DE 2024. INSTAURA SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 11/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Instaura Sindicância Acusatória - SINAC e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n. 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 19 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, por fim, a **solicitação de abertura de procedimento disciplinar realizada pela SEMSAU**, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 17.979/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Acusatória - SINAC em face do(a) servidor(a) público(a) **W. E. Z. P.**, por ter, supostamente, negligenciado no atendimento cirúrgico à paciente **M. A. S. R.**, o que, se confirmado, configura, em tese, violação ao art. 154, I e art. 155, XV, ambos da Lei Municipal n. 1.336/2007.

Art. 2º. DESIGNAR, com amparo no art. 2º da Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023, os membros titulares e os suplentes da Comissão Processante que atuará na presente SINAC:

I - Membros Titulares:
a) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146, ficando esta designada para ser a Presidente da Comissão;
b) Heloisa Debowski, matrícula n. 62774;
c) Kelen Cristina Dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula n. 14930;

II - Membros Suplentes:
a) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327;
b) Eduardo Santos de Sousa, matrícula n. 14897;
c) Larissa Bissoli da Silva Peterle, matrícula n. 14108;

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **30** (trinta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por

igual período, na forma do art. 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 2º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 10/06/2024 às 14:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2431628**e o código verificador**2DC075FE**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:68DAF420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/PGM/2024

Processo Administrativo nº 9578/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)GEMELI MEDICAL LTDACNPJ: 42.198.801/0001-53

OBJETO:Aquisição de medicamentos para atender as necessidades de pacientes oriundos de Mandados Judiciais.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 8.736,00 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fiscal do Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda
Gestor do Contrato: Cleuze Fátima de Souza Silva

Ariquemes/RO, 10 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:8E26CAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/PGM/2024

Processo Administrativo nº 9578/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDACNPJ: 26.686.422/0001-56

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandados judiciais.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.680,00 (quatro mil, seis centos e oitenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fiscal do Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda
Gestor do Contrato: Cleuze Fátima de Souza Silva

Ariquemes/RO, 11 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:247969F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20/06/2024,** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 11 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6A7A4961

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20/06/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 11 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:EA9631DE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 576/2017

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20/06/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 11 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7E0EB6FC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20/06/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências pertinente a Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 11 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A9901F06

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº131/2023

Referência: Processo Nº131/2023 Assunto: Administrativo, Procedimento Licitatório, Contrato, AQUISIÇÕES MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MANUTENÇAO DE BENS IMÓVEIS, E MATERIAL ELETRICO. Considerando: A Ata de Comissão Relatório Final – Portaria nº 096/2024, referente a não entrega do produto, especificado no Empenho 252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023/CPL/RO. O Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO, Moises Paulo da Costa, no uso de suas competências e tendo como prerrogativa a Lei federal 8.666/93, bem como: Considerando a inadimplência praticada pela Empresa HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE ESCRITORIO LTDA, a qual não realizou a entrega dos materiais referentes ao Empenho 252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 006/2023/CPL/RO, destes autos; Considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica deste poder contido neste processo, que dentre outras ponderações, sugere a aplicação das penalidades previstas na Lei: DECIDE-SE. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art.87inciso II da Lei Federal 8.666/93: MULTA máxima de 10% (dez por cento) à Empresa HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE ESCRITORIO LTDA-ME CNPJ: 42.509.955/0001-19. Dê-se ciência a empresa advertida. Publique-se.

MOISES PAULO DA COSTA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:60B72AAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.770, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis ao Sr. ISMAEL BALTAZAR DUTRA e adota outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, **sob o n° 023/SEMAP/2004** ao senhor **ISMAEL BALTAZAR DUTRA,** residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9B535361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.769, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Táxi no município de Buritis ao Sr. Edir de Oliveira Silva, e dá outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **TAXI**, **sob o n° 015/SEMAP/2004** ao senhor **EDIR DE OLIVEIRA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 767.***.742-**, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em veículo de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca do veículo cadastrado, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 13.932/2023.

Buritis, 10 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4F39AC2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.768, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora **ZILMA GOMES DE OLIVEIRA** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o Contrato referente ao Teste Seletivo de nº 01/SEMECE/2024 da servidora **Zilma Gomes de Oliveira** – Prof. 30 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2024.

Buritis-RO, 10 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FCEA4016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração da servidora **JOYCE DE SOUZA PEREIRA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **JOYCE DE SOUZA PEREIRA**, da função gratificada de Coordenadora do Setor de Inspeção Escolar.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Buritis-RO, 10 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:04948A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Gilmar Silva dos Santos** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei 1647/2022 artigo 15.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar **Gilmar Silva dos Santos – Diretor Geral – Oficial de Polícia Penal em Buritis,** para acompanhar o prefeito em uma viagem a Cuiabá-MT, onde estarão realizando visitas a fábrica de Cicon - para verificar seu funcionamento e acompanhar a fabricação de Blocos de cimento, com o intuito de futura aquisição de equipamentos para a fabricação de blocos.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 10 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BC119492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Considerando a Lei Complementar 03/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS** de **Coordenadora do Setor de Inspeção Escolar – INTERINA – para o cargo de Coordenadora do Setor de Inspeção Escolar – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Buritis/RO, 10 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:791B38BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Nomeia a servidora **DELIAN DE SOUSA FERREIRA** do cargo de Diretora Pedagógica e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando a LC 03/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomeia a servidora **Delian de Sousa Ferreira, CPF 043.***.494-**** no cargo de **Diretora Pedagógica – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Buritis, 10 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0C4321EE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. - PROC: 1487/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE – ASPROVINTE - CNPJ Nº 02.697.996/0001-61** o valor de repasse financeiro de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), nos termos da Lei Ordinária n° 1965/2023 – emenda impositiva 04/2023** através do Processo n° **1487.32.08-2024/SEMECE.**
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 10 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A8DDDC7D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:537/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90046/2024/PMB/CPLMS** Processo Administrativo n° **537.29.08-2024/SEMECE**, **objeto: (Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem para realização dos Campeonatos, Copas e Jogos Estudantis Municipais)** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

• CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82, a proposta no valor de R$ 34.856,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Buritis – RO, 10 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:02F96235

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1557-24

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Secretaria de Administração e Parecer Jurídico, homologa **e adjudica através do Processo 1557.29.01-2024/SEMA, objeto: (**desapropriação onerosa amigável de área urbana para futura construção das instalações do IFRO**)** de acordo com a Lei 2037/2024 em favor de:

AMILTON KUNRATH – CPF: 610.307.249-20, a proposta no valor de R$ 227.983,52 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Buritis – RO, 10 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2BF39BBC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PROC:376/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90033/2024/PMB/CPLMS** Processo Administrativo n° **376.15.09-2024/SEMOSP**, **objeto: (**futura e eventual contratação de empresa qualificada no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina**)** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

• UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 47.643.865/0001-30, a proposta no valor de R$ 1.747.500,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) .

• AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 84.616.069/0001-34 a proposta no valor de R$ 1.975.500,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 10 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:86444797

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 007/PMB/2024

PROCESSO Nº 1197.12. 2024-SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS RO - PMMB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 50*.84* SSP/RO e CPF nº ***.598.582-**, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS RO - PMMB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.268.839/0001-57, com sede na Rua Cobre, n° 2459, Quadra 05, Setor 06, município de Buritis/RO, representada pela Presidente a Sra. VANUSA DE JESUS SANTOS, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº ***.015.821-** e RG nº *04.34*-2*, Residente e domiciliada na Rua Janair de Paula Neto, n° 1688, Cidade de Buritis - RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS RO**", considerando o repasse financeiro como medida de apoio a entidade socioassistencial, ao atendimento as crianças de baixa renda no município de Buritis, tendo os públicos alvos adolescentes de ambos os sexos entre 11 e 17 anos devidamente matriculados na rede de ensino, possui como foco a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação dos jovens, seguindo assim, a mesma tendência de projetos governamentais os quais buscam complementar a formação tradicional (escolar) com atividades de conscientização ambiental, socioculturais, reforço escolar, além de práticas esportivas e sócio recreativas, visando à manutenção de custeio e materiais de consumo para atender as demandas da PMMB, tais como, Aquisição de Material de Consumo: Gêneros alimentícios, matérias de limpeza, gás, utensílios, materiais gráficos, adesivos e banner, decoração de formaturas, materiais de esportivos, materiais de construção, materiais

de expediente, aquisição de fardamentos para alunos e instrutor tais como; coturnos, gandola de combate, calças sociais, camisetas, chott de TFM (treinamento físico militar), calças de instruções modelo básico cinto básico, divisas brevês de curso, cintos de guarnição, meias, boné, boina francesa, cadarço, laços padrão feminino militar, luvas, acessórios de fardas, contabilidade, internet, água, luz, telefone, vigilância eletrônica /monitoramento, aquisição de materiais permanentes como: caixa de som e outros, promovendo o fortalecimento do sistema municipal de garantias de direitos sociais e a proteção integral às crianças e adolescentes, que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3 e 4 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas humanas em desenvolvimento, conforme consta documentação nos autos, em conformidade com o Termo de Referência e o Plano de Trabalho apresentados, que faz parte integrante do presente Convênio, de acordo com a LEI ORDINÁRIA Nº 1.201/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018 e Estatuto da PMMB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) a serem repassados em 03 (três) parcelas de R$: 20.000,00 (vinte mil reais) cada, d**a seguinte ordem: 1ª Parcela: no mês 06 (junho), 2º Parcela no mês 07 (julho) e 3ª e última Parcela no mês 08 (agosto), a partir da formalização do Convênio**, amparado pela Lei 1201/2018, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o repasse deverá ser efetuado conforme a Lei nº 1.201/2018 e o cronograma de desembolso do termo de referência que faz parte integrante deste instrumento.
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho; Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados deles provenientes.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.
A Convenente compromete-se a:
I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do repasse, foram destinados recursos financeiros no montante de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), **a serem em repassados em 03 (três) parcelas no valor de R$ 20.000,00** (vinte mil reais), a serem repassados na seguinte ordem: **1ª Parcela: no mês 06 (junho), 2º Parcela no mês 07 (julho) e 3ª e última Parcela no mês 08 (agosto**), totalizando o valor de R$: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária, conforme Nota de Reserva Orçamentária:

02.10-01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.1004.2095.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha: 384
Valor total: R$ 60.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 1197/2024**, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31.12.2024**, o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar prestação de contas dos recursos alocados, observando o prazo de 30 dias, após o término da vigência do convênio, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:
Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente.
No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA - PARA ABERTURA DE PRÓXIMOS PROCESSOS

Fica estabelecido que, nos próximos convênios, a aludida associação deverá estar com as prestações de contas aprovadas ou em dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:
I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 07 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS RO - PMMB
VANUSA DE JESUS SANTOS
Presidente
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/PMB/2024

PROC. 1197.12-2024

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS RO - PMMB

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS DE JANEIRO A DEZEMBRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10-01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.1004.2095.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
FICHA: 384

VALOR DA PRIMEIRA PARCELA DO REPASSE MÊS DE JUNHO: R$ 20.000,00
VALOR DA SEGUNDA PARCELA DO REPASSE MÊS DE JULHO: R$ 20.000,00
VALOR DA TERCEIRA PARCELA DO REPASSE MÊS DE AGOSTO: R$ 20.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA

VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 60.000,00

VIGÊNCIA: 31.12.2024

RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:637C5387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 6

Processo n º: 666/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Inexigibilidade n º: 031/2024

Objeto: Aquisição de filmes digitais para uso da impressora Dry Pro 873, 832 e/ ou Sigma para atender o Município de Cabixi/RO.

Fundamento: Inexigibilidade Art. 74 caput, Inciso I da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratada: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ n. º 71.256.283.0001/85

Valor: R$ 3.604,68 (três mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Orçamento:

Unidade Orçamentária:**0500**- Secretaria Municipal de Saúde

Projetos Atividades:**2.028**- Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade MAC

Elemento de despesas:**33.90.30**- Material de Consumo

Ficha: 188

Aprovo e Autorizo o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Cabixi – RO, 11 de junho de 2024.

Aprovado e Autorizado por:*(Documento assinado eletronicamente*

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 001/2021

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:5852D1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 5

Processo Administrativo n. º726/2024/SEMUSA

Unidade Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Dispensa de Eletrônica n º:003/2024

Fundamento: Art. 75caput, IncisoIIda Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em internet através de cabo de fibra ótica para atender as Unidades de Saúde Municipal, quais sejam: Unidade Mista de Saúde, UBS São Francisco, UBS Samaritano, Farmácia Básica e Centro de Saúde Tiradentes.

Empresa Contratada:YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: n. º10.321.821/0001-83

Valor total da contratação:R$18.492,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade:

2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
2.057 Incremento Temporário Custeio Serviços de Atenção Primária Saúde;
2.026 Incentivo Financeiro da APS Capitação Ponderada;
2.028 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;
2.023 Apoio ao Programa de Informatização da APS.

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fichas: 170, 413, 148, 191, 139.

AUTORIZO a presente contratação direta, por **Dispensa de Licitação Eletrônica**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

Cabixi - RO, 11 de junho de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:AA31E6C6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 012/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0772/2024/SEMAS
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas com arte, visando atender campanhas inerentes as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais).
Data de Abertura: 27 de junho de 2024, às 9h30 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h às 13h (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 11 de junho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:17BF3D5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes para distribuição gratuita aos participantes dos cursos, oficinas e conferências municipais desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social;**data da realização:**às 09h30mindo dia 25 de junho de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 44.928,00(quarenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais);**Critério de julgamento:**menor preço por lote;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim; **preferencia local/regional:** sim.

Cacaulândia/RO, 11 de junho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:ABDC0FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5896/GP/2024

DECRETO Nº 5896/GP/2024 de11 de junho de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4704.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$50.270,63
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$50.270,63

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:6004.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-30.270,63
3.3.91.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:6104.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-20.000,00
3.3.91.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-50.270,63

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:5E9BC4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5897/GP/2024

DECRETO Nº 5897/GP/2024 de11 de junho de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:25508.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$5.069,40
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$5.069,40

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:26008.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-5.069,40
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-5.069,40

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:267797D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
5898/GP/2024

DECRETO Nº 5898/GP/2024 de11 de junho de 2024

"ALTERA O DECRETO 5858/GP/2024 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica alterado o Decreto 5858/GP/2024 de 02 de maio de 2024, conforme detalhamento abaixo:

Onde se Lê:
Local: 020802 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 500 - 10.301.1002.2200.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 35.189,59
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Leia-se:
Local: 020802 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 500 - 10.302.1002.2200.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 35.189,59
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:C0EF9B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
5899/GP/2024

DECRETO Nº 5899/GP/2024 de11 de junho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.261/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 70.379,18 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 514 - 10.302.1002.2200.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 70.379,18
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 321 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -70.379,18
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:5179CFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2024

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que os(as) mesmos(as) foram aprovados(as) no Teste Seletivo 001/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Os(as) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**08 (oito) dias corridos**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 11 de Junho de 2024.

Cargo/Função: Professor (a) fundamental I 25Horas

Nome	Cargo	Lotação
Vera Lúcia Aquino Boing Santos	Professor (a) Fundamental I	E.M.E.F Nelso Alquieri

Cargo/Função: Assistente Social 30Horas

Nome	Cargo	Lotação
Isaias Jose Batista	Assistente Social 30Horas	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);

( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:6EC84B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 PROCESSO N. 1-247/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:E. PEDRO SERVICO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA,inscrita no CNPJ sob o no35.381.865/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reestruturação do piso da Escola Nelso Alquieri". Convênio nº 166/SEDUC/PGE/2023. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-247/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por mais 148 (cento e quarenta e oito) dias, contados a partir do período de 30/06/2024 a 25/11/2024.
JUSTIFICATIVA: Ampliação de meta.
GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Cacaulândia, 11 de junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:2D47F4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022 PROCESSO N. 1-400/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,inscrita no CNPJ sob o no33.778.318/0001-57.
OBJETO:Contratação Empresa Especializada para Construção do Prédio da Prefeitura - 2ª Etapa, Contrato de Repasse nº 914264/2021. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-400/2022,especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital**.**
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por mais 15 (quinze) dias, contados a partir do período de 01/08/2024 a 16/08/2024.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Por mais 30 (trinta) dias, do dia 08/06/2024 até 08/07/2024, dias prorrogados o prazo de execução dos serviços.
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cacaulândia, 11 de junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:39D7EF46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 69/GP/2024

Cacoal/RO, 07 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:
I – Nomear a partir de 06 de junho de 2024, Francieli Barbieri Gomes, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.442.922-XX, para exercer o cargo em comissão de
Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II,
Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a

06 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:75E6E605

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 70/GP/2024

Cacoal/RO, 07 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Francieli Barbieri Gomes, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.442.922-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete,
no gabinete do Vereador Magnison da Silva Mota, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F5C53180

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 014/2024

PORTARIA Nº 014/2024.

Concede gozo de Férias a Servidora Adriana Bolgenhagen deste Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de Férias a Servidora ***ADRIANA BOLGENHAGEN***, deste Poder Legislativo Municipal na função de Diretora Geral, para gozo no período de 01/07/2024 a 20/07/2024 referente ao processo nº 049/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 11 de junho de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1A2BD2E1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 001/2024, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 00444/2024. Órgão: SEAMAT.

Licitação nº: 001/2024. Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas para eventos do Município de Campo Novo de Rondônia.

Fornecedor declarado vencedor:

D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - 33.742.886/0001-06, itens 02, 03 e 09, no valor total de R$ 72.821,00 (setenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais).

Valor Total Adjudicado da licitação R$ 72.821,00 (setenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais).

Campo Novo de Rondônia, 11 de Junho de 2024.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEMAT – Port. 824/2022

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:491D96E0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.125, DE 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por Excesso de Arrecadação no valor de **1.158.372,84(um milhão, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos),** para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**59.401,04**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**98.971,80**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**1.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 5555 Recursos Livres
FR: *2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos R$ 59.401,04*

Excesso de Arrecadação:
Convênio nº 66/2024/PGE-DERADM - C/c: 11351-4 DER AQUISIÇÃO TUBOS
FR: *1.701.0 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados*
R$ 98.971,80
Convênio nº 79/2024/PGE-DERADM - C/c: 18669-4 DER AQUISIÇÃO TUBOS
FR: *1.701.0 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados*
R$ 1.000.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AD017478

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.127 DE 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por Excesso de Arrecadação no valor de **R$635.609,55(seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos),** para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX – 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**30.609,55**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 4.4.90.30	**Material de Consumo**	**650.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 5555 Recursos Livres
FR: *2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos R$ 30.609,55*

Excesso de Arrecadação:
Convênio: AQUISIÇÃO E MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
C/c: 18.573-6PMCNR SEOSP ILUMINAÇÃO
FR: *1.701.0 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados*
R$ 605.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0EB11CFE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 436, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA 1365/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10-1365/2023;

CONSIDERANDO que, a Sindicância é um procedimento de apuração sumária e, por vezes, sigilosa, para investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis,

CONSIDERANDO relatório final sobre sindicância em face do servidor MARCIO SCHULTZ, videRelatório final (ID: 353026).

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado da Sindicância do processo 1365/2023 da apuração de eventual fato, da denúncia feita contra o servidor **Marcio Schultz**, Advogado sob Matrícula n° 24925, pertencente ao Gabinete do Prefeito/Jurídico.

Art. 2º A comissão ora instituída, (ID: 236499) em seu relatório final de conclusão da apuração dos fatos, opina pela falta de elementos comprobatórios para imputar irregularidades em desfavor do servidor.

Art. 3º Diante do resultado determino que de publicidade e arquive o procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D458FE69

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 437, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA 2131/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 14-2131/2023;

CONSIDERANDO que, a Sindicância é um procedimento de apuração sumária e, por vezes, sigilosa, para investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis,

CONSIDERANDO relatório final sobre sindicância em face da servidora FRANCIELI TATIANA CRESQUI, videRelatório 1 de 29/04/2024 (ID 328335).

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado da Sindicância do processo 2131/2023 da apuração de eventual fato, da denúncia feita contra a servidora **Francieli Tatiana Cresqui**, Enfermeira sob Matrícula n° 24100, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 2º A comissão ora instituída, (ID: 299741) em seu relatório final de conclusão da apuração dos fatos, opina pela falta de elementos comprobatórios para imputar irregularidades em desfavor da servidora.

Art. 3º Diante do resultado determino que de publicidade e arquive o procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B195B8D3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 438 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede afastamento ao servidor **ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA** sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando certidão de óbito apresentada no Processo n° 10-36/2024, bem como, o que dispõe o artigo n° 105 da Lei Complementar n° 005/2009 de 21 de dezembro de 2009, *Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: III – até oito dias por motivo de: b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;*

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA,** Conselheiro Tutelar, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 05/06/2024 a 12/06/2024, por motivo de falecimento em pessoa da família.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:99295594

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 108 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO à necessidade de adequar o horário de atendimento ao público, primando pelo princípio da eficiência que visa aperfeiçoar os serviços da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que é dever do Gestor Administrativo estar sempre na busca de meios que possibilitem dar melhor destinação aos serviços públicos;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 145/2024/SEMAS de 11 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que a Cartilha de Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Brasília 2009 onde diz: Funcionamento - cumprimento do período de funcionamento esperado para um equipamento público (5 dias semanais e 8 horas diárias);

CONSIDERANDO que a Cartilha de Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Brasília 2009, nos informa que o efetivo funcionamento do CRAS é imprescindível para o desempenho de suas funções e oferta com qualidade de serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO o aumento de demanda significativo, e que desta forma esta sendo necessário servidores permanecerem por mais tempo na execução das suas funções.

DECRETA:

Art. 1º Fica o horário de expediente e para atendimento ao público do **CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Campo Novo de Rondônia, que será das **07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00hs, de segunda-feira à quinta-feira**, e, das **07:30 às 13:30hs às sextas-feiras**

Art. 2º. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:595C02DA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 439, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 13-1149/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a Fabiola Alves Medeiros**,** CPF: ***.313.795-**, Secretária Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo.

SUPRIMENTO DE FUNDOS		
TITULO	**MAT. DE DESPESA**	**VALOR (em R$)**
MATERIALDECONSUMO	3.3.90.30- FICHA 282	R$: 500,00
SERV DE TERCEIROS /PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39-FICHA 266	R$ 500,00
TOTALDASOLICITAÇÃO		**R$: 1.000,00**

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D043941C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 440 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Concede suplementação de 25 horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-2593/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 horas-aulas a servidora Regina Maria do Nascimento Franholz II 25h, Matrícula n° 23612-1, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:804B3EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 012/2023

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 454/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E CARINY SOARES DORNELO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **CARINY SOARES DORNELO.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 012/2023, do teste seletivo simplificado 001/2023/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 454/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, **com início no dia 12/06/2024 a 11/06/2025**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 012/2023 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de junho de 2024.

[assinado Eletronicamente]
CARINY SOARES DORNELO
Contratado

[assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:6BBA1084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Secretario Municipal de Assistência Social e Família, Sr. CLERIVAM SILVA ABREU, torna público a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, nos autos do Processo Administrativo nº 745/2024, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO NO DISTRITO DE TRIUNFO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PMCJ/RO, no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em favor da Sra. ANE CAROLINE DOS SANTOS, inscrita no CPF 998.295.502-06, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 74, V, da Lei 14.133/21 e suas alterações,RATIFICO a despesa no valor total **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), em favor da **SRA. ANE CAROLINE DOS SANTOS**, inscrita no CPF 998.295.502-06, por inexigibilidade de licitação. Objeto da contratação, Locação de um Imóvel Urbano no Distrito de Triunfo para Prestação de Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 11 de junho de 2024.

CLERIVAM SILVA ABREU
Secretario Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:89A257D9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 196 SEMINF DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"ALTERA A PORTARIA Nº 123" DE 18 DE ABRIL DE 2024, QUE TRATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 34/2024/PGM/PMCJ E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26°, I da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

-**Considerando** artigo 76° da Lei nº 1.539 de 16 de janeiro de 2024;

-**Considerando** o DECRETO Nº 8842 DE 17 DE Janeiro de 2024;

-**Considerando** o artigo 3° DECRETO Nº 8842 DE 17 DE Janeiro de 2024;

-**Considerando** a necessidade de adequação de quantidade de membros para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 34/2024/PGM/PMCJ E OUTRAS PROVIDENCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui o servidor ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETO, Mat. 11.445, como Presidente para compor a atual COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N °34/PMG/PMCJ, passando-se a atuar na mesma função a servidora:

LIVIA DA SILVA CARDOSO FRANCESCHETTO **–** Assessora Técnica – Matricula 12.240 PRESIDENTE

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Com seus efeitos a partir 03 junho de 2024 , Revogando as demais disposição em contrario.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

EDILSON ALMEIDA TAVARES
Secretário Municipal de Infra. Urb. e Serviços Públicos - SEMINF

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:948B8800

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2024;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024,constantes do Processo Administrativo nº 0000228.43.07-2024.

RESOLVE:

I – PROMOVER a Décima Convocação de candidatos selecionados no Processo de Seleção do Serviço Voluntário, considerando o **EDITAL Nº 05/2024 – 3ª** Ampliação do número de vagas previstas originalmente no **EDITAL nº 002/2024** para Seleção de voluntários, cujo objetivo de suprir o deficit de auxiliares na rede pública municipal para o Ano Letivo de 2024, de acordo com os cargos especificados anexos,
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 12 de junho de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Eduardo Gomes, 213, Bairro: Palheiral.
Horário: das 08 h às 13 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual (1º e 2º Grau);
01 (uma) foto ¾;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO					
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: DISTRITO DE TRIUNFO					
ORD. CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
8º	4	FRANCISCA ADRIANE PANTOJA DE SOUZA	***.353.192-**	12/12/82	40

Candeias do Jamari, 11 de Junho de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:59DB9298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2022"

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.969/0001-03, localizada na Avenida Jacarandá, nº. 100,Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito o Sr. **CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MFnº325.469.632-87, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras - RO, cito à Rua do Jambo, nº 1006, Centro, CEP:76.948-000, Castanheiras – RO, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS-LTDA** - devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.817.702/0001-50, com sede a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, esquina com a Rua Almiro de Moraes, Centro, CEP:75.901-260 na cidade de Rio Verde/GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.DÁRIO **DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, portador do CPF nº**236.491.001-34**, em observância às disposições da Leinº8.666,de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Processo Administrativo nº365/SEMAD/2022;
Inexigibilidadenº55/2022;
c) ADESÃO ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 084/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2022 da Prefeitura Municipal de JUARA-MT.

CLÁUSULAPRIMEIRA:DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato n° 007/2022,referente á **Contratação de empresa especializada em operação de sistema de Cartões, para manutenção Preventiva e Corretiva e Peças, Pneus e Câmaras de ar em Geral, Aquisição de Lubrificantes, Aditivos e Óleos, Operada Através de Sistema Via Web Próprio da Contratada, Compreendendo o orçamento do Objeto Através das Redes de Lojas Credenciadas, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Juntamente a Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes,** no valor de R$ 3.718.087,74 (Três milhões e setecentos e dezoito mil e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e terá prazo de vigência pelo período de 04 meses (06/06/2024 a 06/10/2024), ficando inalteradas as demais clausulas do presente contrato, que constituem o processo n° 365/2022. P**ara a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA:DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **365/SEMAD/2019** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

CASTANHEIRAS/RO, 06 de JUNHO de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Volus T.e Gestão de Beneficios- LTDA,
CNPJ n. 03.817.702/0001-50
Repres:
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR -
CPF/MF

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:27DDCB9C

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	318/2024
b) Licitação Nrº :	1/2024
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data :	07/06/2024
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J C F RIBEIRO ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 21.765.570/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DA SECRETARIA DE OBRAS	1	R$ 279.500,00	R$ 279.500,00

Valor Total Homologado - R$ 279.500,00

Castanheiras-RO, 07 de junho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:45914F6E

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 017/2024

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.024, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.024, devem presentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.024. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.024.

CONVOCADOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – LOCAL 04	
SECRETÁRIA ESCOLAR	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES	3°

Castanheiras/RO, 06 de Junho de 2024.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração Port. 157/GAB/2.021

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E31C1F5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 010/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 098/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**13/06/2024 a 18/06/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEMUSA -01

Alexandre Henrique Nery NF. 90

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 11/06/2024 às 10:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**538782**e o código verificador**A6584CF3**.

Docto ID: 538782 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E87C1D31

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Concurso Públicon º01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021 Edição Nº.2885, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de**13/06/2024 a 13/07/2024**no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

ENFERMEIRO - SEMUSA 01
SANDRY DA SILVA KAPICHEPF. 73

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
·2 fotos 3x4 recentes,
·Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
·Declaração de Bens e Valores;
·Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
·Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
·Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND (**www.tce.ro.gov.br**)
·Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
·Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
·Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
·Carteira de Identidade R.G;
·Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
·Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
·Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
·Certidão de Nascimento ou Casamentocom CPF do cônjuge;
·Certidão de Nascimento dos Filhosjuntamente com CPF;
·Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
·Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
·Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
·Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
·Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que pertence;
·Comprovante de Residência atualizado;
·Número Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatos nos **DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investidura conforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 11/06/2024 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**538817**e o código verificador**66E544DF**.

Docto ID: 538817 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9D8AF2CC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 677 2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 677/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 38/2024 SRP Ata de Registro de Preço nº09/24.Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas**CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA**CNPJ 32.830.059/0001-01,vencedora dos itens 01,03,04 e 06 com valor total deR$ 29.677,50(vinte nove mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),Documentação da empresa(ID 537797). E a empresa**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ 46.344.050/0001-97, vencedora dos itens 02,05 com valor de R$ 11.922,00 (onze mil novecentos e vinte e dois reais)),Documentação da empresa(ID 537799).**CUMPRIDAS**as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 537800)), Termo de Adjudicação((ID 537801), com valor do total R$ 41.599,50 (quarenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Termo de Homologação(ID 537998)em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de junho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/06/2024 às 19:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID538056e o código verificador7FEA5419.

Referência: Processo nº 1-677/2024.	Docto ID: 538056 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:A9DAD8CD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 885 2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 855/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 38/2024 SRP Ata de Registro de

Preço nº10/24.Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas**A M SARAIVA**CNPJ 08.251.727/0001-53,com valor total deR$166.593,55 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos),Documentação da empresa(ID 537810)E a empresa**V. FERREIRA QUEIROZ**CNPJ - 21.316.361/0001-11, com valor de R$ 220.456,73 (duzentos e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos),Documentação da empresa(ID 537818), a empresa**ECOLIM LTDA**CNPJ 17.221.558/0001-08 com valor de R$ 7.943,44 (sete mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a empresa**GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**CNPJ 63.615.058/0001-60 com valor de R$ 1.637,00 (um mil seiscentos e trinta e sete reais), a empresa**D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO**CNPJ 46.298.926/0001-06 com valor de R$ 759,46 (setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), a empresa**L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**CNPJ 45.949.604/0001-17 com valor de R$ 3.289,50 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), a empresa**VALERIO SOUZA SILVA**CNPJ 44.806.174/0001-11com valor deR$ 983,88 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).**CUMPRIDAS**as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro- LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO de 08/06/2024 (ID 537808)Termo de Adjudicação- LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO de 08/06/2024 (ID 537822), com valor do totalR$ 401.663,56(quatrocentos e um mil. seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), Termo de HomologaçãoHomologação do Resultado da Licitação Termo de Hom de 10/06/2024 (ID 538116)em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de junho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/06/2024 às 19:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID538117e o código verificador89A15CB4.

Referência: Processo nº 2-885/2024.	Docto ID: 538117 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:B02F4F8E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.012/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.012/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-A. M. SARAIVA - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 12/2024

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 90(noventa) dias de vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja, 20/06/2024, e término previsto para 17/09/2024., conformeautorização nosautos do Proc. Adm. nº. 510/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 012/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.510/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10 de junho de 2024.

Chupinguaia - RO, 10 de junho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/06/2024 às 07:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**538411**e o código verificador**805C309D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/06/2024 07:55

Referência: Processo nº 1-510/2023.	Docto ID: 538411 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A9E4B2A8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.002/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.002/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 002/2024

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 90(noventa) dias de vigência contratual, contados do término do contrato,ou seja, 15/06/2024, e término previsto para 12/09/2024, conformeautorização nosautos do Proc. Adm. nº. 511/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.511/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10 de junho de 2024.

Chupinguaia - RO, 10 de junho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 11/06/2024 às 07:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID538425e o código verificador922086A8.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/06/2024 07:55

Referência: Processo nº 1-511/2023.	Docto ID: 538425 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B17BC3D5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0109/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0109/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.
-RONDOTERM COM E IND DE PRODUTOS DE ISOPOR LTDA

OBJETO: aquisição de104 (cento e quatro) metros de tubos de concreto armado, para instalação de bueiros em estradas vicinais e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/23**,**Proc. Adm. Nº 1981/2022

DA DOTAÇÃO:02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
3.3.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1731 DE 07 DE JUNHO DE 2024

VALOR: R$ 36.389,60 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2024

Chupinguaia - RO, 10 de junho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/06/2024 às 12:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**538706**e o código verificador**5482FB37**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/06/2024 12:06

Referência: Processo nº 1-1981/2022.	Docto ID: 538706 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EA026681

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0110/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0110/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0069/23**,**Proc. Adm. Nº 1116/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1730 DE 06 DE JUNHO DE 2024

VALOR: R$ 4.084,00 (quatro mil e oitenta e quatro reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2024

Chupinguaia - RO, 10 de junho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/06/2024 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**538684**e o código verificador**B2AD9F28**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/06/2024 12:06

Referência: Processo nº 1-1116/2023.	Docto ID: 538684 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:82B1E255

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.592, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte; **LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição, denominação, organização e funcionamento do Viveiro Municipal de Colorado do Oeste.
Art. 2º O Viveiro a que se refere esta Lei será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, e terá uma equipe técnica e trabalhadores, terceirizados ou não, para gestão e manutenção do viveiro, com no mínimo: 02 (dois) servidores efetivos - 1 (um) engenheiro agrônomo, e/ou profissional de áreas afins e 1 (um) viveirista e/ou pessoa qualificada na produção e manejo de plantas.
CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 3º Fica criado o Viveiro de Mudas do Município de Colorado do Oeste, que será registrado no Ministério da Agricultura.

Art. 4º A finalidade do Viveiro será a produção, multiplicação, conservação e distribuição de mudas de plantas nativas florestais.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo firmar convênios de mútua cooperação com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, cujos fins específicos sejam o meio ambiente e sua proteção, ou recuperação de áreas degradadas.

Art. 6º As parcerias decorrentes dos Convênios de que trata o artigo anterior, podem consistir em:

- disponibilidade de recursos humanos especializados;
- prestação de serviços diretos ou indiretos;
- repasses ou recebimento de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projetos afins;
- doação ou recepção de equipamentos ou insumos.

§1º As penalidades cíveis de reparação de degradação do meio ambiente que consistirem na produção de mudas podem ser recebidas e atestadas pela Administração do Viveiro, por meio de

seu responsável, em parceria com o Poder Judiciário.

§2º As infrações a normas ambientais cuja penalidades atribuídas forem serviços prestados, serão executados, necessariamente, no Viveiro instituído nesta Lei, mediante parceria firmada com o Poder Judiciário.
§3º As penalidades infracionais que consistirem na prestação de serviço, independente da natureza ou tipicidade da infração penal poderão ser executados, preferencialmente, no Viveiro, se assim o designar, em acordo com o apenado e a autoridade judiciária.
CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 7º Os possuidores de domínio útil de imóveis rurais, com projeto específico de implantação de pomares ou reflorestamento, poderão receber doação de mudas e/ou assistência técnica e extensão, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **362917** e o código verificador **4C84DC9D**.

Docto ID: 362917 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3E72E492

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2024 CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 06/2024**, de Reunião Ordinária realizada no dia 04 de junho de 2024 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta a criação do **Elemento de Despesa 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS.**

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR integralmente a criação do **Elemento de Despesa 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS.**
.
Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 10 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Presidente Do CMDCA DEC. Nº180/2023

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 361963 e o código verificador 58769C2C.

Anexos
Seq. Documento Data ID

1 Ficha Elemento de despesa SUBVENÇÕES SOCIAIS 06/06/2024 361975
Docto ID: 361963 v1

Resolução 10 de 06/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 361963 e CRC: 58769C2C). Pág: 1/1

Anular:	0402 FUNDO MUN. DOS DIR. CRIANÇA E ADOLESCENT	
2015 ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 189 - 3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00
	Valor Total	60.000,00
Transferir:	0402 FUNDO MUN. DOS DIR. CRIANÇA E ADOLESCENT	
2015 ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 000 – 3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
	Valor Total	60.000,00

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 361975 e o CRC 572ECF35.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E257F859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 048, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Amarildo Cerqueira de Paulo**, ocupante do CARGO de **Motorista Veiculos Pesados,** Matrícula nº 1830, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, **03 (Três diárias)** diárias no valor total de **R$ 1.500,00** (Mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03(três dias) dias no valor de **R$ 68,16** (sessenta e oito reais e dezesseis centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.431,84** (Mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), no período de **10/06/2024** a **13/06/2024,** com o objetivo de **Transportar assessora de saúde e funcionário para participar reunião do conselho estadual de saúde que ocorrerá no dia 11 de Junho, e Cib. Em Porto Velho.**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux Placa: **QTA3467 Art. 2 -** Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio das Palmeiras, 10 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **362646** e o código verificador **AB05C01E**.

Referência: Processo nº 1-579/2024. Docto ID: 362646 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0E015CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 049, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro**, ocupante do CARGO de **ASSESSOR ESPECIAL DE SAUDE,** Matrícula nº 44042, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal,01 **(Uma diária)** diária no valor total de **R$ 550,00** (Quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um dia) dia no valor de **R$ 22,72** (vinte dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 527,28** (quinhentos vinte sete reais e vinte oito centavos), no período de **10/06/2024** a **13/06/2024,** com o objetivo de **participar da reunião do Conselho Estadual de saúde. E os dias posteriores atividades e trabalhos pelo Conselho.**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (Caminhonete hilux Placa: **QTA3467 Art. 2 -** Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio das Palmeiras, 10 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **362689** e o código verificador **0C0CA55F**.

Referência: Processo nº 1-1088/2024. Docto ID: 362689 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7FEB9C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 050, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Cleison Passos da Silva**, ocupante do CARGO de **Enfermeiro,** Matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, **06 (SEIS DIAÁRIAS)** diárias no valor total de **R$3.000,00** (Três mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a3,1/5 (três dias e meio) dia no valor de **R$ 79,52** (setenta e nove reias e cinquenta e dois centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 2.920,48** (dois mil novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), no período de **10/06/2024** a **17/06/2024,** com o objetivo de
ENTREGA DE AMOSTRAGEM DE AGUA EM PORTO VELHO-RO.
PARTICIPAÇÃO DA 5ª REUNIÃO DE CAMARA TÉCNICA E COSEMS/RO E 5ª REUNIÃO CIB.
DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CACOAL E PARTICIPAÇÃO DO CURSO ACLS (ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT) _ SUPORTE AVANÇADO CARDIOVASCULAR PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS (RUE) DA MACRORREGIÃO II. **Em Porto Velho/ Cacoal.**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux Placa: **QTA3467 /**
ONIBUS

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Palmeiras, 10 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **362709** e o código verificador **C58F9E0D**.

Referência: Processo nº 1-437/2024. Docto ID: 362709 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:2B3D1DA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 219 DE DE 11 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, o Sr. **FERNANDO ALENCAR LARIOS** para exercer, em caráter efetivo o Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27 de Junho de 2022.

Parágrafo Único O servidor ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **362825** e o código verificador **E3172A9D**.

Docto ID: 362825 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3DD97B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 100, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Elizangela Lima Oliveira, ocupante de Assessora Especial de Educação, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 2 e 1/2 (Duas e meia) diárias no valor total de **R$ 1.375,00(Um mil trezentos e cinquenta reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dia no valor de **R$ 72,72 (Setenta e dois reais, e setenta e dois centavos**) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de **R$ 1.302,28 (Um mil trezentos e dois reais e vinte e oito centavos)**, no período de **16/06/2024 a 18/06/2024 em Ji Paraná/RO**, Com o objetivo Participar do Encontro de Formação do Programa Escola em tempo Integral no Estado de Rondônia (ETI-RO) para os estudos dos Módulos IV e V, conforme oficio nº 91/2024 apenso ao formulário de diária ao ID:362851 ao processo nº 404/2024

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Publico- Caminhonete - Placa:QTF4J32

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **362851** e o código verificador **3E639329**.

Referência: Processo nº 1-404/2024. Docto ID: 362851 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:13893A7B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 01/2024/CMDPI

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, instituída pela Portaria nº 049, de 06 de maio de 2024, torna público o Resultado Final do Processo de Seleção de Entidades da Sociedade Civil a constituírem o CMDPI no biênio 2024-2026.

Nº	NOME	CNPJ Nº
01	ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE COLORADO DO OESTE – AMPI.	52.197.682/0001-78.
02	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SAUDADES DA QUERENCIA – CTG.	15.893.118/0001-63.
03	PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA – PASTORAL DO IDOSO.	04.290.318/0005-39.
04	MISSÃO RENASCER - PROJETO CIDADE REFÚGIO	26.943.886/0001-09
05	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	62.955.505/3291-00

Vale ressaltar, que as entidades relacionadas acima foram as únicas que enviaram a ficha de inscrição preenchida bem como, as documentações necessárias conforme disposto no Art. nº 3. 3.1 do Edital nº01/2024/CMDPI, equivalente ao número exato de vagas. Mediante ao exposto, foi dispensada a seleção de entidades e consequentemente a classificação.

Colorado do Oeste/RO, 11 de junho de 2024.

VANUZA LIMA TROCZINSKI
Presidente Da Comissão Port. Nº 049/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948
1
ID: 362922 e CRC: 6F1A0CE8

Assinaturas Eletrônicas

VANUZA LIMA TROCZINSKI
Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso
11/06/2024 09:33:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 362922 e o CRC 6F1A0CE8.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E71A60A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 220 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ELIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ** lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 29/02/2016 no cargo de Zeladora, direito adquirido referente ao quinquênio 2016/2022, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 13 de Junho de 2024 a 27 de Julho de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **362873** e o código verificador **5B902E01**.

Docto ID: 362873 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B2363081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE ADIANTAMENTO N° 021, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;**

Resolve:

Art. 1º - ALTERAR o artigo 1º da PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 018, DE 27 DE MAIO DE
2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - CONCEDER à servidora **Vanuza Lima Troczinski** ocupante do cargo efetivo de **Assistente em Administração**, matrícula 400136, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho, desta Administração Municipal, **Adiantamento** na importância de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), a ser depositado em conta corrente para suprimento de fundo , com os seguintes objetivos: para atender despesas de emergências, da SEMDESFAT e subunidades desta Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO. Transporte para deslocamento à serviço, aquisição de combustivel, reposição de Peças e Serviços de Terceiros em Geral, inclusive em viagens fora do município que exijam pronto pagamento.

Unidade orçamentária: 02.04 - SEMDESFAT
Programação orçamentária: 08.122.0022.2008 - Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Unidade orçamentária: 02.04 - SEMDESFAT
Programação orçamentária: 08.122.0022.2008 - Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**"**

Art. 2º- Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 27 de Maio de 2024.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de Junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **362987** e o código verificador **12E7AF5E**.

Referência: Processo nº 1-1384/2024. Docto ID: 362987 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A917F954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 041, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **Aline Pereira dos Anjos**, ocupante do CARGO de **Conselheira Tutelar,** Matrícula nº 42676, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **1 (uma) diária e meia** no valor total de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, no período de **07/06/2024** a **09/06/2024,** com o objetivo da condução de adolescente para a cidade de Cuiabá/MT.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial Chevrolet Spin, placa
NCR9155.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **363030** e o código verificador **AB99A2FA**.

Referência: Processo nº 1-835/2024. Docto ID: 363030 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A0323FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 040, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Alessandro da Rosa Oliveira**, ocupante do CARGO de **Conselheiro Tutelar,** Matrícula nº 400390, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **1 (uma) diária e meia** no valor total de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, no período de **07/06/2024** a **09/06/2024,** com o objetivo da condução de adolescente para a cidade de Cuiabá/MT.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Oficial Chevrolet Spin, placa
NCR9155.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de junho de 2024.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **362991** e o código verificador **EDA099F5**.

Referência: Processo nº 1-772/2024. Docto ID: 362991 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9F894FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 10/2024 - PROCESSO 1732/2023

CONTRATO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1732/2023 CP 001/2023
CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, a seguir denominado simplesmente**MUNICÍPIO CONCEDENTE**, e de outro a empresa**LUIZ PAULO PACIFICO SILVA - ME**, estabelecida na Av Tamoios, n° 3448, bairro Cruzeiro, no Município de Colorado do Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 34.364.748/0001-95, neste ato representado por seu proprietário**Srº LUIZ PAULO PACIFICO SILVA**, brasileiro, casado, portador do registro de identidade RG nº XXXXX SSPRO e CPF xxxxxxxxx mesmo endereço a seguir denominado simplesmente**CONCEDIDO**, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão àsLei municipal nº 2.101/2018, Lei municipal nº 086/2018, Lei municipal nº 107/2023 e Portaria nº 68/2023 de acordo com o especificado no edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO
I. O objeto em questão consiste na concessão de direito real de uso do**Lote 01 E**Frente para a Avenida Marechal Rondon, medidas: frente: 21,42, lado: 41,26, área total de 883,43 m²., Rua Presidente Kennedy e Av. Marechal Rondon, em Colorado do Oeste - RO, total de 12 terrenos, visando estimular a geração do emprego e renda no município de Colorado do Oeste RO conforme as especificações constantes neste projeto com objetivo de estimular a economia local com criação de empregos para a população.
II. Especificação técnica do lote:**Lote 01 E**Frente para a Avenida Marechal Rondon, medidas: frente: 21,42, lado: 41,26, área total de 883,43 m²..

CLÁUSULA SEGUNDA - AMPARO LEGAL
I. Este contrato baseia-se na Lei Municipal nº 2.101/2018 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a licitação que visa estabelecer as condições gerais para registrar comprovadamente a maior oferta de emprego local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO.
I. O imóvel será destinado à instalação de empreendimento, que comprovam realizar, de acordo com a sua atividade principal constantes no Cartão de CNPJ que comprovem no mínimo 01 (um) ano de atividade.
II. O terreno objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso destina-se preferencialmente para a alocação de empresa já instalada no Município em áreas residenciais

CLÁUSULA QUARTA - ESPAÇO FÍSICO TOTAL
I. A área total possui aproximadamente 10.700m² (dez mil e setecentos), de extensão total, dividida em12 terrenos com uma média de 892 m² cada, localizado na Zona Urbana do Município de Colorado do Oeste, sem edificações.

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSTALAÇÃO NOS TERRENOS CONCEDIDOS
I. De acordo com as regulamentações da Lei nº 2.101, de 24/10/2018, fica permitida a instalação de empresas nos terrenos a serem concedidos.
II. A Concessão de Direito Real de Uso do terreno da IV Zona Industrial do município de Colorado do Oeste-RO, observará as seguintes Leis municipais: Lei nº 086, de 24 de outubro de 2018 - DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NA CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR (FEDERAL) Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ATUALIZAÇÕES; Lei nº 2.101, de 24 de outubro 2018 - SOBRE O PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO; Lei nº 107, de 03 de maio de 2023 - DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE PARTE DA ZONA RESIDENCIAL EM ZONA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO; Portaria nº 068, de 28 de junho de 2023 COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO
I. O prazo de concessão de uso do imóvel objeto do presente projeto básico será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato ou termo de compromisso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes;
II. A concessão de uso do imóvel será a título gratuito a fim de fomentar a geração de emprego no âmbito municipal;

III. Não será exigido dos cessionários, pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade comercial;
IV. As despesas decorrentes do exercício da atividade industrial e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente do cessionário;
V. As despesas com instalações, água, energia elétrica, telefone, IPTU e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta do cessionário;
VI. O cessionário fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando exigido pela concedente.
VII. Os acréscimos de benfeitorias no imóvel cedido, só poderão ocorrer mediante prévia autorização do poder público; e ao final da vigência do contrato, ou de sua resolução, as benfeitorias eventualmente edificadas passarão a integrar o patrimônio público, não cabendo indenização ou ressarcimento delas ao cessionário observada a regulamentação legal.

CLÁUSULA OITAVA - NORMAS PARA INSTALAÇÃO
I. O concedido deverá apresentar projeto de construção que será submetido ao Setor de Engenharia da Prefeitura. Para tanto, será necessária uma visita técnica ao local agendada previamente. Será de inteira responsabilidade a construção desde que aprovadas pelo corpo técnico, sendo que após a rescisão da CONCESSÃO essa construção ou benfeitoria passará a integrar o patrimônio do Município de Colorado do Oeste não tendo o permissionário direito a qualquer indenização;
II. No projeto apresentado, deverá prever o número mínimo de emprego local que o permissionário irá propor ao Município.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO
I. A vigência do contrato de concessão será de até 10 anos a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.
II. Serão revertidos ao Município os bens concedidos, quando:
a) Não utilizados em suas finalidades;
b) Não cumpridos os prazos estipulados;
c) Paralisação das atividades.
III. Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá desapropriar o imóvel para todos os efeitos legais, revertendo-as ao seu patrimônio.
IV. A presente Concessão de Direito Real de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, previstas as hipóteses de rescisão unilateral em caso de total interesse público e/ou por descumprimento do Projeto Básico, atendido o contraditório e a ampla defesa;
V. Desde a lavratura da Concessão de Direito Real de Uso, o concessionário fruirá plenamente do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
I. Efetuar a entrega dos incentivos explicitados;
II. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Concedida.
III. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.
IV. Efetuar, através de comissão designada, inspeções, vistorias e auditorias à Concedida, relativas ao cumprimento das obrigações do Projeto Básico de concessão do direito real de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDIDA
I. Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente e Licença ambiental quando couber;
II. Respeitar e acatar as normas baixadas pela Concedente;
III. Manter um serviço apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
IV. Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
V. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
VI. Respeitar as normas ambientais e higiênicas estabelecidas por órgãos competentes;
VII. Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto concedido, bem como custo para a reparação dos mesmos;
VIII. Fornecer relatório mensal à Concedente referente ao cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive com relação aos empregos gerados no município de Colorado do Oeste. No relatório deverá conter a lista de empregados no município de Colorado do Oeste, para a fiscalização por parte da Concedente em relação à execução do objeto.
IX. A Concedida fica ciente ainda de que, a outorga objetiva a utilização do imóvel público para o fim específico que incrementem a atividade econômica do Município, aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, renda e benefícios à população local, segundo este ato convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VEDAÇÃO A CONCEDIDA
I. Transferir para terceiros, a atividade objeto da concessão;
II. Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENCARGOS DA CONCEDIDA
I. Exercer atividades, pelo período de 10 anos, com prorrogação por igual período, sob pena de extinção da concessão e contratação de mão de obra local, quando for o caso;
II. Efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MULTAS E PENALIDADE
I. Pela inexecução total ou parcial do contrato a concedente poderá aplicar ao cessionário as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
II. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula do contrato não provocar atraso na execução, não causar prejuízo à concedente, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.
III. Em caso de execução parcial do contrato referente à geração de empregos, o cessionário será notificado e após 30 (trinta) dias da notificação, ficará sujeito à multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário mínimo, até a data do seu adimplemento.
IV. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará no direito da Prefeitura Municipal de rescisão contratual com a cobrança de qualquer dano ou prejuízo ao objeto da cessão.
V. A inexecução total do contrato resultará na rescisão do mesmo.
VI. O valor da multa contratual deverá ser transferido ou depositado em conta bancária a ser apresentada na notificação, com o prazo de 10 (dez) dias para executar o pagamento da importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
VII. A sanção de suspensão temporária, prevista cláusula anterior, será aplicada à empresa que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.
VIII. A sanção de declaração de inidoneidade, cláusula anterior, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o cessionário ressarcir a concedente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
IX. O contrato poderá ser rescindido no interesse da concedente e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/1993, ou a pedido justificado do Cessionário.

X. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à concedente e decorrente de sua inadimplência.
XI. Para efeito de aplicação das penalidades previstas neste projeto básico, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao cessionário.
XII. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - RESCISAO CONTRATUAL
I. Considerar-se-á rescindido o Contrato de Cessão de Uso, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse do Município de Colorado do Oeste, sem direito a Concedida, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:
a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
b) se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
d) se a Concedida renunciar à Cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
e) se, em qualquer época, o Município necessitar do imóvel para seu uso próprio.
II. O contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III. O descumprimento, por parte da Concedida, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
IV. A rescisão do contrato, com base em qualquer cláusula ou meio, sujeita a Concedida à devolução do imóvel recebido como incentivo.
V. Ao final do prazo de vigência do contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los às condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando o cessionário que está ciente da presente condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores;
II. Poderá ainda ser alterado o contrato objetivando modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo corpo técnico da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por comissão designada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à secretaria responsável;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MEDIDAS ACAUTELADORAS
I. Consoante o artigo 45 da lei n° 9.784/1999, a administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Concedida.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA LEGISLAÇÃO
I. O contrato é regido Código Civil brasileiro, pela Lei nº 8.666/ 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMAPRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
I. O concedido deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, de acordo com Art. 3º parágrafo 1º. Inciso I, da Lei nº 2101/18.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:
I. O Projeto Básico, o Edital, bem como a Minuta do Contrato ou qualquer instrumento, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
II. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 23 de maio de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito De Colorado Do Oeste	Luiz Paulo Pacifico Silva - ME ***LUIZ PAULO PACIFICO SILVA***

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:25A39FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 11/2024 - PROCESSO 1732/2023

CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1732/2023 CP 001/2023
CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, a seguir denominado simplesmente**MUNICÍPIO CONCEDENTE**, e de outro a empresa**LOJÃO DA CONSTRUÇÃO FERNANDES LTDA**, estabelecida na Av Vilhena, n° 4693, bairro Mato Grosso, no Município de Colorado do Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 47.371.439/0001-94, neste ato representado por seu proprietário**Srº JORGE LOPES FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do registro de identidade RG nº XXXXX SSP-RO e CPF xxxxxxxxx mesmo endereço a seguir denominado simplesmente**CONCEDIDO**, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão àsLei municipal nº 2.101/2018, Lei municipal nº 086/2018, Lei municipal nº 107/2023 e Portaria nº 68/2023 de acordo com o especificado no edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO
I. O objeto em questão consiste na concessão de direito real de uso do**Lote 02 C**Frente para a Avenida Marechal Rondon, medidas: frente: 21,52, lado: 41,52, área total de 894,44 m², Rua Presidente Kennedy e Av. Marechal Rondon, em Colorado do Oeste - RO, total de 12 terrenos, visando estimular a geração do emprego e renda no município de Colorado do Oeste RO conforme as especificações constantes neste projeto com objetivo de estimular a economia local com criação de empregos para a população.
II. Especificação técnica do lote:**Lote 02 C**Frente para a Avenida Marechal Rondon, medidas: frente: 21,52, lado: 41,52, área total de 894,44 m².

CLÁUSULA SEGUNDA - AMPARO LEGAL
I. Este contrato baseia-se na Lei Municipal nº 2.101/2018 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a licitação que visa estabelecer as condições gerais para registrar comprovadamente a maior oferta de emprego local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO.
I. O imóvel será destinado à instalação de empreendimento, que comprovam realizar, de acordo com a sua atividade principal constantes no Cartão de CNPJ que comprovem no mínimo 01 (um) ano de atividade.
II. O terreno objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso destina-se preferencialmente para a alocação de empresa já instalada no Município em áreas residenciais

CLÁUSULA QUARTA - ESPAÇO FÍSICO TOTAL
I. A área total possui aproximadamente 10.700m² (dez mil e setecentos), de extensão total, dividida em12 terrenos com uma média de 892 m² cada, localizado na Zona Urbana do Município de Colorado do Oeste, sem edificações.

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSTALAÇÃO NOS TERRENOS CONCEDIDOS
I. De acordo com as regulamentações da Lei nº 2.101, de 24/10/2018, fica permitida a instalação de empresas nos terrenos a serem concedidos.
II. A Concessão de Direito Real de Uso do terreno da IV Zona Industrial do município de Colorado do Oeste-RO, observará as seguintes Leis municipais: Lei nº 086, de 24 de outubro de 2018 - DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NA CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR (FEDERAL) Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ATUALIZAÇÕES; Lei nº 2.101, de 24 de outubro 2018 - SOBRE O PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO; Lei nº 107, de 03 de maio de 2023 - DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE PARTE DA ZONA RESIDENCIAL EM ZONA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO; Portaria nº 068, de 28 de junho de 2023 COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO
I. O prazo de concessão de uso do imóvel objeto do presente projeto básico será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato ou termo de compromisso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes;
II. A concessão de uso do imóvel será a título gratuito a fim de fomentar a geração de emprego no âmbito municipal;
III. Não será exigido dos cessionários, pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade comercial;
IV. As despesas decorrentes do exercício da atividade industrial e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente do cessionário;
V. As despesas com instalações, água, energia elétrica, telefone, IPTU e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta do cessionário;
VI. O cessionário fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando exigido pela concedente.
VII. Os acréscimos de benfeitorias no imóvel cedido, só poderão ocorrer mediante prévia autorização do poder público; e ao final da vigência do contrato, ou de sua resolução, as benfeitorias eventualmente edificadas passarão a integrar o patrimônio público, não cabendo indenização ou ressarcimento delas ao cessionário observada a regulamentação legal.

CLÁUSULA OITAVA - NORMAS PARA INSTALAÇÃO
I. O concedido deverá apresentar projeto de construção que será submetido ao Setor de Engenharia da Prefeitura. Para tanto, será necessária uma visita técnica ao local agendada previamente. Será de inteira responsabilidade a construção desde que aprovadas pelo corpo técnico, sendo que após a rescisão da CONCESSÃO essa construção ou benfeitoria passará a integrar o patrimônio do Município de Colorado do Oeste não tendo o permissionário direito a qualquer indenização;
II. No projeto apresentado, deverá prever o número mínimo de emprego local que o permissionário irá propor ao Município.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO
I. A vigência do contrato de concessão será de até 10 anos a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.
II. Serão revertidos ao Município os bens concedidos, quando:
a) Não utilizados em suas finalidades;
b) Não cumpridos os prazos estipulados;
c) Paralisação das atividades.
III. Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá desapropriar o imóvel para todos os efeitos legais, revertendo-as ao seu patrimônio.
IV. A presente Concessão de Direito Real de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, previstas as hipóteses de rescisão unilateral em caso de total interesse público e/ou por descumprimento do Projeto Básico, atendido o contraditório e a ampla defesa;
V. Desde a lavratura da Concessão de Direito Real de Uso, o concessionário fruirá plenamente do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
I. Efetuar a entrega dos incentivos explicitados;
II. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Concedida.
III. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.
IV. Efetuar, através de comissão designada, inspeções, vistorias e auditorias à Concedida, relativas ao cumprimento das obrigações do Projeto Básico de concessão do direito real de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDIDA
I. Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente e Licença ambiental quando couber;
II. Respeitar e acatar as normas baixadas pela Concedente;
III. Manter um serviço apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
IV. Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
V. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
VI. Respeitar as normas ambientais e higiênicas estabelecidas por órgãos competentes;

VII. Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto concedido, bem como custo para a reparação dos mesmos;
VIII. Fornecer relatório mensal à Concedente referente ao cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive com relação aos empregos gerados no município de Colorado do Oeste. No relatório deverá conter a lista de empregados no município de Colorado do Oeste, para a fiscalização por parte da Concedente em relação à execução do objeto.
IX. A Concedida fica ciente ainda de que, a outorga objetiva a utilização do imóvel público para o fim específico que incrementem a atividade econômica do Município, aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, renda e benefícios à população local, segundo este ato convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VEDAÇÃO A CONCEDIDA
I. Transferir para terceiros, a atividade objeto da concessão;
II. Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENCARGOS DA CONCEDIDA
I. Exercer atividades, pelo período de 10 anos, com prorrogação por igual período, sob pena de extinção da concessão e contratação de mão de obra local, quando for o caso;
II. Efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MULTAS E PENALIDADE
I. Pela inexecução total ou parcial do contrato a concedente poderá aplicar ao cessionário as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
II. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula do contrato não provocar atraso na execução, não causar prejuízo à concedente, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.
III. Em caso de execução parcial do contrato referente à geração de empregos, o cessionário será notificado e após 30 (trinta) dias da notificação, ficará sujeito à multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário mínimo, até a data do seu adimplemento.
IV. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará no direito da Prefeitura Municipal de rescisão contratual com a cobrança de qualquer dano ou prejuízo ao objeto da cessão.
V. A inexecução total do contrato resultará na rescisão do mesmo.
VI. O valor da multa contratual deverá ser transferido ou depositado em conta bancária a ser apresentada na notificação, com o prazo de 10 (dez) dias para executar o pagamento da importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
VII. A sanção de suspensão temporária, prevista cláusula anterior, será aplicada à empresa que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.
VIII. A sanção de declaração de inidoneidade, cláusula anterior, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o cessionário ressarcir a concedente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
IX. O contrato poderá ser rescindido no interesse da concedente e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/1993, ou a pedido justificado do Cessionário.
X. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à concedente e decorrente de sua inadimplência.
XI. Para efeito de aplicação das penalidades previstas neste projeto básico, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao cessionário.
XII. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - RESCISAO CONTRATUAL
I. Considerar-se-á rescindido o Contrato de Cessão de Uso, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse do Município de Colorado do Oeste, sem direito a Concedida, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:
a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
b) se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
d) se a Concedida renunciar à Cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
e) se, em qualquer época, o Município necessitar do imóvel para seu uso próprio.
II. O contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III. O descumprimento, por parte da Concedida, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
IV. A rescisão do contrato, com base em qualquer cláusula ou meio, sujeita a Concedida à devolução do imóvel recebido como incentivo.
V. Ao final do prazo de vigência do contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los às condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando o cessionário que está ciente da presente condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores;
II. Poderá ainda ser alterado o contrato objetivando modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo corpo técnico da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por comissão designada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à secretaria responsável;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MEDIDAS ACAUTELADORAS
I. Consoante o artigo 45 da lei n° 9.784/1999, a administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Concedida.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA LEGISLAÇÃO
I. O contrato é regido Código Civil brasileiro, pela Lei nº 8.666/ 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMAPRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
I. O concedido deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, de acordo com Art. 3º parágrafo 1º. Inciso I, da Lei nº 2101/18.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:
I. O Projeto Básico, o Edital, bem como a Minuta do Contrato ou qualquer instrumento, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
II. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 23 de maio de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito De Colorado Do Oeste	Lojão Da Construção Fernandes LTDA ***JORGE LOPES FERNANDES***

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:1DD214A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 12/2024 - PROCESSO 1732/2023

CONTRATO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1732/2023 CP 001/2023
CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, a seguir denominado simplesmente**MUNICÍPIO CONCEDENTE**, e de outro a empresa**AGROPECUARIA SANTIAGO LTDA**, estabelecida na Av Marechal Rondon, n° 3094, bairro Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 25.404.742/0001-03, neste ato representado por seu proprietário**Srº GENILSON JOSE MOREIRA**, brasileiro, empresário, portador do registro de identidade RG nº XXXXX SSPRO e CPF xxxxxxxxx mesmo endereço a seguir denominado simplesmente**CONCEDIDO**, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às Lei municipal nº 2.101/2018, Lei municipal nº 086/2018, Lei municipal nº 107/2023 e Portaria nº 68/2023 de acordo com o especificado no edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO
I. O objeto em questão consiste na concessão de direito real de uso do**Lote 02 D**Frente para a Avenida Marechal Rondon, medidas: frente: 21,52, lado: 41,58, área total de 895,84 m², Rua Presidente Kennedy e Av. Marechal Rondon, em Colorado do Oeste - RO, total de 12 terrenos, visando estimular a geração do emprego e renda no município de Colorado do Oeste RO conforme as especificações constantes neste projeto com objetivo de estimular a economia local com criação de empregos para a população.
II. Especificação técnica do lote:**Lote 02 D**Frente para a Avenida Marechal Rondon, medidas: frente: 21,52, lado: 41,58, área total de 895,84 m².

CLÁUSULA SEGUNDA - AMPARO LEGAL
I. Este contrato baseia-se na Lei Municipal nº 2.101/2018 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a licitação que visa estabelecer as condições gerais para registrar comprovadamente a maior oferta de emprego local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO.
I. O imóvel será destinado à instalação de empreendimento, que comprovam realizar, de acordo com a sua atividade principal constantes no Cartão de CNPJ que comprovem no mínimo 01 (um) ano de atividade.
II. O terreno objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso destina-se preferencialmente para a alocação de empresa já instalada no Município em áreas residenciais

CLÁUSULA QUARTA - ESPAÇO FÍSICO TOTAL
I. A área total possui aproximadamente 10.700m² (dez mil e setecentos), de extensão total, dividida em12 terrenos com uma média de 892 m² cada, localizado na Zona Urbana do Município de Colorado do Oeste, sem edificações.

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSTALAÇÃO NOS TERRENOS CONCEDIDOS
I. De acordo com as regulamentações da Lei nº 2.101, de 24/10/2018, fica permitida a instalação de empresas nos terrenos a serem concedidos.
II. A Concessão de Direito Real de Uso do terreno da IV Zona Industrial do município de Colorado do Oeste-RO, observará as seguintes Leis municipais: Lei nº 086, de 24 de outubro de 2018 - DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NA CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR (FEDERAL) Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ATUALIZAÇÕES; Lei nº 2.101, de 24 de outubro 2018 - SOBRE O PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO; Lei nº 107, de 03 de maio de 2023 - DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE PARTE DA ZONA RESIDENCIAL EM ZONA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO; Portaria nº 068, de 28 de junho de 2023 COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO
I. O prazo de concessão de uso do imóvel objeto do presente projeto básico será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato ou termo de compromisso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes;
II. A concessão de uso do imóvel será a título gratuito a fim de fomentar a geração de emprego no âmbito municipal;
III. Não será exigido dos cessionários, pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade comercial;

IV. As despesas decorrentes do exercício da atividade industrial e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente do cessionário;
V. As despesas com instalações, água, energia elétrica, telefone, IPTU e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta do cessionário;
VI. O cessionário fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando exigido pela concedente.
VII. Os acréscimos de benfeitorias no imóvel cedido, só poderão ocorrer mediante prévia autorização do poder público; e ao final da vigência do contrato, ou de sua resolução, as benfeitorias eventualmente edificadas passarão a integrar o patrimônio público, não cabendo indenização ou ressarcimento delas ao cessionário observada a regulamentação legal.

CLÁUSULA OITAVA - NORMAS PARA INSTALAÇÃO
I. O concedido deverá apresentar projeto de construção que será submetido ao Setor de Engenharia da Prefeitura. Para tanto, será necessária uma visita técnica ao local agendada previamente. Será de inteira responsabilidade a construção desde que aprovadas pelo corpo técnico, sendo que após a rescisão da CONCESSÃO essa construção ou benfeitoria passará a integrar o patrimônio do Município de Colorado do Oeste não tendo o permissionário direito a qualquer indenização;
II. No projeto apresentado, deverá prever o número mínimo de emprego local que o permissionário irá propor ao Município.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO
I. A vigência do contrato de concessão será de até 10 anos a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.
II. Serão revertidos ao Município os bens concedidos, quando:
a) Não utilizados em suas finalidades;
b) Não cumpridos os prazos estipulados;
c) Paralisação das atividades.
III. Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá desapropriar o imóvel para todos os efeitos legais, revertendo-as ao seu patrimônio.
IV. A presente Concessão de Direito Real de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, previstas as hipóteses de rescisão unilateral em caso de total interesse público e/ou por descumprimento do Projeto Básico, atendido o contraditório e a ampla defesa;
V. Desde a lavratura da Concessão de Direito Real de Uso, o concessionário fruirá plenamente do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
I. Efetuar a entrega dos incentivos explicitados;
II. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Concedida.
III. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.
IV. Efetuar, através de comissão designada, inspeções, vistorias e auditorias à Concedida, relativas ao cumprimento das obrigações do Projeto Básico de concessão do direito real de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDIDA
I. Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente e Licença ambiental quando couber;
II. Respeitar e acatar as normas baixadas pela Concedente;
III. Manter um serviço apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
IV. Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
V. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
VI. Respeitar as normas ambientais e higiênicas estabelecidas por órgãos competentes;
VII. Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto concedido, bem como custo para a reparação dos mesmos;
VIII. Fornecer relatório mensal à Concedente referente ao cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive com relação aos empregos gerados no município de Colorado do Oeste. No relatório deverá conter a lista de empregados no município de Colorado do Oeste, para a fiscalização por parte da Concedente em relação à execução do objeto.
IX. A Concedida fica ciente ainda de que, a outorga objetiva a utilização do imóvel público para o fim específico que incrementem a atividade econômica do Município, aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, renda e benefícios à população local, segundo este ato convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VEDAÇÃO A CONCEDIDA
I. Transferir para terceiros, a atividade objeto da concessão;
II. Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENCARGOS DA CONCEDIDA
I. Exercer atividades, pelo período de 10 anos, com prorrogação por igual período, sob pena de extinção da concessão e contratação de mão de obra local, quando for o caso;
II. Efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MULTAS E PENALIDADE
I. Pela inexecução total ou parcial do contrato a concedente poderá aplicar ao cessionário as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
II. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula do contrato não provocar atraso na execução, não causar prejuízo à concedente, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.
III. Em caso de execução parcial do contrato referente à geração de empregos, o cessionário será notificado e após 30 (trinta) dias da notificação, ficará sujeito à multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário mínimo, até a data do seu adimplemento.
IV. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará no direito da Prefeitura Municipal de rescisão contratual com a cobrança de qualquer dano ou prejuízo ao objeto da cessão.
V. A inexecução total do contrato resultará na rescisão do mesmo.
VI. O valor da multa contratual deverá ser transferido ou depositado em conta bancária a ser apresentada na notificação, com o prazo de 10 (dez) dias para executar o pagamento da importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
VII. A sanção de suspensão temporária, prevista cláusula anterior, será aplicada à empresa que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.
VIII. A sanção de declaração de inidoneidade, cláusula anterior, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o cessionário ressarcir a concedente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
IX. O contrato poderá ser rescindido no interesse da concedente e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/1993, ou a pedido justificado do Cessionário.

X. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à concedente e decorrente de sua inadimplência.
XI. Para efeito de aplicação das penalidades previstas neste projeto básico, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao cessionário.
XII. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - RESCISAO CONTRATUAL
I. Considerar-se-á rescindido o Contrato de Cessão de Uso, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse do Município de Colorado do Oeste, sem direito a Concedida, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:
a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
b) se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
d) se a Concedida renunciar à Cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
e) se, em qualquer época, o Município necessitar do imóvel para seu uso próprio.
II. O contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III. O descumprimento, por parte da Concedida, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
IV. A rescisão do contrato, com base em qualquer cláusula ou meio, sujeita a Concedida à devolução do imóvel recebido como incentivo.
V. Ao final do prazo de vigência do contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los às condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando o cessionário que está ciente da presente condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores;
II. Poderá ainda ser alterado o contrato objetivando modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo corpo técnico da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por comissão designada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à secretaria responsável;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MEDIDAS ACAUTELADORAS
I. Consoante o artigo 45 da lei n° 9.784/1999, a administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Concedida.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA LEGISLAÇÃO
I. O contrato é regido Código Civil brasileiro, pela Lei nº 8.666/ 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMAPRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
I. O concedido deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, de acordo com Art. 3º parágrafo 1º. Inciso I, da Lei nº 2101/18.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:
I. O Projeto Básico, o Edital, bem como a Minuta do Contrato ou qualquer instrumento, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
II. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Colorado do Oeste, 23 de maio de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito De Colorado Do Oeste	Agropecuaria Santiago LTDA ***GENILSON JOSE MOREIRA***

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:30B543E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 13/2024 - PROCESSO 1732/2023

CONTRATO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1732/2023 CP 001/2023
CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, a seguir denominado simplesmente**MUNICÍPIO CONCEDENTE**, e de outro a empresa**ADRIANO FARIAS CARDOSO ME**, estabelecida na Rua Pará, n° 4842, bairro Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 35.757.085/0001-31, neste ato representado por seu proprietário**Srº ADRIANO FARIAS CARDOSO**, brasileiro, empresário, portador do registro de identidade RG nº XXXXX SSPRO e CPF xxxxxxxxx mesmo endereço a seguir denominado simplesmente**CONCEDIDO**, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às Lei municipal nº 2.101/2018, Lei municipal nº 086/2018, Lei municipal nº 107/2023 e Portaria nº 68/2023 de acordo com o especificado no edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

I. O objeto em questão consiste na concessão de direito real de uso do**Lote 02 E**Esquina com a Avenida Marechal Rondon e Avenida Tocantins, medidas: frente: 21,57, lado: 41,65, área total de 895,78 m²., Rua Presidente Kennedy e Av. Marechal Rondon, em Colorado do Oeste - RO, total de 12 terrenos, visando estimular a geração do emprego e renda no município de Colorado do Oeste RO conforme as especificações constantes neste projeto com objetivo de estimular a economia local com criação de empregos para a população.
II. Especificação técnica do lote:**Lote 02 E**Esquina com a Avenida Marechal Rondon e Avenida Tocantins, medidas: frente: 21,57, lado: 41,65, área total de 895,78 m²..

CLÁUSULA SEGUNDA - AMPARO LEGAL
I. Este contrato baseia-se na Lei Municipal nº 2.101/2018 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a licitação que visa estabelecer as condições gerais para registrar comprovadamente a maior oferta de emprego local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO.
I. O imóvel será destinado à instalação de empreendimento, que comprovam realizar, de acordo com a sua atividade principal constantes no Cartão de CNPJ que comprovem no mínimo 01 (um) ano de atividade.
II. O terreno objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso destina-se preferencialmente para a alocação de empresa já instalada no Município em áreas residenciais

CLÁUSULA QUARTA - ESPAÇO FÍSICO TOTAL
I. A área total possui aproximadamente 10.700m² (dez mil e setecentos), de extensão total, dividida em12 terrenos com uma média de 892 m² cada, localizado na Zona Urbana do Município de Colorado do Oeste, sem edificações.

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSTALAÇÃO NOS TERRENOS CONCEDIDOS
I. De acordo com as regulamentações da Lei nº 2.101, de 24/10/2018, fica permitida a instalação de empresas nos terrenos a serem concedidos.
II. A Concessão de Direito Real de Uso do terreno da IV Zona Industrial do município de Colorado do Oeste-RO, observará as seguintes Leis municipais: Lei nº 086, de 24 de outubro de 2018 - DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NA CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR (FEDERAL) Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ATUALIZAÇÕES; Lei nº 2.101, de 24 de outubro 2018 - SOBRE O PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO; Lei nº 107, de 03 de maio de 2023 - DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE PARTE DA ZONA RESIDENCIAL EM ZONA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO; Portaria nº 068, de 28 de junho de 2023 COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO
I. O prazo de concessão de uso do imóvel objeto do presente projeto básico será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato ou termo de compromisso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes;
II. A concessão de uso do imóvel será a título gratuito a fim de fomentar a geração de emprego no âmbito municipal;
III. Não será exigido dos cessionários, pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade comercial;
IV. As despesas decorrentes do exercício da atividade industrial e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente do cessionário;
V. As despesas com instalações, água, energia elétrica, telefone, IPTU e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta do cessionário;
VI. O cessionário fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando exigido pela concedente.
VII. Os acréscimos de benfeitorias no imóvel cedido, só poderão ocorrer mediante prévia autorização do poder público; e ao final da vigência do contrato, ou de sua resolução, as benfeitorias eventualmente edificadas passarão a integrar o patrimônio público, não cabendo indenização ou ressarcimento delas ao cessionário observada a regulamentação legal.

CLÁUSULA OITAVA - NORMAS PARA INSTALAÇÃO
I. O concedido deverá apresentar projeto de construção que será submetido ao Setor de Engenharia da Prefeitura. Para tanto, será necessária uma visita técnica ao local agendada previamente. Será de inteira responsabilidade a construção desde que aprovadas pelo corpo técnico, sendo que após a rescisão da CONCESSÃO essa construção ou benfeitoria passará a integrar o patrimônio do Município de Colorado do Oeste não tendo o permissionário direito a qualquer indenização;
II. No projeto apresentado, deverá prever o número mínimo de emprego local que o permissionário irá propor ao Município.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO
I. A vigência do contrato de concessão será de até 10 anos a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.
II. Serão revertidos ao Município os bens concedidos, quando:
a) Não utilizados em suas finalidades;
b) Não cumpridos os prazos estipulados;
c) Paralisação das atividades.
III. Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá desapropriar o imóvel para todos os efeitos legais, revertendo-as ao seu patrimônio.
IV. A presente Concessão de Direito Real de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, previstas as hipóteses de rescisão unilateral em caso de total interesse público e/ou por descumprimento do Projeto Básico, atendido o contraditório e a ampla defesa;
V. Desde a lavratura da Concessão de Direito Real de Uso, o concessionário fruirá plenamente do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
I. Efetuar a entrega dos incentivos explicitados;
II. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Concedida.
III. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.
IV. Efetuar, através de comissão designada, inspeções, vistorias e auditorias à Concedida, relativas ao cumprimento das obrigações do Projeto Básico de concessão do direito real de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDIDA
I. Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente e Licença ambiental quando couber;
II. Respeitar e acatar as normas baixadas pela Concedente;
III. Manter um serviço apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
IV. Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
V. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
VI. Respeitar as normas ambientais e higiênicas estabelecidas por órgãos competentes;

VII. Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto concedido, bem como custo para a reparação dos mesmos;
VIII. Fornecer relatório mensal à Concedente referente ao cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive com relação aos empregos gerados no município de Colorado do Oeste. No relatório deverá conter a lista de empregados no município de Colorado do Oeste, para a fiscalização por parte da Concedente em relação à execução do objeto.
IX. A Concedida fica ciente ainda de que, a outorga objetiva a utilização do imóvel público para o fim específico que incrementem a atividade econômica do Município, aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, renda e benefícios à população local, segundo este ato convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VEDAÇÃO A CONCEDIDA
I. Transferir para terceiros, a atividade objeto da concessão;
II. Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENCARGOS DA CONCEDIDA
I. Exercer atividades, pelo período de 10 anos, com prorrogação por igual período, sob pena de extinção da concessão e contratação de mão de obra local, quando for o caso;
II. Efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MULTAS E PENALIDADE
I. Pela inexecução total ou parcial do contrato a concedente poderá aplicar ao cessionário as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
II. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula do contrato não provocar atraso na execução, não causar prejuízo à concedente, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.
III. Em caso de execução parcial do contrato referente à geração de empregos, o cessionário será notificado e após 30 (trinta) dias da notificação, ficará sujeito à multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário mínimo, até a data do seu adimplemento.
IV. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará no direito da Prefeitura Municipal de rescisão contratual com a cobrança de qualquer dano ou prejuízo ao objeto da cessão.
V. A inexecução total do contrato resultará na rescisão do mesmo.
VI. O valor da multa contratual deverá ser transferido ou depositado em conta bancária a ser apresentada na notificação, com o prazo de 10 (dez) dias para executar o pagamento da importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
VII. A sanção de suspensão temporária, prevista cláusula anterior, será aplicada à empresa que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.
VIII. A sanção de declaração de inidoneidade, cláusula anterior, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o cessionário ressarcir a concedente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
IX. O contrato poderá ser rescindido no interesse da concedente e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/1993, ou a pedido justificado do Cessionário.
X. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à concedente e decorrente de sua inadimplência.
XI. Para efeito de aplicação das penalidades previstas neste projeto básico, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao cessionário.
XII. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - RESCISAO CONTRATUAL
I. Considerar-se-á rescindido o Contrato de Cessão de Uso, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse do Município de Colorado do Oeste, sem direito a Concedida, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:
a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
b) se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
d) se a Concedida renunciar à Cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
e) se, em qualquer época, o Município necessitar do imóvel para seu uso próprio.
II. O contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III. O descumprimento, por parte da Concedida, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
IV. A rescisão do contrato, com base em qualquer cláusula ou meio, sujeita a Concedida à devolução do imóvel recebido como incentivo.
V. Ao final do prazo de vigência do contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los às condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando o cessionário que está ciente da presente condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores;
II. Poderá ainda ser alterado o contrato objetivando modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo corpo técnico da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por comissão designada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à secretaria responsável;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MEDIDAS ACAUTELADORAS
I. Consoante o artigo 45 da lei n° 9.784/1999, a administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Concedida.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA LEGISLAÇÃO
I. O contrato é regido Código Civil brasileiro, pela Lei nº 8.666/ 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMAPRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
I. O concedido deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, de acordo com Art. 3º parágrafo 1º. Inciso I, da Lei nº 2101/18.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:
I. O Projeto Básico, o Edital, bem como a Minuta do Contrato ou qualquer instrumento, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
II. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Colorado do Oeste, 23 de maio de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito De Colorado Do Oeste	***ADRIANO FARIAS CARDOSO ME*** Adriano Farias Cardoso

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:132D6BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 17/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,Prefeito em exercício deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e o**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,**inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual Presidente**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,**inscrita no CPF/MF nº3XXXXX-91, doravante denominada**ADITADA**pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração que se regerá pela Lei 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 8666/93,e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do Convênio em 60 dias com inicio em 29/06/2024 a 28/08/2024 e ampliação no prazo de vigência pelo corrente ano findando em 31/12/2024.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação

Colorado do Oeste, 07 de junho de 2.024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito Mun de Colorado do Oeste Aditante	APAE De Colorado Do Oeste RO ***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA*** **Aditado**

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 07/06/2024 às 12:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 07/06/2024 às 13:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**,**PRESIDENTE DA APAE**, em 11/06/2024 às 09:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**362394**e o código verificador**7D1B385A**.

Referência: Processo nº 1-2098/2023.	Docto ID: 362394 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:9F915087

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA FEDERAL SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2022
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**FEDERAL SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ11.655.954/0001-59, com sede na Av Contorno, nº 3790, Qd 20 Lt 01 Residencial Santa Clara, Goianésia - GO, neste ato representado por**WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário/proprietário, portador do RG n° 4xxxxxx6 DGPC-GO e inscrito no CPF sob n° 7xxxxx-15, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO

cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objetivo acréscimo temporal na vigência contratual e execução pelo período de 12 meses com inicio em 22/05/2024 a 21/05/2025 com vistas ao despacho de Id 360188;

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 06 de junho de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Federal Sistema De Segurança E Monitoramento LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 06/06/2024 às 09:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 06/06/2024 às 11:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**,**DIRETOR**, em 11/06/2024 às 07:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**361893**e o código verificador**EF7CDB39**.

Referência: Processo nº 1-490/2022.	Docto ID: 361893 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:C76EDD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA FEDERAL SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**FEDERAL SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ11.655.954/0001-59, com sede na Av Contorno, nº 3790, Qd 20 Lt 01 Residencial Santa Clara, Goianésia - GO, neste ato representado por**WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário/proprietário, portador do RG n° 4xxxxxx6 DGPC-GO e inscrito no CPF sob n° 7xxxxx-15, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objetivo acréscimo temporal na vigência contratual e execução pelo período de 12 meses com inicio em 22/05/2024 a 21/05/2025 com vistas ao despacho de Id 360175;
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 10 de junho de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA **Prefeito de Colorado do Oeste** **Aditante**	**FEDERAL SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA** **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** **Aditado**

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 10/06/2024 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/06/2024 às 12:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**,**DIRETOR**, em 11/06/2024 às 07:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**362753**e o código verificador**BBE57864**.

Referência: Processo nº 1-89/2023.	Docto ID: 362753 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:F5E60147

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONVÊNIO N° 08/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASCCOL - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO N° 08/2024
PROCESSO N° 1245/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 36****82 SSP/CE e inscrito no CPF nº ***.057.223-**, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASCCOL - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE - RO,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.312/0001-49, localizado na Rodovia 399 - Zona Rural, Km 1, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada por seu Presidente Senhor Sr. **ENIO ROBERTO MILANI,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 6XXXXXX3 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 3xxxxx-04, residência e domiciliado na Rua Bartolomeu Bueno, nº 4365, Sta. Luzia em Colorado do Oeste/RO, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO,** autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo apoio financeiro para a organização do evento denominado 36ª EXPOCOL - Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Colorado do Oeste/RO, conforme Plano de Trabalho outros documentos constantes nos autos.

DO REPASSE
Cláusula Segunda O município repassará a ASCCOL um valor total de R$ 200.005,00 (duzentos mil e cinco reais) em único ato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

11.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura SEMAPIN, na Funcional Programática: 04.122.0007.2.034 Firmar Convênio com a ASCCOL Associação dos Criadores de Colorado do Oeste, na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições, na Fonte: 0100 Recursos Ordinários (Próprio), de acordo com a LOA Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 (Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023) e Decreto nº 503, de 31 de dezembro de 2023, bem como com a Lei nº 2.590, de 23 de maio de 2024 e Decreto nº 199, de 23 de maio de 2024

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:
Efetuar o repasse previsto, conforme as Cláusulas Segunda e Terceira deste termo de Convênio;
Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades.
II - Compete a ASCCOL:
Realizar o evento comercial, industrial e agropecuário em nossa cidade, denominado 35ª EXPOCOL, utilizando os recursos oriundos deste Convênio de acordo com o disposto na legislação vigente, no processo administrativo em espeque, bem como Plano de Trabalho, e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição.
Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;
Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 90 (Noventa) dias, sendo que 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso e a prestação de contas deverá ser realizada nos últimos 30 (trinta) dias.

DA RESCISÃO
Cláusula Sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza a ASCCOL ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste/RO, 10 de junho de 2024.

Município de Colorado do Oeste
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação Dos Criadores de Colorado do Oeste
ENIO ROBERTO MILANI
Presidente da Asccol

TATIANE VIEIRA DOURADO FERREIRA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 8393

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:06223E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2022

3º TERMO AO CONTRATO 08/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2022
PROC PRINCIPAL 138/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.321.821/0001-83, com sede Av Celso Mazutti, nº 3423, Jd America, Vilhena - RO, neste ato representado por**JANDERSON CAMARA**, brasileiro, empresário e sócio, portador do RG n° 3xxxx5 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 3xxxxx-82, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 15/06/2024 a 31/12/2024, vigência por igual período com vistas ao despacho de Id 360694;
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 07 de junho de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito de Colorado do Oeste Aditante	Yune Net Telecomunicações LTDA ***JANDERSON CAMARA*** Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:B7B4DF7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 439/2024
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO SELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Exonerar a pedido do mesmo o Servidor **Welington Marques de Matos**, Portador do CPF n.º ***.720.001--**, do cargo Seletivo de Medico Classe C, subordinado a Secretaria municipal de saúde - SEMUSA, conforme REQUERIMENTO EXONERAÇÃO WELINGTON MARQUES DE MATOS de 27/05/2024 (ID 207471)a partir de 01/06/2024.

Artigo 2° - ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 29 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:C5118015

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 441/2024
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ISAURO DE CERQUEIRA** fiscal de contrato administrativo Nº 084/2024, cujo objetivo do presente contrato é Contratação De Horas De Motoniveladora, Processo n°1127/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras- SEMOSP.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 29 de Maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:2CFCACEF

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 443/2024
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ISAURO DE CERQUEIRA**fiscal de contrato administrativo Nº 083/2024, cujo objetivo do presente contrato é Locação De Caminhão Basculante, Processo n°1123/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras-SEMOSP.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 29 de Maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:1C1A7A32

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N° 444/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

CONSIDERANDO:PORTARIA 439 de 29/05/2024 (ID 208188)

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato **Maycon Rosa Bonfim**Medico Classe C aprovado no teste seletivo 001/2023, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação os candidato deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 29 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:44C2A211

ADMINISTRAÇÃO
ABONO PECUNIARIO

PORTARIA N° 449/2024
"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ABONO PECUNIARIO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°- CONCEDER abono pecuniário de férias sendo 30 (Trinta) dias referente ao período 2021/2022, ao servidor **DALMIR PEDRO DA SILVA** portador do CPF nº. ***.369.751-** ocupante do cargo efetivo de Vigia, conforme previsto nos Artigos 107 e 110, da Lei n°. 045, de 16 de Novembro de 1993 (Regime jurídico único), conforme Requerimento REQUERIMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS DALMIR de 29/05/2024 (ID 208629) e Despacho Integrado 3 de 29/05/2024 (ID 208756).

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de junho de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:82CDF0FE

ADMINISTRAÇÃO
CEDÊNCIA DE SERVIDORA

PORTARIA N° 454/2024

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE RECEBIMENTO POR CEDÊNCIA DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:Termo de Convênio 002/2024 de 04/06/2024 (ID 209632)
Considerando:Ofício 73 de 15/05/2024 (ID 203719)

RESOLVE:

Artigo 1°AUTORIZAR o recebimento da cedência da Servidora **Kátia Cristina Lerner de Oliveira Souza** no cargo de Agente de Serviços / Zeladora, efetiva para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS , conforme a Lei nº 761 de 16 de Junho de 2010,com ônus ao Municipio de Corumbiara.

Artigo 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de Junho de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:87A61FC3

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 455/2024
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Adriana Figueiredo de Menezes fiscal de contrato administrativo Nº 086/2024, cujo objetivo do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentação tipo self-service, Processo n°1064/2023 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE- SEMUSA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:46DB727E

ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 456/2024
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO SELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Exonerar a pedido do mesmo o Servidor **Jairo de Jesus Caetano**, Portador do CPF n.º ***.030.462--**, do cargo Seletivo de Tecnico de Enfermagem , subordinado a Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA, conforme REQUERIMENTO EXONERAÇÃO JAIRO DE JESUS CAETANO de 05/06/2024 (ID 209857)

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de junho de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:474AF44B

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N°457/2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata **ELIENE ZUNACHI SALES** Técnico de Enfermagem aprovada no teste seletivo 001/2023, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023,conforme REQUERIMENTO EXONERAÇÃO JAIRO DE JESUS CAETANO de 05/06/2024 (ID 209857)ePORTARIA 456 de 05/06/2024 (ID 209977)

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação o candidato deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 06 de junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:2EDE6E5D

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N° 458/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADOEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

CONSIDERANDO: o termino da PORTARIA 444 de 29/05/2024 (ID 208643)

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato **AURO EDER PEREIRA**Medico Classe C aprovado no

teste seletivo 001/2023, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação os candidato deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 07 de Junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:1655E4D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024
PROCESSO N° 458/SEMAD/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, tipo **menor preço global**, que tem por objeto a **Contratação dos serviços de disponibilização de solução tecnológica Anti-DDoS por meio de firewall**, visando atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme descrito no ANEXO 01 (Termo de Referência), do edital, no valor estimado de R$ 69.966,67 (Sessenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com abertura marcada para o dia 21/06/2024, as 10 horas da manhã (horário Brasília), fica **PRORROGADA,** para o **dia 25/06/2024**, **às 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, sem prejuízo das propostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.

Costa Marques/RO, 11 de junho de 2024.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:EC33B9EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 395/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 395/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2024.

Objeto:Contratação de empresa através de DISPENSAparaatenderasnecessidadesSecretaria Municipal de Obrasquantoarevisãoprogramadasacada10.000 km durante de período de garantia do fabricante do veículocaminhonete Toyota Hilux, Placa SLL 0B76, ANO/MODELO 2023/2023 (1ª revisão)conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 255670), para atender a demanda da SECRETARIAMUNICIPALDE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nas condições definidas noTermo de Referência(ID 254937)nos anexos que integram o referido processo.

Data Homologação: 11/06/2024

Valor Total Homologado R$: **3.907,75 (Três Mil Novecentos e Sete Reais Setenta e Cinco Centavos).**

Empresa: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: **18.571.247/0002-04**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 11 de Junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1949F8D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10427/GAB/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORALUCILENE SOUZA DA SILVA,PELO PRAZO DE 03 (ANOS) SEM ÔNUS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10427/GAB/2024
DE 07 de junho de 2024

"Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da Servidora**LUCILENE SOUZA DA SILVA,**pelo prazo de 03 (anos) sem ônus,e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 457-1/2024.

Considerando:Requerimento Licença interesses particulares de 03/04/2024 (ID 185203),Ficha Individual de Servidor LUCILENE de 04/04/2024 (ID 185745),Despacho 357 de 06/06/2024 (ID 203862)eParecer Jurídico 228 de 06/06/2024 (ID 204066).

DECRETA

Art. 1º - Fica concedidoo afastamento,pelo período de**03 (anos), sem ônus,**da servidora**LUCILENE SOUZA DA SILVA,**cadastro Nº 1896-1, função: Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos a contar a partir do dia 01 de julho de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:68CF7B00

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10425/GAB/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORAJOSIANE CORDEIRO PEREIRA,PELO PRAZO DE 03 (ANOS) SEM ÔNUS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10425/GAB/2024
DE 07 de junho de 2024

"Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da Servidora**JOSIANE CORDEIRO PEREIRA,**pelo prazo de 03 (anos) sem ônus,e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 611-1/2024.

Considerando:Requerimento afastamento de 27/05/2024 (ID 200609),Ficha Individual de Servidor JOSIANE CORDEIRO de 04/06/2024 (ID 203057),Despacho 359 de 06/06/2024 (ID 203927)eParecer Jurídico 229 de 06/06/2024 (ID 204079).

DECRETA

Art. 1º - Fica concedidoo afastamento,pelo período de**03 (anos), sem ônus,**da servidora **JOSIANE CORDEIRO PEREIRA,**cadastro Nº 1912, função: Merendeira, lotada naSecretaria Municipal de Educação - SEMEDdo Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos a contar do dia 10 de junho de 2024.**Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:8719BC54

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N°.01/GP/2024 PROCESSO N°10/2024

EXTRATO DOTERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N°.01/GP/2024
PROCESSO N°10/2024

Contratante:MunicípioDeGovernadorJorgeTeixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Endomed Clinica Medica LTDA
CNPJ: 30.130.376/0001-81

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO DISTRATO:
O presentedocumentotem por objetoarescisão do contrato n°.0009/GP/2024 de forma unilateral (Artigo 78 e 79 da Lei nº 8.666/1.993).

CLÁUSULA SEGUNDA DA MOTIVAÇÃO:
Considerando, base legal noArtigo 78 e 79 da Lei nº 8.666/1.993;

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO:
Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, concedidos à contratadapara eventual manifestação, conforme estabelece inciso LV do artigo 5° da Constituição Federal de 1988, fica rescindido de forma unilateral o contrato n°0009/GP/2024, o presente termo passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA DA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO:
As partes contratantes assinam o presente termo, de forma eletrônica. A vigência do mesmo inicia se a partir da data da sua assinatura.

GovernadorJorgeTeixeira/RO, 11 de junho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:32E88536

GABINETE
1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°0008/GP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023 PROCESSO N°17/2024

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°0008/GP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023
PROCESSO N°17/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETODO TERMO ADITIVO:
O presenteTermo Aditivotem por objeto o aumento de 25% do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
De acordo com oOfício 77 de 28/05/2024 (ID 201088)referente à solicitação de pedido de aditivo da secretaria,Ofício aceite Q CARD de 28/05/2024 (ID 201336)da empresa,Despacho 346 de 29/05/2024 (ID 201621)da secretaria eParecer Jurídico 219 de 03/06/2024 (ID 202565),formaliza - se oaditivo de valor em 25% com o valor total do acréscimo em R$ 90.000,00 (noventa mil reais),após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), passa a vigorar em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
12 361 0007 2047 0000 Salário Educação
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 143

12 361 0007 2046 0000 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 662

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas docontrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Fica as partes, contratante e contratada, obrigadas a cumprir com todas as cláusulas e obrigações contratuais delegadas no contrato, inclusive a fiscalização do contrato, conforme delegado em portaria municipal.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de junho de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5332F92F

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°36/2024 PROCESSO N. º519/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. º 033/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°36/2024
PROCESSO N. º519/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. º 033/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º173/2023 decorrente do Pregão Presencial n. º033/2023, realizada pela prefeitura do município de Brasnorte - MT, referente à contratação de empresa legalmente habilitada pelo órgão competente para fornecimento de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, ferramentas e outros materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

OSecretárioMunicipalde Saúde,juntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°8.666/93, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º173/2023 decorrente do Pregão Presencial n. º033/2023, realizada pela prefeitura do município de Brasnorte - MT, referente à contratação de empresa legalmente habilitada pelo órgão competente para fornecimento de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, ferramentas e outros materiais,considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Despacho 334 de 06/05/2024 (ID 193549)de justificativa eResumo 1 de 03/05/2024 (ID 193338),que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 186 de 07/05/2024 (ID 194471),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa detentora: DK Informática LTDA; CNPJ: 48.373.392/0001-60
Valor: R$ 28.580,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta reais) .

Governador Jorge Teixeira/RO, 05de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E0992C63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.806/GAB.PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **EXONERA** a servidora**MAXSUELEN LEITE SILVA**docargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA ADJUNTA,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:C763F1DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.844/GAB.PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **EXONERA** o senhor **JOSÉ ALDIR DOS SANTOS** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS** da **CHEFIA DE GABINETE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 11 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:B48309DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.846/GAB.PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** a senhora **NIÉLVIN DURAN SERRA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:6D9F657C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.847/GAB.PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 70% (setenta por cento) **a servidora ROSIANE DOS SANTOS LOPES**, **SECRETÁRIA EXECUTIVA,** de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**
Art. 2º - Fica revogado o percentual de 40% (quarenta por cento) de gratificação de gabinete à servidora acima, concedido através do **DECRETO N. º 15.632/GAB-PREF/2024**.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:77806678

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.848/GAB.PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 50% (cinquenta por cento) **ao servidor RAYRYSON MANOEL DURAN**, **DIRETOR DA DIVISÃO DE RADIOLOGIA,** de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2024.
MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:630BF9E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.850/GAB.PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o senhor **HERON BARROCO GONÇALVES,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTA** da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 11 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:237810A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.851/GAB.PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTA** da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 11 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:65C258EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.852/GAB.PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **ALEXSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE DE ENFERMAGEM** da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 11 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:BE2FF9AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.855/GAB.PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a senhora **PAULA SANDRIELLY ARAÚJO CARVALHO,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **OPERADOR DE TELEATENDIMENTO DO SUS,** da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 11 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:451C7A33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.856/GAB.PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **HELIO ROZENDO MAILERA MOYE,** do cargo **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **OPERADOR DE TELEATENDIMENTO DO SUS,** da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 11 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:1EB89E38

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 15.836/GAB.PREF/2024

Onde lê-se:

Art. 1º - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 50% (cinquenta por cento) **a servidora OZANILDE DA SILVA MOURA MENDES**, **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Leia-se:

Art. 1º - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 50% (cinquenta por cento) **a servidora OZANILDE DA SILVA MOURA MORAIS**, **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:15EB37EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022

PROCESSO Nº 1-995/2022
CELEBRAÇÃO:07 de junho de 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ de nº 29.025.617/0001-43

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e adição de serviços ao contrato n.º58/2022, visando a conclusãodoserviço de modernização das quadras esportivas localizadas na praça CASTELO BRANCO, conforme planilha (ID 461668) e parecer técnico (ID n.º 461677).

DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 60 (sessenta) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no último termo aditivo.

DOS VALORES-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor deR$ 19.783,99 (dezenove mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos),à título de ADITIVO DE SERVIÇOS, correspondendo a 5,57% sobre o originalmente contratado, de acordo com Parecer Técnico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:
Órgão: COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- COMPLA
UnidadeOrçamentária:020800 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COMPLA
Funcional:04.121.0006.0018.0000
Categoria Econômica:4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:002.001 - Rec do Tesouro - Ordinario
Fonte de Recurso:1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados
Fonte STN:1.501 Outros Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Ficha:186

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:836A6717

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.858/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**PEDRO PRADO JUNIOR**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA,**daSecretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D891D584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.859/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**GIGLIANY GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO,**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:35FBB0E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.860/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**WINSTON OJOPI CUELLAR,**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º-Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C876290E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.861/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**SILVIA APARECIDA DA SILVA RODOVALHO,**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA DO CAPS**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4F5DE5C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.862/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE JUNHO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a**Comissão para Elaboração do Plano Anual de Contratação - PAC**, da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Função
Sanmara Lacerda	Presidente
Leiriany Rodrigues Sampaio	Membro
Valbilene Tavares de Oliveira Fernandes	Membro
Vanícia Castro da Silva	Membro
Antônio Laureano Neto	Membro
Martins Firmo Filho	Membro
Roger Ghalwan Tavares de Souza	Membro
Francilene Ribeiro de Lima	Membro
Elisangela Serafim de Lima	Membro
Dayan Roberto dos Santos Cavalcante	Membro
Jozélia Bitencourt Miranda da Silva	Membro
Francisco Braga de Paiva Filho	Membro
João Pimentel de Almeida Filho	Membro
Ana Nete Azevedo Dantas	Membro
Arlison Batista Silva	Membro
Fagner Rodrigues Ramos	Membro
Marlene Alves dos Santos	Membro
Solange Soares Lagasse	Membro
Tayane Nery da Silva da Costa	Membro
Cleudilene Vaz Azevedo	Membro
Pedro Prado Junior	Membro

Parágrafo único- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste decreto para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, revogada as disposições em contrário em especial o Decreto n° 15.830/GAB-PREF/2024,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:070BFE9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.863/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração e acréscimo dos nomes para comporem a Comissão para levantamento de informações e elaboração do PCCS e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAos servidores a seguir relacionados para comporem**COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E ELABORAÇÃO DO PCCS**, sendo eles:

NOME	FUNÇÃO
Rosângela da Silva Lima	Presidente
Jeová Gomes Dos Santos	Secretário
Ronaldo Vital De Menezes	Membro
Sandra Regina Reis Mercado	Membro
Daniele Holanda Calixto	Membro
Nádia Ilorca Rapo	Membro
Everaldo Pereira Rodrigues	Membro

Art. 2º -Os membros ficam responsável pelo levantamento de informações e viabilidade de proposta para implantar o PCCS dos servidores da Saúde no município na vigência 2025, e posterior elaboração da Minuta do Projeto de Lei da Criação do PCCS.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o**DECRETO N. º 15.679/GAB-PREF/2024,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:231F661A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.862/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE JUNHO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a**Comissão para Elaboração do Plano Anual de Contratação - PAC**, da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Função
Sanmara Lacerda	Presidente
Leiriany Rodrigues Sampaio	Membro
Valbilene Tavares de Oliveira Fernandes	Membro
Vanícia Castro da Silva	Membro
Antônio Laureano Neto	Membro
Martins Firmo Filho	Membro
Roger Ghalwan Tavares de Souza	Membro
Francilene Ribeiro de Lima	Membro
Elisangela Serafim de Lima	Membro
Dayan Roberto dos Santos Cavalcante	Membro
Jozélia Bitencourt Miranda da Silva	Membro
Francisco Braga de Paiva Filho	Membro
João Pimentel de Almeida Filho	Membro
Ana Nete Azevedo Dantas	Membro
Arlison Batista Silva	Membro
Fagner Rodrigues Ramos	Membro
Marlene Alves dos Santos	Membro
Solange Soares Lagasse	Membro
Tayane Nery da Silva da Costa	Membro
Cleudilene Vaz Azevedo	Membro
Pedro Prado Junior	Membro

Parágrafo único- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste decreto para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, revogada as disposições em contrário em especial o Decreto n° 15.830/GAB-PREF/2024,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DADA31A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 974-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 974/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **LÚCIO SALAZAR RODRIGUES**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)**, na função: MOTORISTA**. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **14/05/2024**, transportando a Secretária de Saúde Marlene Alves dos S Leite, onde a mesma foi participar do 1º Encontro Rondoniense de Apraxia de Fala da Infância, conforme Ofício nº 20805/2024/SESAU-GRS6 em anexo .
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEIT
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/gb-pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:193FCBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1202-DIÁRIA- EDER MARREIROS

Portaria nº 1202/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: **EDER MARREIROS DE SOUZA** e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 480,00** (**Quatrocentos e Oitenta Reais**) na função: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.ASSIG
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA**, no período de **22** à 25**/05/2024**, onde irá "participar da 22ª Reunião Ordinária Itinerante, e Apoio de Saúde da SEMUSA". **RECURSO CMS**. Ficha 220.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:69890DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1101-DIÁRIA- MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 1101/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função MOTORISTA**. RECURSO SAE.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **06/05/2024**, onde foi buscar a Camionete Frontier, placa: RSW OH02, veículo adquirido através de Emenda Parlamentar.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:58056DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº008/FMDCA/2024.

PORTARIA Nº008/FMDCA/2024. Guajará-Mirim, 10 de junho de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:
I – Conceder diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

1 e 1/2 (uma diária e meia) diárias no valor unitário de R$ R$ 200,00 + 100,00 (duzentos reais + cem reais) perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do **Sr.º. Raimundo Henrique da Costa – Motorista do Conselho Tutelar** o qual, conduziu o conselheiro tutelar Thalison da Costa Araújo á cidade de Porto Velho com saída dia 07/06/2024 e retorno dia 08/06/2024 para entrega do adolescente I.G.B.B para seus responsáveis, conforme documento expedido pelo Poder Judiciário,
1/2 (uma diária e meia) no valor unitário de R$ 250,00 + R$ 125,00 (duzentos e cinquenta reais mais cento e vinte e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) em favor do **Sr.º. Thalison da Costa Araújo - Conselheiro Tutelar**, o qual foi à cidade de Porto Velho, com saída dia 07/06/2024 e retorno dia 08/06/2024 para entregar o adolescente I.G.B.B para seus responsáveis, conforme documento expedido pelo Poder Judiciário.
II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:908FC064

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA002/2024

ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA002/2024

Processo Administrativo n.º327-05/2024

OBJETO: Credenciamento de fornecedores para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentáriaspara atender a demanda da população do município de Itapuã do Oeste - RO,*conforme descriminação de serviços, constante no termo de referência do Edital.*

A Comissão de Contrataçãodo município de Itapuã do Oeste/ROcredenciou e o prefeitoADJUDICA o resultado do Credenciamento, Tipo Melhor Técnica, Execução Indireta, à empresa:

YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIELcadastrada no CNPJ: 16.965.019/0001-02, filial na cidade de Itapuã do Oeste/RO, Rua Airton Senna, 1180, sala 01, Bairro centro, CEP: 76.861-000.

O valor global a ser contratado limita-se a**R$:498.828,00**(quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e oito reais).

A despesa gerada onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária:
02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
02.05.02 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio - Atenção Primária
Programação:
10.301.0006.0028.0000Atenção Saúde Bucal (LRPD)
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Itapuã do Oeste, 10 de junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D5F8AA05

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA002/2024

HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA002/2024

Processo Administrativo n.º462-05/2024

OBJETO: Credenciamento de fornecedores para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentáriaspara atender a demanda da população do município de Itapuã do Oeste - RO,*conforme descriminação de serviços, constante no termo de referência do Edital.*

A Comissão de Contrataçãodo município de Itapuã do Oeste/ROcredenciou e o prefeitoHOMOLOGA o resultado do Credenciamento, Tipo Melhor Técnica, Execução Indireta, à empresa:

YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIELcadastrada no CNPJ: 16.965.019/0001-02, filial na cidade de Itapuã do Oeste/RO, Rua Airton Senna, 1180, sala 01, Bairro centro, CEP: 76.861-000.

O valor global a ser contratado limita-se a**R$:498.828,00**(quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e oito reais).

Itapuã do Oeste, 10 de junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:74331E36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Lei Complementar nº 165, de 22 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora**Luana Santana Fiuza,**da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 2º Nomeá-la para assumir o cargo de Agente de Contratação, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 23 de abril de 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E894B429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a**Portaria Nº 227/GAB-PMIO/2024**de 21 de maio de 2024, que dispõe da exoneração da servidora Jhoîiny Carla Batista Ponciano, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ**.

Art. 2º Passando aexonera-la a partir do dia 03 de junho de 2024, da função de Assessor - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 03 de junho de 2024.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipa

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:556C0608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Lei Complementar nº 170, de 17 de maio de 2024 e Decreto nº 2807, de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor**Naudir Jose Vieira,**da função de Diretor de Manutenção da Iluminação Pública, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 2º Nomeá-lo para assumir o cargo de Coordenador deManutenção da Iluminação Pública, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 01 de junho de 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D7C25A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto, legais, com base no § 1º do art. 126 da Lei Complementar nº 127/2015.

CONSIDERANDO§ 1º do art. 126 da Lei Complementar nº 127/2015, que trata do retorno ao trabalho e a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público;

CONSIDERANDOaportaria Nº112/GAB/PMIO/2024, que concede licença ao servidor para tratar de interesses particulares referente ao período de afastamentodo dia 19/02/2024 a 19/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Concederretorno ao trabalho por parte do Servidor Público Municipal**Daniel Adinan Rabel,**matricula nº. 4169, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Leve, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, afastado por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

Art. 2ºO período de interrupção e revogação da licença será a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 01 de junho de 2024.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A56D2413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto, legais, com base no § 1º do art. 126 da Lei Complementar nº 127/2015.

CONSIDERANDO§ 1º do art. 126 da Lei Complementar nº 127/2015, que trata do retorno ao trabalho e a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público;

CONSIDERANDOaportaria Nº112/GAB/PMIO/2024, que concede licença ao servidor para tratar de interesses particulares referente ao período de afastamentodo dia 19/02/2024 a 19/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Concederretorno ao trabalho por parte do Servidor Público Municipal**Daniel Adinan Rabel,**matricula nº. 4169, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Leve, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, afastado por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

Art. 2ºO período de interrupção e revogação da licença será a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 01 de junho de 2024.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CF3895BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2344 de 23 de Agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Especial, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no**Memorando nº 031/COMIO/2024**do**Processo Administrativo de Sindicância Especial nº 182/2023**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Parágrafo Único Compõe a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância Especial os servidores:

I- Elizandra da Silva Monteiro Barbosa, matricula nº 4108 - **Presidente**
II-Rait Monteiro de Souza, matricula nº 946 -**Membro**
lll- Meire Regina de Oliveira, matricula n° 963 -**Membro**

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (Trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3E01ABA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora**Alcione Aparecida Chaves Almeida**, matrícula nº 4143, para assumir função gratificada de FG-10 - Diretor

Geral do Departamento de Vacina, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 01 de junho de 2024, conforme Memorando nº 283/SEMSAU/GABINETE/CRH/2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:32282A6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 1736/2024, cujo objeto é "Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de hora, máquina para atendimento as áreas agrícola do Município de Machadinho D'Oeste através da Secretária de Agricultura - SEMAGRI. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 21/06/2024, informando todos os dados pertinentes ao órgão interessado, juntamente com as quantidades e pesquisas de preços atualizadas para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a relação dos itens encontram-se disponíveis no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278.

Machadinho D´Oeste, 11 de junho de 2024.

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:882C8F6F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº2096/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZOEVALOR** ao Contrato Originário nº227 de 16/08/2023**,**conforme solicitado no Memorando Nº 331/SEMOSP/2024(ID 451519),presente no Processonº2096/2023,que tem como objeto a **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, CONTRATO DE REPASSE Nº 922224/2021/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE O COMPÕE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE - RO,** tendo como contratada a empresa: **GUIMARÃES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA**,CNPJ nº 28.553.301/0001-61**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 572972)e Relatório de Análise Processual(ID 573734).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 14:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**573869**e o código verificador**98BCEF0D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9FBDB867

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº2582/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº208/2023,solicitado através do Memorando Nº215/2024/GAB(ID 572054), presente no Processonº2582/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECIPIENTE DE ÁGUA, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2023, DERIVADA DO PE Nº 35/2023/GAB, CONSTANTE NO PROC. 2127/2023, CONF. MEM. Nº 223/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE,** tendo como contratada a empresa: **A. F. GAS LTDA ME,**CNPJ:27.670.920/0001-73,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 574425)

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**574643**e o código verificador**D61DE9E9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:160B643E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº337/2024

PORTARIA Nº337/2024 DE 10 de junho de 2024

"EXONERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA NUBIA ALMEIDA SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 026/2023 E PROCESSO 3268/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) Senhor (a)**NUBIA ALMEIDA SANTOS**, portador(a) do CPF: n° ***.157.192-**, na função de **Fiscal do contrato 026/2023 processos 3268/2022**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 07/06/2024, revogando as disposições sem contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 14:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**574046**e o código verificador**81E010C4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B0364C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº338/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº338/2024 DE 10 de junho de 2024

"DESIGNAR A SERVIDORA JUCIANE ESTEVAO GOMES, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 026/2023 E PROCESSO 3268/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o(a) Senhor (a)**JUCIANE ESTEVAO GOMES**, portador(a) do CPF: n° ***.840.092-**, na função de **FISCAL DO CONTRATO 026/2023 E PROCESSO 3268/2022**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 07/06/2024, revogando as disposições sem contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**574102**e o código verificador**4DB81825**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CCAA6C45

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº231/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº231/2024, **REPASSE DE RECURSO DOPROGRAMA PNAE E PMAE**ao Conselho Escolar da E.M.E. F. AMIGOS DO CAMPO, no valor de R$ 10.494,00 (dez mil e quatrocentos e noventa e quatro reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº129/2024/SEMED(ID 556915).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste-RO, 10 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

10/06/2024 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**574086**e o código verificador**C92D1E61**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A73E1B2C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº239/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº239/2024, **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE**, ao Conselho Escolar da **E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ**, CNPJ nº: 10.208.516/0001-80,no valor de R$ 26.029,00 (vinte e seis mil e vinte e nove reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº124/2024/SEMED(ID 556223).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000, de 22 de setembro de 2010, art. 4º.

Machadinho D'Oeste-RO, 10 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**574179**e o código verificador**8E3A7375**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:92E69859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°336/2024

PORTARIA N°336/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGARo**PRAZO**para conclusão dos trabalhos da**COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE-RO**por mais180dias.

Art. 2º- A presente Comissão mantém a formação da Portaria nº328 de 04 de junho de 2024(ID 570827)conforme disposto abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
EVELINE PATRÍCIA HORSTE DANIEL	5365	ASSESSOR(A) DO CONTROLADOR GERAL	MEMBRO
ILSO DE AZEVEDO JUNIOR	3751	ASSESSOR DO CONTROLADOR GERAL	MEMBRO
LOUANE FURTADO DOS SANTOS	7354	ASSESSOR (A) NÍVEL II CONTROLADORIA (C.C.)	MEMBRO
NEUZA ORECHIO DOS REIS	3540	ASSESSOR NÍVEL I DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	MEMBRO
TALITA ROSALEM FERREIRA	1704	ASSESSOR(A) DOCONTROLADOR GERAL	MEMBRO

Art. 3º -A Auditoria Interna da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, pertence ao PAAI/2023 Plano de Auditoria Interna Controladoria Geral.

Art. 4º -Os servidores que estiverem desenvolvendo os trabalhos definidos nesta portaria farão jus ao recebimento de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, mensalmente, de acordo com redação dada ao**Art. 13**da Lei 1103/2012 Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal, que alterou**Art. 59**da Lei Municipal 800/2007.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AOS 10 DE JUNHO DE 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 14:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**573808**e o código verificador**68F81EDE**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BEE4CC92

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1716/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1716/2024.
CLASSE: Redistribuição.
NOME: Rosinei Correia dos Santos.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº 1716/2024,referente à **REDISTRIBUIÇÃO** solicitada pelo(a) servidor(a)**ROSINEI CORREIA DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 571073).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 14:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**573554**e o código verificador**8F83D776**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8EC058D3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2106/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2106/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Valmir Dias Carvalho

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2106/2024, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2013, 2015 e 2017**,requerido pelo contribuinte **VALMIR DIAS CARVALHO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 573100).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**574061**e o código verificador**7F079B12**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DB1E8C97

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2308/2023.

PROCESSO Nº:2308/2023.
CLASSE: Retroativo deProgressão Funcional Vertical.
NOME: Clélia Dos Santos Abreu

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D', Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 2308/2023, referente à **RETROATIVO DEPROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitada pela servidora **CLÉLIA DOS SANTOS ABREU,** de acordo com o Requerimento(ID 559748).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**574245**e o código verificador**7525DEF1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8849185E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:399/2021.

PROCESSO Nº:399/2021.
CLASSE: Retroativo de Progressão Vertical.
NOME: Angelica Roberta Marques Santos Mariano.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipa**l.**

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº399/2021,referente a **RETROATIVO DEPROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pelo(a)servidor(a)**ANGELICA ROBERTA MARQUES SANTOS MARIANO,** de acordo como Requerimento(ID 135218).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**574249**e o código verificador**F582DBA5**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EA29E879

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1852/2020

PROCESSO Nº:1852/2020
CLASSE:Retroativo deProgressão Funcional Vertical.
NOME:Vanuza Cristina Batista
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 1852/2020, referente à RETROATIVO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, solicitada pela servidora VANUZA CRISTINA BATISTA, de acordo com o Requerimento(ID 130146)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/06/2024 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID574280e o código verificador8697451C.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E6074C6E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1855/2020.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1855/2020.
CLASSE: Retroativo deProgressão Funcional Vertical.
NOME: Rosane Henrique Dos Santos Ribeiro

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 1855/2020, referente à **RETROATIVO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, solicitada pela servidora **ROSANE HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO,** de acordo com o Requerimento (ID 130180).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**574419**e o código verificador**F26FD47E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:450C12BA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2153/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2153/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Maria Rosa Brunaldi Da Rocha

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº2153/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MARIA ROSA BRUNALDI DA ROCHA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 574393).
Publique-se,

Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**574480**e o código verificador**EB364CD6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2325F60A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2143/2024.

PROCESSO Nº:2143/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Valdemir Rosa Patricio

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº2143/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **VALDEMIR ROSA PATRICIO,** de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 574542).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**574580**e o código verificador**0EB134D8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2DFE001D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2143/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2143/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Valdemir Rosa Patricio

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2143/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**VALDEMIR ROSA PATRICIO,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 574542).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**574580**e o código verificador**0EB134D8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:288B58F2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2145/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2145/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Mariana Gollub Pimenta.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº2145/2024, referente a **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MARIANA GOLLUB PIMENTA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 574659).

Publique-se,
Cumpre-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**574710**e o código verificador**C46911A3**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EF6E2256

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO ADITIVO

Contrato nº085
De08/04/2024
Pregão Eletrôniconº:048/2023
Processo nº:0883/2024
Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº085/2024, QUE ENTRE SI FAZEM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESACOMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME
Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,**brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada**CONTRATANTE,**e do outro lado,

A empresa**COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.319.552/0001-20, com sede naAvenida Castelo Branco, nº 2826, Centro, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada porMoacir de Paula Souza,brasileiro,,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº421.172.322-72, portador da Cédula de Identidade RG nº463.554 SSP/RO, residente e domiciliado àAvenida Castelo Branco, nº 2826, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada**CONTRATADA,**

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº085de08/04/2024, oriunda do processo0883/2024, referente ao processo dePregão Eletrôniconº048/2024, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato em razão de realinhamento de preços, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$374,20(trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), relativo ao realinhamento de preçosjunto a ARP de origem, conforme Memorando 134/SEMED/2024 de ID 559486 e decisão de ID 564661, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I -Unidade OrçamentáriaSecretaria Municipal de Educação
II -Classificação Funcional12.361.0011.2065MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS;12.365.0012.2030MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR;12.365.0012.2027MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE;12.361.0002.2036MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO;
III -Elemento de Despesa3390.30.00(Material de Consumo);
IV -Valor R$374,20(trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos);
V -Fonte de Recursos Prefeitura Municipal;
VI -Processo nº -0883/2024

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho DOeste/RO, 10/06/2024.

COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n01.319.552/0001-20	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 10/06/2024 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 17:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**MOACIR DE PAULA SOUZA**,**SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 11/06/2024 às 08:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2024 às 09:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**574823**e o código verificador**C95F6109**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	11/06/2024 08:34

Referência: Processo nº 1-883/2024.	Docto ID: 574823 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:7817F669

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174

Nº do Contrato: nº.174 de 10/06/2024
N.º do Processo: nº.:2155/2024

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto acontratação de serviços de lavagem de veículos, através da ARP n° 11/2024, derivado do PE n° 09/2024, do proc. n° 813/2024, conforme Memo. n° 154/2024/SEMED, e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: **R DE FREITAS GOIS LTDA. (LAVA A JATO PEDRA BRANCA);**
CNPJ do Contratada: 46.779.521/0001-90*;*
Data de Assinatura do Contrato: 11/06/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação*;*
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 13.079,80 (treze mil, setenta e nove reais e oitenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 11/06/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 11.06.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

RAFAELA DE FREITAS GOIS
Sócia – Administrativa

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:7DABAC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2096/2023. **CONTRATO: 227 de 16/08/2023.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **GUIMARÃES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA,** CNPJ: 28.553.301/0001-61. **CLAUSULA PRIMEIRA** -DO OBJETO. Modificar o valor originário do contrato por acréscimo quantitativo do objeto contratado e prorrogação do prazo de execução do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de **R$ 170.955,35.** CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Unidade OrçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;Classificação Funcional15.452.0020.2086;Elemento de Despesa4490.51.00;Fonte de Recursos Prefeitura Municipal; CLÁUSULA QUINTA - O**prazo de execução** do contrato fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
CLÁUSULA SEXTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:C56226D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/SEMF/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/SEMF/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO; CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO E A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 2 (dois) dias do mês de junho (6) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO; A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 63.789.408/0001-04, com sede à Rua Espirito Santo, 5501 – Bairro Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza/RO., neste ato por sua presidente, Sra. JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 447541 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº 420.506.692-91, residente e domiciliada nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, CEP 76.919-000, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTES, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais, e do outro lado a empresa: BETTER TECH INFORMÁTICA SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.114.391/0001-14, Situada na Avenida Belo Horizonte n nº 2462, Centro, Cacoal, Estado de Rondônia, representada pelo Sr. LUIZ PAULO TREVIZAN, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8030705704 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 394.531.540-91, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 1061, Bairro Incra, no Município de Cacoal - RO , CEP 76.965-878, neste Ato, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com o Processo Global n. 15/SEMF/2023, nos seguintes termos:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO** da cessão de licença de uso de Sistema Único (SOFTWARE) para atender a Prefeitura e Fundos e Secretaria e a Câmara Municipal, compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura TCP/IP, e com acesso externo WEB, conforme descritivos do sistema, com acesso a banco de dados único, específico para: a) Contabilidade Pública integrada nos termos da Lei 4320, LC 101, TCE/RO, STN, Tesouraria (pagamentos), Geração, acompanhamento e gerenciamento SIGAP Contábil e Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, Prestação de Contas de Governo e Gestão, Orçamento Público integrado, sistema de informações automatizadas – SIGAP TCE/RO conforme exigências do Tribunal do jurisdicionado; b) Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, Folha de pagamentos, E-Social, Portal do servidor com Serviços Online - holerites, consignados, ficha funcional, requisições de documentos e solicitações de férias; c) Administração e controle de estoques, Materiais, Almoxarifado; d) Gerenciamento e controle do Patrimônio Municipal; e) Sistema de gestão de Compras, Licitações e Contratos; f) Sistema de Controle de Frotas e Veículos, pecas, materiais e serviços, com sistema de controle de combustível via web; g) Sistema de Gerenciamento e Administração de Protocolo e dos Processos Físico e eletrônico de gestão de sistema para atender assinatura digital, processos e Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED; h) Sistema de Obras, com base na Instrução Normativa do TCE/RO nº 72/2020; i) Sistema de Tributação e Arrecadação, Tributos Web, com Portal do contribuinte com emissão de IPTU, Certidões Negativa e Nota Fiscal Eletrônica; j) Portal público em tempo real portal da transparência para disponibilização das informações "*on line*"; l) Atualizações de acordo com as legislações e normas necessárias e rotineiras para atender às solicitações dos órgãos de controle externo, MPs, TCE, CGU e TCU em conformidade com as especificações técnicas, dentre outros módulos e serviços descritos neste Termo, em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em conformidade com os detalhamentos contidos no Edital e Proposta de Preços inseridos no Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico - n° 22/CPL/2022, Processo Licitatório nº 15/SEMF/2023.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: Os CONTRATANTES deverão pagar a CONTRATADA, parcelas mensais que chegarão ao máximo até R$ **26.476,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, correspondente aos programas implementados e em uso, conforme anexos deste contrato, no dia 30 de cada mês, podendo chegar a um valor global de **R$317.712,00 (trezentos e dezessete mil e setecentos e doze reais)** anualmente. Elemento de despesas: **3.3.90.40.00;** Função Programática: **02.02.004.04.122.0006.2012, Unidade Orçamentária**: **SEMF – Secretaria Municipal da Fazenda Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza;** Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Correspondente aos seguintes serviços de licenciamento de sistemas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada CONTRATANTE, pagará o valor proporcional e correspondente aos programas utilizados, sendo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO; valor mensal de **R$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais)** mensais, totalizando o valor anual em **R$ 49.056,00 (quarenta e nove mil e cinquenta e seis reais)** anualmente. Elemento de Despesas**; 33.90.39.00.00,** Função Programática; **01.001.031.0001.2.001,** Unidade Orçamentária**; Câmara Municipal de Ministro Andreazza e**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente TERMO terá vigência **por 12 (doze) meses,** ou seja, de **02/06/2024 à 02/06/2025.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: Por meio de repasse da dotação orçamentária: Elemento de Despesas: **33.90.39.00.00,** Função Programática; **01.001.031.0001.2.001,** Unidade Orçamentária**; Câmara Municipal de Ministro Andreazza** e Elemento de Despesas: **3.3.90.40.00;** Função Programática: **02.02.004.04.122.0006.2012, Unidade Orçamentária**: **SEMF – Secretaria Municipal da Fazenda Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.**

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de-Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 2 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

ISAIAS ROSSMANN
Sec. Municipal da Fazenda

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Câmara Municipal de Ministro Andreazza - RO
Presidente

Better Tech Informatica e Servicos de Automacao Ltda
LUIZ PAULO TREVIZAN
CPF: 394.531.540-91

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 03/SEMF/2023

-PROCESSO Nº.: **15/SEMF/2023;**
-CONTRATO Nº. **03/SEMF/2023;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO e CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO;**
-CONTRATADA: **BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA;**
-OBJETO: **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO** da cessão de licença de uso de Sistema Único (SOFTWARE) para atender a Prefeitura e Fundos e Secretaria e a Câmara Municipal, compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura TCP/IP, e com acesso externo WEB, conforme descritivos do sistema, com acesso a banco de dados único, específico para: a) Contabilidade Pública integrada nos termos da Lei 4320, LC 101, TCE/RO, STN, Tesouraria (pagamentos), Geração, acompanhamento e gerenciamento SIGAP Contábil e Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, Prestação de Contas de Governo e Gestão, Orçamento Público integrado, sistema de informações automatizadas – SIGAP TCE/RO conforme exigências do Tribunal do jurisdicionado; b) Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, Folha de pagamentos, E-Social, Portal do servidor com Serviços Online - holerites, consignados, ficha funcional, requisições de documentos e solicitações de férias; c) Administração e controle de estoques, Materiais, Almoxarifado; d) Gerenciamento e controle do Patrimônio Municipal; e) Sistema de gestão de Compras, Licitações e Contratos; f) Sistema de Controle de Frotas e Veículos, pecas, materiais e serviços, com sistema de controle de combustível via web; g) Sistema de Gerenciamento e Administração de Protocolo e dos Processos Físico e eletrônico de gestão de sistema para atender assinatura digital, processos e Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED; h) Sistema de Obras, com base na Instrução Normativa do TCE/RO nº 72/2020; i)

Sistema de Tributação e Arrecadação, Tributos Web, com Portal do contribuinte com emissão de IPTU, Certidões Negativa e Nota Fiscal Eletrônica; j) Portal público em tempo real portal da transparência para disponibilização das informações "*on line*"; l) Atualizações de acordo com as legislações e normas necessárias e rotineiras para atender às solicitações dos órgãos de controle externo, MPs, TCE, CGU e TCU em conformidade com as especificações técnicas, dentre outros módulos e serviços descritos neste Termo, em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em conformidade com os detalhamentos contidos no Edital e Proposta de Preços inseridos no Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico - n° 22/CPL/2022, Processo Licitatório nº 15/SEMF/2023;
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **01.001.031.0001.2.001;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMF – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: Os CONTRATANTES deverão pagar a CONTRATADA, parcelas mensais que chegarão ao máximo até R$ 26.476,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais), correspondente aos programas implementados e em uso, conforme anexos deste contrato, no dia 30 de cada mês, podendo chegar a um valor global de **R$317.712,00 (trezentos e dezessete mil e setecentos e doze reais)** anualmente. Elemento de despesas: **3.3.90.40.00;** Função Programática: **02.02.004.04.122.0006.2012, Unidade Orçamentária**: **SEMF – Secretaria Municipal da Fazenda Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza;** Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Correspondente aos seguintes serviços de licenciamento de sistemas: Cada CONTRATANTE, pagará o valor proporcional e correspondente aos programas utilizados, sendo: **CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO;** valor mensal de **R$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais)** mensais, totalizando o valor anual em **R$ 49.056,00 (quarenta e nove mil e cinquenta e seis reais)** anualmente. Elemento de Despesas**; 33.90.39.00.00,** Função Programática; **01.001.031.0001.2.001,** Unidade Orçamentária**; Câmara Municipal de Ministro Andreazza.**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente TERMO terá vigência **por 12 (doze) meses,** ou seja**, de 02/06/2024 à 02/06/2025.**

Ministro Andreazza/RO, 2 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F24FECF5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.379/PMMA/2024

DECRETO Nº 6.379/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE PISICOLOGA SENHORA ADRIELE BALBI DE ASSIS, CONFORME LEI N. 2.527/PMMA/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **ADRIELE BALBI DE ASSIS,** brasileira, matrícula nº. 8549, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão Temporário de **PSICOLOGA – 40 HORAS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 2.527/PMMA/2024 e demais legislação em vigor, para cobrir licença maternidade da servidora efetiva, por um período de 6 meses, admitida a prorrogação até por igual período em caso de afastamento da titular, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão Temporário de **PSICOLOGA – 40 HORAS**, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 2.527/PMMA/2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de junho de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:38015C1D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/PMMA/2024 PROCESSO GLOBAL Nº 693/SEMOSP/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/PMMA/2024
PROCESSO GLOBAL Nº 693/SEMOSP/2024
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço global, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 26 de junho de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O EDITAL DE LICITAÇÃO. CONTRATO DE REPASSE Nº 952745/2023MCIDADES/CAIXA.**

O valor estimado: R$: **2.929.161,85 (Dois milhões novecentos vinte e nove mil cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 11 de junho de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Agente de Contração
Decreto 6.015/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BDBC301B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/PMMA/2024 PROCESSO GLOBAL Nº 690/SEMOSP/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/PMMA/2024
PROCESSO GLOBAL Nº 690/SEMOSP/2024
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por lote, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 25 de junho de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD.**

O VALOR ESTIMADO R$: 200.213,90 (Duzentos mil duzentos e treze reais e noventa centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 11 de junho de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2A7CE82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA ERRATA Nº 01/2024 RETIFICA O EDITAL Nº 001/2024 A COMISSÃO MUNICIPAL EM 11/06/2024 INFORMA A SEGUINTE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMOSP/SEMAGRI Nº 01/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA EM 06

Errata nº 01/2024

RETIFICA O EDITAL Nº 001/2024

A Comissão Municipal em 11/06/2024 informa a seguinte retificação referente ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMOSP/SEMAGRI Nº 01/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 06, de junho de 2024, edição 3742.

Altera o ANEXO II – Prorrogando as inscrições do processo seletivo semosp/semagri nº 01/2024

EVENTO	DATAS
Publicação do aviso do Edital no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e no Diário oficial dos Municípios (Diário da AROM).	05/06/2024
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo	06/06/2024
Recebimento de documentação para análise de títulos	06/06/2024 a 12/06/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições e recurso preliminar das inscrições.	13/06/2024
Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições	14/06/2024
Prova Prática (será na Rua Bahia, ao lado da UBS Eloi de Lima Machado).	17//06/2024
Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos e Prova Prática	18/06/2024
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação **do resultado** parcial da Avaliação dos Títulos e Prova Prática	19/06/2024
Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final	20/06/2024
Homologação do resultado final	21/06/2024

A Comissão Municipal ressalta que a presente alteração foi publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 11, de junho de 2024.

PRESIDENTE:
NOME: HELENILSON JOEL KREITLOW, MATRICULA N. 560
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR MAGISTERIO 40H
MEMBRO:
NOME: CLEDER DE CAMARGO, MATRICULA N. 1191,
CARGO/FUNÇÃO: AG: ADMINISTRATIVO
MEMBRO:
NOME: JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO, MATRICULA N. 8370
CARGO/FUNÇÃO: DEPARTAMRNTO DO PROCON E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
MEMBRO:
NOME: ROMERIO AVANCINI, MATRICULA N. 996
CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (PA) CARREGADEIRA
MEMBRO:
NOME: EDJUNIOR PIMENTEL, MATRICULA N. 8211
CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS RETRO ESCAVADEIRA 40HS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5C1F0B09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3539/2024

de 11 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 25.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofícios n° 136/SEMSAUS/2024 de 21 de maio de 2024.
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.1.90.94 - 206	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**25.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.1.90.11 - 204	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**25.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6F798CD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3538/2024

DECRETO Nº 3538/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"ALTERA O ARTIGO 1° DO DECRETO N° 3354/2023 DO DIA 14 DE JUNHO DE 2023, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra - RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1° do decreto n° 3354/2023 do dia 14 de junho de 2023, que passará a viger com a seguinte redação:

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
• Crislene Cavalcante de Brito — Titular
• Crusnete da Silva Pereira– Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO:
• Eliane Luiza Cardoso- Titular
• Zilanda Velentin de Souza Oliveira - Suplente
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

• Maicon Cleber Ferreira Freitas - Titular
• Marilândia Bento Barbosa - suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

• Lucinéia da Silva Anacleto – Titular
• Wanderleia Camargo Rei de Souza- Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS:

• Pauliceia Cardoso Barbosa - Titular
• Katia Freitas Pereira Coimbra - Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

• Vanuza Luiz Ferreira - Titular
• Marcos Freitas da Silva - Suplente
• Eliane Pascoal da Silva _Titular
• Mônica Gonçalves da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICOS MUNICIPAIS INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS:

• Maria Madalela de Amaral – Titular
• Marcilene da Silva Batista – Suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

• Ananias Lemes Oliveira - Titular
• Matheus da Silva Santos - Suplente
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

• Emerson Castilho de Farias - Titular
• Eliane Marques Jacinto - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

• Marizete Souza de Paula - Titular
• Aparecida Nascimento da Silva Tavares – Suplente

REPRESENTATES DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (SINDISMIR):

• Maria das Dores da Silva Santos – Titular
• Sonia Cristina Pereira - Suplente

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:94A41F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6992/2024

PORTARIA Nº 6992/2024 Mirante Da Serra, RO em 11 de Junho de 2024.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 761/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: Elemento de despesa 3.3.90.39.00, programação: 15.4510007.2023ficha 131. No valor de R$ **4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).**
Art. 2º - Em favor de Paulo Pacheco Dias, Sub Coordenador, CPF-736.037.752-87 e RG 742.869/SSP/RO. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos II, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:1354D1E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 32/2024

"CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR WILLIAN DE PAULA MACIEL."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor WILLIAN DE PAULA MACIEL Matrícula nº 420, em caráter comissionado ao cargo de ASSESSOR JÚRIDICO, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, sendo que ficará o gozo a partir do dia 12 de junho até o dia 11 de julho de 2024, retornando as funções no dia 12 de julho de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO/RO, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:7FA7B931

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.585, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2024, reajuste de 3,62% (três virgula sessenta e dois porcento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendido o previsto na Lei nº 1.254/22, ao Professor nível 1.
Art. 3º. A tabela constante do Anexo VI, da Lei nº 1.254/22, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro, 11 de junho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4C3D46A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.586, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de saúde de monte negro ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 400.585,70 (Quatrocentos Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2054 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 220.202,60 (Duzentos e Vinte Mil Duzentos e Doze Reais e Sessenta Centavos).
D.R: 2.600.0000
Ficha de Despesa: 557

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 99.564,70 (Noventa e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).
D.R: 2.600.0000
Ficha de Despesa: 565

§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0017.2100 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 3.702,72 (Três Mil Setecentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).
D.R: 2.600.0000
Ficha de Despesa: 561

§ 4º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 10.431,45 (Dez Mil Quatrocentos e Trinta e Um Centavos e Quarenta e Cinco Centavos).
D.R: 2.600.0000
Ficha de Despesa: 562

§ 5º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 32.829,85 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
D.R: 2.600.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 6º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2054 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 33.854,38 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).
D.R: 2.600.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º no valor total de R$ 400.585,70 (Quatrocentos Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde, referente a financeiros em contas bancárias na data de 31/12/2023, de rendimentos das receitas dos repasses federais, tratando-se de uma reprogramação de saldos financeiros pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Monte negro. Segue em anexo cópia do memorando da SEMUSA e documentação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 11 de junho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CBFA5F5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.587, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de saúde de monte negro ao orçamento vigente e da outras providências"

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 154.487,81 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2190– COVID 19 – ATENÇÃO BÁSICA/PAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 120.968,82 (Cento e Vinte Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).
D.R: 2.600.0000
Ficha de Despesa: _____

I- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 18.199,44 (Dezoito Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
D.R: 2.632.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2191 – COVID 19 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
R$ 243,12 (Duzentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos).
D.R: 2.659.0000
Ficha de Despesa: _____

I-Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
R$ 4,79 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).
D.R: 2.600.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0017.2192 – COVID 19 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 15.071,64 (Quinze Mil Setenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
D.R: 2.659.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, 2º, 3º, 4º, no valor total de R$ 154.487,81 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde, referente a saldos financeiros em conta, conforme especificado em solicitação da Semusa e documentação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 11 de junho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1A86F728

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.588, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências**"**

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), com contrapartida no valor de R$ 20.523,00 (Vinte Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais), somando um recurso no valor de R$ 320.523,00 (Trezentos e Vinte Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais) e distribuir o valor nas dotações orçamentárias a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1128 – CV. AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE - ACS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00– Equipamento e Material Permanente
R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
D.R: 0.1.621.0000
Ficha de Receita: 190
Ficha de Despesa: _____

I-ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00– Equipamento e Material Permanente
R$ 20.523,00 (Vinte Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais)
D.R: 0.1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual, e o valor R$ 20.523,00 (Vinte Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais) referente a contrapartida será coberto por anulação do orçamento vigente, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde contendo os valores descritos.

ANULAÇÃO:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0015.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00– Equipamento e Material Permanente
R$ 20.523,00 (Vinte Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais)
D.R: 0.1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: 194

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 11 de junho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:133E73E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.589, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências"

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R$ 894.653,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 447.326,50 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
D.R: 1.600.0000.0000
Ficha de Receita: 188
Ficha de Despesa: _____

I- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
R$ 447.326,50 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
D.R: 1.600.0000.0000
Ficha de Receita: 188
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R$ 894.653,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Federal através de emenda parlamentar, conforme detalhamento de pagamento, proposta de incremento do Ministério da Saúde e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 11 de junho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:96ABE4DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.590, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências"

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2193 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
D.R: 1.706.0000.3110
Ficha de Receita: 187
Ficha de Despesa: _____

§ 12. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2194 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - CIRURGIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)
D.R: 1.706.0000.3110
Ficha de Receita: 186
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Federal através de emenda parlamentar, conforme detalhamento de pagamento, proposta de incremento do Ministério da Saúde e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 11 de junho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F5C3B885

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.591, DE 11 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências"

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 117.485,08 (Cento e Dezessete Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oito Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1062 – CV 545/2022 - REFORMA E ADEQUAÇÃO NA E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
R$ 117.485,08 (Cento e Dezessete Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oito Centavos)
Destinação de Recurso: 0.2.571.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, 2º, 3º ,4º ,5º e 6º no valor total de R$ 117.485,08 (Cento e Dezessete Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oito Centavos), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço ao exercício anterior ao Orçamento Vigente, tendo em vista se tratar de saldo em conta ao final do exercício 2023, com finalidade em prestar

contas de Convênio, demonstrado em extrato bancário de dezembro 2023, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 11 de junho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:06D5153B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589, 11 DE JUNHO DE 2024

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 139.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO, Matricula 2653 ocupante do cargo de PROFESSOR SUPERVISOR NÍVEL II 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/02/2024 a 04/03/2024 e de 06/03/2024 a 20/03/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 21/03/2024 a 26/03/2024, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D8C469FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590, 11 DE JUNHO DE 2024

Homologar atestado médico da servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 570.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) CLAUSIRA DOS SANTOS, MATRICULA: 3010 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II SERIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/04/2024 a 17/04/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:68DA1183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591, 11 DE JUNHO DE 2024

Homologar atestado médico da servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 466.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ELIZABETE MARIA RECH PACHECO, MATRICULA: 608 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/04/2024 a 27/04/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3BF9860C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592, 11 DE JUNHO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 609.2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DENISE FREITAS ROCHA, Matrícula 1920, ocupante do cargo de TÉCNICO DA SAÚDE I TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/04/2024 a 01/05/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8C3D4304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593, 11 DE JUNHO DE 2024

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 378.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) LUCIA MARIA DE OLIVEIRA, Matricula 168 ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/06/2024 a 17/06/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 18/06/2024 a 31/08/2024, de acordo com a sua última remuneração.
Art.3º - Ao findar do beneficio é necessário que o servidor compareça em novo ato pericial portando laudo médico atualizado.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C48B8A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594, 11 DE JUNHO DE 2024

Revogar a Portaria que designou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o recebimento do Memorando nº 416/SEMUSA/2024, ID. 1.916.4FC;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 421/GAB/2023 que designou como DIRETORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA a servidora Pública ANNA PAULA DE ASSUNCAO ocupante do cargo de Farmaceutico/Bioquimico, matricula 2898, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BB5E88D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595, 11 DE JUNHO DE 2024

Designar servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.417/SEMUSA/2024 ID: 1.917.196;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como DIRETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA o servidor Público MARCOS ANTONIO VIOTTO ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, matricula 2972, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B3700B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596, 11 DE JUNHO DE 2024

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Perita e Processo n. 69.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) SIRLENE APARECIDA CALSSAVARA DE OLIVEIRA, Matricula 186 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/05/2024 a 06/06/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 07/06/2024 a 18/11/2024, de acordo com a sua última remuneração.

Art.3º - Ao findar do beneficio é necessário que o servidor compareça em novo ato pericial portando exame de densitometria ossea atualizado .
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A55216E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597, 11 DE JUNHO DE 2024

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Pericia Médica e Processo n. 806/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MARIA CANDIDA DA FONSECA, Matricula 610, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, e conceder auxilio doença do dia 31/05/2024 a 27/08/2024.
Art. 2º - Durante a permanência em atestado médico, a remuneração do servidor (a) corresponderá a média dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 3º - Ao findar o benefecio de Auxílio-doença o servidor (a) a servidora retornará readaptada.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1AF057EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598, 11 DE JUNHO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 605.2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DENISE FREITAS ROCHA, Matrícula 1886, ocupante do cargo de ENFERMEIRO vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/04/2024 a 01/05/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FF7EF6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599, 11 DE JUNHO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 478.2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELIANE MULLER MACKOVIAK, Matrícula 2816, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/04/2024 a 01/05/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F2804538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600, 11 DE JUNHO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta MÉDICA e Processo n. 1555/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) AMANDA FREIRE BECKER, Matrícula 2934, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/12/2023 a 24/12/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 25/12/2023 a 16/03/2024 por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C8B794B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº601, 11 DE JUNHO DE 2024

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 12 de junho de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2024, do servidor CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Machadinho D´Oeste - RO para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EF8BCD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº602, 11 DE JUNHO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FABIANE RIBEIRO SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EB3E87ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603, 11 DE JUNHO DE 2024

Convocar servidor(a) para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 423/SEMUSA/2024 ID: 1.91B.86E, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de junho/2024.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2881	Jucinéia Tavares da Silva e Silva	Técnico em Enfermagem	156 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:47E253CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3623, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 25.776,59 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 56 02.03.00 04.122 0002 2006 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000 119 02.06.00 04.122 0002 2012 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000 6.647,25 56 02.03.00 04.122 0002 2006 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000 120 02.06.00 04.122 0002 2012 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000 4.152,50 56 02.03.00 04.122 0002 2006 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000 115 02.06.00 04.122 0002 2012 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000 7.950,32 56 02.03.00 04.122 0002 2006 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000 123 02.06.00 20.601 0012 2039 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 675,00 56 02.03.00 04.122 0002 2006 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000 124 02.06.00 20.601 0012 2039 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000 3.029,52 56 02.03.00 04.122 0002 2006 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000 129 02.06.00 20.601 0012 2040 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000 3.322,00 Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.466,41 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta um centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 56 02.03.00 04.122 0002 2006 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000 47 02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000 1.466,41 Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 168 02.11.00 04.122 0002 2016 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 166 02.11.00 04.122 0002 2016 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 3.825,00
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 10 de Junho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E3EA0378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604, 11 DE JUNHO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JOAO VITOR HARTWIG DE ARAUJO ocupante do cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE E FROTA vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.518/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9D2CE2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605, 11 DE JUNHO DE 2024

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: EVELIN MAYARA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 10/06/2024 a 06/12/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1F59F946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606, 11 DE JUNHO DE 2024

Designar Membros para compor o CAE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO ainda o memorando n.458/SEMED/2022 ID:1.91F.B86.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR membros para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, com vigência de 2021 a 2024, para atender as exigências legais de acordo com a Medida Provisória n. 1979-19 de 02 de Junho de 2000.

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:
Lourdes Alves da Silva-Titular
Ivaneide Aparecida Bezerra Xavier-Suplente

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO:
Leiliane Spadetto-Titular Vice - Presidente
Rosilene Paiva dos Santos Botelho-Suplente
Micele Albano de Moraes -Titular-Secretaria
Gabriela Boaventura Sampaio-Suplente

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:
Valeria Santos de Almeida-Titular Presidente
Dieice Macedo Santos-Suplente
Dina da Conceicao dos Santos-Titular
Arlindo de Assis da Silva-Suplente

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS:
Natalia Santos Fontes-Titular-Vice-Secretaria
Geuzania Medeiros de Souza-Suplente
Raildo Jose Bonfim-Titular
Josadaque Ribeiro de Queiroz-Suplente

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar tem a finalidade de auxiliar na fiscalização da merenda escolar e do Programa Nacional com representantes da comunidade escolar e poder executivo municipal.
Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatórios.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 511/GAB/2022.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7F8AFD3A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 016/IPREMON/2024

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora MARIA DAS DORES DE AGUIAR PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, Mat. 292, vinculado a ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Monte Negro – IPREMON, referente ao período
aquisitivo de 21/01/2023 a 20/01/2024.
.

Art. 2º - O período de gozo de férias será de 01/07/2024 a 20/07/2024.

Art. 3º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Instituto, sendo de 21/07/2024
30/07/2024.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre,

Publique-se

Cumpra-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:DCABDD35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EDITAL Nº 023/SEMED/SEMDES/2024 - NÚMERO DE INSCRIÇÕES POR CARGO

CÓD. CARGO	CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO	Nº INSCRITOS
9	SEMDES - ASSISTENTE SOCIAL - 30H	14
8	SEMDES - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO - 40H	10
7	SEMDES - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II - 40H	16
10	SEMDES - PSICÓLOGO - 30H	17
2	SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40H	36
6	SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ MATEMÁTICA - 30H	11
3	SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 40H	2
1	SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/PSICOPEDAGOGO - 30H	7
4	SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	57
5	SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H	76
	TOTAL DE INSCRITOS:	**246**

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:559E6731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ATA Nº13

No dia dez de junho de dois mil e vinte e quatro às oito e trinta horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Riachuelo nº 2502, Setor 14, em Nova Brasilândia D'Oeste-RO, CEP:76958-000. A Senhora Maria Aparecida, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) presidiu a reunião do Conselho. A senhora Maria Aparecida iniciou passando a proposta para aprovação do Projeto do PROCAD SUAS 2023, o referido projeto passou para todos os membros do CMAS lerem e foi explicado pelas representantes e elaboradoras do projeto a senhora Paula Patrícia e Solange Schuambach. O projeto tem como objetivo principal a averiguação cadastral das famílias, promover a regularização da base de dados do Cadastro Único e a inclusão das famílias mais vulneráveis para criar oportunidade de acesso a serviços, benefícios e programas sociais a quem mais precisa. A senhora Franciele das Costa, coordenadora do CADUNICO veio explicar a situação das famílias no cadastro único em Nova Brasilândia D' Oeste –RO como meio de complementar o entendimento dos membros do conselho. Outro ponto que foi passado na reunião pela presidente do CMAS de que será feito documento para trocar os nomes dos conselheiros que não estão com participação ativa nas reuniões. Foi realizada a leitura e as deliberações foram aprovadas inexistindo qualquer outra manifestação. Lavrou-se a presente ata que lida foi aprovada e assinada pelos presentes.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C09282D2

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Aprovação dos conselheiros para a execução do Projeto PROCAD SUAS 2023 e nomeação de novos nomes para conselheiros do CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, instituido no ato de Lei nº 154 de 01 de Dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e o art. 17 inc. 04 da Lei Nº 12.435 de 6 de julho de 2011 e considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 10 de junho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovação para a execução do projeto PROCAD SUAS 2023
Art. 2º. Aprovação para a nomeação de novos nomes para conselheiros do CMAS.

MARIA APARECIDA RAMOS ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0771AA79

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	11/06/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de Curso de Capacitação <Certificação para o RPPS= para atender os três conselhos ativos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNPREV, sendo: Conselho Administrativo, Conselho fiscal e Comitê de Investimento do Município, composto por 15 (quinze) servidores de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MWP GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ/CPF: 50.205.404/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE PESSOAS DE RPPS COM UM QUADRO DE PESSOAL CAPACITADOS E HABILITADOS NOS ÓRGÃOS DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL, POIS A PARTIR DO INÍCIO DESTE ANO, TORNOU-SE OBRIGATÓRIA A CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A COMPETÊNCIA DE CADA PARTICIPANTE NA ESTRUTURA DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS). NOS CASOS EM QUE O DIRIGENTE DA UNIDADE GESTORA ASSUME A FUNÇÃO DE GESTOR DE RECURSOS, É OBRIGATÓRIO POSSUIR AMBAS AS	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00

	CERTIFICAÇÕES PERTINENTES			

Valor Total Homologado - R$ 3.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E0765578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 09/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, COM RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO; **Valor estimado:** R$ 3.486.354,66 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); **Data da sessão:** 28/06/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**;**Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br– "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-brPortal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11/06/2024.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação – Port.63/GP/24

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:A2FF0923

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 010/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 010/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor ELTON SOUZA RIBEIRO, brasileiro, portador do CPF Nº 932. ***. ***-72, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital Nº 015/2024 tomando posse na data de 11 de junho de 2024, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4AC0EF42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA PRESENCIAL Nº 002

Processo Administrativo: 70/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Presencial para contratação de prestação de serviços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal e Nova Mamoré.

Data da sessão: 18 de junho de 2024
Horário da Fase de Lances: 8h às 10h (horário de Rondônia)
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
Modo de Disputa: Aberto

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço lavagem de veículos, para atender a necessidade da frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta Presencial, no Termo de Referência e nos demais anexos.

Observação: O Aviso de Contratação Direta Presencial nº 002, encontra-se à disposição dos interessados na sede de Câmara Municipal de Nova Mamoré na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, CEP 76857000, no horária das 08h00min às 14h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como poderá ser acessado Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré - https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=509&parametrotela=licitacao&anomod=2024

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 10 de junho de 2024.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente de contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:8F16DF5E

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/CMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **68/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
FORNECEDOR: **MARCOS PAULO DE SOUZA MELO – CNPJ Nº 36.585.327/0001-10**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 (VINTE) LITROS E GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG A BASE DE TROCA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ ESTADO DE RONDÔNIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 8
ORGÃO: 01 -PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 -CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 -CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
DESDOBRO: 99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

VALIDADE: ATÉ 10/06/2025

VALOR EMPENHADO:

Item: 01
Discriminação: Água mineral natural, de primeira qualidade, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, embalagem retornável, em plástico resistente higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega.
Unidade: Galão
Quantidade: 360
Valor Unitário Adjudicado: R$ 11,00 (onze reais)
Valor Total Adjudicado: R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)

Item: 04
Discriminação: Gás de Cozinha P-13 - Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível - Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614
Unidade: Unidade
Quantidade: 7
Valor Unitário Adjudicado: R$ 129,00 (cento e vinte nove reais)
Valor Total Adjudicado: R$ 903,00 (novecentos e três reais)

Valor Total Registrado: R$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais) Dispensa de Licitação Presencial nº 001/2024 - Processo Administrativo nº – 068/2024

Nova Mamoré, 11 de junho de 2024.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:EB582723

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2153-GP/2024

LEI Nº 2153-GP/2024 Em 05 de junho de 2024.

> "Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, através da implementação do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito da rede pública municipal de ensino e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, em cumprimento ao disposto no Art. 75 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023 - Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1o da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO, que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral dos educandos.

CONSIDERANDO, o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 1.087, de 24 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, através da implementação do Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

Art. 2º A implementação do Programa Escola em Tempo Integral será gradual, priorizando as escolas em situação de vulnerabilidde social, expandindo-se até abranger a todas as escolas, observadas as condições de viabilidade e oportunidade a garantir:

expandir gradativamente a oferta da educação em tempo integral nas escolas da rede;
- contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;
- ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;
- melhorar o desempenho educacional e a qualidade da Educação Pública Municipal;
- aumentar a proficiência relativa aos conteúdos associados a competências e habilidades desejáveis para cada série e em cada componente curricular.
- promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências leitoras e escritoras das crianças matriculadas na rede;
- garantir a proteção social e a formação cidadã aos estudantes da rede municipal de ensino;
- reduzir o abandono e a evasão escolar, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;

- estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;
- promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças e adolescentes nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;
- incentivar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não governamentais e esfera privada.
- prover adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais com vistas à realização do modelo de educação integral, bem como prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar.

Art. 3º O Programa Escola em Tempo Integral poderá ser implementado, por meio da realização de ações socioeducativas em:
- turno complementar, em escolas e/ou outros espaços socioculturais e/ou comunitários, com carga horária mínima de 3 (três) horas diárias, planejadas e definidas em consonância com as diretrizes orientadas pela Secretaria Municipal da Educação.
- turno único, em escolas da rede, de forma a atingir obrigatoriamente no mínimo 7 (sete) horas diárias, planejadas e definidas em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipalda Educação.

Art. 4º No Ensino Fundamental a escola de tempo integral funcionará em dois turnos manhã e tarde, com uma jornada de no mínimo 35 horas semanais.

Art. 5º A oferta da Educação em Tempo Integral turno único e/ou complementar, necessita que à unidade escolar reorganize o Projeto Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular,a ser pensada coletivamente, a partir da realidade da escola, norteada na concepção, objetivos e critérios que irão embasar a organização do trabalho pedagógico diário, assegurando o redirecionamento de todas as ações da escolares.

Art. 6º As oficinas/atividades, além dos espaços escolares, poderão ser realizadas em outros espaços, mediante parcerias, convênios e/ou termo de cooperação técnica.

Art. 7º A organização da unidade escolar, série/ano e turno único e/ou complementar para implantação gradativa das atividades de Educação em Tempo Integral, fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, conforme as diretrizes da política educacional.

Art. 8º É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em consonância com gestores escolares municipais e conselhos escolares, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 9º Para efetivação das oficinas, a unidade escolar definirá no máximo 03 (três) itens estruturantes da ação pedagógica, estabelecidos nos macrocampos:
- intervenção pedagógica/estudos orientados:
língua portuguesa;
matemática;
leitura e produção textual/comunicação e linguagens.

atividades esportivas e recreativas:
atletismo;
futsal;
vôleibol
jogos de tabuleiro;
taekwondo.
Judô

cultura e arte:
dança;
desenho;
escultura;
música;
banda-fanfarra
pintura;
teatro.
Cinegrafismo
Fotografia

informática básica
hardware;
software;
sistemas operacionais;
redes de computadores;
internet;
segurança da informação.

Parágrafo único. O macrocampo intervenção pedagógica/estudos orientados compreende atividade pedagógica obrigatória quando da oferta de Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental.

Art. 10º. É de responsabilidade da escola, a mobilização dos estudantes quanto a participação nas oficinas ministradas, bem como o monitoramento da frequência e dos resultados.

CAPÍTULO II
DOS MACROCAMPOS

Art. 11º. O macrocampo de intervenção pedagógica/estudos orientados compreende atividade pedagógica obrigatória no Ensino Fundamental, desenvolvida no eixo aprofundamento das aprendizagens nas áreas de conhecimento em Língua portuguesa e Matemática, ministradas por professores efetivos, do quadro de funcionários da educação básica e/ou oficineiros, compreendendo 07 (oito) horas semanais, em turno único e/ou complementar.

§ 1º No campo de ação pedagógico-curricular de Língua Portuguesa as aulas deverão oportunizar metodologias diferenciadas para que o estudante possa interagir, aprimorar e desenvolver seus conhecimentos e habilidades, minimizando as dificuldades e assegurando a recomposição das aprendizagens no processo de leitura e escrita sendo o docente mediador e facilitador do processo.

§ 2º No campo de ação pedagógico-curricular de Matemática as aulas/oficinas devem proporcionar oportunidades de aprendizagem matemática que permitam que os estudantes vivenciem aquilo que a teoria não é capaz de demonstrar, como o processo de descoberta do qual fazem parte a imaginação, os contraexemplos, as conjecturas, as críticas, os erros e os acertos. As atividades desenvolvidas nesse componente devem associar a teoria e a prática em seus princípios e objetivos, ou seja, desenvolver as habilidades de observar, investigar, fazer e perceber os diferentes conceitos matemáticos;
§ 3º No campo de ação pedagógico-curricular de Leitura e Produção Textual/Comunicação e Linguagens deve promover o desenvolvimento e a consolidação de habilidades de leitura e escrita em seus diversos campos de atuação, levando o discente a fazer uso das diferentes funções da leitura e da escrita, compreendendo e produzindo textos orais e escritos de diferentes gêneros textuais, além de proporcionar o desenvolvimento de atitudes e práticas que favoreçam a formação de leitores proficientes, a partir de processos didáticos criativos.
§ 4º O incentivo às práticas leitoras compreenderá o trabalho com os gêneros textuais, incentivando a oralidade e entonação e por consequência a reprodução através da interpretação pessoal dos textos.

Art. 12º. O macrocampo de atividades esportivas e recreativas deve proporcionar o gosto por conhecer e praticar o esporte e a recreação por meio de jogos e brincadeiras, considerando as condições, necessidades e os interesses dos estudantes, e assim, permitir que as crianças e adolescentes exercitem sua criatividade e vivenciem as atividades de forma divertida.

Art. 13º. O macrocampo de arte propõe um trabalho a partir da experimentação artística, da reflexão sobre a arte e da apreciação e crítica nas diferentes linguagens (artes visuais, música, dança, teatro, etc.) de forma articulada nos diversos saberes culturais integrados às linguagens em representações individuais e coletivas.

Art. 14º. O macrocampo informática básica propõe a potencialização do protagonismo do estudante, através da familiarização de noções e conceitos básicos em informática, possibilitando o desenvolvimento de conhecimento em temas relacionados à cultura digital.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. Os componentes dos macrocampos serão ministrados por professores efetivos de educação básica, e /ou oficineiros, contratados através de chamada pública e/ou processo seletivo.

Art. 16º. A implementação, o atendimento e a expansão do Programa Escola em Tempo Integral nas unidades escolares da rede, dependerão das diretrizes pactuadas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art.18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 05 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Munciipio de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:31BF2440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.214-GP/2024

DECRETO Nº 8.214-GP/2024. Em, 10 de junho de 2024.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JOANA FRADE DA SILVA p*ara o Cargo em Comissão *de* ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE OBRAS E PROJETOS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JOANA FRADE DA SILVA,** brasileira maior Portadora do RG 00001110064-SESDEC/RO e do CPF 010.385.202-66, servidora do quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, com a função de Fiscal de Obras, Matrícula 9469, para assumir o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE OBRAS E PROJETOS CC-2** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 015/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F07ED609

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8213-GP/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº8213-GP/2024 Em, 10 de junho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e**Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 25.000,00**(vinte e cinco mil reais), Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço orçamentário para aquisição de Material Esportivo da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura -SEMETEC, conforme solicitado no Memorando**nº66/SEMETEC/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.16.00		**SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA - SEMETEC**		
13.392.0041.2304		**MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**		
0.1.500.0000	**F:**630	3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.16.00		**SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA - SEMETEC**		
13.392.0041.2304		**MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**		
0.1.500.0000	**F:**631	3.3.90.31	Premiações culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	20.000,00
23.695.0041.2305		**MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE CULT. EVENT. E TURISMO**		
0.1.500.0000	**F:**637	3.3.90.31	Premiações culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	5.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de julho, 10 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A15CA2DC

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº º 553/SEMED/2024
NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº1103/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA -004/2024

EMPRESA CONTRATADA:R & R LTDA,CNPJ Nº 11.006.117/0001-07
VALOR TOTAL DO EMPENHO:R$1.054.696,00 (UM MILHÃO, CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
FONTE DE RECURSOS:TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
OBJETO:CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

Tendo em vista o**EMPENHO Nº1103/2024**realizadopela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO,cuja empresa vencedora foi R & R LTDA,CNPJ Nº 11.006.117/0001-07, com sede naRua Espanha, 3095 - Jardim Europa, na cidade deARIQUEMES, do estado de Rondônia, com o objeto é aCONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Processo Administrativo de nº 553/SEMED/2024e especificações técnicas, atendendo a**CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2024,**onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, cuja execução do serviço será com recursos doTransferência Especial da União, no valor deR$**1.054.696,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais).**
Considerando a normalidade do Processo Administrativonº553/SEMED/2024,**AUTORIZO** a empresa R & R LTDA,CNPJ Nº 11.006.117/0001-07, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor e o prazo para execução de 150 dias.

Nova Mamoré/RO, 07 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

EUNICE MENEZES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

R & R LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:39133FBB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares **JOSÉ CARLOS LIMA E SUA MULHER GIRLENE PINTO LIMA** tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S)- Processo Administrativo número 1.002/2024, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele descrito na Matrícula nº **7.813,** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária é levada a termo em área que confronta com o imóvel mais bem descrito na matrícula número 6.289, do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Guajará-Mirim. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada impugnação fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância com as divisas/confrontações com o imóvel objeto da REURB.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:F50E6C9F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S)

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares **MARIA ALEXANDRINA CONCEIÇÃO NOGUEIRA, MARIA NOGUEIRA GONÇALVES, IZOLITO APARECIDO GONÇALVES, MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA CAVALCANTI, NIVALDO TENORIO CAVALCANTI, ZILA CONCEIÇÃO NOGUEIRA SILVA E MARIVALDO ALVES DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA, PEDRO FRANCISCO NOGUEIRA, JOÃO FRANCISCO NOGUEIRA, MANOEL ALEXANDRINO NOGUEIRA, JOSEFA ALVES NOGUEIRA, MARISA DOS SANTOS NOGUEIRA OLIVEIRA , JUVENAL CELANTE, MÁRCIA DOS SANTOS NOGUEIRA, FABRICIO CUNHA CELANTE, MARCELO DOS SANTOS NOGUEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES NOGUEIRA E AÍLTON LOPES NOGUEIRA** tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S)- Processo Administrativo número 1.002/2024, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele descrito na Matrícula nº **7.813,** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária é levada a termo em área que confronta com os imóveis mais bem descritos nas matrículas números **7.165 e 7.929**, todas do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Guajará-Mirim. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada impugnação fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância com as divisas/confrontações com o imóvel objeto da REURB.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:60511DCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.217-GP/2024

DECRETO Nº 8.217-GP/2024. Em, 11 de junho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL LGBTQIA+ DE NOVA MAMORÉ /RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o ofício nº 2121/2024/SEAS.
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.848, de 26 de dezembro de 2024, que convoca a Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras.
CONSIDERANDO o Memorando nº 504-SEMASC/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica **CONVOCADA** a **2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL LGBTQIA+** de Nova Mamoré/RO, a ser realizada no dia 17 de junho de 2024, das 18h:00min às 21h:30min, no Centro do Idoso de Nova Mamoré/RO, sito a Av. Desiderio Domingos Lopes, 3040 – bairro Joao Francisco Climaco – município de Nova Mamoré/RO.
Parágrafo único. A Conferência terá como tema: "***Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+***", a Conferência tem por objetivos:
I – Propor Diretrizes para a Criação e a Implementação de Políticas Públicas destinadas:
- ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+;
– à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+;
II – Elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQI+.
Art:. 2º - A 2ª Conferência Municipal LGBTQI+ de Nova Mamoré/RO será realizada no formato presencial, sob a organização da Comissão Organizadora instituída sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, conforme abaixo:

ITEM	NOME	REPRESENTAÇÃO
1	Jorge Oliveira do Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social e

		Cidadania - SEMASC
2	Liduina do Carmo	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
3	Bradly Cristian Ferreira Fochesatto	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
4	Sther Batista da Silva	Representante da Sociedade Civil
5	Rafaela Aguiar Ferreira Caminha	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

Art. 3º - Para a realização da 2ª Conferência Municipal **LGBTQIA+** contará com recurso orçamentário e financeiro, conforme previsto no Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D50178E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 1.113/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMNM/2021.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso das suas atribuições legais, com base nas informações contidas nos autos do Processo:1.113/2021, Pregão Eletrônico n.º 043//PMNM/2021 em relação ao contrato de n.º Contrato N.º 009/PMNM/2022, através do Ofício nº 031/2024 e memorando do gestor 002-GESTOR/2024 do contrato quanto a inobservância e ratificado conforme a Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, e resguardado pelo princípio do Direito Administrativo da autotutela, que garante ao gestor público dentro do âmbito de sua atuação, o controle dos seus atos quando inoportunos ou inconvenientes às atividades administrativas e institucionais do Município em benefício da sociedade. lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:
STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade da Administração Pública em relação ao interesse público, é cabível a revogação dos atos, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".
Diante do contexto, Entende-se pela necessidade de oportunizar o direito a resposta de modo que a omissão quanto ao requerimento formulado, configura, em tese, conduta ilícita, Bem como, fere o exercício da ampla defesa e do contraditório ao contratado, uma vez que, por inobservância da administração pública ao devido processo legal, fora desprezado a Solicitação de supressão dos postos de trabalho do contrato 009/PMNM/2022, em 10 postos gradativamente pela contratada, que em 03 meses se daria a rescisão contratual, de forma planejada, resguardando a segurança jurídica dos colaboradores, e preservando a continuidade dos serviços essenciais para administração, conforme Ofício nº 031/2024.
Considerando o disposto no caput do art. 65 §2° inciso II da Lei 8.666/93, que prescreve que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior. Salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre os contratantes. Que por sua vez, corrobora com o interesse público desta administração substanciado ao efeito final, comprovadamente, de forma planejada resguardando a segurança jurídica para ambas as partes, bem como proporcionando um planejamento adequando para a continuidade dos serviços oriundos do contrato em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado e não trará nenhum prejuízo ao contratado nem a contratante se quer a sociedade.
Por fim, Feitas todas as considerações, e com fundamentos na legislação vigente, a Prefeitura de Nova Mamoré representado pela autoridade competente resolve torna sem efeito e Revogar o termo de rescisão unilateral publicado em 03 de maio de 2024 do Contrato N.º 009/PMNM/2022 oriundo do Pregão Eletrônico n.º 043//PMNM/2021, celebrado com COMBATE LTDA-EPP, que têm por objeto a Locação e Gestão de Mão dê Obra de Serviços Continuados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Diante deste, no mesmo ato, após as avenças inicialmente pactuadas aceitar a supressão proposta pela contratada de 10 postos gradativamente conforme Ofício nº 031/2024, a contar do dia 01 de julho de 2024, elencado o período de 03 meses, até a resolução total do contrato tendo em vista, os princípios da administração pública, bem como, ressalvados os requisitos para o fiel desempenho do interesse público, e continuidade dos serviços com planejamento, segurança jurídica, economicidade, e legalidade pelos motivos expostos. Salientasse que essa é uma possibilidade de convalidação legal expressa, ressaltando que não acarreta lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.

Em consequência da convalidação e pactuação aceita, a Contratante efetuará o pagamento referente aos serviços executados com a devida supressão, e a cada termino do período proposto e a supressão dos postos (10), ao final de cada mês até o prazo final trimestral e a dissolução de fato com a Contratada, no que tange aos meses de Julho, Agosto, e setembro de 2024, após a apresentação juntamente com a fatura mensal, holerite ou documento equivalente, Copias autenticadas da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato (somente dos prestadores de serviço do Contrato), da Guia de Recolhimento do FGTS do mês de competência dos serviços e da Guia de Recolhimento da Previdência Social; cópia da GFIP, do comprovante de pagamento dos salários, comprovante de fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação, da relação dos trabalhadores (só dos prestadores de serviço do Contrato), folha de ponto, relação atualizada quando da substituição de empregados, SICAF ou certidões equivalentes e outros documentos necessários a instrução do acompanhamento contratual. Ficando assim o Contrato n.º 009/PMNM/2022 dissolvido em 30 de setembro de 2024.
Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará Mirim-RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente rescisão amigável, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.
E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e Forma, nas presenças de (02) duas testemunhas abaixo
Nova Mamoré, 07 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Nova Mamoré/Ro
MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA -
Prefeito
(Contratante)

Combate Ltda-Epp
ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral do Município de Nova Mamoré/RO
OAB/RO 7.085

DAVID KATO GONÇALVES
GESTOR DE CONTRATO
CPF: 745.671.442-87

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B0A27476

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 06/06/2024, a Licença Municipal de Localização (LP), para **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO NOVA MAMORÉ/RO** na Zona Urbana de Nova Mamoré.

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:9B22631A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃOELETRÔNICO:01/2024.
Plataforma do Licitanet site: www.licitanet.com.br,

CONTRATANTE:CâmaraMunicipal deNova União/RO

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de pão francês e lanches (coffee-break).

VALORTOTALESTIMADODACONTRATAÇÃO:R$ 16.482,21 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)

DATADASESSÃOPÚBLICA:Dia28/06/2024às09h00min.(horário deBrasília)
CRITÉRIODEJULGAMENTO:menorpreço por item

MODODEDISPUTA:[aberto]
PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS:(SIM)
EXCLUSIVOME/EPP/EQUIPARADAS:(NÃO)AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃOELETRÔNICO:01/2024

CONTRATANTE:CâmaraMunicipal deNova União/RO

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de pão francês e lanches (coffee-break).

VALORTOTALESTIMADODACONTRATAÇÃO:R$ 16.482,21 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)

DATADASESSÃOPÚBLICA:Dia28/06/2024às09h00min.(horário deBrasília)
CRITÉRIODEJULGAMENTO:menorpreço por item

MODODEDISPUTA:[aberto]
PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS:(SIM)
EXCLUSIVOME/EPP/EQUIPARADAS:(NÃO)

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:D2A0E376

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃOELETRÔNICO:02/2024
PLATAFORMA LICITANET

CONTRATANTE:CâmaraMunicipal deNova União/RO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha

VALORTOTALESTIMADODACONTRATAÇÃO:R$ 39.541,63 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)

DATADASESSÃOPÚBLICA:Dia24/06/2024às09h00min.(horário deBrasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:menor preço por item

MODO DE DISPUTA:[aberto]
PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS:(SIM)
EXCLUSIVOME/EPP/EQUIPARADAS:(NÃO)

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:217FE926

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 38/2023
PROCESSO Nº: 1021/2023
CELEBRAÇÃO: 24/05/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa**ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**- CNPJ sob n.º 33.492.741/0001-96.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos**,**Agricultura e Sustentabilidaderepresentada pelo senhorManasses Calandrelli Sodré
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS da Pavimentação em blocos intertravados em via urbanas com drenagem e calçadas no município de Nova União - RO.**Convênio n º 937347/2022/DPCN**
VALOR GLOBAL: inalterado
PRAZO DE EXECUÇÃO:150 (cento e cinquenta) dias a contar de 25/05/2024

Nova União - RO, 24 de maio de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9A6A7940

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.116, DE 11 JUNHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para anulação e suplementação de ações no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza anulação e suplementação de ações no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 70.974,26** (setenta mil novecentos e setenta e quatro mil e vinte seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 70.974,26** (setenta mil novecentos e setenta e quatro mil e vinte seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir ações novas no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 70.974,26** (setenta mil novecentos e setenta e quatro mil e vinte seis centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$: 70.974,26
FICHA: 325

Anulação (-)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
2034 - Aquisição de Insumos para Agricultura
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 10.626,24
FICHA: 75

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
2034 - Aquisição de Insumos para Agricultura
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$: 20.348,02
FICHA: 76

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
2039 - Manutenção e Expansão da Iluminação Pública

3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 40.000,00
FICHA: 82

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 70.974,26** (setenta mil novecentos e setenta e quatro mil e vinte seis centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:17E12D19

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.772 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto nº 2.462/2022 substituindo membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso de suas atribuições legais conferidas;
Considerando Decreto nº 2.462 de 10 de novembro de 2022;
Considerando a necessidade de promover alterações na composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme previsão legal;
Considerando Memorando nº 58/SEMAS/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Decreto nº 2.462 de 10/11/2022 pelo período de 180 dias restante da vigência do Decreto nº 2303 de 25/11/2021 que nomeou o conselho.
§ 1° - Dos Representantes Governamentais.
Thais Cavati Simioni - Presidente - Titular - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Debora Layane Carvalho dos Santos - Vice Presidente - Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Dulcineia Medrado Peron - Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Regiane Pereira da Silva - Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Edriene de Jesus Araújo - Titular- Representante da Secretaria Municipal dePlanejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
Nilton Cesar Moreira- Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira -Titular - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Samia Miranda - Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Tatiane Fatima De Oliveira - Titular - Representante da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos;
Elvira Elias dos Santos Silva- Suplente - Representante da Secretaria Obras,
Serviços Públicos;

§ 2° - Dos Representantes da Sociedade Civil:

Altair Nunes Vieira- Titular - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Isau da Silva- Suplente - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Erica Renata Rodrigues da Silva - Titular - Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia;
Valdenir Rosa Pereira- Suplente - Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia;
Alexandra Batista de Oliveira- Titular - Representante da Igreja Católica;
José Maria da Silva - Suplente- Representante da Igreja Católica;
Paulo Henrique Peixoto Batista - Titular - Representante da Associação de Acadêmicos.
Juciele Maiara Bender Chaves- Suplente - Representante da Associação de Acadêmicos;
Gilmar Borges Brandão- Titular - Representante da Igreja Assembléia de Deus;
Sergio Rosa de Andrade- Suplente - Representante da Igreja Assembléia de Deus;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União-RO, 10 de junho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:71FCF6EF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 177, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Nomeia **DAYANE FREITAS DE SOUZA** , como CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO"

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora, **DAYANE FREITAS DE SOUZA**, brasileira, maior, como Chefe De Setor De Protocolo.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 11 de Junho de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E6979316

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 25/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 25/2020 CELEBRADO EM 19 DE JUNHO DE 2020.

Publicação n° 316 de 11 de Junho de 2024.
Processo Administrativo 348/2020.
Pregão Eletrônico n. 018/CPL/2020.

DATA: 07 de Junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **SOUZA & DENICULI LTDA ME**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 25/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 25/2020, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação em 19/06/2024, e findando-se em 19/06/2025.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D9A2A1B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/CPL/2024 AQUISIÇÃO CARGA DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 248/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Sr. Marco Antônio da Silva Publica, através da publicação nº 317/24 torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico SRP nº 010/CPL/2024 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: Registro de preços para Aquisição Carga de Gás de Cozinha e Água Mineral

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
As propostas poderão ser cadastradas do dia 12/06/2024 até o dia 25/06/2024 pelo site www.licitanet.com.br.

DA SESSÃO PÚBLICA: A Sessão Pública será realizada dia 25 de Junho de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2038 elemento de despesa 33.90.30 ficha 179;
Projeto Atividade 2030 elemento de despesa 33.90.30 ficha 193.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto atividade 2014 elemento de despesa 33 90 30 na ficha 105;
Projeto atividade 2015 elemento de despesa 33 90 30 na ficha 145.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2009 Elemento de despesas 33.90.30 e ficha 052.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto atividade n.º 2.004, elemento de despesa 33 90 30 na ficha 019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA
Projeto atividade n.º 2010, elemento de despesa 33 90 30 na ficha 062.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto atividade 1085, Elemento de despesa 33.90.30.00 Ficha 254;
Projeto atividade 1087, Elemento de despesa 33. 90.30.00 Ficha 260;
Projeto atividade 2042, Elemento de despesa 33.90.30.00 Ficha 269.

Valor total estimado de R$ 225.048,90

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br.
Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de Junho de 2024.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2496B1FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 028/2024. Tipo: MENOR VALOR GLOBAL. Processo Administrativo nº 1719/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de Internet Banda Larga 100% Fibra Ótica com 1 GB de download e 500 MB de upload, conforme Termo de Referência, (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 8.996,40 (Oito mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Data de abertura: 28/06/2024, às 9 horas (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do

Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de junho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:8A1578DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 031/2024. Tipo: MENOR VALOR DO ITEM. Processo Administrativo nº 1819/2024. Objeto: Aquisição de material permanente (roçadeiras e podador), conforme Termo de Referência, (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 71.189,00 (Setenta e um mil, cento e oitenta e nove reais). Data de abertura: 28/06/2024, às 11 horas (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de junho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:C705168B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 032/2024. Tipo: MENOR VALOR DO ITEM. Processo Administrativo nº 2069/2024. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, conforme Termo de Referência, (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 294.804,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quatro reais). Data de abertura: 01/07/2024, às 9 horas (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de junho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:A95A898C

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.606 DE 11 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR GERALDO ALVES DE FREITAS".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 52/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte vitalícia**,** ao senhor **GERALDO ALVES DE FREITAS,** a partir de 26/04/2024, RG nº 1723060 SSP/RO e CPF nº 072.814.472-72, na qualidade de cônjuge, dependente da ex-servidora aposentada GERALDA DA SILVA FREITAS, falecida em 26 de abril de 2024, de acordo com o processo nº 52/2024, com base no artigo 23, § 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021.

Art. 2º - A cota familiar de Pensão corresponde à 60% (sessenta por cento) dos proventos percebidos pela ex-servidora, Geralda da Silva Freitas, na data do óbito, referente ao Cargo efetivo de Professora Nível Médio 20 horas, cadastro nº 2231/4, referência NE-04, devendo ser pago 100% (cem por cento) da cota familiar para o senhor, **GERALDO ALVES DE FREITAS**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2024.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3885315D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Parecis/RO, através seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2024, Processo Licitatório nº 1113/SEMOSP/2023, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para realizar a Construção da Ponte de Concreto Metálica na Linha Kapa 08, KM 04, conforme plano de trabalho, em anexo, e os demais documentos constantes nos autos do processo,** referente ao Contrato de Repasse Governo Federal MIDR–Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório e ADJUDICO como vencedor a empresa: **Betontech Tecnologia De Concreto LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.382.931/0001-18, situado à Rua Rio Candeias 4171 / Nova Esperança/ Porto Velho/RO/ Cep: 76822-550, no valor de R$ 636.500,00 (seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Parecis/RO, 11 de junho de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:161DE513

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PAEDS – NO HORIZONTE 2030-2050

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de apresentar o Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Porto Velho/RO – PAEDS - 2030 – 2050, visando a qualificação participativa do diagnóstico preliminar da realidade municipal e o direcionamento das escolhas estratégicas que deverão compor a estrutura do plano, dando sustentação aos programas e projetos estruturantes para o município. O evento ocorrerá conforme os detalhes apresentados abaixo:

Local	Público Alvo	Data e Hora
Teatro Banzeiros - localizado na Rua José do Patrocínio nº 110, Centro, Porto Velho.	População residente no Município de Porto Velho.	27/06/2024, das 19h às 21h30

A Prefeitura Municipal de Porto Velho convida a população, as entidades em geral do município e todos os que desejarem participar da audiência, que acontecerá de forma presencial com transmissão online no canal do YouTube da Prefeitura de Porto Velho:

https://www.youtube.com/@prefeitura_pvh.

Este plano representa um marco na história do município, sendo essencial para estabelecer uma visão estratégica de desenvolvimento econômico sustentável que guiará as ações e projetos futuros. O objetivo do plano é fomentar o crescimento econômico, promover a inclusão social garantindo um desenvolvimento equilibrado para Porto Velho.

Durante a audiência, será apresentada a metodologia do plano, que inclui a qualificação participativa do diagnóstico preliminar da realidade municipal e o direcionamento das escolhas estratégicas que deverão compor a estrutura do plano.

A população poderá participar e opinar em momento oportuno reservado para interação, poderá ainda contribuir por meio de manifestação via formulário eletrônico disponível na página https://www.paedspvh.com.br/, auxiliando assim a Prefeitura na construção do Plano de Desenvolvimento para o Município de Porto Velho.

Porto Velho, 11 de maio de 2024.

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6C66491

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
EXTRATO DE PRÉ-CONTRATO

Processo Administrativo n.º 00600-00005916/2024-63-e
Objeto: Contrato Preliminar (pré-contrato) de locação de bem imóvel, para sediar a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV)
Pré-contratada: Rádio Fronteira LTDA
CNPJ da Pré-Contratada: 22.832.265/0001-99
Pré-contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV)
CNPJ da Pré-Contratante: 50.465.943/0001-68
Condicionantes para assinatura do contrato: Registradas na cláusula 7.2 do instrumento de pré-contrato, conforme anexo que pode ser acessado pelo endereço: https://drive.google.com/drive/folders/15UM9adpLEV9PHX5smBRsPR-0c6xItfsv?usp=sharing
Autorização da autoridade competente: Disponível no endereço: https://drive.google.com/drive/folders/15UM9adpLEV9PHX5smBRsPR-0c6xItfsv?usp=sharing

Porto Velho - RO, 10 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JONATHAN PACHECO
Presidente - ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A10EF86

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 22/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, RESOLVE:

Nomear o servidor LEANDRO FRANCISCO SILVA SENA como membro da Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas, em substituição ao servidor VICTOR HUGO RONDON RODRIGUES, com efeito retroativo ao dia 1° de junho de 2024.

Porto Velho, 07 de junho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D8F8914

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 023/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, RESOLVE:

Nomear a servidora ROSANGELA POPILA SANTIAGO BARROS como membro da Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas, em substituição à servidora LAURA IDÁLIA GUIMARÃES COUTINHO, com efeito retroativo ao dia 1° de junho de 2024.

Porto Velho, 07 de junho 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58E0B4CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 024/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, RESOLVE:

Nomear a servidora EMANUELLA FRAZÃO PENASCO como membro da Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas, em substituição ao servidor RONALDO BORGES BAYLÃO, com efeito retroativo ao dia 1° de junho de 2024.

Porto Velho, 07 de junho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EFD25D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 025/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, RESOLVE:

Nomear a servidora WALQUILENE DORADO LEMOS como membro da Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas, em substituição ao servidor LEONARDO BARROZO RAMOS, com efeito retroativo ao dia 1° de junho de 2024.

Porto Velho, 07 de junho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52130919

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 330/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Adauto Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Andreza Silva Moita	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Gledson Acosta Ibernegarai	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Rosangela Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Edio Denis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Alberto Ribamar Simas Brandao	Assessor Parlamentar Volante CC-19

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Adauto Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Andreza Silva Moita	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Gledson Acosta Ibernegarai	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Rosangela Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Edio Denis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Alberto Ribamar Simas Brandao	Assessor Parlamentar Volante CC-20

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B112F10

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 331/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Tagliariny Tiburcio Mendes	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E34F8C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 332/CMPV-2024

Porto Velho, 04 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Larissa Alves Gomes Gadelha	Chefe da Seção de Apoio e Logística ao Plenário

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDIMILSON DOURADO,** a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Larissa Alves Gomes Gadelha	Assessor Parlamentar Volante CC-09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:822BC7D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 333/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Dienifer Dourado Dos Santos	Chefe da Seção de Apoio e Logística ao Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4194F67

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 335/CMPV-2024

Porto Velho, 04 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após terem cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obterem avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, para que seja implementado em folha de pagamento.

Nº ORDEM	NOME	DE CARGO/FUNÇÃO	PARA CARGO/FUNÇÃO
1	Desilane de Lima Macedo Pinheiro	Oficial Legislativo NI. XVI – FX. 16	Oficial Legislativo NI. XVI – FX. 17
2	Maria do Socorro Raposo de França	Assistente Legislativo NI.XV - FX.17	Assistente Legislativo NI.XV - FX.18
3	Raimunda Waldete dos Santos Oliveira	Oficial Legislativo NI. XVI – FX. 17	Oficial Legislativo NI. XVI – FX. 18
4	Rita de Kassia Figueiredo Neto Cangussu	Oficial Legislativo NI. XVI – FX. 17	Oficial Legislativo NI. XVI – FX. 18
5	Virginia Vasconcelos Magalhães	Aux. Ativ. Adm. NI. XII – FX. 17	Aux. Ativ. Adm. NI. XII – FX. 18

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DD91B8D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 336/CMPV-2024

Porto Velho, 04 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EDIMILSON DOURADO** a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Edileide Janaina Souza Maia	Assessor Parlamentar Volante CC-09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48855A8C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 338/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Pedro Caíque de Carvalho Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC-32

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F078074A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 339/CMPV-2024

Porto Velho, 04 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Bruno Natanael Rodrigues de Moraes	Assessor Técnico Legislativo II
Laurindo Silva De Oliveira	Assessor Executivo da Escola do Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA99FCA7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 340/CMPV-2024

Porto Velho, 04 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR as servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Samela Sabrina da Mota Carvalho	Assessor Técnico Legislativo II
Leiliane Botelho da Cruz	Assessor Executivo da Escola do Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C817698A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 341/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RONEUDO,** a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Ronaldo Vieira de Azevedo	Assessor Parlamentar Volante CC-23

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4604F88

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 342/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador RONEUDO,** a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Alailton Prestes Moreira	Assessor Parlamentar Volante CC-23

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28632AAD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 343/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Maiara Dezan dos Santos	Assistente Técnico Nível I CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:524E2C90

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 344/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Rose Cristina Mendes	Assistente Técnico N. I CC-02
Lucio da Costa Aranha	Assessor de Comunicação
Barbara Mavione da Silva Monteiro	Assessor de Comunicação
Talissa Secundo Ribeiro	Assistente Técnico N. I CC-02
Maria Raquel Tavares Ramos Nunes	Assessor de Comunicação
Leticia Lorena Zampieri	Assistente Técnico N. I CC-02
Clemilda Silva	Assistente Técnico N. I CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A9ACC8D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 345/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Cícera Filha de Sousa Pereira	Chefe da Divisão de Contratos
Jessica Solene Alves Ferreira	Assistente Técnico N.I CC-02
Jackson dos Santos Medeiros Silva	Assessor Executivo da Escola do Legislativo
Paulo Alves da Silva	Assessor de Comunicação
Magna Mavione Germano da Silva	Assessor de Comunicação
Allan Kardec Magalhães Simoa	Assistente Técnico N.I CC-02
Eliezer Pereira Nunes	Assessor de Comunicação
Sheila Cristina França Alves	Assistente Técnico N.I CC-02
Manuelle Ramos Firmiano	Assistente Técnico N.I CC-02
Josivaldo Rodrigues Nascimento	Assistente Técnico N.I CC-02
Anna Gabrielle Barbosa Araújo Tavares	Assessor Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CCF6224

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 346/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Neuandra Vasconcelos da Silva	Assistente Jurídico CC-02

NOMEAR a servidor abaixa, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Neuandra Vasconcelos da Silva	Chefe da Div. De Contratos CC-08

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C20A2795

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 347/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Barbara Thalia Santos Brilhante	Assistente Jurídico
Gabriela Matos de Lima	Assistente Técnico N. I CC-02
Gabriel Silva Pinheiro	Assessor Executivo da Escola do Legislativo
Rucicléia Araújo Botelho	Assistente Técnico N. I CC-02
Kauã Gabriel Bandeira da Silva	Assessor de Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D2C430D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 348/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de junho de 2024

NOME	CARGO
Beatriz Costa Paz	Assessor Parlamentar Volante CC-28
Airton Silva Oliveira	Assessor Técnico Legislativo CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:995DDE46

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 349/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de junho de 2024

NOME	CARGO
Vanessa Silva Santana	Assessor Parlamentar Volante CC-01

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de junho de 2024

NOME	CARGO
Vanessa Silva Santana	Assessor Técnico Legislativo CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1619C113

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 350/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de junho de 2024

NOME	CARGO
Gigliane Pereira De Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-14
Tiago Ramos Silva	Assessor Técnico Legislativo CC14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A90C4973

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 351/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 02 de junho de 2024

NOME	CARGO
Beatriz Costa Paz	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Airton Silva Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBC28DAE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 352/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de junho de 2024

NOME	CARGO
Leticia Vilela Correia	Assessor Técnico Legislativo CC-14
Isabela Fernanda Gomes Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-14
Deniel Santos Tenorio	Assessor Parlamentar Volante CC-11

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58962266

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 353/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Camila Pantoja dos Santos	Assessor Executivo do Gab. Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B3D3009

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 354/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Ana Caroline da Silva Gomes	Assessor Executivo do Gab. Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7849250B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 355/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de Junho de 2024.

NOME	CARGO
Bruno Lima Alves	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Geny Patrícia Moraes Ruiz	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55D8B477

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 356/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
EXONERAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e

exoneração, do Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
João Gabriel Barros Reis e Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-30

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de Junho de 2024.

NOME	CARGO
João Gabriel Barros Reis e Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-32

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C61CDB5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 357/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Julia Alves Nina	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:269D59AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 358/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Kleomar Alexandre Campos	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Claudionor Dos Santos Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Alziro Zarur Machado	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Marcelo Fagner Dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Dishon Rodrigues Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Celia Candido Dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C71AE419

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 359/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Priscila Pardo	Assessor Parlamentar Volante CC-39
Otacilio Junior Mendes Pinheiro	Assessor Parlamentar Volante CC-39
Matheus Lima Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Fabiane Firmino da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Ozineia Pedro Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69BC5EF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 360/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Jaibe Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-02

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Jaibe Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D12B9DC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 362/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Jucineide Queiroz de Miranda	Assessor Parlamentar Volante CC-10

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:204BE912

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 363/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
.

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Mikaely Kalybe Araújo Melo	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F31A28E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 364/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
.

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Layza Danielle Trigo Martins Luchesi	Assessor Parlamentar Volante CC-09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE7A6902

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 365/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Ivan Benarrosh da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-17
Francisco de Assis de Andrade	Assessor Parlamentar Volante CC-27

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Ivan Benarrosh da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-22
Francisco de Assis de Andrade	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE4382CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 366/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Katia Maria da Silva Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F79785D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 367/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete no **Vereador ISAQUE MACHADO,** a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Diego Rodrigues Galdeano	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F5C6604

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 368/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete no **Vereador ISAQUE MACHADO,** a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Sidnei Ferreira Machado	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D9A4046

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 086/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2024** aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIOS:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
039276	Neuza Miguel de Oliveira	Aux.Ativ.Adm. XIV-19	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024
100277	Julia Johann Wust	Técnico Adm. A-I	22/07/2024 a 05/08/2024	2023/2024
085014	Ivair Martins Passarinho	Aud. Contr. Interno F-III	05/07/2024 a 03/08/2024	2023/2024
7064	Maria do Socorro Raposo de França	Assistente Legislativo XV-18	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:622348B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 087 /CMPV-2024

Porto Velho, 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Viviane de Souza Castro	Membro Comissão Recebimento Material	Div. De controle Patrimonial e Almoxarifado	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024
Claudio Pereira Dos Santos	Assessor De Plenário	Assessoria De Cerimonial	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024
Leonardo Barrozo Ramos	Assistente de Controle Interno	Controladoria Geral	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024
Ana Clara Brito de Araújo Lima	Assistente Técnico Nível I CC-02	Comissão de Transporte e Trânsito	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76D86602

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 088 /CMPV-2024

Porto Velho, 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Lorivaldo Ferreira Dos Santos	Assessor Parlamentar CC-02	Gab.Ver. Jurandir Bengala	01/07/2024 a 30/07/2024	2022/2023
Leonice Santos De Lima	Assessor Parlamentar CC-27	Gab.Ver. Jurandir Bengala	01/07/2024 a 30/07/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F49AD71B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 089 /CMPV-2024

Porto Velho, 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2024** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Diliane Silva De Sousa	Assessor Parlamentar CC-01	Gab. Ver. Joel da Enfermagem	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024
Thais Tavares Lauxen	Assessor Parlamentar CC-10	Gab. Ver. Joel da Enfermagem	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86BEE460

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 090 /CMPV-2024

Porto Velho, 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Jean Vitor Da Silva Costa	Assessor Parlamentar CC-07	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024
Maria do Socorro Lopes Da Silva	Assessor Parlamentar CC-24	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024
Fernanda De Araujo Lima	Assessor Parlamentar CC-31	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AD59C77

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 091 /CMPV-2024

Porto Velho, 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Marinos Neves de Campos	Assessor Parlamentar CC-35	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024
Waldenice Neves Campos	Assessor Parlamentar CC-31	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34083B7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 092 /CMPV-2024

Porto Velho, 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Monica Lucia Santos Guillen	Assessor Parlamentar CC-30	Gab. Ver. Isaque Machado	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024
Jaime Assunção De Oliveira	Assessor Parlamentar CC-20	Gab. Ver. Isaque Machado	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2F8B474

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 093 /CMPV-2024

Porto Velho, 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Queli Silva De Souza	Assessor Parlamentar CC-31	Gab. Ver. Paulo Tico	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:963684F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 094/CMPV-2024

Porto Velho, 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2024** a servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIA:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
100277	Julia Johann Wust	Técnico Adm. A-I	18/11/2024 a 02/12/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F229DB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 096/CM PV-2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
LOTAR a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Rose Cristina Mendes	Assistente Técnico N. I CC-02	Comissão de Ciências e Tecnologia

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27F39483

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 097 /CMPV-2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Cristiane Braz Amorim	Assessor Executivo CC-10	Gab. Da Presidência	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04A11456

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 098 /CMPV-2024

Porto Velho, 06 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Andreika Bezerra de Queiroz Botelho	Assistente Técnico Nível I CC-02	Comissão de Educação	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024
Elaine Guimarães Pereira Ardarios	Assistente Técnico Nível I CC-02	Comissão de Promoção Social e Trabalho	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024
Sicilia Maria Andrade Tanaka	Assessor de Comunicação	Assessoria de Comunicação	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D533E7C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 099 /CMPV-2024

Porto Velho, 06 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Raquel Nogueira Costa	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Wanoel Martins	08/07/2024 a 06/08/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07C8CE68

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 100/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

LOTAR as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Barbara Thalia Santos Brilhante	Assistente Jurídico	Divisão de Contratos
Gabriela Matos de Lima	Assistente Técnico Nivel I CC-02	Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45297778

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 101 /CMPV-2024

Porto Velho, 06 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Hugo Atallah Motta	Assessor Parlamentar CC-27	Gab. Ver. Marcio Oliveira	01/07/2024 a 30/07/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:583D6194

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 102/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

LOTAR os servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Talissa Secundo Ribeiro	Assistente Técnico N. I CC-02	Comissão de Concessão de Honrarias
Leticia Lorena Zampieri	Assistente Técnico N. I CC-02	Comissão de Concessão de Honrarias
Clemilda Silva	Assistente Técnico N. I CC-02	Comissão de Concessão de Honrarias

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:136A3688

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 103 /CMPV-2024

Porto Velho, 10 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2024**ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Arisson Vieira Rocha	Assessor Parlamentar CC-05	Gab. Ver. Gilber Mercês	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E76C47B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA TRÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024), no horário das doze horas, de modo virtual, com uso do aplicativo da *internet* "Google Meet", no endereço https://meet.google.com/tug.fzgk-oev, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano –
EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, reuniram-se os Membros **EDEMIR MONTEIRO**
BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 834.950.702-06; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho
Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES,** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 853.662.269-53; **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da
EMDUR, portador do CPF nº 512.133.972-00; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 289.716.982-68; e **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; para tratar da **PAUTA:** análise e deliberação sobre a proposta de atualização do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR. O Presidente do CONSAD, Edemir Monteiro Brasil Neto, deu início a reunião agradecendo a presença de todos e, na sequência, passou a palavra ao Presidente da EMDUR, Conselheiro Gustavo Beltrame, para exposição da matéria. O Conselheiro Gustavo destacou a necessidade de atualização da norma interna de Licitações da EMDUR, diante das inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive para viabilizar novos procedimentos de compras da Empresa, esclarecendo que o texto foi organizado por uma equipe especializada de empregados, os quais participaram de um treinamento específico em Foz do Iguaçu/PR; também revelou que o texto da norma proposta tem por base os regulamentos já aprovados em outras empresas públicas brasileiras, que buscam uma unificação de regras/procedimentos sobre o tema de licitações; na sequência, o Conselheiro Kelvin Damacena pediu a palavra e destacou que houve um período curto para a análise detalhada de um texto com mais de 200 (duzentos) artigos, solicitando que seja formulado um regimento interno para o CONSAD, fixando questões dessa natureza; também declarou que tem determinadas dúvidas sobre questões inseridas no texto da proposta do novo Regulamento de Licitações da EMDUR; destacou que existe um erro de grafia na denominação da EMDUR, na página 5 do documento, e precisa entender o que significa o encargo do "Agente de Licitação", com denominação no art. 6º da norma proposta; o Presidente Edemir esclareceu que o erros de grafia devem ser prontamente corrigidos e que o "Agente de Licitações" corresponde ao "Agente de Contratação", que possui uma definição precisa no art. 6º da Lei nº 14.133/2021; o Conselheiro Kelvin, então, em razão de outras dúvidas, propôs que o Departamento Jurídico da EMDUR possa ser chamado para prestar esclarecimentos ao Conselho sobre o tema; o Conselheiro Álvaro Mendonça reforçou o pedido para o comparecimento do Departamento Jurídico, na sua visão, para retratar as alterações mais relevantes na comparação com a regra anterior de licitações; diante das proposições, o Conselho, por consenso, decidiu marcar uma reunião extraordinária, *online*, na data de 05 de junho de 2024, no horário das 08 (oito) horas, com a presença do Departamento Jurídico da EMDUR, buscando a melhor análise e apreciação da proposta de Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha, 1º Secretário do CONSAD, lavrei a presente ata, acompanhada de um print de tela da videoconferência, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1 º Vice-presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1 º Secretário

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3 º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Conselheiro Representante Dos
Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AEDB51A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA CINCO DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024), no horário das oito horas, de modo virtual, com uso do aplicativo da *internet* "Google Meet", no endereço https://meet.google.com/dma-ioyh-pvi, em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, reuniram-se os Membros **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 834.950.702-06; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES,** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 853.662.269-53; **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 512.133.972-00; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 289.716.982-68; e **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; também presentes na reunião a Dra **ALESSANDRA** e a Dra. **LETICE**, representando o Departamento Jurídico da EMDUR, para tratar da seguinte **PAUTA:** Esclarecimentos e deliberação sobre a proposta de atualização do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR. O Presidente do CONSAD, Edemir Monteiro Brasil Neto, abriu a reunião cumprimentando a todos, revelando que esta é a última reunião como Presidente do CONSAD, ante a necessidade atual do seu afastamento; agradeceu a todos e, sobre a pauta, destacou que a Lei nº 13.303/2016, a Lei das Estatais, estabelece que as empresas públicas e sociedades de economia mista deve ter os seus regimes próprios de licitações, entretanto, com a promulgação da Lei nº 14.133/2021, introduzindo novas regras de licitações públicas, buscando maior eficiência e agilidade nas compras governamentais, necessária a atualização da norma interna da EMDUR, atendendo aos parâmetros das demais empresas públicas brasileiras; descreve que a norma proposta está dentro desse padrão, sendo que as regras estão aptas para atender o novo modelo de operação que o Presidente defende para a EMDUR, ultrapassando o patamar da Iluminação Pública, ampliando as frentes para o desenvolvimento urbano de Porto Velho, contribuindo com a Gestão Pública em obras e serviços de infraestrutura, inclusive auxiliando as Secretarias Municipais; finalizou votando pela aprovação do regramento de licitações apresentado; na sequência, franqueou a palavra ao Conselheiro Luiz Fernando que salientou os avanços crescentes da EMDUR nos últimos anos, que superou de um passivo enorme na iluminação pública de Porto Velho, alcançando condições de atender o Executivo Municipal no desenvolvimento urbano em outras frentes, como a melhoria e manutenção de parques e praça, enaltecendo o trabalho da Diretoria Executiva e da Presidência do Conselho da EMDUR; sobre a pauta, ressaltando a necessidade de atualização da norma e a orientação do texto com base em regras vigentes, votou pela aprovação da proposta do Regulamento Interno de Licitações da EMDUR; sucessivamente, o Conselheiro Álvaro Mendonça teceu umas palavras de louvor e gratidão sobre o período em que o Conselheiro Edemir ocupou a Presidência do CONSAD; sobre a proposta de atualização do Regulamento de Licitações, mencionou que, superados os erros de grafia, considerando a padronização e possibilidade de revisão no futuro, para ajustes necessários; pediu, então, que as representantes do Jurídico da EMDUR trouxessem aos membros do CONSAD as mudanças relevantes da norma proposta, no que tange a nova Lei de Licitações; O Presidente Edemir revelou, então, que antecipou involuntariamente a discussão, sem ouvir o Jurídico da EMDUR; assim, abriu a palavra para as Profissionais especializadas; a Dra. Alessandra esclareceu que a norma proposta traz a adequação necessária, em decorrência da revogação da Lei nº 8.666/93 e a introdução de novas diretrizes pela Lei nº 14.133/2021; que, embora a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) não se aplique as Empresas Estatais, as alterações e o alinhamento são indispensáveis, para melhorar a dinâmica dos processos de compras e para que não ocorram conflitos nos conceitos e procedimentos, proporcionando mais clareza e segurança os empresários fornecedores; o Conselheiro Kelvin Damacena, pediu a palavra ressaltando a serenidade e atenção do Conselheiro Edemir na Presidência do CONSAD, enaltecendo o respeito empregado com todos, desejando sucesso nos novos desafios; para esclarecer as suas dúvidas, primeiramente, questionou sobre o Agente de Licitações, previsto no inciso II, na página 3; a Dra. Alessandra evidenciou que o Agente de Licitações terá as atribuições que atualmente estão sob a denominação do Presidente da Comissão de Licitações que, na EMDUR, também cumpre as funções de Pregoeiro; enfim, que a mudança representa somente uma alteração de nomenclatura do encargo; que o Agente de Licitações vai ser nomeado por Portaria; quanto ao questionamento do procedimento quanto as despesas de pequeno vulto, especificadas na página 5 do documento, a Dra. Alessandra informou um procedimento simples, sem afastamento das regras basilares da Gestão Pública, entretanto formato célere e flexível, buscando distanciamento do custo de um procedimento licitatório, atualmente estimado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); em relação ao art. 20, o Conselheiro Kelvin questionou do procedimento quanto a adesão ao registro de preços; a Dra. Alessandra respondeu que os procedimentos, no caso de caronas, serão os mesmos; a novidade expressa na nova lei é que as empresas estatais só podem aderir a atas de outras empresas publicas e não mais de órgãos do Poder Executivo, pacificando uma discussão corrente nos Tribunais de Contas; neste momento, o Conselheiro Robério Gomes levantou questão de ordem, defendendo que as discussão além dos limites do objeto da reunião, pois não interessam ao Conselho as questões de conceitos e rotinas diárias, tão somente a análise da legalidade ou não da norma; a questão de ordem foi acolhida pela maioria dos presentes, declinando que a matéria está apta a votação; assim, os Conselheiros Robério Gomes, Gustavo Beltrame e Diego Muniz votaram pela aprovação da norma; o Conselheiro Kelven Damacena também votou pela aprovação, reiterando a adequando no texto quanto aos vícios de grafia, sendo que a proposta do novo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR foi aprovado a unanimidade. Encerrada a reunião com as despedidas dos Conselheiros Edemir Brasil e Gustavo Beltrame, com todos desejando sucesso. Nada mais havendo a tratar, eu, Luiz Fernando Coutinho da Rocha, 1º Secretário do CONSAD, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, com a print da imagem da videoconferência, vai assinada por todos.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO Presidente Do Conselho	***GUSTAVO BELTRAME*** 1 º Vice-Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1 º Secretário

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
2º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Conselheiro Representante Dos Empregados

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3 º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7493C01

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 073/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de junho de 2024.
O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 045/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3705 de 15 de abril de 2024.

Dê - se ciência e cumpra-se.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BEBA001

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/EMDUR/2024
Processo Administrativo nº 00600-0008475/2024-51
OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMDUR**
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2021/GAB/EMDUR, publicada no DOM do dia 21 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe se encontra **SUSPENSO "SINE DIE"**.

Cumpra-se.
Publique-se.
Porto Velho/RO, 11 de junho 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48985E4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 121/PGM/2024

EXTRATO Nº 121/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00014100/2024-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sra RITA MOREIRA DE LIMA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 015/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX nº 16, localizado no MERCADO KM 1 medindo 6,21m² de área, destinado ao exercício de atividade de VENDA DE SECOS E MOLHADOS.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 07 de junho 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:915A1E98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 122/PGM/2024

EXTRATO Nº 122/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00014107/2024-42-E
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sra. RITA MARIA NASCIMENTO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 016/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 05 localizado no MERCADO KM 1, medindo 5,19 m² de área, destinado ao exercício de atividade de VENDA DE FRUTAS E VERDURAS.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 07 de junho 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B2A91A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 125/PGM/2024

EXTRATO Nº 125/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00005202-2024-55-e
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CÂNDIA
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 003/PGM/2024 –
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento do Ensino Fundamental I e II, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a 1348 alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar/2024 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente.

Considerando o número total de 1348 alunos do Ensino Fundamental I e II atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 3, o valor total anual do presente Convênio é de R$ 135.748,16 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), para atendimento de 200 dias letivos/2024, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Santa Marcelina, através do Cartão PNAE.

O valor estipulado no item 3.1 inclui um saldo existente na conta corrente da Unidade Executora em dezembro/2023 no valor de R$ 12,16 (doze reais e dezesseis centavos) que serão somados ao valor anual (parcelas) de R$ 135.736,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta e seus reais) perfazendo um valor total de R$ 135.748,16 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), assegurados pelos empenhos nº 1302/2024 (eDOC A6374E08) e 1303/2024 (eDOC C7923EA1).

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Porto Velho, 10 de junho 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:871B1E90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 124/PGM/2024

EXTRATO Nº 124/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00005183-2024-67-e
CONCEDENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVENENTE:CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 001/PGM/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a 1980 alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar/2024 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente.

acompanhar a execução do saldo reprogramado dos recursos financeiros consignados na Cláusula Terceira do presente Convênio, recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação escolar de alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, mantidos pela ENTIDADE;

Considerando o número total de 1980 alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2024, o valor total anual do presente Convênio é de R$ 280.346,38 (duzentos e oitenta mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), para atendimento de 200 dias letivos/2024, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Santa Marcelina, através do Cartão PNAE.

O valor estipulado no item 3.1 inclui um saldo existente na conta-corrente da Unidade Executora em dezembro/2023, no valor de R$ 1.530,38 (um mil quinhentos e trinta reais e trintas e oito centavos) que serão somados ao valor anual (a serem pagos em parcelas) de R$ 278.816,00 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais), perfazendo o total de R$ 280.346,38 (duzentos e oitenta mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), assegurados pelos empenhos nº 1305-2024 (eDOC 008898ED), 1306-2024 (eDOC 28020291) e 1307-2024 (eDOC 9686570D).

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Porto Velho, 10 de junho 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E899F450

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 126/PGM/2024

EXTRATO Nº 126/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00005209-2024-77-e
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR MARCELO CÂNDIA SUBSEDE I
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 002/PGM/2024 –
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento do Ensino Fundamental I, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a 1.399 alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar/2024 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente

Considerando o número total de 1.399 alunos do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2024, o valor total anual do presente Convênio é de R$ 140.152,51 (cento e quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), para atendimento de 200 dias letivos/2024, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Santa Marcelina, através do Cartão PNAE.

O valor estipulado no item 3.1 inclui um saldo existente na conta-corrente da Unidade Executora em dezembro/2023, no valor de R$ 252,51 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) que será deduzido do valor anual (a sere pago em parcelas), perfazendo o total de R$ 139.900,00 (cento e trinta e novem mil e novecentos reais), assegurado pelo Empenho nº 1304- 2024 (eDOC 4D8BCCAC).

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Porto Velho, 10 de junho 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A7F1F82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00046071/2023-85-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00046071/2023-85-e
ASSUNTO: APURAÇÃO DE DENÚNCIA.

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº 217/CS/SPPD/PGM/2023, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com a finalidade de apurar denúncias relacionadas fatos danosos ocorridos na UPA ZONA LESTE.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

No âmbito administrativo, a Comissão Sindicante vislumbrou que, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidor municipal no cometimento de ilicitude.

D E C I D O

A denúncia iniciou-se com a comunicação da Sra. Iracema com a Subprocuradoria de Processo Disciplinar e no dia seguinte o Presidente da Comissão, juntamente com Dr. Hailton Otero, chefe do setor, realizaram diligência com o intuito de entender o caráter ilícito apontado pela denunciante e lá, recebidos pelo Diretor da Unidade, Sr. LUCIANO DE LIMA MARTINS, Mat. 1003473, o qual detalhou os procedimentos dos atendimentos e protocolos a que são submetidos.

A Comissão Sindicante ouviu a denunciante no dia 13 (treze) de novembro de 2023. Esta afirmou que quando de sua procura àquela unidade de saúde às 04h45m do dia 10 de novembro, fora classificada com a pulseira verde, estando sem sistema no momento e por isso sua triagem fora realizada manualmente.

Foi-lhe perguntado quais sintomas apresentava no momento, informou que sentia dores de garganta, no ouvido e a cabeça. Também lhe fora questionado se era costume a depoente procurar a UPA ZONA LESTE, respondeu que sim, pois sofria constantemente de enxaqueca e reside perto da unidade e que, embora possua plano de saúde, prefere usar o serviço municipal por razões financeiras e pela proximidade com sua residência. Acrescentou a depoente que a UPA LESTE normalmente atende rápido, de 30 (trinta) minutos a uma hora, sendo este um caso isolado.

No dia específico, a depoente lembra que havia outros pacientes em situação mais grave em atendimento. Também questionamos se acha justa a reclamação se nas demais vezes foi atendida rapidamente, respondeu que poderia ter relevado. O Diretor da unidade, Luciano Martins, foi ouvido no dia 05/12/2023.

Assim, resume que os usuários com classificação Verde somente serão atendidos quando todos os demais forem atendidos, haja vista a prioridade daqueles sobre este. Complementa que a sua unidade não se nega a atender a usuários com tal classificação, mas é obrigado a respeitar o referido protocolo. E que originalmente o usuário com a classificação Verde que se designa pouco urgente é ofertada primariamente pelos postos de saúde, atenção básica.

Compulsando os presentes autos, consta que a Sindicada juntou o requerimento de horário especial, autorizado pelo Chefe da Fiscalização e também pelo Secretário da pasta, Robson Damasceno (andamento nº32). Em análise e contraponto das folhas de ponto da servidora e dos horários juntados, relativos aos horários da Faculdade, conclui-se que, embora haja certa disparidade, a servidora menciona que há muitos cancelamentos de aulas na Faculdade, e ainda de palestras obrigatórias. Nesse caso, o labor exercido é congruente, e não há o que se falar em relação a este fato, haja vista que as Autoridades mencionadas chamaram para si a responsabilidade de fiscalizar a presença e a efetividade no desempenho das funções da servidora.

O Protocolo de Manchester é um método de triagem de pacientes que carecem de um serviço de emergência. É usado para classificar os riscos e definir quais são os usuários prioritários. Quer dizer que o referido método torna possível o discernimento do paciente que possivelmente está com um quadro que demanda um atendimento mais rápido daqueles com quadros mais brandos. Dessa forma, os casos mais urgentes são atendidos primeiro.

Repise-se ainda que as menções à desídia de servidores não foram conclusivas no sentido de imputar qualquer punibilidade disciplinar em nosso âmbito.

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 183, inciso I, da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F5AE070

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00035618/2023-17-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00035618/2023-17-e
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

Vistos, etc.

O processo disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 8/2024/CD/SPPD/PGM, de 16 de janeiro de 2024, assinada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa do servidor FREDSON SALES DE OLIVEIRA, cadastro nº 124628, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, enquanto estava na função de diretor da Unidade Saúde da Família Hamilton Raulino Gondim, atestou as folhas de ponto da ex-servidora ausente, Everlany Souza da Silva, como se a mesma estivesse trabalhado, durante os meses de junho a setembro de 2017.

Portanto, os fatos narrados decorrem do julgamento exarado no PAD nº 04.00075/2018 em desfavor da ex-servidora Everlany Souza da Silva, que foi demitida por abandono de cargo público municipal.

Cumpre esclarecer que em 2017 a aferição do ponto era de forma manual, os servidores assinavam o ponto em folhas impressas, os quais eram atestadas pela chefia imediata, posteriormente repassado ao setor competente. A implantação do ponto eletrônico ocorreu em setembro de 2017 por meio do decreto nº 14.760 de 15.09.2017.

É o relatório.

Designada a Comissão Processante pelo Procurador-Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a citação do servidor acusado, oitiva de testemunhas, e as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Em observância ao princípio do devido processo legal, a Comissão Disciplinar na data de 09 de abril de 2024, concluiu pelo arquivamento do feito, considerando estar configurada a prescrição, em razão do lapso temporal.

É importante observar que restou prejudicada a pretensão punitiva administrativa, no que se refere à infração disciplinar do processo administrativo ora em debate, considerando o instituto da prescrição, visto que o PAD foi deflagrado em 2024. É sabido que a pretensão punitiva das sanções disciplinares prescreve em 5(cinco) anos, a contar da data do fato, que se deu no ano de 2017, visto que sua instauração se deu na data de 16/01/2024, conforme sua portaria nº 8/2024/CD/SPPD/PGM.

D E C I D O

No âmbito da Administração Pública Municipal a perda do poder punitivo pelo decurso do tempo legalmente previsto para o exercício da pretensão punitiva – prescrição da pretensão punitiva - foi tratada de forma expressa na LC 385/10, art. 160 , senão vejamos:

Art. 160. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

Neste sentido:

Súmula nº 635 – STJ
Os prazos prescricionais previstos no art. 142 da Lei n. 8.112/1990 iniciam-se na data em que a autoridade competente para a abertura do procedimento administrativo toma conhecimento do fato, interrompem-se com o primeiro ato de instauração válido – sindicância de caráter punitivo ou processo disciplinar – e voltam a fluir por inteiro, após decorridos 140 dias desde a interrupção.

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. TERMO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL. CONHECIMENTO DOS FATOS PELA ADMINISTRAÇÃO, MAS NÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA APURAR A INFRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL PREVISTO NO CPB, POR INEXISTÊNCIA DE AÇÃO PENAL E CONDENAÇÃO EM DESFAVOR DO IMPETRANTE. **APLICAÇÃO DO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NA LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA (ART. 142 DA LEI 8.112/90). INSTAURAÇÃO DE PAD. INTERRUPÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL. REINÍCIO APÓS 140 DIAS. TRANSCURSO DE MAIS DE 5 ANOS. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ORDEM CONCEDIDA,** EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
1. O excepcional poder-dever de a Administração punir a falta cometida por seus Servidores não se desenvolve ou efetiva de modo absoluto, de sorte que encontra limite temporal no princípio da segurança jurídica, de hierarquia constitucional, uma vez que os administrados não podem ficar indefinidamente sujeitos à instabilidade originada da potestade disciplinar do Estado, além de que o acentuado lapso temporal transcorrido entre o cometimento da infração e a aplicação da respectiva sanção esvazia a razão de ser da responsabilização do Servidor supostamente transgressor.
2. (…)
3. A Terceira Seção desta Corte pacificou o entendimento de que o termo inicial do prazo prescricional da Ação Disciplinar é a data em que o fato se tornou conhecido pela Administração, mas não necessariamente pela autoridade competente para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (art.v142, § 1o. da Lei 8.112/90). Precedente: MS 11.974/DF, Rel. Min. LAURITAvVAZ, DJU07.05.2007. (…)

7. A prescrição tem o condão de eliminar qualquer possibilidade de puniçãovdo Servidor pelos fatos apurados, inclusive futuras anotações funcionais em seus assentamentos, já que, extinta a punibilidade, não há como subsistir qualquer efeito reflexo. 8. Ordem concedida, em conformidade com o parecer ministerial. STJ – MS: 14391 DF 2009/0107475-0, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Julgamento: 24/08/2011, S3 – TERCEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 10/02/2012 [grifo acrescido]

Há de se observar, que no presente caso, está configurada a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva que seria aplicada ao servidor **FREDSON SALES DE OLIVEIRA**, cadastro nº 124628, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pela Administração Pública, porquanto ultrapassado o período de 05(cinco) anos, a contar da data do conhecimento fato, que se deu no ano de 2017.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos do art. 160, inciso I, da Lei nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8149317

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00047088/2023-50-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00047088/2023-50-e
ANEXO Nº 00600-17943/2022-17-e
ASSUNTO: SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor, **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Laboratório, cadastro nº 173840, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO e infringência ao artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 213/CD/SPPD/PGM/2023, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, tendo em vista que as supostas irregularidades apontadas foram esclarecidas ponto a ponto, não havendo a existência de incompatibilidade de horários entre os contratos de trabalho, e que o cago de Auxiliar de Laboratório é profissão da saúde, e tem regulamentação no Conselho Federal de Farmácia, afastando qualquer infringência a norma legal.

É o relatório.

O feito diz respeito à acusação de que o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Laboratório, cadastro nº 173840, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, na Prefeitura do Município de Porto Velho, simultaneamente, ocupa o cargo de Técnico em Laboratório, lotado na Secretaria Estadual de Saúde/SESAU, no Governo do Estado de Rondônia, caracterizando, em tese, a infringência do artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988 e infringência do artigo 142 e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor acusado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

A acumulação de cargos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor; um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico; **dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.**

Nesse sentido, assim dispõe a nossa **Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010**, *in verbis*:
"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de

economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
§2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.
I - os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.
Art.156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Há de ser ponderado, primeiramente, se o cargo exercido pelo acusado está albergado na excepcionalidade do permissivo constitucional da acumulação. Nesse ponto merece a transcrição do **art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88**, que assim prevê:
Art. 37(…)
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular entende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades e economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

D E C I D O

Compulsando os presentes autos, em observação as normas jurídicas, especificamente o estabelecido no Art. 14, da Lei nº 3.280/60, bem como na Resolução nº 311/97, do Conselho Federal de Farmácia, que estabelece sobre a inscrição e averbação no âmbito profissional dos auxiliares de laboratório, atende perfeitamente as normas até então exigidas.

Em consulta a inúmeros julgados e jurisprudência dos Tribunais Superiores, firmou-se o entendimento que o cargo de Auxiliar de Laboratório é cargo privativo de profissional da saúde, com profissão regulamentada pelo Conselho Federal de Farmácia.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pelo afastamento da suposta ilicitude da acumulação de cargos públicos exercidos pelo servidor **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Laboratório, cadastro nº 173840, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, considerando que atende perfeitamente o permissivo legal exposto no Art.37, inciso XVI, alínea "c" da Constituição Federal/88.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos do artigo 197, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Publique-se.
Intimem-se.
Arquiva-se.

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EC9A4FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00017487/2023-96-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00017487/2023-96-e
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo administrativo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 28/CD/SPPD/PGM/2024 pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, em desfavor da servidora **LLITSIA MORENO PEREIRA,** cadastro nº 180985, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em razão de ausentar-se do trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativa, infringindo assim o estabelecido no art.156, inciso III, §1º, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, não logrando êxito. Contudo, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 202 da Lei Complementar nº 385/2010, tendo em vista que a acusada encontra-se em lugar incerto e não sabido, a Comissão Processante realizou a citação por edital devidamente publicada no Diário Oficial do Município, restando frutífera.

Considerando ainda o que determina o art. 203 da Lei Complementar nº 385/2010, a Comissão Processante requisitou informação da Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que informou que a servidora não possui nenhum atestado médico durante o período solicitado ano 2020, 2021, 2022 e 2023, até os dias atuais, ou seja, evidente a intenção da servidora em abandonar o cargo público.

É o relatório.

Compulsando os presentes autos, verifica-se que logo após a citação por via editalícia, dando-lhe conhecimento e a oportunidade de defender-se da acusação imposta, a servidora manifestou-se via redes sociais WhatsApp, informando que atualmente se encontra nos Estados Unidos da América, momento em que fora dado ciência pela servidora ora acusada, e consequentemente solicitou um defensor dativo sobro argumento de não ter como arcar financeiramente com um Advogado particular.

Conforme constam nos autos, a servidora, solicitou licença para cursar doutorada por um período de 03 (três) anos em Portugal, o pedido tem amparo no art. 119 da Lei 385/2010. Assim, foi concedido licença para o curso de Doutorado, sem prejuízo da remuneração, para o período correspondente a 01/10/2019 a 29/09/2022, conforme Portaria nº 1392/SEMAD/DGP/DICAS, de 19/12/2019, publicada no D.O.M. nº 2615 de 24/12/2019, constante no Processo nº 09-00813-00/2019.

Ato contínuo, ao final desse período a servidora solicitou prorrogação da licença sob o argumento da não conclusão do curso devido a paralisação das aulas por ocasião da COVID-19.

Tal pedido fora deferido prorrogando a licença pelo período de 05/01/2023 a 29/09/2023, conforme Portaria nº 284/2023, de 08/03/2023, Publicado no D.O.M. nº 3429, de 10/03/2023, no entanto, ao término da prorrogação, a servidora não se apresentou para o trabalho nem tão pouco apresentou quaisquer justificativas plausíveis até o presente momento, ficando assim evidenciado a intenção da servidora em abandonar *(animus abandonandi).*

Dando início a apreciação da defesa, argumentou que não houve as necessárias tentativas de localizar a servidora por parte da Secretaria e tampouco por parte da Comissão Processante, segundo a defesa não há documentos acostados que demonstrem os motivos que levaram a servidora a não comparecer ao seu local de trabalho e tampouco justificar qualquer motivo que a levou a isso, alega ainda não ficaram

comprovados nos autos os motivos que ensejaram as faltas, tampouco foram esgotados os meios para averiguar a real condição da servidora desde a época até os dias atuais.

Ora, em que pesem os argumentos da defesa, estes não poderão prevalecer por faltar amparo legal e factual que sustentem suas pretensões, uma vez que a transgressão de abandono de cargo está cabalmente comprovada, com base nas provas existentes nos autos, mais especificamente, provas documentais que demonstram que a servidora encontrou-se ausente do trabalho por longo período.

Argumentou a defesa que não ficou caracterizada e intenção da servidora em abandonar o trabalho, porém, a acusada solicitou a prorrogação da licença o que prontamente fora atendida por esta municipalidade, a qual fora condicionada e o retorno ao serviço se daria setembro de 2023, no entanto, ausente até o presente momento, ou seja, prestes a completar 1 (um) ano de abandono.

Infringindo assim o disposto no Art. 106, §1º da Lei 385/2010, que assim o descreve:

Art. 106. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração, na forma do regulamento.
§ 1º O servidor deverá aguardar em exercício a publicação do ato concessório

Em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, é imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

Em relação a supostos danos caudados aos cofres desta municipalidade, não restou comprovado que a servidora recebeu proventos no período em que ficou ausente de suas atividades.

A Comissão Processante em seu relatório conclusivo (andamento nº34-fls.01/09), entendeu que a servidora, cometeu a infração disciplinar do inciso III, §1º do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
III - abandono do cargo;

Cabe ainda ressaltar que, a servidora tem o dever de atualizar seus dados cadastrais anualmente e não o fez, conforme determinação da Administração Municipal, estipulado no art. 140, inciso XIV da Lei Complementar nº 385/2010:

Art. 140. São deveres do servidor:
XIV – atualizar seus dados cadastrais anualmente, conforme determinação da administração municipal;

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O
Cumpre esclarecer que na transgressão disciplinar de Abandono de Cargo Público, tanto a base pré-consumativa (trinta dias consecutivos de faltas ao serviço) quanto a pós-consumativa (do trigésimo primeiro dia em diante) estão no domínio de volição do agente público e acarretam, em ambas as situações consequências jurídicas, conforme aqui destacado. Diante disto, não se pode identificar tal delito como instantâneo de efeito permanente, pois conforme já assinalado acima, inexistindo essa disponibilidade ao agente público (ausência intencional), o abandono não se caracteriza, por mais que seja elevada a quantidade de faltas, bem como a sua situação de permanência, que produz efeitos jurídicos até que este voluntariamente decida retornar ao cargo ou que se ultime o procedimento disciplinar sancionatório pelo Município.

Portanto, o fato do abandono de cargo público possuir natureza jurídica de infração de caráter permanente, o termo inicial do prazo prescricional, a exemplo dos ilícitos criminais, só se dará a partir do dia em que cessar a permanência (com retorno do servidor ao serviço).

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).

Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, sem apresentar qualquer justificativa legal para as diversas faltas apuradas com largo período de abstenção ao trabalho, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A Jurisprudência Pátria é benéfica ao servidor que de fato demonstra a ausência da intencionalidade do abandono do cargo público, desde que verificados elementos que afastam o animus. Contudo, ausentes os mesmos, não há motivação para que a Administração Pública mantenha tal vínculo.

No caso em tela, restou configurado que a servidora não tem intenção de manter vínculo com a Administração Municipal, considerando que reside nos Estados Unidos da América.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Processante para **CONDENAR** a servidora **LLITSIA MORENO PEREIRA,** cadastro nº 180985, ocupante do cargo público de Professora, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, inciso III e §1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0485AD80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00022160/2023-36-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00022160/2023-36-e
PROCESSO FÍSICO Nº 07.02504-000/2018
ASSUNTO: SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor, **MARCONDE SOUZA DA SILVA,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Laboratório, cadastro nº 215807, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO e infringência ao artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal de 1988.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 87/CD/SPPD/PGM/2023, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo estadual sem prejuízo ao erário municipal.

É o relatório.

O feito diz respeito à acusação de que o servidor **MARCONDE SOUZA DA SILVA,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Laboratório, cadastro nº 215807, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, na Prefeitura do Município de Porto Velho, simultaneamente, ocupava o cargo de Professor-Biologia Classe "C" (20 h) no Estado de Rondônia, caracterizando, em tese, a infringência do artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal de 1988 e infringência do artigo 142 e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor acusado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

A acumulação de cargos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor; um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Constituição Federal/88:
Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC nº 18/1998, EC nº 19/1998, EC nº 20/1998, EC nº 34/2001, EC nº 41/2003, EC nº 42/2003 e EC nº 47/2005)
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Nesse sentido, assim dispõe a nossa **Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010**, *in verbis*:
"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
§2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.
Art.156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Há de ser ponderado, primeiramente, que a Lei Estatutária Municipal nº 385/10, prevê a hipótese do servidor optar por um dos cargos, configurando sua boa fé, com a efetiva exoneração, exigindo que apresente a comprovação do desligamento do outro cargo, (art. 205, § 5º):

Art. 205. Findo o prazo previsto no artigo 145, sem que o servidor tenha exercido o direito à opção, será adotado procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

§ 5º. A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo, e não sendo este municipal, obrigatória a apresentação do desligamento do cargo ou emprego da outra entidade, no mesmo prazo

Desta feita, a pedido do próprio servidor foi desligado da Folha de Pagamento em 02/02/2024, do cargo de Professor-Biologia, ocupado no Estado de Rondônia, o qual foi providenciado, conforme rescisão do contrato de trabalho do acusado processo SEI n° 0029.001505/2024-59.

D E C I D O

Compulsando os presentes autos, verifica-se no andamento nº 21, que desde o dia 02/02/2024 o servidor ora acusado não mais exerce o cargo de Professor, ocupado frente ao Estado de Rondônia.

Portanto, o ato de exoneração opera no plano material, desconstituindo a relação jurídica servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, conformando às partes a nova situação, que à

Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo de Professor-Biologia (20 horas semanais), ocupado no Governo do Estado de Rondônia e não prejuízo ao erário.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei nº 385/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Arquivem-se.
Porto Velho, 15 de maio de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:456B4375

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 123/PGM/2024

EXTRATO Nº 123/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00012894/2023-15-e/ 05.00028/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
CONTRATADA: Empresa ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 064/PGM/2021 pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir do dia 07.06.2024;

A supressão quantitativa de dois veículos, correspondente a 33,3% do contrato, passando o valor global do contrato para R$ 1.191,04 (mil cento e noventa e um reais e quatro centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMPOG informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Programa Atividade: 05.01.04.122.152.2.865 – Administração Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 1.012,38 (mil e doze reais e trinta e oito centavos), Empenho nº 4268/2024, e-DOC DA74D1AA.

Os recursos orçamentários descritos acima serão consignados posteriormente pela SEMPOG por meio de termo apostilamento.

Porto Velho, 10 de Junho 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A158000A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.073, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de membro do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 05 de junho de 2024, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO** - Presidente do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, nomeado através do Decreto nº 17.033, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9E74495A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.027/I, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **MANOEL FERREIRA RAMALHAES JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 10 de junho de 2024, constante no Decreto nº 12.024/I, de 10 de junho de 2024.

Onde se lê: **MANOEL FERREIRA RAMALHAES JUNIOR;**

Leia-se: **MAJU ASSUNCAO GODINHO.**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4F208C91

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.028/I, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **NELCI PEREIRA DE LIMA FERREIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Rio das Garças, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:788BA7F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.029/I, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **WILSON XAVIER DE ANDRADE FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Rio das Garças, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:82D851B8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.030/I, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FELIPE MULLER OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Subsecretaria de Gestão Institucional (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG), a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0D12251F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.031/I, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ALISSON DOS SANTOS VIEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Subsecretaria de Gestão Institucional (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG), a partir de 1º de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:945C63A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.032/I, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 1º de julho de 2024.

YASMIN SILVA MENEZES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
REGINA DE ALMEIDA MIRANDA SOUSA	GERENTE DA DIVISÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS	CC-11
BRUNO FREDERICO DE ASSIS MIRANDA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:46E71AD0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.033/I, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 1º de julho de 2024.

BRUNO COELHO ALVES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
BRUNO FREDERICO DE ASSIS MIRANDA	GERENTE DA DIVISÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS	CC-11
REGINA DE ALMEIDA MIRANDA SOUSA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:12CD5C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 89/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 89/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 042/PGM/2015, conforme o Processo Eletrônico n.º 00600-00005224/2022-53, referente a locação de um imóvel, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos – DRL.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais

irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006741	Auricema Rodrigues de Lima	Presidente	SEMAD
1006906	João Carlos Ferreira Costa Júnior	Membro	SEMAD
1006007	Closiensque Botelho Sarmento	Membro	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 04 de maio de 2024 à 04 de maio de 2025.
Período de vigência da portaria: de 11 de junho de 2024 à 04 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8C5BA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 617/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, a servidora **JOELNA RAMOS HOLDER**, Cadastro nº 34132, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de ---Educação - SEMED**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00026691/2024.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B33846B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 618/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora **ROSANA RAMALHO FEITOSA,** Cadastro nº 107442, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para usufruto no período de **03/07/2024 a 02/07/2027,** conforme Processo nº 00600-00027246/2024.

PAULO CÉAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65778291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 619/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **LUCAS VICENTE UCHOA CARVALHO DE ARAUJO,** Cadastro nº 1005046**,** para exercer no período de **03/06/2024 a 02/07/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE CC17**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **ADAILSON JOSE DO CARMO GONCALVES**, Cadastro nº 116683, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 43674C28, e-DOC 294EE633.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:734ADBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 90/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 90/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 9912391983, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006399/2022-88, referente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0027-42.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006073	Eliseu de Oliveira	Presidente	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD
1006906	João Carlos Ferreira Costa Júnior	Membro	SEMAD
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 24 de fevereiro de 2024 à 24 de fevereiro de 2025.
Período de vigência da portaria: de 11 de junho de 2024 à 24 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50785487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 620/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIA HELENA MELO DA GAMA,** Cadastro nº 1006019**,** para exercer no período de **10/06/2024 a 19/06/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS CC-17**, da Secretaria Municipal de Superintendência Municipal de Licitações – SML - SEMAD**, em substituição a titular **CARLA LAURIANE DE ARAUJO**, Cadastro nº 1004710, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 1C1A259E, e-DOC B5E8E774,e-DOC 70DCC5DD.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C053BAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 621/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **ELI CARLO MONTEIRO FEITOSA,** Cadastro nº 39000**,** para exercer no período de **01/08/2024 a 30/08/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE QUALIDADE DE SOFTWAFE, CC-11**, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI - SGG**, em substituição ao titular **ERIC ZANOVELLO,** Cadastro nº 16536, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC BCA06B1A, e-DOC 5E9438FF,e-DOC 75FC5C82.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D50DCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 622/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ANALU OLIVEIRA DE FREITAS,** Cadastro nº 240276 , ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **03/06/2024,** conforme e-DOC 4C66396F, e-DOC 1E4D849B.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE5211D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 623/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **ADALBERTO APARECIDO DE SOUZA**, Cadastro nº 185852, ocupante do cargo de GARI, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, conforme e-DOC 15989DCB, e-DOC 69E19D3C.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	08/03/2002 a 06/03/2007	15/07/2024 a 12/10/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23B214D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 624/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JOELCIO DA SILVA RODRIGUES**, Cadastro nº 44850, ocupante do cargo de ARQUITETO, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC**, conforme e-DOC 8E577DAA, e-DOC 9258C280.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	16/02/2009 a 14/02/2014	02/09/2024 a 01/10/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1257ADDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°258/SEMAGRIC/2024

Porto Velho-RO, 11 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n°9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo	CNH/Categoria/Validade
ARNALDO FORTES ALVES	SUPERVISOR DE ESTRADAS	N°02643916607– Cat. AE Validade: 27/04/2027

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73751410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº50/SEMES/2024

portaria n° 50/Semes/2024

Porto Velho, 07 de Junho de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro para compor a Coordenação Geral do Evento - 30ª edição **TORNEIO INTERDISTRITAL DE ESPORTES,** que será realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura do município de Porto Velho.

Edilson Pacheco Pinheiro – Presidente

Raimunda Nonata da Silva Freire Brito – Membro

Silvio Ricardo Lima Dos Santos – Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFC9070D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº51/SEMES/2024

portaria n° 51/semes/2024

Porto Velho, 07 de Junho de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão da Junta de Julgamentos das competições da 30ª edição do **INTERDISTRITAL DE ESPORTES,** que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Nome	Cargo	Órgão
Dr. Denio Mozart De Alencar Guzman	Presidente	TJD
Dra. Adriana Loredos da Cruz	Procuradora	TJD
Dra. Monique Francelino Ruiz	Membro	TJD
Dra. Keila Fernanda Feitosa Castro de Abreu	Membro	TJD
Elissandra Cecilia Menezes Da Silva	Membro	SEMES

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C83EF642

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 023/PGM/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, E DO OUTRO LADO O CONSÓRCIO CONSTRUTOR MADECON/MBC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, criada nos termos da Lei Complementar no 832, de 31 de dezembro de 2020, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede em Porto Velho – RO, na Rua Mario Andreazza, no 8072, Bairro JK II, CEP no 76.829-374.

CONTRATADA: o consórcio construtor MADECON/MBC, inscrita no CNPJ sob o nº 50.514.398/0001-85, com sede na Rodovia BR-364, no 9.551, Sala C, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho - RO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: 1º Reajuste do Contrato no 023/PGM/2023, mediante as condições que seguem.

1. **CONSIDERANDO:** a previsão legal de reajustes contratuais da obra nos termos do Art. 40, XI, da Lei 8.666/93; a previsão contratual de reajustes das parcelas remanescentes mediante apostilamento, a cada 12 meses; Cláusula Sétima do Contrato nº 023/PGM/2023; os Autos do Processo no 00600-00016135/2022-32-e:
1.1. que a Contratada não sofreu sanções que impeçam o reajuste conforme previsto no contrato no 023/PGM/2023;
1.2. o demonstrativo dos cálculos da despesa para o pedido do reajuste, constante no Ofício Externo no 45/2023/DOC/SEMOB (e-DOC 0E94F45F);
1.3. que houve a emissão do Empenho no 4790/2024 (e-DOC 33B23464), no valor de R$ 1.338.006,97 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, seis reais e noventa e sete centavos) proveniente da fonte de recurso, com a seguinte descrição: *EMPENHO, para cobrir Despesa com REAJUSTE CONTRATUAL, referente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção do Novo Terminal Rodoviário de Porto Velho – RO, através dos Convênios n.o 915518/2021 – ETAPA I e n.o 933764/2022 – ETAPA II, celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Porto Velho – RO. De acordo com o OFÍCIO INTERNO N°. 99/2024 – DOC/SEMOB (e-DOC 3F3F84A0-e)*;

2.0 **AUTORIZO** o apostilamento ao Contrato no 023/PGM/2023, nos termos seguintes:

2.1. o montante do reajustamento contratual estimado para este apostilamento foi motivado pelas variações de mercado, e após a aferição dos índices de outubro de 2022 a outubro de 2023, identificou-se que a empresa teria direito ao reajustamento de serviços executadosapós o mês outubro de 2023, sendo o saldo contratual naquele período equivalente a R$ 32.071.961,73 (trinta e dois milhões, setenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), resultando num reajuste de R$ 1.338.006,97 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, seis reais e noventa e sete centavos) que será pago de forma proporcional a evolução da obra, acompanhando as medições.

Porto Velho, 07 de junho de 2024.

CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS
Diretor do Departamento de Obras Civis

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:545E80D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.065, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 38/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 04 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesas com a manutenção das atividades desenvolvidas por essa SEMUSA;
Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 418.130,17 (quatrocentos e dezoito mil, cento e trinta reais e dezessete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.600 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.14	1.600.0000.9010	120.000,00
			3.3.90.30	1.600.0000.9010	159.383,07
			3.3.90.39	1.600.0000.9010	138.747,10
SUBTOTAL					418.130,17
TOTAL					418.130,17

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82CF971F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.067, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n° 211/DA/GAB/SEMUSB/2024, de 07 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita suplementação de recursos referente a Parceria Público Privada voltada à prestação de serviços públicos de implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos do Município de Porto Velho, constante no Processo Administrativo n.° 0600-00021418/2024;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.444.730,86 (vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	FIS	4.5.67.83	2.500.0000.0000	37.606,66
			3.3.67.83	2.500.0000.0000	28.407.124,20
SUBTOTAL					28.444.730,86
TOTAL					28.444.730,86

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B36F3F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 095/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 095/SEMUSB/2024

Institui Comissão Técnica Municipal para gestão e fiscalização do Contrato no 077/PGM/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB e a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício no 021/DESAB/SEMUSB/2024,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato no 077/PGM/2023 entre a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB e a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP, advindo do Processo Administrativo no 00600-00034577/2023-41, cujo objeto foi a Contratação de Instituição de Ensino e Pesquisa para a elaboração de diagnóstico, avaliação, revisão e ajustes no PMI 001/2018, no âmbito do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho, CGP/PVH, da Prefeitura do Município de Porto Velho, bem como as demais questões objetivando a estruturação e validação do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o Art. 67 da Lei Federal no 8.666/93 determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública especialmente designados;

CONSIDERANDO que a cláusula 9.1 do Contrato no 077/PGM/2023 determina a criação de Comissão Técnica Municipal para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos decorrentes da execução contratual;

CONSIDERANDO que a cláusula 7.1 do Contrato no 077/PGM/2023 determina ser obrigação da Contratante a fiscalização da execução de seu objeto,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Técnica Municipal para a gestão e fiscalização do Contrato no 077/PGM/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB e a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP, que tem por objeto a Contratação de Instituição de Ensino e Pesquisa para a elaboração de diagnóstico, avaliação, revisão e ajustes no PMI 001/2018, no âmbito do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho, CGP/PVH, da Prefeitura do Município de Porto Velho e demais questões objetivando a estruturação e validação de procedimento licitatório.
Parágrafo único. Por gestão e fiscalização entende-se a verificação da conformidade da execução dos serviços com as regras e diretrizes previstas no instrumento contratual e da alocação adequada dos recursos necessários para tanto, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada desde que relacionadas à execução do específico contrato retromencionado.

Art. 2° A Comissão Técnica Municipal para a gestão e fiscalização do Contrato no 077/PGM/2023 ora instituída será composta pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB:
a) Presidente: Marcelo Melo Barroso – Matrícula 1003789;
b) Membro: João Henrique Costa de Sá – Matrícula 1006266;
c) Membro: Valdinei Rocha dos Santos – Matrícula 77025;
d) Membro: Paulo Henrique Cavalcante Taveira – Matrícula 1005071.

II- Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ:
a) Membro: João Fernando Erpen - Matrícula 320234.

Art. 3° Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

Art. 4° Compete à Comissão Técnica Municipal: I – analisar os produtos entregues em decorrência da execução do Contrato no 077/PGM/2023, podendo solicitar a realização de ajustes e/ou substituição dos mesmos; II – provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar eventual responsabilidade ou prejuízo resultante de erro/vício na execução do contrato; III – identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; IV – atestar a plena execução do objeto contratado.

Art. 5° As deliberações que porventura sejam tomadas pela Comissão Técnica Municipal somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria simples de seus respectivos pares, cabendo ao Presidente da Comissão decidir em caso de empate.

Art. 6° Para cada Fase relacionada à execução do objeto do Contrato no 077/PGM/2023 será observado, pela Comissão Técnica Municipal e Contratada, os seguintes prazos e procedimentos: I – Após a entrega pela Contratada dos produtos preliminares ao Presidente da Comissão, este realizará análise prévia dos requisitos básicos do documento, como seu formato e adequação do tema à fase a qual se relaciona, em até 03 (três) dias; II – Caso o produto esteja com os requisitos básicos adequados, o Presidente da Comissão o reencaminhará aos demais membros da Comissão Técnica Municipal, que deverão realizar análise conjunta e pormenorizada de seu conteúdo, frente ao que determina o Contrato no 077/PGM/2023, em até 05 (cinco) dias; III – Caso o documento não esteja com os requisitos básicos ou com o conteúdo adequados, o Presidente da Comissão o remeterá à Contratada para realizar os devidos ajustes e/ou substituições, em prazo razoável para a adequação solicitada; IV – Após a análise de adequação da Comissão Técnica Municipal e/ou dos ajustes feitos, o produto deverá ser aceito e será entregue Relatório de Medição à Contratada, referente à etapa/produto entregue, para emissão de Nota Fiscal/Fatura da etapa superada.

Art. 7° Todos os atos finais da Comissão Técnica Municipal deverão ser submetidos a apreciação e validação do Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos e, se tratando de produtos finais, caso aprovados, ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho, CGP/PVH da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 8° Aos membros de Comissão Técnica Municipal, aplica-se o disposto no Art. 41 do Decreto n° 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o Art. 76 da Lei Complementar n° 385, de 1° de julho de 2010.

Art. 9° O prazo para vigência das atividades da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 10° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 06 de junho de 2024

RAFAELA RAVANELLO BARRETO
Chefe da Assessoria Técnica

FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR
Diretor da Departamento Administrativo

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1651DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA N.º 097/2024/DPU/SEMUSB

Porto Velho, 06 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de Janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de Dezembro de 2020 e tendo em vista o Processo nº 0600.00007907/2023-26 (Processo físico nº 10.01867-000/2020).
RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria Nº 133/SEMUSB/2023, de 21 de Setembro de 2023.

Art. 2º – **NOMEAR** comissão formada pelos seguintes servidores abaixo relacionados, para fim de recebimento e fiscalização de todos serviços prestados pela empresa M. FRUHAUF LTDA (CNPJ nº 03.921.736./0001-90), conforme o Contrato nº 007/PGM/2021 através do Processo nº 0600.00007907/2023-26 (Processo físico nº 10.01867-000/2020) relacionados a esta Secretaria, a partir de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA
JOSELAINE MARIA SIMIONATO	243478
LUCIANA DE SOUZA SILVA FERREIRA	170308
PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA	1007089

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA3AD6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/2022/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2022/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00004500/2023-47**-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos 10 dias do mês de junho de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/2022/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004500/2023-47**-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **017/2022/COJUSA/PGM**, para pagamento da franquia relativa ao sinistro 5312024109503.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas para pagamento da franquia relativa ao sinistro 5312024109503, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 - Manutenção dos serviços administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39.69, Fonte: 150000151002, conforme Nota de Empenho nº 1661/2024, de 10/06/2024, no valor de R$ 2.714,40 (dois mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **017/2022/COJUSA/PGM**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 10 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 427D25D2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CF66C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº53 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº53 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
235665	Gerson Lima da Silva	Agente Comunitário de Saúde	04624275799	07/05/2031

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho; VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U. S. F. Ana Salete M. Lorenzetti/ Vista Alegre do Abunã /DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHOA CARVALHO DE ARAÚJO
Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 53E63A1A Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 53E63A1A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89CF2D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº54 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº54 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
120296	REGINALDO CÍCERO MARIANO	PROFESSOR	01380825700	08/07/2031

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho; VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U. S. F. DE RIO PARDO/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHOA CARVALHO DE ARAÚJO
Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F7607678

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A18B39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°04/2023/COJUSA/PGM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°04/2023/COJUSA/PGM

PROCESSO: Nº 00600-00007374/2023-82-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023/COJUSA/PGM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) GASOSO E LIQUEFEITO, COM CEDÊNCIA EM COMODATO DE CILINDROS E TANQUES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde — SEMUSA de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM pelo período de 12 (doze) meses, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município — DOM.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:
Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600.9008, no valor de R$ 42.164,94 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme nota de Empenho n° 244/2024, eDOC 992679BS8, fls. 01/02;

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 238.934,70 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), conforme nota de Empenho n° 245/2024, eDOC 99267988, fls. 03/04;

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 562.199,28 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), conforme nota de Empenho nº 246/2024, eDOC 992679B8, fls. 05/06;

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 562.199,28 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), conforme nota de Empenho n° 248/2024, eDOC 992679B8, fls. 07/08;

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

As demais clausulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 04/2023/COJUSA/PGM, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento. Porto Velho, 10 de junho de 2024.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3ECAF66D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6AAA2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023,

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023, PROCESSO Nº 00600-00001163/2023-

36-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/GA/01/2023, originário do Processo Administrativo nº 00600-00001163/2023-36-e de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato, compreendidas nos períodos de junho a dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de junho a dezembro de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte: 1.500.00151002, conforme nota de empenho nº 1653/2023, no valor total de R$ 419.549,83 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9008, conforme nota de empenho nº 1650/2024, no valor total de R$ 200.939,62 (duzentos mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 1649/2024, no valor total de R$ 974.314,46 (novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 1654/2024, no valor total de R$ 242.863,32 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **00600-00001163/2023-36-e**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21

Porto Velho, 11 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3689280E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCFA37A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 17/DEA/SEMTRAN/2024

Porto Velho-RO, 11 de junho de 2024.

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Considerando a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;
Considerando a inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;
Considerando o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;
Considerando a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista ou operador de máquinas, no âmbito da SEMTRAN.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor abaixo elencado para conduzir veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

CADASTRO	NOME	CNH
1007147	HILTON UCHOA DAS NEVES	03489230960

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

- Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;
- Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;
- Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

Art. 3º O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo esta estar válida.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.4735891

Art. **5º** Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

Art. **6º** O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

Art. **7º** A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

Art. 8º O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC5DBA44

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições e considerando o Processo nº 00600-00000559/2024-47-**e**, **CONVOCA** os candidatos classificados em **CADASTRO RESERVA** nos termos do Edital nº 01/2024/SEMA – Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/01/2024. Edição 3637 (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS – AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO,** a comparecer na data de **12 – 14 de JUNHO de 2024** no endereço e horário abaixo: Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA – Departamento Administrativo – DA, 3º andar. Endereço: Rua General Osório, n. 81, centro. Porto Velho-RO Horário: 08h00 às 14h00, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso portando os seguintes Documentos:
•Documento Oficial com foto e CPF;
•Ter sido selecionado na Homologação do Resultado Final;
•Atestado de Aptidão Física e Mental;
•Comprovante de residência atualizado;
•Comprovante com dados de conta bancária no Banco do Brasil (Cabeçalho de Extrato, xerox do Cartão ou outro documento que comprove os dados.)
OBS: Serviço será executado no período das 08:00 as 12:00 (Manhã).

N	NOME	SITUAÇÃO	PONTOS
5	ANDRÉ RODRIGUES DOS REIS	CLASSIFICADO	90
6	DAIANE FISCHER DE MORAES	CLASSIFICADO	85
7	TATIANE MARQUES DA SILVA	CLASSIFICADO	85

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8C7DF82

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 12/ASTEC/GAB/SEMA/2024

PORTARIA Nº 12/ASTEC/GAB/SEMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO o Programa "União com Municípios pela Redução de Desmatamento e Incêndios Florestais" nos dias 27, 28 e 29/11, criado pelo Decreto 11.867/2023 e que prevê ações de apoio à regularização ambiental e fundiária, priorização para requerimentos de desembargo junto ao ICMBio e IBAMA, fomento à recuperação de vegetação nativa, entre outros incentivos em municípios prioritários.
CONSIDERANDO a Cláusula Terceira, do **Termo de Adesão**, assinado entre o Município de Porto Velho e o Ministério do Meio Ambiente.

R E S O L V E:
Art. 01 – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para atuar como pontos focais a serem treinados MMA para o acompanhamento das ações relacionadas ao Programa União com Municípios pela Redução de Desmatamento e Incêndios Florestais;

Matrícula	Nome	Cargo	Função
100107	Adirleide Dias dos Santos	Assessora Técnica	Presidente
50542	Alcimar Rodrigues da Silva	Engenheiro Agrônomo	Membro
315813	Yaylley Coelho da Costa Jezini	Engenheiro Ambiental	Membro
167016	Rainey José Viana da Mota	Diretor de Fiscalização Ambiental	Membro

Art. 02 – A Comissão terá o prazo conforme vigência da assinatura do Termo de Adesão.

Art. 03 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de junho de 2024.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20FEA9BD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização da **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA Nº 006/2024/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO** deflagrado no Processo nº 00600-00047345/2023-53-e, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO PARQUE AMAZÔNIA, através do Convênio nº 929970/2022, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: **26/06/2024 às 10h00min** (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º

Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.428.787,00 (nove milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais).

Porto Velho-RO, 10 de Junho de 2024

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9827C999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 007/CPLM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0547/SEMPRE/2024
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 0547/SEMPRE/2024. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para construção de calçadas hospital e feira presidente Médici-RO visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária SEMPRE, para os fins que especifica. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 509 Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 510. **VALOR ESTIMADO: R$ 214.060,32 (duzentos e quatorze mil e sessenta reais e trinta e dois centavos)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: 28 de junho de 2024. **LOCAL**: https://licitanet.com.br/. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta **11h00min horário de Brasília. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 10 de junho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:897A24AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 007/ASTPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.147/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/CPLM/2022
CONVÊNIO SINCOV 882800/2019/DPCN
CONTRATO Nº:007/ASTPL/2023
4º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DERODOPAV CONSTRUTORA LTDA,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **Município de Presidente Médici-RO**, com sede na Av. São João Batista n.º 1613, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, e de outro lado a **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ nº: 08.259.524/0001-03, localizado na Rua Brasília, nº: 221, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, representado por José Hélio Rigonato de Andrade, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 147/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 022/CPLM/2022, por estarem entre si justo e avençados resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula segunda, ou seja, de 20.06.2024 á 20.08.2024.

Presidente Médici/RO, 10 de junho de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D774811D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/ASTPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.174/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/CPLM/2022
CONVÊNIO SINCOV 882972/2019/DPCN
CONTRATO Nº:014/ASTPL/2023
3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DERODOPAV CONSTRUTORA LTDA,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **Município de Presidente Médici-RO**, com sede na Av. São João Batista n.º 1613, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, e de outro lado a **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ nº: 08.259.524/0001-03, localizado na Rua Brasília, nº: 221, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, representado por José Hélio Rigonato de Andrade, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 174/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 021/CPLM/2022, por estarem entre si justo e avençados resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula segunda, ou seja, de 10.06.2024 á 10.08.2024.

Presidente Médici/RO, 10 de Junho de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AB2595D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE ERRATA N° 036/CMPR/2024, DE 11/06/2024.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 035/2024 DE 11/06/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.ºERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 035/2024 DE 10/06/2024. Expedida no Diário Oficial, Edição 3745, em 11 de junho de 2024, nos seguintes termos:
I – **Onde se lê:** No período de 09 a 13 de junho de 2024.
II– **Leia-se:** No período de 11 a 15 de junho de 2024.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:BF583FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1379/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 012 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até PORTO VELHO – RO no dia 15/06/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 275/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial GRAN SIENA RSY 8G80.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:46E475E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/SEMPLAN/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMPLAN/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário e 20 (vinte) dias de férias ao servidor **LUCAS ADEMIR FERRAZ PISTILHI,** Assessor Técnico I (Nível Médio) – 40 horas, matricula 1514, período aquisitivo 17/01/2023 a 16/01/2024, **período de gozo 01/07/2024 a 20/07/2024.**

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário e 20 (vinte) dias de férias a servidora **JÉSSICA MORAES BEZERRA,** Assessor de Arquitetura – 20 Horas, matricula 1505**,** período aquisitivo 24/10/2022 A 23/10/2023, **período de gozo 09/07/2024 A 28/07/2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Ordenador de Despesas – SEMPLAN
Portaria Nº 015/GP/2023
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:EEF5ABDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se na Integra a Portaria de nº 273/GP/2024. de nomeação
Portaria publicada no dia 05/06/2024, edição 3741 e código identificador 8E3E02E0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:16DEEAF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente. Conforme processo 1182/SEMSAU/2024

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear, o Senhor **Lucas Paiva Rodrigues de Alvarenga**, portador do ° CPF n° ***.930.***- 28**,** para o cargo Comissionado de **Diretor Municipal de Vigilância Epidemiológica e Ambiental** , 40 horas para Unidade Básica Manoel de Lara, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 05/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B3C165EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024 autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO, INFANTIL E TAMANHO ADULTO ESPECIAL) ORNAMENTAÇÃO, TANATOPRAXIA COMPREENDENDO SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO.** O certame será regido pelas disposições da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal N° 1917 de 27 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1.046 de 25 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 1983 de 12 de junho de 2023 e Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.

PROCESSO Nº 136/2024

Data de Abertura: 26 de junho de 2024.

Horario: Às 10h – Horário de Brasília

Valor Global: R$ 94.840,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

OBS: As informações complementares sobre o Edital do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência (https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes).

Rio Crespo/RO, 11 de junho de 2024.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Port. 4740/2024

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:58A4ED18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 007/2024
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", COM BENEFÍCIO LOCAL, modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor estimado R$ 7.210.387,00 (sete milhões duzentos e dez mil trezentos e oitenta e sete reais).** Abertura da sessão dia 24 de Junho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1112-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 11 de Junho de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:AA2ED770

PODER LEGISLATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CMRM-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

Aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), a **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no 05.706.429/0001-12, com sede na Avenida João Pessoa, 4463, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **CIDINEI FURTUNATO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.573.162-20, doravante denominado de órgão **GERENCIADOR** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP, CEP: 06502-72270, telefone (11)4154-2398, inscrita no CNPJ sob o

nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20.907.947-2 e CPF nº 186.425.208-17, residente e domiciliado à Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 130097-173, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado por **RENATA NUNES FERREIRA,** brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF 371.237.288-40 por instrumento particular de procuração resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP r**eferente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 01/2024, conforme as Cláusulas e condições que CONTRATAM a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10), especificados no Termo de Referência e anexos do edital de Licitação nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original. Na ocorrência dessa hipótese, utilizar-se- á a redação abaixo, bem como o Anexo II da Ata de Registro de Preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Rolim de Moura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como poderá ser prorrogado a critério da Administração, conforme art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... *(....)* vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Rolim de Moura, Rondônia, 05 de junho de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura
Contratante

RENATA NUNES FERREIRA
Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA

TESTEMUNHAS:

1)

CPF n.º
2)
CPF n.º

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 DO PREÇO REGISTRADO, DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES PROPOSTA VENCEDORA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 01/2024, celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujos preços/taxa estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão nº 01/2024.
PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE ÚNICO: Empresa PRIME CONSULTORIA E AS- SESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

LOTE ÚNICO - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
ITEM		**UND.**	**QTD.**	**TAXA APLICADA**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIMENTO INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) ATRAVÉS DE CARTÃO DE PAGAMENTO. - Está incluído no preço o fornecimento dos cartões magnéticos, 05 no total (01 para cada veículo e um reserva que permita o abastecimento de qualquer dos veículos), primeira e segunda via, caso necessário.	**Serv.**	**01**	**- 1,20%**
ESTIMATIVO A SER GASTO COM ABASTECIMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO*	**R$**	**R$ 188.010,71**	-
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$**	-	**R$ 185.754,58**

***Conforme veículos contantes item 7.2 do Termo de referência e/ou que os substituírem.**

ANEXO II
CADASTRO RESERVA

FORNECEDOR	**PREÇO REGISTRADO**

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:AFEDA492

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2024

CONTRATO Nº 065/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3339/2023;
PREGÃO n°057/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SEMAS.
DO PRAZO: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 463/2024, unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.137, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 3.223,98 (três mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos),** com data de 06/06/2024;

Rolim de Moura/RO, 10/06/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E782CFBE

ROLIM PREVI
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 087/RP/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitar e atualizar os servidores públicos pertencente Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, sobre TREINAMENTO: RPPS – ATUALIZAÇÃO DAS REGRAS GERAIS NACIONAIS APLICÁVEIS, com carga horaria de 16 (dezesseis) horas.

Fornecedor: R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ME CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Rolim de Moura - RO, 11 de junho de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:AB0FB2F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1408 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Lei nº. 1408 de 11 de junho de 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 227.476,68 – Manutenção do FMS – 15% - e Reestruturação e Ampliação Câmara Municipal - SEMAF p SEMUSA e Câmara e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa no valor de R$ 227.476,68 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) referente a custeio da Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e Reestruturação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.001 Reestruturação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 67.476,68
01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas Legislativo
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 5.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Sub-total R$ 77.476,68

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 150.000,00
Total R$ 227.476,68

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total**, da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, Inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 227.476,68
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro (11/06/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EC9BE443

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 18-2024 PROCESSO N°. 316/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 18-2024**
PROCESSO **N°. 316/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A REALIZAÇÃO DA 10º FESTA DO 30ª ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ. **40.565.375/0001- 13,** VALOR R$: **R$ 68.920,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **45/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE JUNHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3AA7A9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 2661/2024

DECRETO N° 2661/2024

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço Público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados ou bens patrimoniais pertencentes ao acervo Municipal.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis da Administração Pública de São Felipe D'Oeste - RO, a seguir relacionados:
EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA, matricula n° 09 – Presidente;
GUSTAVO HENRIQ DA SILVA, matrícula n° 409 – Membro; e
ANGELA MARIA GONCALVES COSTA, matrícula n° 342 – Membra.
§ 1º - Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, será designado(a) servidor(a) substituto(a), efetivo(a) e estável, pelo período que remanescer ao substituído.

§ 2º - No caso de afastamento temporário de algum dos membros da Comissão, se necessário, será designado(a) servidor(a) substituto(a), efetivo(a) e estável, pelo respectivo período.
Art. 3º - Os membros que atuarão em cada caso concreto de forma imparcial.
Art. 4° - Não poderá participar da Comissão cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 5º - A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.
Art. 6º - A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.
Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Felipe D'Oeste - RO, aplicáveis ao objeto deste.
Art. 8º - Sempre que houver necessidade de designação de Defensor Dativo, o Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar poderá proceder a sua regular nomeação, desde que esta recaia sobre servidor que seja ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado. **Art. 9º** - As oitivas colhidas na instrução dos Processos de Sindicâncias ou
Disciplinares serão, preferencialmente, lavrada ata contendo a descrição e qualificação dos presentes, horário de início e término da sessão, bem como eventuais acontecimentos que não tenham, assim como assinatura de todos os presentes.
§ 1º - O acesso ao teor das oitivas será condicionado aos legitimados para tal e acontecerá mediante solicitação por escrito nos autos, sempre observado o custeio prévio do valor da mídia que será entregue ao solicitante.
§ 2º - No caso de não existirem recursos técnicos ou na ocorrência de quaisquer óbices à gravação em áudio e vídeo das oitivas, estas acontecerão normalmente, sendo seu teor transcrito em ata assinada pelos presentes.

Art. 10° - A instituição de uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não impede o Chefe do Poder Executivo de nomear uma Comissão Especial para realizar apurações similares à que compete a essas, bem como sobre qualquer outro assunto de interesse da Administração, podendo escolher seus membros livremente dentre os servidores públicos efetivos e estáveis que compõem o quadro de pessoal desta Municipalidade, inclusive dentre os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 11° - As Comissões de Processo de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar em andamento serão mantidas até a conclusão dos respectivos processos.
Art. 12° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrario.
São Felipe D'Oeste - RO, 14 de maio de 2024.

OLIVEIRA:07977469782

SIDNEY BORGES DE

Assinado de forma digital por

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA:07977469782

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:438BA76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 2661/2024

DECRETO N° 2661/2024

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço Público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados ou bens patrimoniais pertencentes ao acervo Municipal.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis da Administração Pública de São Felipe D'Oeste - RO, a seguir relacionados:
EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA, matricula n° 09 – Presidente;
GUSTAVO HENRIQ DA SILVA, matrícula n° 409 – Membro; e
ANGELA MARIA GONCALVES COSTA, matrícula n° 342 – Membra.
§ 1º - Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, será designado(a) servidor(a) substituto(a), efetivo(a) e estável, pelo período que remanescer ao substituído.

§ 2º - No caso de afastamento temporário de algum dos membros da Comissão, se necessário, será designado(a) servidor(a) substituto(a), efetivo(a) e estável, pelo respectivo período.
Art. 3º - Os membros que atuarão em cada caso concreto de forma imparcial.
Art. 4° - Não poderá participar da Comissão cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
Art. 5º - A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.
Art. 6º - A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.
Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Felipe D'Oeste - RO, aplicáveis ao objeto deste.
Art. 8º - Sempre que houver necessidade de designação de Defensor Dativo, o Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar poderá proceder a sua regular nomeação, desde que esta recaia sobre servidor que seja ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado. **Art. 9º** - As oitivas colhidas na instrução dos Processos de Sindicâncias ou
Disciplinares serão, preferencialmente, lavrada ata contendo a descrição e qualificação dos presentes, horário de início e término da sessão, bem como eventuais acontecimentos que não tenham, assim como assinatura de todos os presentes.
§ 1º - O acesso ao teor das oitivas será condicionado aos legitimados para tal e acontecerá mediante solicitação por escrito nos autos, sempre observado o custeio prévio do valor da mídia que será entregue ao solicitante.
§ 2º - No caso de não existirem recursos técnicos ou na ocorrência de quaisquer óbices à gravação em áudio e vídeo das oitivas, estas acontecerão normalmente, sendo seu teor transcrito em ata assinada pelos presentes.

Art. 10° - A instituição de uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não impede o Chefe do Poder Executivo de nomear uma Comissão Especial para realizar apurações similares à que compete a essas, bem como sobre qualquer outro assunto de interesse da Administração, podendo escolher seus

membros livremente dentre os servidores públicos efetivos e estáveis que compõem o quadro de pessoal desta Municipalidade, inclusive dentre os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 11° - As Comissões de Processo de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar em andamento serão mantidas até a conclusão dos respectivos processos.
Art. 12° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrario.

São Felipe D'Oeste - RO, 14 de maio de 2024.

OLIVEIRA:07977469782

SIDNEY BORGES DE

Assinado de forma digital por
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA:07977469782

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9BD68DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA AO: QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Errata ao: QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO 554/2020. CONTRATO n° 014/2020

"ERRATA AO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva. Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pauli da Gama Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 164.605.102-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 738.534 SSP-RO daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 554/2020 da Secretaria Municipal de Saúde**,** resolvem prorrogar e alterar o valor do presente contrato, submetendo-se as partes a legislação pertinentes, em especial o § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 além do Artigo 65 º 2º II, conforme solicitação formulado pelo secretário da pasta solicitante, todos acostados aos autos, que rege também a forma deste contrato e as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a locação do software do Sistema de Atendimento de Agentes de Saúde referente ACS – Mobile, Tablet e Controle de Viagens:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 10 de maio de 2024 e se encerrando em **10/05/2025**, nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – do valor

A partir do dia 10/05/2024 conforme Artigo 65, § 2º, II da Lei Federal 8.666/93 o valor entabulado no Contrato Administrativo nº 014/2020 ficará acrescido ao valor pactuado no 1º Termo Aditivo a quantia supra de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais passando a vigorar com o valor mensal de **R$ 3.735,27 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)** perfazendo o montante de R$ 44.823,24 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 02 de maio de 2.024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste
Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA
Contratada

Testemunhas:

1_____

2_____

Processo n.º 554/2020.
Contrato n.º 014/2020.

4° Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira,** Prefeito de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia **a continuar por mais 12 (doze) meses a partir do dia 10/05/2024 a execução dos serviços contratados bem como efetivar o acréscimo de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais ao valor anteriormente pactuado no Termo Aditivo 01** relativos à prestação de serviços de processamento de dados e gerenciamento na área da saúde e ACS, nos termos do projeto básico acostado aos autos do Contrato n° 014/2020, e fica à disposição no processo n. 554/2020, a contar da assinatura da presente.

São Felipe d'Oeste, RO, 02 de maio de 2.024.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DA ERRATA AO 4° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 554/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2020
Contratado: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 12 (doze) meses nos termos da legislação pátria vigente, a contar do dia ***10 de maio de 2024 e se encerrando em 10 de maio de 2025*** com fulcro no § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Neste Termo com espeque no Artigo 65 § 2º, II da Lei Federal 8.666/93 e a partir do dia 01/04/2021 fica entabulado o novo valor contratual com um acréscimo ao valor mensal de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** perfazendo o montante de R$ 44.823,24 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) por conta do acréscimo do software do Sistema de Atendimento de Agentes de Saúde referente ACS – Mobile, Tablet e Controle de Viagens.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe d'Oeste, RO, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FAD79A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO 129/2020. CONTRATO n° 012/2020

"QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva. Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pauli da Gama Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 164.605.102-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 738.534 SSP-RO daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 129/2020 da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças**,** resolvem prorrogar e alterar o valor do presente contrato, submetendo-se as partes a legislação pertinentes, em especial o § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 além do Artigo 65 º 2º II, conforme solicitação formulado pelo secretário da pasta solicitante, todos acostados aos autos, que rege também a forma deste contrato e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 10 de maio de 2024 e se encerrando em **10/05/2025**, nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e.

CLÁUSULA SEGUNDA – do valor

A partir do dia 10/05/2024 conforme Artigo 65, § 2º, II da Lei Federal 8.666/93 o valor entabulado no Contrato Administrativo nº 014/2020 ficará acrescido ao valor pactuado no 1º Termo Aditivo a quantia supra de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 02 de maio de 2.024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste
Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA
Contratada

Testemunhas:

1_____

2_____

Processo n.º 129/2020.
Contrato n.º 012/2020.

4° Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira,** Prefeito de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia **a continuar por mais 12 (doze) meses a partir do dia 10/05/2024 a execução dos serviços contratados bem como efetivar o acréscimo de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais ao valor anteriormente pactuado no Termo Aditivo 01** relativos à prestação de serviços de processamento de dados e gerenciamento escolar, nos termos do projeto básico acostado aos autos do Contrato n° 012/2020, e fica à disposição no processo n. 129/2020, a contar da assinatura da presente.

São Felipe d'Oeste, RO, 02 de maio de 2.024.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 129/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2020
Contratado: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 12 (doze) meses nos termos da legislação pátria vigente, a contar do dia ***10 de maio de 2024 e se encerrando em 10 de maio de 2025*** com fulcro no § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, fica entabulado o novo valor contratual com um acréscimo ao valor mensal de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe d'Oeste, RO, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E6A22C8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico: 004/2024/CMSFG
Processo Administrativo: 090/2024

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através do setor de compras e licitações, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar: **PREGÃO ELETRÔNICO** Lei Federal nº 14.133 de 2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO COMBUSTIVEIS PARA OS VEÍCULOS DESTA CASA DE LEIS CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL**. INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 26/06/2024 ÀS 10h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) **Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE "TAXA ADMINISTRAÇÃO".**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: (https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/) (https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/) (https://www.gov.br/pncp/pt-br) na plataforma LICITANET e retirado nesta casa de leis de forma Impressa caso solicitado. **Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br**, **até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de **Pregão Eletrônico** serão prestados pela Equipe de apoio, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplcamarasfg@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3621-2323. Publique-se. Câmara Municipal de São Francisco/RO, **11 de Junho de 2024.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº **090/2024**
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 26/06/2024 AS 10:00 Horas (Horário De Brasília)
ENCERRAMENTO: 26/06/2024 AS 10h:30min Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 119.523,60 (Cento e Dezenove Mil e Quinhentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSFG

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:B7C596A4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Registro de Preço Nº 18/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de Abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço-SRP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E EXPEDIENTE.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 041/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 24/06/2024 AS 09:00 h, horário de Brasília
d) Valor da Reserva: R$ 9.779,81 (Nove mil setecentos setenta nove reais e oitenta um centavo)

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 10 de JUNHO de 2024

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 0204/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:753BC9CE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Registro de Preço Nº 19/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço-SRP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BASICAS.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 652/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 24/06/2024 AS 11:00 h, horário de Brasília
d) Valor da Reserva: R$ 160.332,00 (cento sessenta mil trezentos trinta dois reais)

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 10 de JUNHO de 2024

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 0204/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:26734378

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Registro de Preço Nº 20/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço-SRP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 527/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 25/06/2024 AS 09:00 h, horário de Brasília
d) Valor da Reserva: R$ 87.507,72 (oitenta sete mil , quinhentos sete reais e setenta dois centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 10 de JUNHO de 2024

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 0204/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:4E9BCDE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo presente ***TERMO ADITIVO***, que entre si celebram de um lado a **Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé – RO,** neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. REMY CARDOSO XAVIER e de outro lado **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.,** fica estabelecido o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica *prorrogado* o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº 001/2023, objeto do processo administrativo sob o n.º 025/2023, até a data de 25 de janeiro de 2025, em atendimento ao Decreto Federal n.º 10.540/2020.

Cláusula Segunda: Fica acrescentado ao contrato o módulo de Obras Públicas, obrigatório mediante Lei n° 5346/2022, pelo valor de R$ 1.488,00 (Um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).dividido por doze meses em parcelas iguais de R$ 124,00 (cento e vinte quatro reais)
Este TERMO ADITIVO manterá as demais cláusulas do contrato prorrogado *inautera partis*.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guaporé, 26 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:B5237F8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 823/2024, que tem como objeto DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO PREDIO DESTA SECRETARIA E DEMAIS ESCOLAS POLOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO SENDO ELAS. PRÉDIO SEMED RUA MARACATIARA, Nº 2230, ESCOLA CARLOS GOMES LH 78 SUL KM 11, CARLOS CHAGAS LH 90 SUL KM 12 , CÂNDIDO PORTINARI LH 82 SUL KM 14, DEONILDO CARAGNATTO LH 94 SUL KM 04, ESCOLA LÁZARA ALVES DE LIMA RUA JATOBÁ, 2200, ESCOLA PRIMAVERA AV. JOSÉ DIAS DA SILVA S/N, ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIN LH 98 KM 08, ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ LH 86 KM 08 , TIO TECO RUA MARACATIARA Nº 1952, CRECHE MUNICIPAL AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 2605, PAULA GOMES LINHA 48 KM 110., SENDO UM ESTIMATIVO PARA 07 MESES., em favor da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 11 de junho de 2024.

Elaborado por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contração Direta
Elaborado por

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contração

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:45563D84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 52/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 823/2024

b) Licitação Nrº : 52/2024

c) Modalidade : Inexigibilidade

d) Data Adjudicação : 11/06/2024

e) Objeto da Licitação : DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO PREDIO DESTA SECRETARIA E DEMAIS ESCOLAS POLOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO SENDO ELAS. PRÉDIO SEMED RUA MARACATIARA, Nº 2230, ESCOLA CARLOS GOMES LH 78 SUL KM 11, CARLOS CHAGAS LH 90 SUL KM 12 , CÂNDIDO PORTINARI LH 82 SUL KM 14, DEONILDO CARAGNATTO LH 94 SUL KM 04, ESCOLA LÁZARA ALVES DE LIMA RUA JATOBÁ, 2200, ESCOLA PRIMAVERA AV. JOSÉ DIAS DA SILVA S/N, ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIN LH 98 KM 08, ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ LH 86 KM 08 , TIO TECO RUA MARACATIARA Nº 1952, CRECHE MUNICIPAL AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 2605, PAULA GOMES LINHA 48 KM 110., SENDO UM ESTIMATIVO PARA 07 MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 385.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 11 de junho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:A8F62AEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2053/2024

DECRETO Nº. 2053/2024

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSALIA GOMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº. 187/2024/SEMSAU/SMG.

DECRETA:

Art. 10. Fica concedido a servidora **ROSALIA GOMES DA SILVA**, cargo de **Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº. 2037,** servidora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO, redução da carga horária no importe de **50%**, para cuidar de sua avó, Senhora **Maria de Lourdes Machado Sobrinho**, de acordo com o Laudo Médico em anexo, durante o período de **12 (doze) meses**, à partir de **01** de **junho** de **2024**, com fulcro no art. 132 da Lei Municipal nº. 1.562/2015.

Art. 2º Este Decreto pode ser renovado após vencimento do prazo, mediante novo requerimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos **11** de **junho** de **2024**.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:0ECBE463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2054/2024

DECRETO Nº. 2054/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Ofício de nº: 006/2024/CME/SMG, bem como no Art. 4º da Lei nº: 1495/2015/SMG/RO, amparada pela Lei Federal nº: 13005/PNE

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado os membros que irão compor a Nova Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé – PME/SMG, sendo composta com os seguintes membros.

ORD	NOME	SEGMENTO	FUNÇÃO
	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME/SMG	MEMBRO NATO NA COMISSÃO E COORDENADOR	
	PRESIDENTE DO CACS	MEMBRO NATO NA COMISSÃO	
	PRESIDENTE DO FUNDEB	MEMBRO NATO NA COMISSÃO	
	ADEMIR MUNZANI	SEMED	MEMBRO
	ALEXANDRA APARECIDA RECH	SEMED	MEMBRO
	REGINA PISKE	ED. INFANTIL-CRECHE	MEMBRO
	PATRÍCIA DOS SANTOS	ED. INFANTIL-CRECHE	MEMBRO
	DANILO GOMES DOS ANJOS	ED. INFANTIL-PRÉ - ESCOLA	MEMBRO
	RAFAELA L. C. DUARTE	ED. INFANTIL-PRÉ - ESCOLA	MEMBRO
	NAIANE DURELLO M. DA SILVA	ED. INFANTIL-PRÉ - ESCOLA	MEMBRO
	TAMIRES CRISTINA R. MAZIEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL I	MEMBRO
	CRISTIANE VIEIRA BARROS	ENSINO FUNDAMENTAL I	MEMBRO
	DERLI DINIZ RIBEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL I	MEMBRO
	MARIA APARECIDA DIBA	ENSINO FUNDAMENTAL I	MEMBRO
	MARILENY B. DA SILVA MODULO	ESCOLAS RURAIS - ENSINO FUNDAMENTAL I e II	MEMBRO
	VALDEIR GOMES DA SILVA	ESCOLAS RURAIS - ENSINO FUNDAMENTAL II	MEMBRO
	OZELI BAZÍLIO DA SILVA	ESCOLAS RURAIS - ENSINO FUNDAMENTAL I e II	MEMBRO
	ADRIANA ALVES LUKSIK	EDUCAÇÃO QUILOMBOLA	MEMBRO
	ESMERALDINA LEITE COELHO	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS/REDE ESTADUAL	MEMBRO
	JAIRO CARDOSO DE LIMA	ENSINO FUNDAMENTAL II – REDE ESTADUAL	MEMBRO
	ADEILTO FREIRE LEAL	ENSINO MÉDIO – REDE ESTADUAL	MEMBRO

Art. 2º. Por mais que esta comissão tenha em tese caráter permanente, pois suas atividades se prologam por um período superior a 60 (sessenta) dias, os membros acima relacionados não farão jus ao auxílio mensal estabelecido no §2º do Art. 1º da Lei nº: 2.163/2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os dispositivos em contrário, especialmente o Decreto nº: 1.598/2022/SMG e Decreto nº: 2049/2024.

Paço Municipal 06 de Julho, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:5E803838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024/SEMSAU

Portaria nº 002/2024
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N° 001/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE COLABORADORES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam através desta portaria nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR:**

NOMES	FUNÇÃO
JALMO SOARES JUNIOR	**MÉDICO**
CAMILLA CRISTINA DA SILVA	**ENFERMEIRA**
GLEICIANE SANTOS RAACH	**NUTRICIONISTA**
FABIANA ROGERIO DE ALEIXO	**FARMACÊUTICA**
IRANDI ESTEVÃO DA SILVA	**BIOQUIMICO**
JAYNI DEBORA CASTILHO DE OLIVEIRA	**AUX. SERVIÇOS DIVERSOS SAÚDE**

Parágrafo único – A presidência da Comissão será exercida pelo Médico **Olímpio Fernandes de Oliveira.**
Art. 2º - A referida comissão se reunirá com periodicidade mensal ou sobre demanda.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de junho de 2024.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal De Saude
Portaria 313/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0802872F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROC. N.º 027/2020.
Contrato 001/2020
Pregão Eletrônico nº. 31/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DE OUTRO LADO CESAR GONÇALVES DE MATOS –EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (12) meses iniciando-se no dia 16 de Maio de 2024 a 16 de Maio de 2025, nos termos da legislação pátria vigente.

Do valor será corrigido pelo IPCA, 3,6880%, ficando o valor mensal em R$ 5.412,67 (Cinco mil e Quatrocentos e doze Reais sessenta e sete centavos), totalizando no período de 12 meses R$ 64.952,04 (Sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois Reais e quatro Centavos)

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 16 de Maio de 2024

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:3D39BE84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/DCL/2024

REQUISITANTE: / APP.WASHINGTON LUIZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 01/ APP.WASHINGTON LUIZ /2023
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 10.845,31(DEZ MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA BENEFICIAR OS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCINIO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 14/06/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/06/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **LOCAL www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 11 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:0B1B12C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Em cumprimentos das etapas do edital de seleção ao Serviço amigo voluntário Nº 004/2024, descrito no artigo 6. Convoca-se os seguintes candidatos para entrevistas.
Data:12/06/2024 (quarta-feira)
Horário: 08:00 ás 13:00 horas por ondem de chegada
Local: Centro de eventos (Avenida Marechal Rondon) em frente a prefeitura nova
SECRETARIAS: SEMOSP, SEMAD, SEMSAU, SEMTRAS**,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 11/06/2024 - Edição 3745.
ONDE SE LÊ:

47	BRENDON KESLEY LOPES DA SILVA	SEMAD - AUXILIAR EM CONTABILIDADE
16	ANNA JULIA VICENSI CAMILO	SEMAD - AUXILIAR EM CONTABILIDADE

26	QUEZIA QUEREM LUZIAR DE S. DA SILVA VINETE	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR

LEIA-SE:

47	BRENDON KESLEY LOPES DA SILVA	SEMAD - AUXILIAR EM DIREITO
16	ANNA JULIA VICENSI CAMILO	SEMAD - AUXILIAR EM DIREITO

26	QUEZIA QUEREM LUZIAR DE S. DA SILVA VINETE	SEMTRAS - AUXILIAR DE CUIDADOR

Seringueiras/RO, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5D3D83AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 002/2024

TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 002/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO,** PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº697/2024/SEMTRAS**.**

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, e a organização da sociedade civil**, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº12.950.343/0001-04, com sede na Rua Jorge Teixeira, n° 1013, Centro, CEP. 76.934-000, município de Seringueiras/RO, por seu presidente **VITÓRIO PASSARELO** pessoa física devidamente inscrito no CPF/MF nº 138.805.279-20, acordam na realização do presente **TERMO DE FOMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº697/2024/SEMTRAS** e que se regerá Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento público com base no Artigo 31, inciso VI da Lei 13.019/2014, tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Partícipes:
I – DO MUNICÍPIO:
a) fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
i) estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS; j) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA TERCEIRA: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100,000,00 (cem mil reais).
§1º - O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante depósito na conta bancária específica, sendo em parcela única, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica.

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
§1º - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
§2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
§3º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
§4º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,

serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Fomento vigerá durante doze meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

§1º - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

§2º - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§3º - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§1º - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III – demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV – extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;

V- orçamentos quando for o caso;

VI - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;

VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

VIII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

§2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§3º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§4º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
I - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
II - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
§5º - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
§6º - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§7º - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§8º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
§9º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA: A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. §1º Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
§2º – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
§3º – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

DOS BENS REMANESCENTES
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
I - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
II - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.
III - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
IV - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA PUBLICIDADE
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

DA VINCULAÇÃO, AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - O RESPALDO JURÍDICO do presente Termo de encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Estadual nº21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações especiais, principalmente nos casos omissos, bem como está **VINCULADO** ao Chamamento Publico **nº 004/2024** do **Processo Administrativo nº697/2024/SEMTRAS,** e tudo o que não contrarie o Interesse Público.
Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este **TERMO DE FOMENTO** na conformidade da Lei Federal nº.13.019/2014, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

VERA LUCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Seringueiras/RO – CNPJ/MF Nº 12.950.343/0001-04
VITÓRIO PASSARELLO
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BEAF7B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 003/2024

TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 003/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO,** PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº689/2024/SEMTRAS**.**

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, e a organização da sociedade civil**, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº12.950.343/0001-04, com sede na Rua Jorge Teixeira, n° 1013, Centro, CEP. 76.934-000, município de Seringueiras/RO, por seu presidente **VITÓRIO PASSARELO** pessoa física devidamente inscrito no CPF/MF nº 138.805.279-20, acordam na realização do presente **TERMO DE FOMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº689/2024/SEMTRAS** e que se regerá Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento público com base no Artigo 31, inciso VI da Lei 13.019/2014, tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Partícipes:
I – DO MUNICÍPIO:
a) fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
i) estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS; j) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA TERCEIRA: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100,000,00 (cem mil reais).
§1º - O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante depósito na conta bancária específica, sendo em parcela única, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica.

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
§1º - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
§2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
§3º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
§4º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§1º - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Fomento vigerá durante doze meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
§1º - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
§2º - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
§3º - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas

conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
§1º - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
III – demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;
IV – extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
V- orçamentos quando for o caso;
VI - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;
VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
VIII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
§2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§3º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§4º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
I - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
II - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
§5º - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
§6º - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§7º - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§8º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
§9º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA: A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. §1º Não é permitida

a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
§2º – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
§3º – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

DOS BENS REMANESCENTES
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
I - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
II - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.
III - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
IV - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA PUBLICIDADE
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

DA VINCULAÇÃO, AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - O RESPALDO JURÍDICO do presente Termo de encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Estadual nº21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações especiais, principalmente nos casos omissos, bem como está **VINCULADO** ao Chamamento Publico **nº 003/2024** do **Processo Administrativo nº689/2024/SEMTRAS,** e tudo o que não contrarie o Interesse Público.
Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este **TERMO DE FOMENTO** na conformidade da Lei Federal nº.13.019/2014, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 10 de junho de 2024.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

VERA LUCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Seringueiras/RO – CNPJ/MF nº 12.950.343/0001-04
VITÓRIO PASSARELLO
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3B78989C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 222 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 222 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 10/06/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **KELLY APARECIDA RECLA,** portadora do **CPF 000.601.982-06** e Cédula de Identidade **RG 1547172 SSDC-RO**, para ocupar o cargo, **COORDENADORA DE FARMARCIA** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B4302CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 221 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 221 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 10/06/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ANA PAULA ANDRADE FARIAS,** portadora do **CPF 016.371.542-40** e Cédula de Identidade **RG 1214473 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como **COORDENADORA DE FARMARCIA** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de junho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C56B2C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 119/2024

Decreto nº 119/2024 de 06/06/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2008/2024 de 03/06/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 56.570,95 (cinqüenta e seis mil quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.273.	CONSTRUÇÃO DE GALERIA NA ZONA RURAL - CONVÊNIO
	PLATAFORMA + BRASIL Nº914304/2021

202 - 3.3.20.93.00.00 27000000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 56.570,95
Total Suplementação: 56.570,95

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 06/06/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CA97FDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 122/2024

Decreto nº 122/2024 de 06/06/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2007/2024 de 03/06/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 0,36 (trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.283. C. 12.723-X CONV. PLAT.+ BRASIL Nº 898240/2020 - PAVIMEN
ASFALTICA EM VIAS URBANAS C/ DREN E CALÇADA

196 - 4.4.90.51.00.00 27000000

OBRAS E INSTALAÇÕES 0,36
Total Suplementação: 0,36

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 06/06/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EAA7F408

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 121/2024

Decreto nº 121/2024 de 06/06/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

10 - 3.3.90.39.00.00 15000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

9 - 3.3.90.33.00.00 15000000

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
Total Redução: 10.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 06/06/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:26C261E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 120/2024

Decreto nº 120/2024 de 06/06/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1999/2024 de 10/05/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.1.397. C.C 13.746-4 ? INVESTIMENTO PROCESSO SEI 0005.003989/2023- AQUIS. DE MAT PERMANENTE

90 - 4.4.90.52.00.00 16210000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

50.000,00
50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 06/06/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6FA3EB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 123/2024

Decreto nº 123/2024 de 11/06/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2009/2024 de 11/06/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.238.238,10 (cinco milhões duzentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.400.	C.C 14.639-0 CONV. EST. PROCESSO SEI 0009-004076/2024-18
	PAVIMENTAÇÃO ASFASTICA EM TSD

207 - 4.4.90.51.00.00 17010000

OBRAS E INSTALAÇÕES 5.238.238,10
Total Suplementação: 5.238.238,10

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

5.238.238,10
5.238.238,10

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 11/06/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A5056FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 225/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 225/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 11/06/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de fiscalização e Recebimento de obras, Construção e Serviços, tendo como membros desta comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: GISLAINY ALVES DOS SANTOS (CREA; 22686-RO).

Secretário: VAGNER REIS TENORIO FILHO.

Membro: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/06/2024, revogando a Portaria N°56/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DF074BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023, QUE QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS** E A EMPRESA **PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SÃO MIGUEL, LOCALIZADA NA LINHA 108 ACESSO A LINHA 54, COM EXTENSÃO DE 90,00M, NO MUNICÍPIO SERINGUEIRAS-RO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SERINGUEIRAS-ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO **N° 03/CPL/2023** E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1707/2021/SEMOSP.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.167.870/0001-71, sediada na Rua Joaquim Nabuco, nº 2180, Sala 02, KM 01, Porto Velho/RO, por meio de seu representante legal DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO, portador do RG sob o nº 1043212 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 002.924.472-21 doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº1707/2021/SEMOSP**, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** do Contrato nº 062/2023.
§1º- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 60 **(sessenta) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 11 de junho de 2024.

Município de Seringueiras/ RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº64/GAB/PMS/2021

PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇOES
CNPJ nº.34.167.870/0001-71
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1E45ACCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 27/2024/CMT
Dispensa de Licitação n° 16/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CARRINHO DE TRANSPORTE – ARMAZEN) PARA O SETOR DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

Contratada: JEAN TALES DA COSTA SILVA
CNPJ: 27.252.866/0001-46
Valor da Contratação: R$ 548,90 (quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos.)

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva.
Teixeirópolis/RO, 11 de junho de 2024.

FABIANA BRITO BRAGA
Agente de Contratação Portaria 006/GP/C.M.T/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:FB7A8F75

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 200/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para realizar recuperação de 49,80 km nas estradas vicinais da zona rural dentro dos limites no município de Teixeiropólis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
DALTO & DALTO LTDA	07.491.532/0001-18

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
165.731,14	170.481,38	2,7860 %	4.749,64

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 11 de Junho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:4F1594F2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 199/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para realizar recuperação de 120,01 km nas estradas vicinais da zona rural dentro dos limites no município de Teixeiropólis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
DALTO & DALTO LTDA	07.491.532/0001-18

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
362.023,54	398.484,27	9,1498 %	36.460,73

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 11 de Junho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D176DA94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 048/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 522/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SRª. RAULENI DONIZTE CUSTÓDIO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 01 (um) mês.

Valo: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° **02.00.00.04.1220004.2006**, elemento de despesa **3.3.90.39**, ficha **29.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 11 de Junho de 2024.

Assinam:
Rauleni Donizete Custodio
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:023BC34D

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO MODIFCADOR

ADENDO MODIFICADOR Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-232/2024

Processo Administrativo nº GI 232/PMT/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico 05/PMT/2024
Objeto: **Material Permanente- Contêiner.**

NA DESRIÇÃO DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TECNICO PRELIMINAR-ETP E EDITAL DE LICITAÇÃO:
Retira-se a seguinte frase: **Confeccionado pelo processo de injeção.**

Obs: Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 11 de Junho de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:91F5D161

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adiamento de Licitação

Pregão eletrônico nº:005/PMT/2024
Edital nº 010/MPT/2024
Processo nº GI-232/2024

O Agente de Contratação do Departamento de Contratação do município de Teixeirópolis – RO torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 05/PMT/2024. Edital 10/PMT/2024. Processo nº. GI-232/2024. Tendo como objeto: **Material Permanente- Contêiner.**

Sessão de abertura marcada para o dia: 24/06/2024, às 10h00min – Horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2122, Setor 04 – Teixeirópolis -RO.
* Pregoeiro do Departamento de Contratação: Jean Vieira de Araújo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis/RO, 11 de Junho de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:EDBC3EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1256/2024 e dá outras providências.
ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.320.499,54 (um milhão, trezentos e vinte e mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
277	02.09.00 15.451 0013 1106 4.4.90.51.00 2.500.0000.0000	1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.320.499,54

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
TEIXEIROPOLIS, 11 de Junho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D8655CD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/GAB/2024, DE, 11 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora **LENIR MARIA DE FRANÇA,** matrícula n° 116, conversão de 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período de 15 de abril de 2013 a 16 de abril de 2018, que serão pago na folha referente ao mês de junho.

Art. 2°. A conversão será realizada em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de Fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 11 de Junho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F5AC3DE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 011/PJM/2024
Processo Administrativo: GI- 241/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS DEPORTISTAS DE URUPÁ

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de serviços de arbitragem esportivos para realização de eventos que serão promovidas em 2024 pelo departamento de esporte condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 26.850,00 (**vinte e seis mil oitocentos **e** cinquenta reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 11 de Junho de 2024**.**

Assinam:
ASSOCIAÇÃO DOS DEPORTISTAS DE URUPÁ
Antônio Zotesso
Almiro Soares.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:56DAEA1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 76/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001-66.**
No valor de: **R$ R$ 10.577,49 (Dez mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).**
Com o objetivo de: Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica para o prédio do Centro de Referencia Assistência Social - CRAS do município de Teixeirópolis/RO Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 11 de Junho 2024.

ERIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port nº. 013/GAB/2024 de 07/03/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:3A2F239F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 002/GP/CMT/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 002/GP/CMT/2024
CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1358, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 11 dias do mês de junho do ano 2024. (11/06/2024)

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	**CONTROLADOR INTERNO**

Inscrição	Nome do candidato	Classificação
2390	JOÃO VITOR CARNEIRO DA SILVA	2º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:
Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tj.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
Uma original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso MOP atualizado, Curso de operador de máquinas pesadas (p/ os motoristas);
Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);

Uma original de declaração de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

Acuidade visual;
Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:56ED94B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 072/ PMT/SEMAGRI/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023 PROCESSO Nº 637/SEMAGRI/2023

CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: DINÂMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 43.490.755/0001-24.

O Objeto: AQUISIÇÃO DE AGRÍCOLAS IMPLEMENTOS (PLANTADEIRA ADUBADEIRA HIDRAÚLICA).
PRAZO: Prorrogar por mais 180 (Cento e oitenta) dias, sendo o dia 11/06/2024 como data inicial e 08/12/2024 como término da vigência.
Valor: Fica Aditado ao contrato nº 072/PMT/SEMAGRI/2023 o Valor R$: 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).
11 de Junho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:42A0672B

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO. Eu Joelma de Souza Alves, Doc. De Identidade nº 630875 SSP/RO, CPF/MF nº 61998990249, inscrição nº 2428, aprovado e classificado em 1º lugar, no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, da Prefeitura Municipal de Theobroma/ro. SOLICITO minha reclassificação para a última posição da lista de candidatos homologados, nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa ME in 2. de 27/8/2019, publicada no DOU ir 168, de 30/8/2019, Seção 1, págs. 46-60. Estou CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido Concurso Público.

Theobroma/RO, 10 de junho de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4F9A8C20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A
Art. 1º Fica empossada, a servidora **DIVINA FERREIRA CARNEIRO**, RG nº **993136 SSP/RO** CPF nº **909.791.922-34**, cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, 30 (trinta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 11 dias do mês de junho do ano 2024. (11/06/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CB59FF92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **DIVINA FERREIRA CARNEIRO**, RG nº **993136 SSP/RO**, CPF nº **909.791.922-34**, cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, 30 (trinta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 11 de junho de 2024.

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E56E9315

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº

001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **DIVINA FERREIRA CARNEIRO**, RG: **993136 SSP/RO**, CPF: **909.791.922-34** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO, 30 HORAS**, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 11 de junho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DIVINA FERREIRA CARNEIRO
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5B6D6701

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA**, RG nº **1146346 SSP/RO**, CPF nº **011.217.572-43**, cargo de **PSICOLOGO**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 11 dias do mês de junho do ano 2024. (11/06/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0F28D106

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA**, RG nº **1146346 SSP/RO**, CPF nº **011.217.572-43**, cargo de **PSICOLOGO**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 11 de junho de 2024.

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C52CDCCF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, o senhor **CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA**, RG**: 1146346 SSP/RO**, CPF: **011.217.572-43** para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 11 de junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:15A07FCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora **CAMILA VALIATTI AMARAL**, RG nº **1146335 SSP/RO**, CPF nº **005.589.022-94**, cargo de **FISIOTERAPEUTA**, 30 (trinta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 11 dias do mês de junho do ano 2024. (11/06/2024)
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CED89451

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **CAMILA VALIATTI AMARAL**, RG nº **1146335 SSP/RO**, CPF nº **005.589.022-94**, cargo de **FISIOTERAPEUTA**, 30 (trinta horas), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 11 de junho de 2024.

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E6DA7322

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **CAMILA VALIATTI AMARAL**, RG: **1146335 SSP/RO**, CPF: **005.589.022-94** para exercer o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA 30 HORAS**, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 11 de junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CAMILA VALIATTI AMARAL
Servidora empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D3D2A0C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 597/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Rosilene Batista Marçal Agrizze, matrícula nº 2374, Zeladora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 10/06/2024 até 09/09/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:31CBAAD7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 033/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/SEMUSA/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Especializados em Dedetização, Descupinização e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos e paredes Higienização de Caixa D'água para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário.**
Valor Global Estimado: **R$ 10.227,00 (Dez Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais)**
Data da Abertura da Sessão: **17/06/2024 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **17/06/2024 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br

Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 11 de junho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B3F785C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 404/2024-SEMED e requerimento em anexo expedido por Divina Ferreira Carneiro Ramos, em 10 de Junho de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Divina Ferreira Carneiro Ramos, do cargo de Auxiliar de Biblioteca, 40 (quarenta) horas, efetiva, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FF30863F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 398/2024-SEMED e requerimento em anexo expedido por Jandira Silva Mariano Araújo, em 04 de Junho de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Jandira Silva Mariano Araújo, do cargo de Merendeira Escolar, 40 (quarenta) horas, celetista, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BC92A075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS KLEBER G. DAMASCENO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Kleber G. Damasceno			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
610.114.362-72	/	1	11797	45295-5

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 11/06/2024	Data de Retorno 13/06/2024
Motivo da Viagem: DESPESA DE DIARIAS DE DESLOCAMENTO DO SECRETARIO A PORTO VELHO, PARA PARTICIPAR DA 5º REUNIÃO DA CIB DE 2024. NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2024, PREVISÃO DE SAINDA NO DIA 11 DE JUNHO E RETORNO DIA 13 APOS AS 18 HORAS. De Ordem da Presidente do COSEMS/RO - Vera Lúcia Quadros, vimos através deste convida-los a participar das reuniões regimentais da 5ª Câmara Técnica, Reunião do COSEMS e 5ª Reunião Ordinária da CIB de 2024, as quais serão realizadas no Auditório do Colégio e Curso Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, sito a Rua: Paulo Freire, 4767 - Flodoaldo Pontes Pinto no município de Porto Velho/ RO - CEP: 76.820-514, conforme datas e horário abaixo citado:			
Convite da 5ª Reunião Ordinária da CIB de 2024 5Proponenteª Reunião de Câmara Técnica Dia: 12/06/2024 (Quarta-Feira) Horário: 9h: _____ Reunião do COSEMS/RO Dia: 12/06/2024 (Quarta-Feira) Horário: 14h 5ª Reunião da CIB/ 2024 Dia: 13/06/2024 Horário: 8hData: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,1	502,65	1.070,64	0,00	1.070,64

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:CEEC00BF

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 3ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 015.2021 - 22.05.2024 - LICENÇA DE USO. SOFTWARE. GESTÃO. PROCESSOS. ELETRONICO - SEMAP

EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 015/2021 – SEMAP
PROCESSO N. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representado por seu Secretário o **Sr. ENIR EGERT MOTA. CONTRATADA: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**,

devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.114.391/0001-14, com sede na Avenida Belo Horizonte, n. 2462, Bairro Centro, CEP: 76.963-710, Município de Cacoal/RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA. OBJETO:** 3ª Prorrogação da contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de uma solução integrada de tramitação eletrônica de informações, documentos e processos, com modelagem, mapeamento, automatização e implantação de processos de negócio e gerenciamento de assinaturas digitais com fluxo definido pelo Município de Urupá e dos demais processos contemplados pelo atual sistema de tramitação utilizado pelo Município de Urupá, tudo conforme detalhamento no termo de referência, incluindo: 1) licenças de uso do software aplicativo; 2) Serviços Técnicos Especializados necessários à implantação; 3) Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Evolutiva; 4) Treinamento. 3. **DO VALOR:** O valor global desta prorrogação contratual é de **R$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais), equivalente a 12 (doze) meses de prestação do serviço objeto deste contrato, com valor unitário de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais. **DOS RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária: 02.02.002.04.122.0001.2.004 – Manter e ampliar sistema tecnológicos, categoria econômica: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, reduzido: 22, desdobramento: 57 – Serviços de processamento de dados, fonte de recurso: próprio, nos termos da nota de empenho n. 008/2023, emitida em 12 de janeiro de 2023, pregão pelo procedimento eletrônico n. 021/2021 e processo administrativo n. 045/2021.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: :** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com eficácia a partir do dia **15 de julho de 2024 até 15 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo Fiscal de Contrato: Sr. Adilson Caetano da Silva, matrícula n. 6637, portador da cédula de identidade RG n. 1587342 SSP/ES e inscrito no CPF sob o n. 595.299.892-53, e o Gestor de Contrato: Sra. Gioneide de Souza Lima Piovesan, matrícula n. 6513, portadora da cédula de identidade RG n. 747.796 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n. 709.768.212-49, conforme disposição do Decreto n. 097/2021 que trata do Gestor e Fiscal de contrato. **DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais previstas no Contrato originário n. 015/2021, que surtem o mesmo efeito durante toda a vigência da presente prorrogação contratual.

Urupá/RO, 22 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C215AC55

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 130.2024 - 11.06.2024 - NOMEIA. COMISSÃO. RECEBIMENTO. PEÇAS. MANUNTENÇÃO. VEÍCULOS - SEMSAU

DECRETO N. 130/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão para recebimento das peças para manutenção dos veículos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 097/2024 – FMS, ID. 140276, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ID. 140402 nos autos n. 1213/2023, que indicam nomes com condições e disponibilidades para fazerem parte da Comissão.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Comissão responsável para recebimento das peças para manutenção dos veículos, resignado a seguir:
PRESIDENTE DA COMISSÃO – NÉLIO URBANO DE SÁ – Matrícula – 58199;
SECRETÁRIA – ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO – Matrícula – 58104;
MEMBROS:
ROGERIO DOS SANTOS LIMA – Matrícula – 5207**.**
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:30385CC9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 131.2024 - 11.06.2024 - NOMEIA. INTERINAMENTE. SERVIDORA. DIRETOR. ESCOLAR. ALINE EDILAINE RIBEIRO DE CASTRO. EUCLIDES DA CUNHA

DECRETO N. 131/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

"Atribui a servidora Sra. ALINE EDILAINE RIBEIRO DE CASTRO a função de Diretora Escolar de forma INTERINA da Escola Municipal de Ensino Fundamental – EUCLIDES DA CUNHA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a função INTERINA de Diretora Escolar da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – Euclides da Cunha,** sem qualquer ônus, ficará a cargo do servidor **Sra. ALINE EDILAINE RIBEIRO DE CASTRO,** matrícula: 57738.
Art. 2º Fica nomeado de forma interina pelo período de 12 de junho de 2024 até 12 de julho de 2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com a eficácia a partir de 12 de junho de 2024.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C4B44A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011 - SELETIVO - SEMEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 011/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMED:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
60º	SIMONI MARQUES DUTRA	26/01/1990	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	4
61º	ADRIANA CRISTINA PEREIRA COSTA	06/02//1993	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	4

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 11 de junho de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

ENIR EGERT MOTA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BCCD21F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOAO IVAN DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOAO IVAN DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
190.***.***-91	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/05/2024	**Data de Retorno** 09/06/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos Indenização de Diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de patrolamento das estradas vicinais nos dias 30 (Feriado de corpus christi), 31 de Maio (ponto facultativo) e nos dias 01 (Sábado), 02 (Domingo), 08 (sábado), 09 (domingo) de Junho de 2023.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
6,0	208,18	1.249,08	0,00	1.249,08

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:D4CAD453

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 6-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 215/2024
Licitação Nrº : 6/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 11/06/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MEDIANTE CONVÊNIOS FEDERAIS – CONFORME AS SEGUINTES PROPOSTAS: PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-03 – ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-04 - ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.8820001220-06 – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.8820001220-07 – ESF URBANO DE VALE DO ANARI.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	BALDE A PEDAL: de primeira qualidade, confeccionado em Polipropileno , com capacidade mínima de 50 até 100 litros.	3	R$ 325,00	R$ 975,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 975,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de junho de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C4141311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 6-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 215 /2024
Licitação Nrº : 6/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 11/06/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MEDIANTE CONVÊNIOS FEDERAIS – CONFORME AS SEGUINTES PROPOSTAS: PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-03 – ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-04 - ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.8820001220-06 – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.8820001220-07 – ESF URBANO DE VALE DO ANARI.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	FES:02 canais Display: LCD blue light maior,teclas Soft touch; Peso aproximado, sem acessórios de 2,5Kg. Deve possuir 04 canais independentes em amplitude; Forma de pulso - senoidal modulada em Bursts sem componente c.c. Frequência portadora - 1 kHz (Estímulo motor) ou 4 kHz (Estímulo sensorial). Frequência de operação: 1 a 120Hz. Duração de Burst - 2 ms(1KHz) ou 4 ms(4KHz). Intensidade: 1 a 180mA. Protocolos: 10 para 10 particulares	1	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.450,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de junho de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3588EF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 6-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 215 /2024
Licitação Nrº : 6/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 11/06/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MEDIANTE CONVÊNIOS FEDERAIS – CONFORME AS SEGUINTES PROPOSTAS: PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-03 – ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-04 - ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.8820001220-06 – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.8820001220-07 – ESF URBANO DE VALE DO ANARI.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	SWITCH, Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	2	R$ 1.537,49	R$ 3.074,98

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CMV COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 11.510.175/0001-65
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 3.074,98

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de junho de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8EBFF049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°667/2024, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 004/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET FULL DUPLEX, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) Fornecedor: UNI TELECOM LTDA – CNPJ: 49.271.108/0001-08 VALOR TOTAL R$: 52.912,80 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 11 de Junho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:18EBA319

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9584

DECRETO Nº 9584 DE 10 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-835/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 76 horas trabalhadas, em favor da servidora Rousinei Santana dos Santos, Professora, que prestou serviços para Escola CEI Pequeno Paraiso nos dias 02, 03, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29 do mês de Maiode 2024, no período vespertino, suprindo a servidora Evanusa de Oliveira, que está lotada na turma da creche I, que encontra-se readaptada de função.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:83EA32B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9585

DECRETO Nº 9585 DE 10 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-848/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 32 horas trabalhadas, em favor da servidora Maria Inez Teixeira Celante, Professora, que prestou serviços para Escola Professora Ivonete Venancio nos dias 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29 do mês de Maio2024, durante o período matutino, suprindo o professor Odemir Cordeiro Miranda, atualmente lotado na turma do 6º ano A.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:ECF657C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DA SERVIDORA ELIEUZA DE ALMEIDA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora Elieuza de Almeida, matrícula nº 1843, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 do Processo Administrativo nº 2-416/2024.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Junho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:ECD196E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR UESIO TIGRE DOS SANTOS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Uesio Tigre dos Santos, matrícula n° 2298, do processo administrativo nº. 2-684/2021, referente ao período aquisitivo de2019/2020, a partir de 15de Julho de 2024a 13 de Agosto de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Junho de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:1B3A05EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

O Município de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE, torna se publico aos interessados, a Chamada Publica nº 02/2024 para aquisição de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n 06/2020**. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá a partir de 13 de Junho de 2024 a 12 de Julho de 2024, das 07 às 13 horas na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/ RO na sala da SEMECE, estando apto o agricultor ja poderar iniciar as entregas dos generos oriundos da agricultura familiar. O edital com os dados completos encontra se disponível gratuitamente aos interessados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE, endereço AV Paraíso 2601, sede da Prefeitura Municipal e no site do Portal da Transparência.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:99F9F3AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESA PROCESSO 4-160/2024

AVISO DE DESPESA PROCESSO4-160/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a despesa pagamento referente à anuidade para o CONGEMAS no execicio de 2024nos termos da Resolução CONGEMAS/RO nº 01/2024. Conforme Ofício no 39/COEGEMAS-RO/2024.

FORNECEDOR: COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS
CNPJ: 04.332.120/0001-47

VALOR TOTAL:R$ 150,00(cento e cinquenta reais)

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 03 de Junho de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:88263DF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1-746

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o DECRETO N° 9252 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.Convoca o candidato abaixo discriminado para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMOSP, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

NOMES	
JOÃO DE JESUS	390.***.***-53

Vale do Paraíso/RO,11 de junho de 2024

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:838691F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 09 / 2024
ATA 013

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, publicada no dia 10/06/2024 processo administrativo n.º 716 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa do ramo para locação de estruturas diversas e equipamentos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, em comemoração aos 42º Aniversário de fundação do Município, mediante Sistema de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, aos moldes da Lei nº. 14.133/21. de *do edital de Licitação nº 09/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	29734	Serviço de Agente de Segurança não armada, com registro na polícia federal e que estava com o curso em dia e todas as documentações e licenças necessárias para atuação, ambos os sexos, sendo 22 profissionais do sexo masculino e 05 profissionais do sexo feminino sendo que toda documentação necessária para atuação na área é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender as necessidades da prefeitura municipal durante a Semana do Município nas Festividades de comemoração do 42º aniversário de fundação do município de Alta Floresta D'Oeste, nos dias 14 a 17 de junho de 2024. (memória de cálculo 01 Segurança x 01 dia = 01 diária).	SERVIC	108	R$ 480,00	51.840,00	SERVIÃ‡O
					TOTAL:	51.840,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 10 de junho de 2024

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Castor Promocao E Producao De Eventos LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
CPF:024.667.692-20

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:FEBC5D6D

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 009 / 2024
ATA 012/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, publicada no 10/06.//2024, processo administrativo n.º 716 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Contratação de Empresa do ramo para locação de estruturas diversas e equipamentos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, em comemoração aos 42º Aniversário de fundação do Município, mediante Sistema de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, aos moldes da Lei nº. 14.133/21. de do edital de Licitação nº 716/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	29720	Locação de Tenda Piramidal com calhas: cada tenda deverá contar com no mínimo serviço de montagem e desmontagem, capacidade para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com 10M x 10M de medida interna, estrutura de ferro na cor branca para fechamentos laterais, pé direito com 20 cm de largura e 03 metros de altura, podendo ser alongada em até 50 cm de comprimento, cobertura de lona térmica anti-chama na cor branca, com fechamento lateral (03 lados), instalação de (05) cinco pontos de energia elétrica (tomadas universais – 110V) e 220 (05) pontos de iluminação (lâmpadas fluorescentes) de no mínimo 45 Wats. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento de água das calhas, não admitindo-se em hipótese alguma, goteiras em seu interior. Incluindo documentação assinada por engenheiro, ART's mecânica e elétrica, taxa do CREA paga, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Devendo ser montadas de acordo com layout fornecido pela contratante. Em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal durante a Semana do Município, nas festividades de comemoração do 42° aniversário de fundação do município de Alta Floresta d'Oeste, nos dias 14 a 17 de junho de 2024. (memória de cálculo 01 tenda 10m x 10m x 01 dia = 01 diária). Obs: a contratante poderá solicitar a instalação de duas ou mais tendas no mesmo evento.	SERV	8	2.812,00	22.496,00
2	29721	Locação de Tendas Piramidal: cada tenda deverá contar no mínimo com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide de 5M x 5M de medida interna, estrutura metálica, com pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura, podendo ser alongada em até 50 cm de comprimento, cobertura de lona térmica na cor branca, com fechamento lateral (03) lados, com instalação de (05) pontos de energia elétrica (tomada universal 110V E 220V) e (03) pontos de iluminação (lâmpadas), Incluindo documentação assinada por engenheiro, ART mecânica, ART elétrica, taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem, instalações elétricas e segurança serão por conta da empresa contratada. Devendo ser montada de acordo com layout fornecido pela contratante. Em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal durante a Semana do Município, nas festividades de comemoração do 42° aniversário de fundação do município de Alta Floresta d'Oeste, nos dias 14 a 17 de junho de 2024. (memória de cálculo 01 tenda 5m x 5m x 01 dia = 01 diária). Obs: a contratante poderá solicitar a instalação de duas ou mais tendas no mesmo evento.	SERV	48	R$ 649,00	31.152,00
3	24893	Locação de Tendas Piramidal: cada tenda deverá contar no mínimo. com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide de 5M x 5M de medida interna, estrutura metálica, com pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura, lados, com instalação de (05) pontos de energia elétrica (tomada universal 110V e (03) pontos de iluminação (lâmpadas) sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	SERVIC	12	R$ 568,00	6.816,00

		Devendo ser montada de acordo com layout fornecido pela contratante. Em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal durante a Semana do Município, nas festividades de comemoração do 42° aniversário de fundação do município de Alta Floresta d'Oeste, nos dias 14 a 17 de junho de 2024. (memória de cálculo 01 tenda 5m x 5m x 01 dia = 01 diária). Obs: a contratante poderá solicitar a instalação de duas ou mais tendas no mesmo evento.				
4	29723	Locação de Camarim: com no mínimo de 5M x 5M de medida interna, em placa de TS e alumínio, com ar condicionado, com instalação de (03) pontos de energia elétrica (tomada universal 110V e 01 tomada 220V) e (03) pontos de iluminação (lâmpadas fluorescentes) de no mínimo 45 Wats, com piso em compensado naval de no mínimo 20mm e encarpetado na cor preta, coberto com tenda em estrutura metálica, com pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura, não podendo haver em hipótese alguma, goteiras em seu interior. Incluindo documentação assinada por engenheiro, ART mecânica, ART elétrica, taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem, instalações elétricas e segurança serão por conta da empresa contratada, bem como técnico responsável pelo bom funcionamento do ar condicionado. Devendo ser montada de acordo com layout fornecido pela contratante. Em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal durante a Semana do Município, nas festividades de comemoração do 42° aniversário de fundação do município de Alta Floresta d'Oeste, nos dias 14 a 17 de junho de 2024. (memória de cálculo 01 Camarim x 01 dia = 01 diária).Obs: a contratante poderá solicitar a instalação de dois camarins no mesmo dia de evento.	SERVIC	4	R$ 2.999,89	11.999,56
5	29724	Locação de Cabine Sanitária: Sanitário químico individual portátil, para uso do público em geral, com identificação "masculino" e "feminino" na proporção de 50%, com montagem e desmontagem, cabine em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensão mínimas de 1,10M de frente x 1,10M de fundo x 2,10M de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral, com no mínimo 01 (um) ponto de luminária, com lâmpada fluorescente de no mínimo 40 wats, incluindo manutenção, e higienização, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, limpeza, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Devendo ser montadas de acordo com layout fornecido pela contratante. Em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal durante a Semana do Município, nas festividades de comemoração do 42° aniversário de fundação do município de Alta Floresta d'Oeste, nos dias 14 a 17 de junho de 2024. (identificação de gênero a definir na ordem de serviços). (memória de cálculo Locação de 01 Cabine Sanitária x 01 dia = 01 diária). A contratante poderá solicitar a instalação de duas ou mais Cabines no mesmo evento.	SERVIC	80	R$ 398,00	31.840,00
6	29725	Locação de Cabines Sanitária PCD: Sanitário químico para PCD (pessoas com deficiência), conforme Lei 10.098/2000, sendo "masculino" e com montagem e desmontagem, cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, com no mínimo 01 (um) ponto de luminária, com lâmpada fluorescente de no mínimo 40 wats, incluindo manutenção e limpeza, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Devendo ser montadas de acordo com layout fornecido pela contratante. Em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal durante a Semana do Município, nas festividades de comemoração do 42° aniversário de fundação do município de Alta Floresta d'Oeste, nos dias 14 a 17 de junho de 2024. (identificação de gênero a definir na ordem de serviços). (memória de cálculo Locação de 01 Cabine Sanitária PCD x 01 dia = 01 diária). A contratante poderá solicitar a instalação de duas ou mais Cabines no mesmo evento.	SERVIC	8	R$ 539,00	4.312,00
7	29726	Locação de Equipamento de Som Profissional: grande porte completo, com no mínimo 16 (dezesseis) caixas sistema fly line array 210 com médio e agudo, contendo no mínimo 2 (dois) falantes 10" ou 12" e 02 drives por line, mínimo 12 (doze) caixas subwoofer com falantes de 18" de no mínino 4000 watts de potência cada caixa, todas as caixas com seus devidos cabeamentos, amplificadores, processadores e demais equipamentos necessários para funcionamento com boa qualidade e torre de gride para montagem de PA, Locação de Equipamento de Som Profissional: grande porte completo, com no mínimo 16 (dezesseis) caixas sistema fly line array 210 com médio e agudo, contendo no mínimo 2 (dois) falantes 10" ou 12" e 02 drives por line, mínimo 12 (doze) caixas subwoofer com falantes de 18" de no mínino 4000 watts de potência cada caixa, todas as caixas com seus devidos cabeamentos, amplificadores, processadores e demais equipamentos necessários para funcionamento com boa qualidade e torre de gride para montagem de PA, todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e ARTs necessárias serão por conta da empresa contratada.. Mixer PA: 01 console digital de no mínimo 48 canais digi design: mix rack / profile yamaha pm5d ou soundcraft vi 3000 01 multi cabo de 56 vias (revisadas) Sonorização Side e Monitor console digital de no mínimo 48 canais digi design: (mix rack / profile) yamaha cl5 ou yamaha pm5d 01 multi cabo de 56 vias (revisadas) 01 side retorno: 01 sistema de side fill line array vertical estéreo com grave, médio e agudo. 04 monitores eaw sm 400 / jbl – vtx - m22 / meyer – mjf -212a / rcf tt45sma ou similar 01 sistema de cue (com 2 monitores) Backline: 05 mics sem fio shure sm 58 20 pedestais em perfeito estado, 01 bateria completa. (03 estantes de prato, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal e 01 banco) pearlvision / gretsch / yamaha), 01 amplificador de baixo ampeg svt4x ou similar, 01 amplificador de guitarra fender' 65 twin reverb 85- watt 2 x 12 ou compatível , 10 réguas de energia 110v e 220v, cabos p10 / p10 (conforme input list), microfones , direct box , cabos, set de microfones para bateria e percussão (conforme input list) comunicação mesa de p.a e mesa de palco; shure 58 para alinhamento do monitor; ? 05 pontos de ac de 127 volts / 60 hertz / padrão EUA. Input List: bumbo sm 52 / sm 91 pedestal, caixa 1 sm 57 / 604 pedestal, esteira sm 57 / 604 garra, caixa 2 sm 57 / 604 garra, rotantan sm 57 / 604 pedestal, hi hat sm 81 pedestal, ton 1 sm 57 / 604 garra, ton 2 sm 57 / 604 garra, ton 3 sm 57 / 604 garra, ton 4 sm 57 / 604 garra, ton 5 sm 57 / 604 garra, over 02 sm 81 (cabo split) pedestal, conga 1 sm 57 pedestal, conga h sm 57 pedestal, bongo sm 58 pedestal, timbal sm 57 pedestal, 1pandeiro sm 57 pedestal, spds di, timbales sm 58 pedestal, efeitos sm 81 pedestal, baixo di, guitarra di,	SERVIC	4	R$ 9.549,00	38.196,00

		violao di, key 1l direct box régua de ac, key 1r direto box, vs 2l xlr, vs 2r xlr, vs tec xlr, vs participação xlr, vs click xlr, bx sm 57 pedestal, interno 02 bx sm 57 pedestal, interno roadies cabo y (01 em cada side) pedestal, interno monitor sm 57 pedestal, interno p.a sm 57 pedestal. Em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal durante a Semana do Município, nas festividades de comemoração do 42° aniversário de fundação do município de Alta Floresta d'Oeste, nos dias 14 a 17 de junho de 2024. (memória de cálculo locação de 01 Equipamento de Som Profissional (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária).				
8	29727	Locação Iluminação Profissional: contendo no mínimo 18 (dezoito) movie head beam 200 5r ou superior, 2 (duas) maquinas de fumaça de no mínimo 3000 watts dmx com fan, 36 (trinta e seis) canhões par led 3w rgbwa, 09(nove) atomic led, 12 (doze) lâmpadas par 64 foco 5, 07 (sete) elipsoidais com foco e íris, 4 (quatro) strobos de led, 4 (quatro) mini brut com 6 lâmpadas, mesa controladora digital sendo 02 racks dinmer 12 canais com saída (4 kva), gride quadrado de treliça em alumínio q50 medindo 09m x 09m mais duas linhas de treliças de 09 m ao meio, mesa controladora MA command wing + fader, todo cabeamento e material necessário para o bom funcionamento. todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e ARTs necessárias serão por conta da empresa contratada. Em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal durante a Semana do Município, nas festividades de comemoração do 42° aniversário de fundação do município de Alta Floresta d'Oeste, nos dias 14 a 17 de junho de 2024. (memória de cálculo locação 01 Iluminação Profissional (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária).	SERVIC	4	R$ 8.549,00	34.196,00
9	29728	Locação de Palco Profissional: com as seguintes especificações: 01 palco profissional em estrutura metálica com as seguintes características: mínimo 12(doze) metros de boca por 10(dez) metros de profundidade, mínimo 6(seis) metros de altura no pé direito e (1,5) um metro e meio de altura do piso em relação ao solo, com cobertura em lona kp 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80% (oitenta por cento) preto. altura do piso até o teto de no mínimo 6(seis) metros. o palco deverá conter 09 praticáveis pantográficos (07 na altura de 01 metro), para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som e equipe e acesso por escadas, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo 20cm de altura entre eles, com extintores de incêndio CO2, piso com chapa de compensado naval de 20mm encarpetado na cor preta, fixado na estrutura por parafusos galvanizados tipo francês, e chapas de cantoneira. piso travado em estrutura do tipo cantoneira metálico de 1" fixado ao piso por contra pinos; guarda corpo nas laterais e no fundo; a estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço, estaqueada com cabos de aço, com documentação do CREA, além da anotação de responsabilidade técnica (ART) em relação a segurança e prevenção de incêndios com vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Sendo todas as despesas relacionadas a montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem da equipe e transportes serão por conta da empresa contratada. Devendo o equipamento estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e funcionando perfeitamente no mínimo 24 horas antes do início do evento, devendo ainda permanecer montado até o final do evento para o qual foi contratado. bem como presença integral de equipe responsável pelo equipamento durante todos os dias para solucionar eventuais imprevistos. Em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal durante a Semana do Município, nas festividades de comemoração do 42° aniversário de fundação do município de Alta Floresta d'Oeste, nos dias 14 a 17 de junho de 2024. (memória de cálculo locação 01 palco profissional (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária).	SERVIC	4	R$ 17.499,00	69.996,00
10	29729	01 Telão de LED outdoor, resolução mínima P6, sendo o primeiro medindo no mínimo 4M x 2M, em estrutura de treliça com no mínimo 05 (cinco) metros de altura. Contendo: 1 (uma) placa processadora para imagens simultâneas e 2 (duas) câmeras filmadoras Full-HD, 1 (uma) mesa de corte para filmagem ao vivo montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Definição 27.556 pixels por m2 e Resolução 320 160mm 1300 nits de brilho até 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90 graus. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança, ART's serão por conta da empresa contratada. Em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal durante a Semana do Município, nas festividades de comemoração do 42° aniversário de fundação do município de Alta Floresta d'Oeste, nos dias 14 a 17 de junho de 2023. (memória de cálculo Locação 01 Telão de LED, P6 medindo no mínimo 4M x 2M (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária).	SERVIC	4	R$ 2.449,00	9.796,00
11	24903	01 Telão de LED outdoor, resolução mínima P6 sendo o primeiro medindo no mínimo 6M x 2M, em estrutura de treliça com no mínimo 05 (cinco) metros de altura. Contendo: 1 (uma) placa processadora para imagens simultâneas e 2 (duas) câmeras filmadoras Full-HD, 1 (uma) mesa de corte para filmagem ao vivo montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Definição 27.556 pixels por m2 e Resolução 320*160mm 1300 nits de brilho até 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90 graus. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança, ARTs, serão por conta da empresa contratada. Em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal durante a Semana do Município, nas festividades de comemoração do 42° aniversário de fundação do município de Alta Floresta d'Oeste, nos dias 14 a 17 de junho de 2024. (memória de cálculo Locação 01 Telões de LED, P6 medindo no mínimo 6MX2M (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária).	SERVIC	4	R$ 4.399,00	17.596,00
13	29731	Locação de Climatizador: tamanho médio, evaporativo, com evaporizador de água com as seguintes características mínimas: Máquina bifásica, unidade interna (evaporadora), controle de rotação, baixo consumo de energia, 220V, 60Hz, em perfeito funcionamento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, montagem e desmontagem serão por conta da empresa contratada. Em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal durante a Semana do Município, nas festividades de comemoração do 42°	SERVIC	16	R$ 349,00	5.584,00

		aniversário de fundação do município de Alta Floresta d'Oeste, nos dias 14 a 17 de junho de 2024. (memória de cálculo Locação 01 Climatizador (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária). A contratante poderá solicitar a instalação de dois ou mais Climatizadores no mesmo evento.				
14	29732	Locação Cadeiras: cadeira plástica fabricada em polipropileno, na cor branca, com quatro pés, com resistência mínima de 182 kg, certificada pelo INMETRO, com encosto para os braços, com medidas aproximadas de: largura 55cm, altura 80cm, altura do acento 45cm, profundidade 53cm, comprimento 52cm, peso de 2,4 kg. Em perfeito estado de conservação, não admitindo-se em nenhuma hipótese cadeiras velhas, ressecadas e quebradiças, com trincos ou avarias. Em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal durante a Semana do Município, nas festividades de comemoração do 42° aniversário de fundação do município de Alta Floresta d'Oeste, nos dias 14 a 17 de junho de 2024. (memória de cálculo Locação 01 Cadeira (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária).	SERVIC	200	R$ 6,97	1.394,00
15	29733	Locação Mesa: mesa plástica de formato quadrada, fabricada em polipropileno, na cor branca, empilhável, com quatro pés, certificada pelo INMETRO, com medidas aproximadas de: largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, comprimento 70cm, peso de 3,8 kg. Novas ou usadas em perfeito estado de conservação, não admitindo-se em nenhuma hipótese mesas velhas, ressecadas e quebradiças, com trincos ou avarias. Em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal durante a Semana do Município, nas festividades de comemoração do 42° aniversário de fundação do município de Alta Floresta d'Oeste, nos dias 14 a 17 de junho de 2023. (memória de cálculo Locação 01 mesa (conforme descrito acima) x 01 dia = 01 diária).	SERVIC	200	R$ 9,38	1.876,00
					TOTAL:	287.249,56

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alta Floresta do Oeste/RO, 10 de junho de 2024

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAIRA DE OLIVEIRA
Gerente Registro de Preço

3L Serviços Produções e Eventos LTDA - ME
CNPJ: 14.371.005/0001-35
LUIS PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF:493.412.192-72

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:DDE61762

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°14/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 09/ 2024

ATA 014/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, publicada no dia 10/06/2024, processo administrativo n.º 716/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa do ramo para locação de estruturas diversas e equipamentos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, em comemoração aos 42º Aniversário de fundação do Município, mediante Sistema de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, aos moldes da Lei nº. 14.133/21. de *do*

*edital de Licitação nº 716/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	31500	01 Show pirotécnico de baixo ruído com duração de no mínimo 06 (seis minutos) contendo no mínimo os seguintes materiais; 100 Bombas De 3" Polegadas Coloridas, 100 Bombas De 2,5" Polegadas Coloridas 2 Tortas De 100 Tubos 38mm Coloridas 2 Tortas 150 Tubos Metralhadora Em Z Coloridas 2 Tortas 107 Tubos 38mm Z Coloridas 2 Tortas 49 Tubos Em Leque 38mm Coloridas 1 Torta 100 Tubos 20mm Leque Coloridas. Toda documentação técnica relativa ao show pirotécnico por responsabilidade da empresa contratada. Atestado de Blaster pirotécnico emitido pela Polícia civil, comprovação de vínculo empregatício da empresa para com o Blaster pirotécnico, Alvará emitido pela polícia civil, ?Alvará do corpo de bombeiros e demais documentações e licenças necessárias. Logística, hospedagem e alimentação da equipe por conta da contratada. A data de prestação do serviço será definida pela comissão organizadora do evento que ocorrerá do 14 a 17 de junho de 2024. 01 Show pirotécnico de baixo ruído com duração de no mínimo 06 (seis minutos) contendo no mínimo os seguintes materiais; 100 Bombas De 3" Polegadas Coloridas, 100 Bombas De 2,5" Polegadas Coloridas 2 Tortas De 100 Tubos 38mm Coloridas 2 Tortas 150 Tubos Metralhadora Em Z Coloridas 2 Tortas 107 Tubos 38mm Z Coloridas 2 Tortas 49 Tubos Em Leque 38mm Coloridas 1 Torta 100 Tubos 20mm Leque Coloridas. Toda documentação técnica relativa ao show pirotécnico por responsabilidade da empresa contratada. Atestado de Blaster pirotécnico emitido pela Polícia civil, comprovação de vínculo empregatício da empresa para com o Blaster pirotécnico, Alvará emitido pela polícia civil, ?Alvará do corpo de bombeiros e demais documentações e licenças necessárias. Logística, hospedagem e alimentação da equipe por conta da contratada. A data de prestação do serviço será definida pela comissão organizadora do evento que ocorrerá do 14 a 17 de junho de 2024. 01 Show pirotécnico de baixo ruído com duração de no mínimo 06 (seis minutos) contendo no mínimo os seguintes materiais; 100 Bombas De 3" Polegadas Coloridas, 100 Bombas De 2,5" Polegadas Coloridas 2 Tortas De 100 Tubos 38mm Coloridas 2 Tortas 150 Tubos Metralhadora Em Z Coloridas 2 Tortas 107 Tubos 38mm Z Coloridas 2 Tortas 49 Tubos Em Leque 38mm Coloridas 1 Torta 100 Tubos 20mm Leque Coloridas. Toda documentação técnica relativa ao show pirotécnico por responsabilidade da empresa contratada. 01 Show pirotécnico de baixo ruído com duração de no mínimo 06 (seis minutos) contendo no mínimo os seguintes materiais; 100 Bombas De 3" Polegadas Coloridas, 100 Bombas De 2,5" Polegadas Coloridas 2 Tortas De 100 Tubos 38mm Coloridas 2 Tortas 150 Tubos Metralhadora Em Z Coloridas 2 Tortas 107 Tubos 38mm Z Coloridas 2 Tortas 49 Tubos Em Leque 38mm Coloridas 1 Torta 100 Tubos 20mm Leque Coloridas. Toda documentação técnica relativa ao show pirotécnico por responsabilidade da empresa contratada. Atestado de Blaster pirotécnico emitido pela Polícia civil, comprovação de vínculo empregatício da empresa para com o Blaster pirotécnico, Alvará emitido pela polícia civil, ?Alvará do corpo de bombeiros e demais documentações e licenças necessárias. Logística, hospedagem e alimentação da equipe por conta da contratada. A data de prestação do serviço será definida pela comissão organizadora do evento que ocorrerá do 14 a 17 de junho de 2024.	SERVIC	1	R$ 33.745,00	33.745,00	SERVIÃ‡O
					TOTAL:	33.745,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Alta Floresta do Oeste/RO,10 de junho de 2024
GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Goncalves E Rodrigo Ltda ME
CNPJ: 12.278.579/0001-38
EMERSON GONÇALVES DA SILVA
CPF:561.707.852-68

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:853E3E10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2024

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal n.º 11.462/2023 e o Decreto Municipal n.º 5008/2024 – **PMAP,** registrar os preços das empresa que sagrou-se vencedora no certame do **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 489/2024,** objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), POR UM PERÍODO DE 1**2 (DOZE) MESES". Valor total homologado de **R$ 90.960,00 (noventa mil, novecentos e sessenta reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - TEMATICA EDITORA E CURSOS LTDA -
CNPJ 43.725.908/0001-75
ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, nº 2421A, Bairro Centro, nesta Cidade de Porto Velho Rondônia,
PREPOSTO (A): RENATO FERNANDES CAETANO
CPF: 875.XXX.282-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	10	UND	LIVROS LITERÁRIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL. Kit com livros literários, poemas, crônicas, fábulas, dentre outros gêneros literários que atendam a educação infantil. Os kits deverão ser compostos por um quantitativo de 300 a 400 livros diversificados.	DIVERSAS	R$ 9.096,00	R$ 90.960,00

R$ 90.960,00 (noventa mil, novencentos e sessenta reais)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (SEMED)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso,11 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Documento assinado eletronicamente

Detentor:

01 - Tematica Editora E Cursos LTDA - CNPJ 43.725.908/0001-75
PREPOSTO (A): ***RENATO FERNANDES CAETANO***
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:1CBA20CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 3124/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 3124/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 11 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Material de Limpeza e Higiene Pessoal (itens fracassados no processo: 19732/23)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: RS SERVICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA - CNPJ: 26.372.934/0001-48.
TEL/FAX: (92) 84465329 / (92) 88282591. E-MAIL: ROBSON0972@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: ESTRADA MANUEL URBANO, S/N - ZONA RURAL. CEP: 69.415-000. Cidade: Iranduba / Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: ROBSON APOLONIO MUNIZ AZEVEDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.651.774-XX RG sob o n.º XX390XX.
DETENTORA DO ITEM (S): GRUPO 1 - ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica com válvula dosadora (bico de pato), contendo no mínimo 1.000ml	FRASC	2125	cruz	25,50	RS SERVICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA - CNPJ: 26.372.934/0001-48
2	ÁLCOOL EM GEL, SEM PERFUME; COMPOSIÇÃO: 70% ÁLCOOL ETÍLICO, 1% SILICONE, 2% GLICERINA, GEL; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 5.000 ML	GALÃO	258	AM	59,00	RS SERVICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA - CNPJ: 26.372.934/0001-48
3	Cabo Mop Material: Alumínio Comprimento: Cerca De Aproximadamente 1,50 M Componentes: Manopla Em Polipropileno, Suporte E Trava Plástica Aplicação: Mop Pó - Obd: Compativel Com Refil	UND	74	MOPPITA	32,95	RS SERVICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA - CNPJ: 26.372.934/0001-48
4	DESINFETANTE ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM: FRASCO C/ 750ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	175	GLIX	7,24	RS SERVICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA - CNPJ: 26.372.934/0001-48
5	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO DE 1ª UND 7172 QUALIDADE, P/ USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA D E FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC. Desinfetante líquido a base de pinho de 1ª qualidade, p/ uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de no mínimo 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de	UND	7172	GLOBAL	3,70	RS SERVICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA - CNPJ: 26.372.934/0001-48

	telefone grátis 0800 para					
6	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM D UND 4889 E NO MÍNIMO 500 GRAMAS Sabão em pó de 1ª qualidade, embalagem de no mínimo 500 gramas, acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, número de telefone grátis 0800 para sac	UND	4889	AYLA	5,96	RS SERVICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA - CNPJ: 26.372.934/0001-48
7	VASSOURA COM CERDAS PIAÇAVA N° 5 PARA US UND 125 O GERAL Vassoura com cerdas piaçava n° 5 para uso geral, com base plástica, altura das cerdas de 12 cm, leque de aproximadamente 27cm, cabo de aproximadamente 1,30 m fixo. Deverá constar no produto etiqueta com os dados de identificação do fabricante	UND	125	NALIN	30,00	RS SERVICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA - CNPJ: 26.372.934/0001-48

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMAIC-SEMED-SEMDES-SEMSAU	FRASC	24-37-189-1875
2	SEMPOG-SEMDES-SEMSAU	GALÃO	03-55-200
3	SEMA-SEMPOG-SEMDES-SEMSAU	UND	02-02-20-50
4	SEMUST-SEMOSP	UND	125-50
5	SEMA-FUNCET-SEMPOG-SEMDES-SEMSAU	UND	150-412-420-6030
6	SEMAIC-SEMA -SEMED-SEMUST-FUNCET-SEMPOG-SEMOSP-SEMDES-SEMSAU	UND	70-150-1518-375-74-947-60-195-1500
7	SEMAIC-SEMA-SEMUST-SEMPOG-SEMOSP-SEMDES	UND	4-5-13-3-25-75

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.3.5 O órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem de fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Dotação Orçamentária do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou norecebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada ainexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.
2.Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
2.1O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desuas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c e d** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g e h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorreu após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr.(a) Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes- RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 038/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 3124/SEMPOG/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 038/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:EBFE0991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024 PROCESSO N.º 000376-2024/SEMOSP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **º 90033/2024**, processo administrativo **n.º 000376-2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Contratação de Empresas Qualificadas no Fornecimento de Máquinas, Veículos e Equipamentos em Locação, por meio de hora/máquina**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, **anexo I** *do edital de Licitação* ***nº 90033/2024***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: **UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA – ME**
CNPJ: 47.643.865/0001-30 TEL: (69) 9 9220-4452
E-MAIL: uniaoempreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: R Q, Nº 211, Compl.: Sala 02, Bairro: Mário Andreazza, Ji –Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Rarisson Soares Da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ##4.507.452-##.
VENCEDORA DOS ITENS 01,02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de **160HP**, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	Horas	1.500	SERVIÇO	R$ 600,00	R$ 900.000,00
02	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (dois) podendo ser requisitado até 04 (quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de **125HP**, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	Horas	1.500	SERVIÇO	R$ 565,00	R$ 847.500,00
VALOR R$1.747.500,00						

TABELA I

LICITANTE: AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA-EIRLI
CNPJ: 84.616.069/0001-34 TEL: (69) 99999-1919
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com,
ENDEREÇO: Rua Senador Álvaro Maia, 2537, Casa 02, Bairro Liberdade, Porto Velho-RO
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ##0.040.052-##.
VENCEDORA DOS ITENS 03,04,05,06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
03	Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 02 (dois), podendo ser requisitado até 04 (quatro) veículos,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	Horas	3.000	MERCEDES - BENZ 2729 ANO – 2015/2023	R$ 400,00	R$ 1.200.000,00
04	Locação de horas/máquinas **Cavalo Mecânico com Semi-reboque, Traçado 6x4, com motorista**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Tendo **acoplado um Semi-Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica**, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no	Horas	500	MAN 29480 ANO – 2015/2023	R$ 500,00	R$ 277.500,00

	máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.					
05	Locação de horas/máquinas de **Pá-Carregadeira com operador, que poderá variar de no mínimo 01 (Uma) podendo ser requisitado até 03 (Três) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: potência de no mínimo **160 HP,** e capacidade de carga da concha de no mínimo de **2.3m³,** com horímetro funcionando, encargos sociais, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	Horas	1.000	CASE W20F ANO – 2015/2023	R$ 381,00	R$ 381.000,00
06	Locação de horas/máquinas de **Trator Agrícola de pneus, traçado, com no mínimo 105 HP de potência, acoplado com Grade Rebocável de no mínimo 22 discos e com operador, podendo ser requisitado de no mínimo 01 (Um) até 03 (Três) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual* referente a pavimentação e outros. Devendo ainda estar com horímetro funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	Horas	300	NEW HOLLAND T5.110S ANO – 2015/2023	R$ 390,00	R$ 117.000,00
VALOR R$ 1.975.500,00						

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis, 11 de junho de 2024.

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA-EIRLI
CNPJ: 84.616.069/0001-34
José Luiz Tolotti
CPF/MF sob o nº ##4.545.662-##

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 47.643.865/0001-30
Rarisson Soares Da Silva
CPF/MF sob o nº ##4.507.452-##

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:EFD8F665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.126, DE 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**32.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
XXX - 3.3.90.19	**Auxílio Fardamento**	**31.250,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Anulação de Dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
209 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**32.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	

02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
587 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**2.825,48**
588 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**20.000,00**
589 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.424,52**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8E9A2B98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

PROCESSO Nº 2753/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Ata Registro de Preços Nº 24/2023

No dia 01/12/2023, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	5917 Código	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.003.791	AFASTADOR CIRÚRGICO AUTOESTÁTICO, MODELO: FINOCHIETTO, MODELO PONTA:1 X 1 PÁS FENESTRADAS, TRAVAMENTO: C/ TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. Marca: ABC	UND	4	1.175,00	4.700,00
3	102.003.794	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, MODELO: FARABEUF, FORMATO PONTA: PONTAS DUPLAS, DIMENSÃO TOTAL: CERCA DE 27 MM X 20 CM Marca: Golgran	UND	8	66,50	532,00
4	102.003.793	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 3. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Marca: Golgran	UND	3	10,00	30,00
6	102.003.796	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 5. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Marca: Golgran	UND	3	69,00	207,00
7	102.003.797	ESTOJO - ESTOJO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 10 CM, ALTURA: 5 C. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Marca: Fava	UND	10	101,00	1.010,00
8	102.003.798	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Marca: Golgran	UND	10	12,80	128,00
9	102.003.799	PINÇA ADSON SERRILHADA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA Marca: Golgran	UND	10	13,30	133,00
10	102.003.800	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES, COM 20 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Marca: Golgran	UND	12	76,00	912,00
11	102.003.801	PINÇA ALLIS, 18 CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. Marca: Golgran	UND	12	74,50	894,00
12	102.003.802	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Marca: Golgran	UND	10	27,50	275,00
13	102.003.803	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHADA, COM 16CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA Marca: Weldon	UND	10	17,20	172,00
14	102.003.804	PINÇA BACKAUS, COM 14 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Marca: Golgran	UND	24	38,00	912,00
15	102.003.805	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:FAURE, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. Marca: Golgran	UND	16	94,60	1.513,60
16	102.003.806	PINÇA CRILE, TIPO CURVA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO	UND	10	32,50	325,00

		DA SAÚDE/ANVISA Marca: Weldon				
17	102.003.807	PINÇA CRILE, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA Marca: Weldon	UND	10	32,40	324,00
18	102.003.808	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA Marca: Golgran	UND	20	25,30	506,00
19	102.003.809	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Marca: Golgran	UND	20	25,30	506,00
20	102.003.810	PINÇA KELLY, TIPO CURVA, COM 16 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Marca: Weldon	UND	32	32,70	1.046,40
21	102.003.811	PINÇA KELLY, TIPO RETA, COM 16 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Marca: Weldon	UND	32	33,00	1.056,00
22	102.003.812	PINÇA KOCHER, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Marca: Weldon	UND	24	38,50	924,00
23	102.003.813	PINÇA KOCHER CURVA, 14CM. HEMOSTÁTICA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420; AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. Marca: Weldon	UND	24	39,50	948,00
25	102.003.815	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA, 15 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. Marca: Weldon	UND	6	28,70	172,20
28	102.003.818	TESOURA METZEMBAUM RETA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Marca: Golgran	UND	6	40,50	243,00
31	102.003.821	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:MIXTER, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ADICIONAL: DELICADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL Marca: Golgran	UND	24	120,00	2.880,00
34	102.003.824	TENTACÂNULA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 15 CM Marca: Golgran	UND	6	13,00	78,00
		Total do Proponente				20.427,20
Item	7499 Código	CVL SANTOS LOPES LTDA CNPJ: 46.960.146/0001-80 AV PORTO VELHO, 2514 EDIF GALERIA SANTA - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-878 Telefone: (69) 9222-3656 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	102.003.795	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 4. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Marca: 6b Germany	UND	3	10,50	31,50
26	102.003.816	TESOURA MAYO RETA, 15 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. Marca: 6b Germany	UND	6	32,30	193,80
27	102.003.817	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Marca: 6b Germany	UND	6	61,00	366,00
		Total do Proponente				591,30
Item	7711 Código	CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 07.700.245/0001-70 R BRASIL, 249 ******** - VILA SANTA ISABEL, UCHOA - SP, CEP: 15890-000 Telefone: (17) 3826-9797 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	102.003.792	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, MODELO: FARABEUF, FORMATO PONTA: PONTAS DUPLAS, DIMENSÃO TOTAL: CERCA DE 20 MM X 18 CM Marca: 6B	UND	8	26,60	212,80
24	102.003.814	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, COM VÍDEA E 18 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. Marca: 6B	UND	6	119,32	715,92
33	102.003.823	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE Marca: 6B	UND	10	40,82	408,20
		Total do Proponente				1.336,92
Item	7712 Código	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRUR CNPJ: 18.836.913/0001-08 R BEIJA-FLOR, 65 ******** - LARANJEIRAS, CAIEIRAS - SP, CEP: 07745-020 Telefone: (11) 2502-0089 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	102.003.819	PINÇA ANATÔMICA COM VIDEA DELICADA, 20CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. Marca: 6B INVENT GERMANY PM095.018.200AA	UND	6	130,51	783,06
32	102.003.822	PINÇA PARA APREENSÃO DO DEFERENTE 14 CM, PONTA ENCAIXE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. Marca: AD 10.17.238.00	UND	6	165,60	993,60
		Total do Proponente				1.776,66
Item	7713 Código	V & A DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: 26.125.547/0001-07 AV CAMPOS SALES, 1221 ******** - AREAL, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-305 Telefone: (69) 9205-4653 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	102.003.820	PINÇA MOSQUITO PARA VASECTOMIA LISA CURVA, 12CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. Marca: RHOSSE	UND	20	64,50	1.290,00
		Total do Proponente				1.290,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:B8EE34EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO TSS SEMSAU - VOLUNTARIO

EDITAL DA 2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– TSS VOLUNTARIADO 001/SEMSAU/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Voluntariado 001/SEMSAU/2024, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1. -Carteira de Identidade;
2. -CPF;
3. -Título de Eleitor;
4. -Comprovante de Quitação Eleitoral;
5. -Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6. -PIS/PASEP;
7. -Carteira de Trabalho e Previdência Social;
8. -Certidão de Nascimento ou casamento;
9. -Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
10. -Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
11. -Declaração de bens reconhecida em cartório;
12. -Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
13. -Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual);
14. -Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Federal);
15. -Certidão negativa de débitos do Estado;
16. -Certidão negativa da Fazenda estadual;
17. -Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
18. -Comprovante de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal;
19. -Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
20. -Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
21. -1 fotos 3×4;
22. -Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados, além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO – HOSPITAL REGIONAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
109	Kahuenny Paula Assunção Leigue Campos	01
152	Rayhane de Freitas Rodrigues	02

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
100	Tayane Carvalho Rodrigues	01

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 06
		CLASSIFICAÇÃO
160	Roseane Ribeiro da Silva	06
201	Kátia Karolini Amaro	07
174	Reginaldo Ayabaque	08
198	Wilsilene Lima Pontes	09
34	Julia Duran Rondon	10
262	Albaniza Serafim de Oliveira	11

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÁREA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
233	Julio Rodrigues Duran	01
55	Luciana da Silva Gomes	02

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 04
		CLASSIFICAÇÃO
129	Sandra Regina Tapioci de Barros	01

236	Maria Flores Moreno	02
77	Raquel Coutinho de Melo	03
04	Eliana Pacheco Laborda Ascui	04

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA – ÁREA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 05
		CLASSIFICAÇÃO
256	Jardiely de Almeida Mercado	01
241	Gleison Gonçalves Cordova	02
24	Eliete Braga Alves	03
191	Arthur Pereira Pinho	04
102	Jean Rodrigues Parada	05

Guajará-Mirim, 11 de Junho de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Mun. de Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:A63D0CC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 403-04/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de material de consumo– Elétrico - BRAÇOS E LUMINÁRIAS LED'S- para iluminação pública COVÊNIO (CNV/361/SEOSP/PGE/2023), de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor:DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ 37.227.550/0001-58
Endereço: RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 – SETOR OESTE – GOIÂNIA - GOIÁS – CEP: 74.125-070
Telefone: (62) 3095-4399
E-mail: delvallemateriaiseletricos@gmail.com; delvallemateriaiseletricos@hotmail.com
Representante**:** Fernando Rodrigues Vale
CPF: 042.036.901-53

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	546	Und	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO - Detalhada:Base relé fotoelétrico iluminação, corrente nominal 32A, tipo montagem luminária, uso fotocélula para determinação de h, com montagem, aplicação destinado ao estudo do efeito fotoelétrico externo, componentes adicionais filtros de interferência, conjunto de 3; filtros	Exatron	Fixa	5,50	3.003,00
6	546	Und	RELÉ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE - Detalhada:Relé fotoelétrico para iluminação pública, proteção contra poeiras e umidade (Ip54), tensão 220V, Potência 1.800VA/1.000 VA, frequência 50/60HZ	Qualitronix	Qr55	14,25	7.780,50

Total R$ 10.783,50

Fornecedor: S DAVINO DA SILVA LTDA
CNPJ: 13.285.882/0001-20
Endereço: Rua 13 de maio, 1355, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000.
Telefone: (69) 9 9212-9133
E-mail: Leandro.soares2050@gmail.com
Representante: Leandro Soares Da Silva
CPF: 030.427.032-66

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	546	Und	BRAÇO DE 2 CURVO COM SAPATAS COM 2 FUROS PARA PARAFUSOS DE 16X250MM PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2.50MTS EM AÇO CARBONO TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA PUBLICA EM LED. - Detalhada:Braço de 2 curvo com sapatas com 2 furos para parafusos de 16x250mm projeção horizontal de 2.50mts em aço carbono tratamento superficial galvanizado para luminária pública em LED.	SM	SM	84,90	46.355,40
5	1092	Und	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA - Detalhada:Parafuso m16 em aço galvanizado, comprimento = 250 mm, diâmetro = 16 mm, rosca máquina, cabeça quadrada	SM	SM	6,48	7.076,16

Total R$ 53.431,56

Fornecedor: SCL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41.393.376/0001-90
Endereço: V. Tenente Praeiro, 3553, Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, CEP: 78.070-300
Telefone: (65) 3365-3544
E-mail: scldistribuidoraltda@gmail.com
Representante: Sirlei Carmen leobet
CPF: 918.430.491-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance

3	1638	M	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM² - Detalhada:Cabo PP flexível PVC 750 v, 3 condutores de 1,5 mm²	PW	FLEXIVEL	4,10	6.715,80
Total R$ 6.715,80							

Fornecedor: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 13.348.127/0001-48
Endereço: Avenida Ministro Mario Andreazza, 880, Distrito Industrial I, Galpão F, Bloco B, Manaus/AM,
CEP: 69075-830
Telefone: (54) 3522-5275
E-mail: comercial4@esblight.com.br
Representante: Fernando Carbonera
CPF: 007.270.550-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
4	546	Und	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX - Detalhada:Luminária pública com potência nominal de 150 W. Deverá possuir os seguintes requisitos: Potência nominal de 150w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K a 5.000K; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,95; temperatura de Operação - 5ºC à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) 70; Vida Útil do LED (L70) mínimo 50.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP66, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15º sem a utilização de adaptadores. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catálogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Número de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	371,63	202.909,98
Total R$ 202.909,98							

TOTAL GERAL LICITADO: **R$ 273.840,84** (duzentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

Área Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – **SEMAP**
ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Esportes – SEMECE
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da
Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme itens 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário Interino – SEMAP
Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas vencedoras do certame:

Delvalle Materiais Eletricos Eireli
Representante**:**
FERNANDO RODRIGUES VALE

Esb Indústria E Comércio De Eletro Eletrônicos Ltda
Representante:
FERNANDO CARBONERA

S Davino Da Silva Ltda
Representante:
LEANDRO SOARES DA SILVA

SCL DISTRIBUIDORA LTDA
Representante:
Sirlei Carmen leobet

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET

Fornecedor: QUEIROZ & SANTOS LTDA, CNPJ: 14.328.819/0001-97					
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo
1	546	Und	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO - Detalhada:Base relé fotoelétrico iluminação, corrente nominal 32A, tipo montagem luminária, uso fotocélula para determinação de h, com montagem, aplicação destinado ao estudo do efeito fotoelétrico externo, componentes adicionais filtros de interferência, conjunto de 3; filtros	exatron	tomada fixa p/ rele c/ l metalica
2	546	Und	BRAÇO DE 2 CURVO COM SAPATAS COM 2 FUROS PARA PARAFUSOS DE 16X250MM PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2.50MTS EM AÇO CARBONO TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA PUBLICA EM LED. - Detalhada:Braço de 2 curvo com sapatas com 2 furos para parafusos de 16x250mm projeção horizontal de 2.50mts em aço carbono tratamento superficial galvanizado para luminária pública em LED.	olivo	2`` 2,5m
3	1.638,00	M	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM² - Detalhada:Cabo PP flexível PVC 750 v, 3 condutores de 1,5 mm²	iberica	3x1,5mm
4	546	Und	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX - Detalhada:Luminária pública com potência nominal de 150 W. Deverá possuir os seguintes requisitos: Potência nominal de 150w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K a 5.000K; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,95; temperatura de Operação - 5ºC à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) 70; Vida Útil do LED (L70) mínimo 50.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP66, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15º sem a utilização de adaptadores. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catálogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Número de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.	inbrax	150w
5	1.092,00	Und	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM,	olivo	m16-2,0x250

			DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA - Detalhada:Parafuso m16 em aço galvanizado, comprimento = 250 mm, diâmetro = 16 mm, rosca máquina, cabeça quadrada		
6	546	Und	RELÉ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE - Detalhada:Relé fotoelétrico para iluminação pública, proteção contra poeiras e umidade (Ip54), tensão 220V, Potência 1.800VA/1.000 VA, frequência 50/60HZ	exatron	4kv 220v 50-60hz
Fornecedor: A2 COMERCIO E VAREJO LTDA, CNPJ: 47.713.182/0001-01					
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo
4	546	Und	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX - Detalhada:Luminária pública com potência nominal de 150 W. Deverá possuir os seguintes requisitos: Potência nominal de 150w; Temperatura de Cor (TCC) 4.000K a 5.000K; frequência 50/60Hz; Fator de Potência mínimo de 0,95; temperatura de Operação - 5ºC à + 50 °C, Distorção Harmônica (THD) 70; Vida Útil do LED (L70) mínimo 50.000 Horas; Material do Corpo em Alumínio Injetado ou similares pintado na cor cinza RAL 7035; Grau de proteção mínimo IP66, com suporte de fixação em braços de 48mm à 60,3mm e ajuste de Ângulo de +/- 15º sem a utilização de adaptadores. A Luminária deve ser homologa no INMETRO. Apresentar Catálogo, Certificado de Conformidade Inmetro, Número de Registro do Inmetro e Laudos apresentados para homologação junto ao Inmetro, será aceita luminária de menor potência contanto que a mesma atenda o fluxo luminoso total mínimo exigido, ou seja, maior eficiência (lm/W). Em todos os casos devem apresentar garantia de 5 anos.	Luminar	DE 138 W ATÉ 180 W,

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2789C96D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

PROCESSO Nº 3800/2023
PREGÃO Nº 12/GAB/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 07.216.722/0001-27**, situada à Av. Tancredo Neves, n° 2721 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 3581-3523 representada legalmente pelo Sr.Josimar Bezerra de Souza, inscrito no CPF nº 617.008.432-xx. **GRAFICA OPÇÃO LTDA ME,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 05.501.123/0001-20**, situada à Av. Tiradentes, n° 2302 Bairro: Setor 01, CEP: 76.890-000, na Cidade de Jaru/RO, Tel (69) 3521-2100 representada legalmente pelo Sr. Soudilus Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 418.716.932-xx. **GRAFICA EDITORA IMPRESSOS NACIONAL EIRELI- ME,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 02.635.441/0001-95**, situada à Rua Raimunda Cantuaria, n° 3302 Bairro: Nova Porto Velho, CEP: 76.820-104, na Cidade de Porto Velho/RO, Tel (69) 3219-1865 representada legalmente pelo Sr. Michel Martins Oliveira Ferreira, inscrito no CPF nº 945.636.402-xx. **L.DALLABRIDA ARAUJO LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 47.434.482/0001-51**, situada à Rua Ceará, n° 3279 Bairro: Setor 05, CEP: 76.890-000, na Cidade de Jaru/RO, Tel (69) 9.9208-5224 representada legalmente pelo Sr. Advano Cazuza da Silva, inscrito no CPF nº 691.119.102-xx. **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 27.368.765/0001-35**, situada à Av. Getulio Vargas, n° 2548 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 3581-3204 representada legalmente pela Srª. Sheila Pereira de Almeida Ronconi, inscrita no CPF nº 957.572.522-xx. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 12/GAB/2024, processo administrativo nº 3800/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID571165, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto **Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Gráficos através do sistema de registro de preços** para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, (quantitativo da soma total de todos os órgãos participantes), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 PRODUTOS REGISTRADOS.
2.2.1 Segue Produtos registrados em anexos.
2.2.2 A listagem do cadastro de reserva consta em anexo após os produtos registrados.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
3.2 Além do gerenciador, também há outras secretarias e ou órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, quantidades definidas por órgão encontra- se anexa ao edital, (solicitação por centro de custo)
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

Secretários:

MAURINHO PICCIOLY
Chefe de Gabinete

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Saúde Obras e Serv. Públicos

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. De Planejamento

Empresas Detentoras Da Ata:

Grafica E Editora Impacto LTDA ME - CNPJ n° 07.216.722/0001-27
Representante Legal
SR.JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA –
CPF nº 617.008.432-xx.

Grafica Opção LTDA ME - CNPJ n° 05.501.123/0001-20
Representante Legal
SR. SOUDILUS PEREIRA DA SILVA –
CPF nº 418.716.932-xx.

Grafica Editora Impressos Nacional EIRELI- ME - CNPJ n° 02.635.441/0001-95
Representante Legal
SR. MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA –
CPF nº 945.636.402-xx.

L.Dallabrida Araujo LTDA - CNPJ n° 47.434.482/0001-51
Represente Legal
SR. ADVANO CAZUZA DA SILVA –
CPF nº 691.119.102-xx.

Sheila P. De Almeida Ronconi - CNPJ n° 27.368.765/0001-35
Representante Legal
SRª. SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI –
CPF nº 957.572.522-xx.

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024							
PROCESSO LICITATÓRIO 3800/2023							
PROPOSTA FINAL PROCESSO							
Fornecedor: GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI			**CNPJ: 02.635.441/0001- 95**				
Representante: michel martins oliveira ferreira							
Telefone: (69) 3219-1865							
E-mail: graficanacionalpvh@hotmail.com							
Endereço: RUA URUGUAI, 863 - NOVA PORTO VELHO, Porto Velho - Rondônia - 76820-104							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	1.351,00	MTS²	CONFECÇAO DE ADESIVO EM LONA VINIL AUTOCOLANTE COM IMPRESSAO COLORIDA, qualidade fotográfica, para veículos,(carros, motos...) os cortes, modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada secretaria. OBS; Instalação por conta da contratada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,95	R$ 40.462,45
2	960,00	MTS²	ADESIVOS PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO E BLOQUEIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43,80	R$ 42.048,00

			SOLAR TAM 1X1,5 .(os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão_x000D_ solicitados conforme as necessidades da secretaria)OBS; produto deve entregue e instalado pela EMPRESA.				
3	1.593,00	MTS	CONFECÇAO BANNER EM LONA VINIL 280GR COM IMPRESSOES DE IMAGENS COLORIDAS sem emenda com Acabamento com bastões em madeira e ponteiras plásticas nas extremidades, com impressão em 4 cores Sendo artes diferentes para cada evento, de acordo com a solicitação.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,00	R$ 36.639,00
Total							**R$119.149,45**
Fornecedor: GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME			**CNPJ: 07.216.722/0001-27**				
Representante: Josimar Bezerra de Souza							
Telefone: (69) 3581-3523							
E-mail: linklicitacoes@gmail.com							
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 2721 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
4	675,00	UND	CONFECÇAO DE CRACHA DE IDENTIFICAÇAO EM PLASTICO PVC Com as dimensões de 0,76x85x54mm, com foto digitalizada, impressão colorida, com dados variaveis. Cordão liso nas medidas 840mmx12mm em poliester sem impressao na cor solicitada por cada secretaria, terminal argola/jacare e porta crachá.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,70	R$ 18.697,50
6	81,00	UN	MAPAS DO MUNICIPIO EM PAPEL COUCHE TM 1,5X80 CM. (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 28,75	R$ 2.328,75
7	87,00	UN	Confecção de MAPAS PERÍMETRO URBANO E PLANTAS BAIXA, colorido, papel A-1, medindo 60 cm x 85 cm.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,45	R$ 2.040,15
8	345,00	UN	PLACAS DE IDENTIFICAÇAO DE PORTAS EM PVC TAM 50X 20. (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 36,05	R$ 12.437,25
9	128,00	UND	CONFECÇAO DE CARIMBO AUTOMATICO P-10	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,85	R$ 4.460,80
10	140,00	UND	CONFECÇAO DE CARIMBO AUTOMATICO P-20	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 46,45	R$ 6.503,00
11	1.500,00	UND	CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO, medindo 33 x 48cm, impressão de alta qualidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,45	R$ 6.675,00
12	571,00	M²	CONFECÇAO DE FAIXA EM LONA 280 GRAMAS COM IMPRESSOES COLORIDA sem emenda com Acabamento com bastões em madeira e ponteiras plásticas nas extremidades, com impressão em até 4 cores Sendode acordo para cada evento, conforme solicitado pela secretaria	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,60	R$ 30.605,60
15	72,00	UND	TROCA DA ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P-20	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,68	R$ 1.704,96
16	600,00	UND	CONFECÇAO DE CERTIFICADOS Em papel cartão colorido, tamanho 210mm x 297mm dos cursos oferecido pelas secretarias	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,70	R$ 2.220,00
17	82,00	UN	TROCA DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO P-20	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,30	R$ 1.664,60
18	68,00	UND	TROCA DA ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P-10	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,85	R$ 1.621,80
19	48,00	UN	TROCA DE BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMATICO P-10	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,80	R$ 998,40
20	1.340,00	UN	CARTAZES DE CAMPANHAS DAS AÇOES EM PAPEL COUCHÊ TAM 45X60 (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,95	R$ 5.293,00
21	580,00	UND	CONFECÇAO, TROFEU PERSOLIZADO PARA CAMPEONATOS personilização com impressão digital, plaqueta de identificação na base em aço inox gravada em baixo relevo. Tamanho mínimo de 18cm x 13cm, sendo a base em madeira - (com fornecimento do TROFÉU em acrílico translúcido) a identificação da escrita sera conforme a necessidade da secretaria de acordo com os campeonatos.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 56,88	R$ 32.990,40
22	10,00	BLOCO.	Confecção de REQUISIÇÃO DE MATERIAL EXTERNO - Bloco com 100 folhas 1ªe2ªvia,medindo15cmx22cm	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,95	R$ 259,50
23	6.300,00	UND	CONFECÇAO DE CAPAS EM CARTOLINA 48X33 CM as cores das capas e descrições a serem impressas nas capas serao de acordo com o solicitado pela secretaria	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,25	R$ 14.175,00
24	2.000,00	UND	ADESIVO ETIQUETA EM LONA VINIL 5X8CM corte especial, com impresão colorida, os modelos serão conforme solicitado pela secretaria.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,23	R$ 460,00
25	300,00	UND	PLACA DE IDENTICAÇAO 50X40CM EM PVC descrição conforme o solicitado pela secretaria.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 39,85	R$ 11.955,00
26	85,00	MT	FAIXA TAMANHO: 70 CM LARGURA/ 2 METROS COMPRIMENTO, EM TECIDO MURIN.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,20	R$ 6.902,00
28	10,00	UND	Confecção de PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA com aplicação de adesivo de identificação de obra. Placa em chapa de aço galvanizado nº 16, medindo 2,00 x1.50 (3m²)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 799,85	R$ 7.998,50
29	60,00	UND	CONFECÇAO DE PLACA DE COMUNICAÇAO VISUAL 2,20CMCMX6CMX9CM Confecção de placa de COMUNICAÇÃO VISUAL Em zinco galvanizado 050 mm, com ilustração feita adesivo autocolante, com suporte horizontal, base de 60x50cm e suporte horizontal de fixação em madeira com medidas 2,20cmx6cmx9cm.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 816,00	R$ 48.960,00
30	46,00	UND	CONFECÇAO DE PLACA DE COMUNICAÇAO VISUAL4,60cmx6cmx9cm, CONFECÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Em zinco galvanizado 050 mm, com ilustração feita adesivo autocolante, com suporte horizontal, base de 2,60x1,60cm e suporte horizontal de fixação em madeira com medidas 4,60cmx6cmx9cm.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.007,00	R$ 46.322,00
31	2.500,00	UN	BOTON PARA AÇOES DE EDUCAÇAO EM SAÚDE EM ADESIVO AUTO COLANTE COM CORTE REDONDO TAM 7,5X7,5. (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,23	R$ 575,00
32	8,00	BLOCO	Confecção de BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, tamanho A4, 50 x 2 folhas, 1ª via branca,2ªviacoloridal,numerado,papelautocopiativo.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 35,65	R$ 285,20
33	7,00	UN	Confecção de BLOCO DE TERMO DE VISITA, tamanho A4, 50x2 folhas, 1ª via branca e 2ª via colorida, numerado, papel auto copiativo.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,80	R$ 292,60
34	4,00	BL	Confecção de bloco de auto de infração tamanho A4, 50 x 2 folhas, 1ª via branca, 2ª via colorida, numerado, papel auto copiativo	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,25	R$ 297,00
35	3.000,00	UND	LIXEIRINHA PARA CARRO MEDINDO 15X30CM EM TNT NA COR BRANCO PERSONALIZADO EM 4 CORES. NA COR BRANCO PERSONALIZADO EM 4 CORES. MODELO DE REFERENCIA FOTO DISPONÍVEL EM https/;//www.primeiraimpressaosacolas.com.br/etiquetas- adesivas/imagens/lixocar-branco-valor.jpg	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,06	R$ 3.180,00
36	10,00	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE resumo do boletim de campoelaboratorio-liratama4100fls	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,95	R$ 259,50
37	20,00	BL	BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES-LIRA TAM A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,25	R$ 585,00
38	20,00	BLOCO	BOLETIM DIARIO DE TRAFEGO- BDT TAM. A4 100FLS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$29,25	R$ 585,00
39	20,00	BL	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO SOBREAMENTO QUADRICULADO TAM 100FLS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,25	R$ 585,00
40	20,00	BL	RESUMO DE APLICAÇAO UBV CONTROLE DE VETOR UBV/FOG ATIVIDADES DE ABV/FOG - DENGUE TAM A4 COM 100FLS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,25	R$ 585,00
41	30,00	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR tam A4 100fls	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26,85	R$ 805,50
42	40,00	BLOCO	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL-DENGUE (PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD) - frente e verso com 100fls 100X1 A4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,25	R$ 1.170,00
43	20,00	BL	RESUMO DO SEMANAL ANTIVETORIAL TAM A4 100FLS. NO ITEM 12 DORESUMO SEMANAL ACRESCENTAR QUADRINHO PARA MARCAR (X). NAFRENTE DO ITEM1 AO 6 TRATAMENTO REALIZADO CONFORME MODELO ANEXO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,30	R$ 586,00
44	10,00	BL	RESUMO DE ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA REVISOR E DE ENVIO DE LAMINAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE TAM A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,75	R$ 277,50
45	10,00	BL	RESUMO MENSAL DE REVISAO DE LAMINAS TAM A4,100X1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 28,35	R$ 283,50

46	20,00	BLOCO	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E DE LAMINAS PARAREVISÃOtam.A4100fls	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,75	R$ 555,00
47	30,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTROLE DE VETORES INSTALAÇÃO DE MILD-MALÁRIA100X1TAMANHOA4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,65	R$ 769,50
48	60,00	BLOCO	SIVEP - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NOTIFICAÇÃODECASOSDEMALARIATAMA4100FLS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,65	R$ 1.539,00
49	20,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTROLE DE VETOR ATIVIDADES DE UBVS/FOG-MALÁRIAtam10x21cm100flsA4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 30,15	R$ 603,00
50	30,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE VETOR DE BORRIFAÇÃO INTRADOMICILIARMALÁRIA100flstam15x21A4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,45	R$ 763,50
51	3,00	BL	REQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO TAM A4, 100X1 A4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 35,15	R$ 105,45
52	10,00	BL	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE USO DO TESTE RAPIDO PELA UNIDADE /LABORATORIAL MALARIA 100X1 TAMANHO A4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26,45	R$ 264,50
53	10,00	BL	PLANILHA DE PRODUCAO TESTAGEM RAPIDA 100X1 A4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$25,45	R$ 254,50
54	10,00	BL	CONTROLE VETORIAL REALIZADA PELO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 100X1 A1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,75	R$ 227,50
55	10,00	BL	CONTROLE DE MEDICAMENTO BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO 16X22	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26,05	R$ 260,50
56	10,00	BL	IDENTIFICADOR DE TUBOS TAMANHO 5X5	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,05	R$ 270,50
61	500,00	BL	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO), BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,95	R$ 5.475,00
62	50,00	BL	FICHA DE ANAMNESE CLÍNICA PARA TRATAMENTO DO TABAGISMO (FRENTE E VERSO), BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 19,95	R$ 997,50
63	20,00	BLOCO	FICHA PARA RELATORIO DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA frente e vesrso,blocostamanhoA4100folhascada	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,25	R$ 505,00
65	20,00	BL	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE APAC - TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TAM A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,95	R$ 699,00
71	200,00	BL	MINI BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,95	R$ 2.990,00
72	1.000,00	UND	CARTAO DE PACIENTE , BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,95	R$ 10.950,00
73	50,00	UND	CONFECÇAO DE BANNER, 1M 20 CM DE ALTURA POR 1 M DE LARGURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 71,95	R$ 3.597,50
74	20,00	UND	CONFECÇAO DE BANNER, 1M DE LARGURA POR 1 M DE ALTURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 69,35	R$ 1.387,00
75	40,00	UND	ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSÃO COLORIDA (MEDINDO 50 X 40) PARA CARRO, MODELO A SER SOLICITADO PELA SECRETARIA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 47,85	R$ 1.914,00
76	20,00	UND	ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSÃO COLORIDA PARA CARRO (MICRO-ONIBUS) MEDINDO 1.80 X 1.20, MODELO A SER SOLICITADO PELA SECRETARIA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 115,67	R$ 2.313,40
77	30,00	UND	DESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSÃO COLORIDA (BANDEIRA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE) ADESIVO- PARTE TRASEIRA DO VEICULO MEDINDO 13,5 x 20,5CM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,35	R$ 280,50
78	20,00	UND	ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSÃO COLORIDA PARA CARRO (AMBULANCIAS E VAN MASTER) MEDINDO 1.60 X 0,90, MODELO A SER SOLICITADO PELA SECRETARIA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA CONFECÇAO DE CADERNETA DE CRIANÇA PARA MENINA, ESPECIFICIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 89,95	R$ 1.799,00
79	400,00	UND	LIVRO DE TAMANHO 15CM X21 CM IMPRESSAO COLORIDA DE 106 PAGINAS ENCADERNADO. MODELO EM ANEXO PADRAO DO MINISTERIO DA SAUDE 5ª EDIÇAO 2022	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 28,95	R$ 11.580,00
82	50,00	BL	CONFECÇAO DE CERTIFICADO DE ATUALIZAÇAO DE VACINAS TIMBRADO COM LOGO ADMINISTRATIVO. PAPEL A4 DE TAMANHO 16,5CMX24CM, BLOCO DE 100 FLS. MODELO EM ANEXO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 750,00
84	20,00	BL	FICHA DE SOLICITAÇAO DE IMUNOBIOLOGICO ESPECIAIS TAMANHO A4, BLOCO DE 100 FLS. MODELO EM ANEXO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,25	R$ 505,00
85	200,00	UND	CARTAZES DE CAMPANHA HORIZONTAL TAMANHO 66,6CMX48CM PAPEL COUCHE. (MODELO EM ANEXO É APENAS ILUSTRATIVOS) A CONFECÇAO SERA CONFORME A NECESSIDADE DA SEMUSA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,50	R$ 1.500,00
86	200,00	UND	CARTAZES DE CAMPANHA VERTICAL TAMANHO 46CMX64CM PAPEL COUCHE. (MODELO EM ANEXO É APENAS ILUSTRATIVOS) A CONFECÇAO SERA CONFORME A NECESSIDADE DA SEMUSA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,95	R$ 790,00
87	4,00	UND	FAIXA DE TAMANHO 70CM DE ALTURA X 2 METROS DE COMPRIMENTO CONFECÇAO EM LONA VINIL COM IMPRESSOES COLORIDAS EM ATE 4 CORES E ACABAMENTO BASTOES DE MADEIRA E PONTEIRAS DE PLASTICOS NAS EXTREMIDADES. SENDO DE ACORDO PARA CADA EVENTO CONFORME SOLICITAÇAO DA SEMUSA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 79,95	R$ 319,80
88	10,00	UND	BANNERS DE CONFECÇAO EM LONA VINIL E TAMANHO 1 METRO DE COMPRIMENTO X 2.0 METROS DE ALTURA COM IMPRESSOES COLORIDAS EM ATE 4 CORES, BASTOES DE MADEIRA SUPERIOR. SENDO DE ACORDO PARA CADA EVENTO CONFORME SOLICITAÇAO DA SEMUSA OBS; Instalação por contada contratada	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 104,85	R$ 1.048,50
90	4,00	UND	LIVRO DE REGISTRO 200FLS BROCHURA - COM CAPA DURA TAM. A4 COR PRETA FOLHAS NUMERADAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 59,95	R$ 239,80
91	1,00	BL	FICHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA TAM. A4, 50X1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 65,75	R$ 65,75
92	4,00	BL	FICHA DE TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE. TAM A4,100X1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 56,95	R$ 227,80
93	2,00	UND	LIVRO DE REGISTRO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS CAPA DURA PRETA, BROCHURA TAM A4 100FLS F/V	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,65	R$ 151,30
94	1,00	BL	FICHA REQUISIÇAO DE EXAMES TAM 12X22, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 67,05	R$ 67,05
95	2,00	BL	FICHA REQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO TAM A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 67,05	R$ 134,10
96	1,00	BL	FICHA CONTROLE DE MEDICAMENTO 23,5X16CM C/100FLS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 94,85	R$ 94,85
97	430,00	UN	Confecção de CONVITES em papel Photo, alto brilho 10 cm x 15 cm.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,75	R$ 322,50
98	250,00	UN	CARTAO DE CONVITES PARA EVENTOS E CAMPANHAS , EM PAPEL CARTÃO IMPRESSÃO COLORIDA TAM 10X15. (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,75	R$ 187,50
99	600,00	UN	PANFLETOS COLORIDOS PARA CAMPANHAS DE AÇÕES DE SAÚDE EM PAPEL COUCHÊ. TAM A4 FRENTE E VERSO (OS MODELOS ANEXOS É APENAS ILUSTRATIVOS, OS MODELOS ORIGINAIS SERÃO SOLICITADOS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,43	R$ 258,00
100	150,00	UN	Confecção de DIPLOMA em papel Verge 48 cm x 33 cm.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,20	R$ 930,00
101	2,00	BL	BPA-I BOLETIM DE PRODUÇAO AMBULATORIAL DE DADOS INDIVIDUALIZADOS-TM A4 (frente e verso)C/100FLS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 95,00	R$ 190,00
103	200,00	UN	CERTIFICADO DE CAPACITAÇAO PAPEL CARTAO TM A4 (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,30	R$ 1.260,00
104	2,00	BL	FORMULARIO COMPROVAÇAO DE DIARIA TAM. A4 BLOCO COM 100FLS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 96,25	R$ 192,50
105	3,00	BL	Ficha de investigação doenças relacionadas ao trabalho transtornos mentais tam A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 95,00	R$ 285,00
106	5,00	BL	FICHA DE ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO Á MATERIAL BIOLÓGICO tam A4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 56,05	R$ 280,25
107	2,00	BL	Ficha para paciente soropositivo (aids) adulto tam. A4 100fls	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 59,55	R$ 119,10
108	3,00	BL	FICHA DE ATENDIMENTO ANTI RABICO HUMANO TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 56,95	R$ 170,85
109	3,00	BLOCO	LAUDO TESTE RAPIDO COVID TAM A4 100FLS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,55	R$ 163,65
110	5,00	BL	FICHA DE INFORMAÇAO DE NOTIFICAÇAO INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL VIOLENCIA INTERPESSOAL/AUTO PROVOCADA TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 47,85	R$ 239,25

111	2,00	BL	FICHA DE INFORME DE SEMANA EPIDEMIOLOGICA TAM A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 63,55	R$ 127,10
112	5,00	BL	Ficha de investigação dengue, Zikavírus e Chikungunya, tam A4, 100x1 frente e verso	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,75	R$ 248,75
113	2,00	BL	FICHA DE INVESTIGAÇAO ACIDENTES DE TRABALHO GRAVE TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 57,55	R$ 115,10
114	3,00	BL	FICHA DE INVESTIGAÇAO ANIMAIS PEÇONHENTOS TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,75	R$ 164,25
115	2,00	BL	FICHA DE INVESTIGAÇAO DE BRUCELOSE HUMANA, TAM. A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 63,75	R$ 127,50
116	2,00	BL	FICHA DE INVESTIGAÇAO INTOXICAÇAO EXOGENA, TAM. A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 63,75	R$ 127,50
117	2,00	BL	FICHA DE INVESTIGAÇAO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA, TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 63,75	R$ 127,50
118	2,00	BL	FICHA DE INVESTIGAÇAO LEPTOSPIROSE, TAM. A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 63,75	R$ 127,50
119	3,00	BL	FICHA DE INVESTIGAÇAO SIFILIS ADQUIRIDA, TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 63,75	R$ 191,25
120	2,00	BL	FICHA DE INVESTIGAÇAO SIFILIS GESTANTE EM GESTANTE, TAM A4,100/1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 63,75	R$ 127,50
123	2,00	BL	FICHA DE NOTIFICAÇAO/ INVESTIGAÇAO EPIZOOTIA TAM A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 57,85	R$ 115,70
124	2,00	BL	FICHA SISTEMA DE INFORMAÇAO DE AGRAVOS E NOTIFICAÇAO SRAG TAM A4,100X1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 63,75	R$ 127,50
127	3,00	BL	LAUDO TESTE RAPIDO HANSENIASE TAM. A4 100FLS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 36,75	R$ 110,25
129	50,00	UND	Ficha de investigação de óbito infantil e fetal- Síntese, conclusão e recomentações-IF5, A4, frente e verso, 2 folhas dobráveis (total de 4 folhas impressas).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,55	R$ 527,50
130	50,00	UND	Ficha de investigação de óbito infantil- Serviço de saúde ambulatorial-I1, A4, frente e verso, 2 folhas dobráveis (total de 4folhas impressas)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,95	R$ 547,50
131	1,00	BL	Ficha de investigação de óbito Fetal- Serviço de saúde ambulatorial- F1, A4, frente e verso, bloco com 50 folhas	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 65,25	R$ 65,25
134	50,00	UND	Ficha de investigação de óbito Fetal-Entrevista domiciliar-F3, A4, frente e verso, 3 folhas dobráveis (total de 6 folhas impressas)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,40	R$ 1.120,00
136	25,00	UND	Ficha de investigação de óbito Infantil-Complento da entrevista domiciliar- AV1, A4, frente e verso, 3 folhas dobráveis (total de 6 folhas impressas)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,55	R$ 688,75
137	1,00	UN	PLACA PARA IDENTIFICAÇAO DAS UNIDADES DE SAÚDE EM PVC TAM 2,5 X 1,20. (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 93,25	R$ 93,25
138	3,00	BL	Planilha de casos de diarreia 100X1, TAM A4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,75	R$ 164,25
139	5,00	BL	Sistema de informação doenças relacionados ao trabalho LER/DORT tam A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 47,75	R$ 238,75
140	5,00	BL	SISTEMA DE INFORMAÇAO DOENÇAS RELACIONADOS AO TRABALHO CANCER TAM A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,95	R$ 249,75
141	5,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOENÇAS RELACIONADOS AO TRABALHO DERMATOSESOCUPACIONAISTAMA4,100X1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 52,05	R$ 260,25
142	200,00	UND	CONFECÇAO CRACHA EM PAPEL CARTAO 14,5X9,5CM 4x0 impressao colorida, cordao de algodao, papel cartao (dados a serem impressos de acordo com o solicitado pela secretaria)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,35	R$ 3.070,00
143	300,00	UND	Folder tamanho A4 (21 x 29,7 cm) em papel couche 150 g/m²,impressão 4x4 cores, acabamento com 3 dobras gráficas, com logomarca do evento a ser definido, contendo brasão do Município de Machadinho DOeste RO e Logo da SEMUSA. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada a SEMUSA antes da confecção.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,85	R$ 255,00
163	100,00	UN	FOLDER TAMANHO A4 (para divulgações de ações e informativos), modelo a ser disponibilizado na solicitação	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,43	R$ 43,00
164	4,00	M²	Adesivo para porta perfurado em Vinil autoadesivo Premium com impressão,para porta de vidro medindo 1,83 de altura x 2,11 de Largura a ser instalado no a ser instalado no almoxarifado central da saúde com nome da unidade e logomarca da SEMUSA logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 83,85	R$ 335,40
165	10,00	M²	Adesivo para porta perfurado em Vinil autoadesivo Premium com impressão, para porta de vidro medindo 2,42 de altura x 3,90 de Largura a ser instalado no a ser instalado no almoxarifado central da saúde com nome da unidade e logomarca da SEMUSA e logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,67	R$ 816,70
166	8,00	M²	Adesivo para 02 (duas) janelas perfurado em Vinil autoadesivo Premium com impressão, para porta de vidro medindo 1,46 de altura x 2,46 de Largura cada a ser instalado no almoxarifado central da saúde com nome da unidade e logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 115,55	R$ 924,40
167	4,50	M²	Adesivo para porta perfurado em Vinil autoadesivo Premium com impressão, para porta de vidro medindo 1,99 de altura x 2,10 de Largura a ser instalado na UBS Jorge Balbino com nome da unidade e logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,67	R$ 367,51
168	4,00	M²	Adesivo para porta perfurado em Vinil autoadesivo Premium com impressão, para porta de vidro medindo 2,15 de altura x 1,85 de Largura a ser instalado na UBS 5º BEC e logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,72	R$ 326,88
169	11,00	M²	Adesivo para 04 (quatro) portas perfurado em Vinil autoadesivo Premium com impressão, para porta de vidro a ser instalado no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) com nome da unidade e logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 87,55	R$ 963,05
170	39,00	M²	Adesivo para 10 (dez) janelas, perfurado em Vinil autoadesivo Premium com impressão, para janela de vidro a ser instalado no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) com nome da unidade e logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 67,65	R$ 2.638,35
171	16,50	M²	Adesivo para 02 Portas, perfurado em Vinil autoadesivo Premium com impressão, para janela de vidro a ser instalado na Unidade de Saúde Isaias Dias com nome da unidade e logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 67,65	R$ 1.116,22
172	10,00	UND	BANNERS INFORMATIVO DE SERVIÇOS CONFECÇAO EM LONA VINIL E TAMANHO 1,5 METRO DE COMPRIMENTO X 2.0 METROS DE ALTURA COM IMPRESSOES COLORIDAS EM ATE 2 CORES, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DA SEMUSA, BASTOES DE MADEIRA SUPERIOR. MODELO CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 123,95	R$ 1.239,50
173	5,00	BLOCO	Confecção de AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO, medindo 21 cm x 30 cm, sendo 1ªvabranca2ªviacolorida,papaelautocopiativo	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,50	R$ 247,50 R$
175	30.000,00	SERV	COPIA/IMPRESSAO EM FOLHA A4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,29	8.700,00
176	10,00	UN	Confecção de CHEQUES SIMBÓLICOS, para premiação de eventos, tamanho 50 cm x 20 cm, em PVC mais adesivo. Dizeres e valores serão previamente requisitados pela Secretaria.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 36,00	R$ 360,00
177	30,00	UND	PLACA DE INAUGURAÇÃO em aço inox gravado em baixo relevo, medindo 40x60 com parafusos de acabamento, colorida e com logo - conforme solicitação da Secretaria.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 649,95	R$ 19.498,50
Total							**R$384.913,08**

Fornecedor: J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA	**CNPJ: 47.434.482/0001-51**
Representante: ADVANO CAZUZA DA SILVA	
Telefone: (69) 3521-3050	
E-mail: GMODERNAEXPRESS@GMAIL.COM	
Endereço: RUA CEARÁ, 3279 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000	

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	4.000,00	UN	Confecção de LICENÇA DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIA - LOP, certificado de cadastro urbana, colorido, tamnho A4.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,30	R$ 1.200,00
121	20,00	BL	FICHA DE NOTIFICAÇAO E CONCLUSAO, TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,95	R$ 479,00
122	3,00	BL	FICHA DE NOTIFICAÇAO DE ACIDENTE DE TRABALHO, TAM A4,100X1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,95	R$ 149,85
125	20,00	BL	FICHA MAPA DEMONSTRATIVO DE VACINAÇAO ANTIRRABICA CANINA E FELINA, A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,50	R$ 430,00
132	50,00	UND	Ficha de investigação de óbito infantil-Serviço de saúde hospitalar-I2, A4, frente e verso, 3 folhas dobráveis (total de 6 folhas impressas)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,80	R$ 440,00
133	1,00	BL	Ficha de investigação de óbito Fetal- Serviço de saúde hospitalar- F2, A4, frente e verso, bloco com 50 folhas	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,95	R$ 54,95
135	1,00	BL	Ficha de investigação de óbito Infantil-Entrevista domiciliar-I3, A4,frente e verso, 3 folhas dobráveis (total de 6 folhas impressas)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,95	R$ 54,95
150	400,00	BL	RECEITUARIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,95	R$ 4.380,00
Total							**R$ 7.188,75**
Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDA			**CNPJ: 05.501.123/0001-20**				
Representante: sóudilus pereira da silva							
Telefone: (69) 3521-2100							
E-mail: graficaopcaojaru@gmail.com							
Endereço: AV TIRADENTES, 2302 - SETOR 01, Jaru - Rondônia - 76890-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
13	18.800,00	UN	FOLDER TAMANHO: 21X30CM PAPEL: COUCHÊ IMPRESSÃO: COLORIDA – FRENTE E VERSO- 01 DOBRAS(os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,40	R$ 7.520,00
14	13.300,00	UN	Confecção de PANFLETOS, impressão colorida, tamanho 15 x 21 cm	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,30	R$ 3.990,00
57	500,00	BL	BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL DUAS VIAS BRANCO E AZUL, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 4.500,00
58	50,00	BL	BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL COR AMARELA -TIPO A, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 1.000,00
59	200,00	BL	BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL COR AZUL DUAS VIAS -TIPO B, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 2.000,00
60	500,00	BL	RECEITUARIO, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 5.000,00
64	100,00	BL	REQUISIÇAO DE EXAMES SIMPLES, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 1.500,00
66	30,00	BL	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 600,00
67	40,00	BL	DECLARAÇAO DE COMPARECIMENTO, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,00	R$ 560,00
68	50,00	BL	ATESTADO MEDICO, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,00	R$ 700,00
69	50,00	BL	ATESTADO DE SAUDE, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,00	R$ 700,00
70	200,00	BL	FICHA DE ACOLHIMENTO (FRENTE E VERSO),BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 3.000,00
80	400,00	UND	CONFECÇAO DE CADERNETA DE CRIANÇA PARA MENINO, ESPECIFICIDADE LIVRO DE TAMANHO 15CM X21 CM IMPRESSAO COLORIDA DE 106 PAGINAS ENCADERNADO.MODELO EM ANEXO PADRAO DO MINISTERIO DA SAUDE 5ª EDIÇAO 2022	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26,00	R$ 10.400,00
81	4.000,00	UND	CONFECÇAO DE CADERNETA DE VACINAÇAO ADULTO, TAMANHO 22CMX8CM COM IMPRESSAO PAPEL CARTAO FRENTE E VERSO. MODELO EM ANEXO PADRAO DO MINISTERIO DA SAUDE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,75	R$ 3.000,00
83	1.000,00	UND	CONFECÇAO DE CERTIFICADO DE CORAGEM IMPRESSÃO PAPEL CARTÃO COLORIDO TAMANHO 210MM X 297MM. MODELO EM ANEXO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,00	R$ 4.000,00
89	30.000,00	UND	ADESIVO ETIQUETA 8,5X3CM CORTE ESPECIAL, COM IMPRESSÃO COLORIDA, OS MODELOS SERÃO CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,10	R$ 3.000,00
102	14.000,00	UND	Caderneta de vacinação contra raiva animal, frente verso, tam 20 x14 em cartolina colorido.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,20	R$ 2.800,00
126	100,00	BL	FICHA SENSO POPULAÇAO CANINA E FELINA, A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,70	R$ 970,00
128	3.000,00	UND	Caderneta de acompanhamento do paciente com suspeita de dengue, frente e verso tam. 20x14 em cartolina colorido	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,55	R$ 13.650,00
144	50,00	UND	Caderneta da pessoa acometida por hanseníase, 33 pag. Colorida, frente e verso, completa, modelo padrão Ministério da Saúde, tamanho 15x21cm	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 1.000,00
145	300,00	BL	REQUISIÇAO DE EXAMES, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 2.700,00
146	200,00	BLOCO	Confecção de RELATORIO DE VISITA domiciliar, bloco com 100 fls . Tam. A4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 1.800,00
147	300,00	BL	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 2.700,00
148	200,00	BL	FICHA DE MARCADORES ALIMENTARES, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 1.800,00
149	200,00	BL	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,50	R$ 2.100,00
151	200,00	BL	ATESTADO MEDICO DE APTIDAO FISICA E MENTAL, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 2.000,00
152	500,00	BL	BLOCO DE AGENDAMENTO - RECEPÇAO, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 5.000,00
153	200,00	BL	DECLARAÇAO DE COMPARECIMENTO, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 1.800,00
154	300,00	BL	SOLICITAÇAO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 2.700,00
155	200,00	BL	SOLICITAÇAO DE MAMOGRAFIA, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 1.800,00
156	200,00	BL	SOLICITAÇAO DE MATERGAN, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 1.800,00
157	400,00	BL	LAUDO DE TESTE RAPIDO, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 3.600,00
158	200,00	BL	SOLICITAÇAO DE IMUNOBIOLOGICOS, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 1.800,00
159	200,00	BL	FORMULARIO DE RH NEGATIVO, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 1.800,00
160	300,00	BL	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIA, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,00	R$ 2.700,00
161	200,00	BL	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 2.000,00
162	300,00	BL	FICHA DE ESPELHO DE PRE NATAL, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 3.000,00
174	2.500,00	UN	Confecção de CAPA PARA IPTU, colorido, de papel couchê 120 gramas, medindo 8 cm x 44 cm.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,50	R$ 1.250,00
Total							**R$112.240,00**
Fornecedor: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI			**CNPJ: 27.368.765/0001-35**				
Representante: SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI							
Telefone: (69) 3581-3204							
E-mail: ronconicasapresente@gmail.com							
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2548 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$** R$
27	122.500,00	UND	XEROX PARA APOSTILAS EM PAPEL A4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,28	34.300,00
Total							**R$ 34.300,00**
Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.							
Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.							
Garantia legal: Conforme especificação do Edital.							

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 3800/2023
LISTA CADASTRO RESERVA

Fornecedor : J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo
1	1.351,00	MTS²	CONFECÇAO DE ADESIVO EM LONA VINIL AUTOCOLANTE COM IMPRESSAO COLORIDA, qualidade fotográfica, para veículos,(carros, motos...) os cortes, modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada secretaria. OBS; Instalação por conta da contratada.	SERVIÇO	SERVIÇO
2	960,00	MTS²	ADESIVOS PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO E BLOQUEIO SOLAR TAM 1X1,5 .(os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão_x000D_ solicitados conforme as necessidades da secretaria)OBS; produto deve entregue e instalado pela EMPRESA.	SERVIÇO	SERVIÇO
3	1.593,00	MTS	CONFECÇAO BANNER EM LONA VINIL 280GR COM IMPRESSOES DE IMAGENS COLORIDAS sem emenda com Acabamento com bastões em madeira e ponteiras plásticas nas extremidades, com impressão em 4 cores Sendo artes diferentes para cada evento, de acordo com a solicitação.	SERVIÇO	SERVIÇO
4	675,00	UND	CONFECÇAO DE CRACHA DE IDENTIFICAÇAO EM PLASTICO PVC Com as dimensões de 0,76x85x54mm, com foto digitalizada, impressão colorida, com dados variaveis. Cordão liso nas medidas 840mmx12mm em poliester sem impressao na cor solicitada por cada secretaria, terminal argola/jacare e porta crachá.	SERVIÇO	SERVIÇO
6	81,00	UN	MAPAS DO MUNICIPIO EM PAPEL COUCHE TM 1,5X80 CM. (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERVIÇO	SERVIÇO
7	87,00	UN	Confecção de MAPAS PERÍMETRO URBANO E PLANTAS BAIXA, colorido, papel A-1, medindo 60 cm x 85 cm.	SERVIÇO	SERVIÇO
8	345,00	UN	PLACAS DE IDENTIFICAÇAO DE PORTAS EM PVC TAM 50X 20. (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERVIÇO	SERVIÇO
9	128,00	UND	CONFECÇAO DE CARIMBO AUTOMATICO P-10	SERVIÇO	SERVIÇO
10	140,00	UND	CONFECÇAO DE CARIMBO AUTOMATICO P-20	SERVIÇO	SERVIÇO
11	1.500,00	UND	CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO, medindo 33 x 48cm, impressão de alta qualidade	SERVIÇO	SERVIÇO
12	571,00	M²	CONFECÇAO DE FAIXA EM LONA 280 GRAMAS COM IMPRESSOES COLORIDA sem emenda com Acabamento com bastões em madeira e ponteiras plásticas nas extremidades, com impressão em até 4 cores Sendode acordo para cada evento, conforme solicitado pela secretaria	SERVIÇO	SERVIÇO
13	18.800,00	UN	FOLDER TAMANHO: 21X30CM PAPEL: COUCHÊ IMPRESSÃO: COLORIDA – FRENTE E VERSO- 01 DOBRAS(os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERVIÇO	SERVIÇO
14	13.300,00	UN	Confecção de PANFLETOS, impressão colorida, tamanho 15 x 21 cm	SERVIÇO	SERVIÇO
15	72,00	UND	TROCA DAALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P-20	SERVIÇO	SERVIÇO
16	600,00	UND	CONFECÇAO DE CERTIFICADOS Em papel cartão colorido, tamanho 210mm x 297mm dos cursos oferecido pelas secretarias	SERVIÇO	SERVIÇO
17	82,00	UN	TROCA DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO P-20	SERVIÇO	SERVIÇO
18	68,00	UND	TROCA DAALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO P-10	SERVIÇO	SERVIÇO
19	48,00	UN	TROCA DE BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMATICO P-10	SERVIÇO	SERVIÇO
22	10,00	BLOCO	Confecção de REQUISIÇÃO DE MATERIAL EXTERNO - Bloco com 100 folhas 1ª e 2ª via, medindo 15 cm x 22 cm.	SERVIÇO	SERVIÇO
23	6.300,00	UND	CONFECÇAO DE CAPAS EM CARTOLINA 48X33 CM as cores das capas e descrições a serem impressas nas capas serao de acordo com o solicitado pela secretaria	SERVIÇO	SERVIÇO
24	2.000,00	UND	ADESIVO ETIQUETA EM LONA VINIL 5X8CM corte especial, com impresão colorida, os modelos serão conforme solicitado pela secretaria.	SERVIÇO	SERVIÇO
25	300,00	UND	PLACA DE IDENTICAÇAO 50X40CM EM PVC descrição conforme o solicitado pela secretaria.	SERVIÇO	SERVIÇO
26	85,00	MT	FAIXA TAMANHO: 70 CM LARGURA/ 2 METROS COMPRIMENTO, EM TECIDO MURIN.	SERVIÇO	SERVIÇO
27	122.500,00	UND	XEROX PARAAPOSTILAS EM PAPEL A4	SERVIÇO	SERVIÇO
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**
28	10,00	UND	Confecção de PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA com aplicação de adesivo de identificação de obra. Placa em chapa de aço galvanizado nº 16, medindo 2,00 x1.50 (3m²)	SERVIÇO	SERVIÇO
32	8,00	BLOCO	Confecção de BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, tamanho A4, 50 x 2 folhas, 1ª via branca, 2ª via coloridal, numerado, papel auto copiativo.	SERVIÇO	SERVIÇO
33	7,00	UN	Confecção de BLOCO DE TERMO DE VISITA, tamanho A4, 50x2 folhas, 1ª via branca e 2ª via colorida, numerado, papel auto copiativo.	SERVIÇO	SERVIÇO
34	4,00	BL	Confecção de bloco de auto de infração tamanho A4, 50 x 2 folhas, 1ª via branca, 2ª via colorida, numerado, papel auto copiativo	SERVIÇO	SERVIÇO
36	10,00	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE resumo do boletim de campo e laboratorio -lira tam a4 100fls	SERVIÇO	SERVIÇO
37	20,00	BL	BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES-LIRA TAM A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO
38	20,00	BLOCO	BOLETIM DIARIO DE TRAFEGO- BDT TAM. A4 100FLS	SERVIÇO	SERVIÇO
39	20,00	BL	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO SOBREAMENTO QUADRICULADO TAM 100FLS	SERVIÇO	SERVIÇO
40	20,00	BL	RESUMO DE APLICAÇAO UBV CONTROLE DE VETOR UBV/FOG ATIVIDADES DE ABV/FOG - DENGUE TAM A4 COM 100FLS	SERVIÇO	SERVIÇO
41	30,00	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR tam A4 100fls	SERVIÇO	SERVIÇO
42	40,00	BLOCO	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL-DENGUE (PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD) - frente e verso com 100fls 100X1 A4	SERVIÇO	SERVIÇO
43	20,00	BL	RESUMO DO SEMANAL ANTIVETORIAL TAM A4 100FLS. NO ITEM 12 DORESUMO SEMANAL ACRESCENTAR QUADRINHO PARA MARCAR (X). NAFRENTE DO ITEM1 AO 6 TRATAMENTO REALIZADO CONFORME MODELO ANEXO	SERVIÇO	SERVIÇO
44	10,00	BL	RESUMO DE ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA REVISOR E DE ENVIO DE LAMINAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE TAM A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO
45	10,00	BL	RESUMO MENSAL DE REVISAO DE LAMINAS TAM A4,100X1	SERVIÇO	SERVIÇO
46	20,00	BLOCO	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E DE LAMINAS PARA REVISÃO tam. A4 100fls	SERVIÇO	SERVIÇO
47	30,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTROLE DE VETORES INSTALAÇÃO DE MILD-MALÁRIA 100X1 TAMANHO A4	SERVIÇO	SERVIÇO
48	60,00	BLOCO	SIVEP - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE MALARIA TAM A4 100FLS	SERVIÇO	SERVIÇO
49	20,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTROLE DE VETOR ATIVIDADES DE UBVS/FOG-MALÁRIA tam 10x21cm 100fls A4	SERVIÇO	SERVIÇO
50	30,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE VETOR DE BORRIFAÇÃO INTRA DOMICILIAR MALÁRIA 100fls tam 15x21 A4	SERVIÇO	SERVIÇO
51	3,00	BL	REQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO TAM A4, 100X1 A4	SERVIÇO	SERVIÇO
52	10,00	BL	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE USO DO TESTE RAPIDO PELA UNIDADE /LABORATORIAL MALARIA 100X1 TAMANHO A4	SERVIÇO	SERVIÇO
53	10,00	BL	PLANILHA DE PRODUCAO TESTAGEM RAPIDA 100X1 A4	SERVIÇO	SERVIÇO
54	10,00	BL	CONTROLE VETORIAL REALIZADA PELO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 100X1 A1	SERVIÇO	SERVIÇO
55	10,00	BL	CONTROLE DE MEDICAMENTO BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO 16X22	SERVIÇO	SERVIÇO
56	10,00	BL	IDENTIFICADOR DE TUBOS TAMANHO 5X5	SERVIÇO	SERVIÇO
57	500,00	BL	BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL DUAS VIAS BRANCO E AZUL, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
58	50,00	BL	BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL COR AMARELA -TIPO A, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
59	200,00	BL	BLOCO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL COR AZUL DUAS VIAS -TIPO B, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
60	500,00	BL	RECEITUARIO, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
61	500,00	BL	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO), BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
62	50,00	BL	FICHA DE ANAMNESE CLÍNICA PARA TRATAMENTO DO TABAGISMO (FRENTE E VERSO), BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**
63	20,00	BLOCO	FICHA PARA RELATORIO DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA frente e vesrso,blocos tamanho A4 100 folhas cada	SERVIÇO	SERVIÇO
64	100,00	BL	REQUISIÇAO DE EXAMES SIMPLES, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
65	20,00	BL	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE APAC - TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TAM A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO
66	30,00	BL	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
67	40,00	BL	DECLARAÇAO DE COMPARECIMENTO, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
68	50,00	BL	ATESTADO MEDICO, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
69	50,00	BL	ATESTADO DE SAUDE, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
70	200,00	BL	FICHA DE ACOLHIMENTO (FRENTE E VERSO),BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
71	200,00	BL	MINI BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
72	1.000,00	UND	CARTAO DE PACIENTE , BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
73	50,00	UND	CONFECÇAO DE BANNER, 1M 20 CM DE ALTURA POR 1 M DE LARGURA	SERVIÇO	SERVIÇO
74	20,00	UND	CONFECÇAO DE BANNER, 1M DE LARGURA POR 1 M DE ALTURA	SERVIÇO	SERVIÇO
75	40,00	UND	ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSÃO COLORIDA (MEDINDO 50 X 40) PARA CARRO, MODELO A SER SOLICITADO PELA SECRETARIA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	SERVIÇO	SERVIÇO
78	20,00	UND	ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMPRESSÃO COLORIDA PARA CARRO (AMBULANCIAS E VAN MASTER) MEDINDO 1.60 X 0,90,	SERVIÇO	SERVIÇO

			MODELO A SER SOLICITADO PELA SECRETARIA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA		
79	400,00	UND	CONFECÇAO DE CADERNETA DE CRIANÇA PARA MENINA, ESPECIFICIDADE LIVRO DE TAMANHO 15CM X21 CM IMPRESSAO COLORIDA DE 106 PAGINAS ENCADERNADO. MODELO EM ANEXO PADRAO DO MINISTERIO DA SAUDE 5ª EDIÇAO 2022	SERVIÇO	SERVIÇO
80	400,00	UND	CONFECÇAO DE CADERNETA DE CRIANÇA PARA MENINO, ESPECIFICIDADE LIVRO DE TAMANHO 15CM X21 CM IMPRESSAO COLORIDA DE 106 PAGINAS ENCADERNADO.MODELO EM ANEXO PADRAO DO MINISTERIO DA SAUDE 5ª EDIÇAO 2022	SERVIÇO	SERVIÇO
81	4.000,00	UND	CONFECÇAO DE CADERNETA DE VACINAÇAO ADULTO, TAMANHO 22CMX8CM COM IMPRESSAO PAPEL CARTAO FRENTE E VERSO. MODELO EM ANEXO PADRAO DO MINISTERIO DA SAUDE	SERVIÇO	SERVIÇO
82	50,00	BL	CONFECÇAO DE CERTIFICADO DE ATUALIZAÇAO DE VACINAS TIMBRADO COM LOGO ADMINISTRATIVO. PAPEL A4 DE TAMANHO 16,5CMX24CM, BLOCO DE 100 FLS. MODELO EM ANEXO	SERVIÇO	SERVIÇO
83	1.000,00	UND	CONFECÇAO DE CERTIFICADO DE CORAGEM IMPRESSÃO PAPEL CARTÃO COLORIDO TAMANHO 210MM X 297MM. MODELO EM ANEXO	SERVIÇO	SERVIÇO
84	20,00	BL	FICHA DE SOLICITAÇAO DE IMUNOBIOLOGICO ESPECIAIS TAMANHO A4, BLOCO DE 100 FLS. MODELO EM ANEXO.	SERVIÇO	SERVIÇO
87	4,00	UND	FAIXA DE TAMANHO 70CM DE ALTURA X 2 METROS DE COMPRIMENTO CONFECÇAO EM LONA VINIL COM IMPRESSOES COLORIDAS EM ATE 4 CORES E ACABAMENTO BASTOES DE MADEIRA E PONTEIRAS DE PLASTICOS NAS EXTREMIDADES. SENDO DE ACORDO PARA CADA EVENTO CONFORME SOLICITAÇAO DA SEMUSA.	SERVIÇO	SERVIÇO
88	10,00	UND	BANNERS DE CONFECÇAO EM LONA VINIL E TAMANHO 1 METRO DE COMPRIMENTO X 2.0 METROS DE ALTURA COM IMPRESSOES COLORIDAS EM ATE 4 CORES, BASTOES DE MADEIRA SUPERIOR. SENDO DE ACORDO PARA CADA EVENTO CONFORME SOLICITAÇAO DA SEMUSA OBS; Instalação por contada contratada	SERVIÇO	SERVIÇO
89	30.000,00	UND	ADESIVO ETIQUETA 8,5X3CM CORTE ESPECIAL, COM IMPRESSÃO COLORIDA, OS MODELOS SERÃO CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA	SERVIÇO	SERVIÇO
90	4,00	UND	LIVRO DE REGISTRO 200FLS BROCHURA - COM CAPA DURA TAM. A4 COR PRETA FOLHAS NUMERADAS	SERVIÇO	SERVIÇO
91	1,00	BL	FICHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA TAM. A4, 50X1	SERVIÇO	SERVIÇO
92	4,00	BL	FICHA DE TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE. TAM A4,100X1	SERVIÇO	SERVIÇO
93	2,00	UND	LIVRO DE REGISTRO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS CAPA DURA PRETA, BROCHURA TAM A4 100FLS F/V	SERVIÇO	SERVIÇO
94	1,00	BL	FICHA REQUISIÇAO DE EXAMES TAM 12X22, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO
95	2,00	BL	FICHA REQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO TAM A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO
96	1,00	BL	FICHA CONTROLE DE MEDICAMENTO 23,5X16CM C/100FLS	SERVIÇO	SERVIÇO
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**
97	430,00	UN	Confecção de CONVITES em papel Photo, alto brilho 10 cm x 15 cm.	SERVIÇO	SERVIÇO
98	250,00	UN	CARTAO DE CONVITES PARA EVENTOS E CAMPANHAS , EM PAPEL CARTÃO IMPRESSÃO COLORIDA TAM 10X15. (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERVIÇO	SERVIÇO
99	600,00	UN	PANFLETOS COLORIDOS PARA CAMPANHAS DE AÇÕES DE SAÚDE EM PAPEL COUCHÊ. TAM A4 FRENTE E VERSO (OS MODELOS ANEXOS É APENAS ILUSTRATIVOS, OS MODELOS ORIGINAIS SERÃO SOLICITADOS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA).	SERVIÇO	SERVIÇO
101	2,00	BL	BPA-I BOLETIM DE PRODUÇAO AMBULATORIAL DE DADOS INDIVIDUALIZADOS- TM A4 (frente e verso)C/100FLS	SERVIÇO	SERVIÇO
102	14.000,00	UND	Caderneta de vacinação contra raiva animal, frente verso, tam 20 x14 em cartolina colorido.	SERVIÇO	SERVIÇO
103	200,00	UN	CERTIFICADO DE CAPACITAÇAO PAPEL CARTAO TM A4 (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERVIÇO	SERVIÇO
104	2,00	BL	FORMULARIO COMPROVAÇAO DE DIARIA TAM. A4 BLOCO COM 100FLS	SERVIÇO	SERVIÇO
105	3,00	BL	Ficha de investigação doenças relacionadas ao trabalho transtornos mentais tam A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO
106	5,00	BL	FICHA DE ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO Á MATERIAL BIOLÓGICO tam A4	SERVIÇO	SERVIÇO
107	2,00	BL	Ficha para paciente soropositivo (aids) adulto tam. A4 100fls	SERVIÇO	SERVIÇO
108	3,00	BL	FICHA DE ATENDIMENTO ANTI RABICO HUMANO TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO
109	3,00	BLOCO	LAUDO TESTE RAPIDO COVID TAM A4 100FLS	SERVIÇO	SERVIÇO
110	5,00	BL	FICHA DE INFORMAÇAO DE NOTIFICAÇAO INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL VIOLENCIA INTERPESSOAL/AUTO PROVOCADA TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO
111	2,00	BL	FICHA DE INFORME DE SEMANA EPIDEMIOLOGICA TAM A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO
112	5,00	BL	Ficha de investigação dengue, Zikavírus e Chikungunya, tam A4, 100x1 frente e verso	SERVIÇO	SERVIÇO
113	2,00	BL	FICHA DE INVESTIGAÇAO ACIDENTES DE TRABALHO GRAVE TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO
114	3,00	BL	FICHA DE INVESTIGAÇAO ANIMAIS PEÇONHENTOS TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO
115	2,00	BL	FICHA DE INVESTIGAÇAO DE BRUCELOSE HUMANA, TAM. A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO
116	2,00	BL	FICHA DE INVESTIGAÇAO INTOXICAÇAO EXOGENA, TAM. A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO
117	2,00	BL	FICHA DE INVESTIGAÇAO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA, TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO
118	2,00	BL	FICHA DE INVESTIGAÇAO LEPTOSPIROSE, TAM. A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO
119	3,00	BL	FICHA DE INVESTIGAÇAO SIFILIS ADQUIRIDA, TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERVIÇO	SERVIÇO
120	2,00	BL	FICHA DE INVESTIGAÇAO SIFILIS GESTANTE EM GESTANTE, TAM A4,100/1	SERVIÇO	SERVIÇO
123	2,00	BL	FICHA DE NOTIFICAÇAO/ INVESTIGAÇAO EPIZOOTIA TAM A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO
124	2,00	BL	FICHA SISTEMA DE INFORMAÇAO DE AGRAVOS E NOTIFICAÇAO SRAG TAM A4,100X1	SERVIÇO	SERVIÇO
126	100,00	BL	FICHA SENSO POPULAÇAO CANINA E FELINA, A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO
127	3,00	BL	LAUDO TESTE RAPIDO HANSENIASE TAM. A4 100FLS	SERVIÇO	SERVIÇO
128	3.000,00	UND	Caderneta de acompanhamento do paciente com suspeita de dengue, frente e verso tam. 20x14 em cartolina colorido	SERVIÇO	SERVIÇO
129	50,00	UND	Ficha de investigação de óbito infantil e fetal- Síntese, conclusão e recomentações-IF5, A4, frente e verso, 2 folhas dobráveis (total de 4 folhas impressas).	SERVIÇO	SERVIÇO
130	50,00	UND	Ficha de investigação de óbito infantil- Serviço de saúde ambulatorial-I1, A4, frente e verso, 2 folhas dobráveis (total de 4folhas impressas)	SERVIÇO	SERVIÇO
131	1,00	BL	Ficha de investigação de óbito Fetal- Serviço de saúde ambulatorial- F1, A4, frente e verso, bloco com 50 folhas	SERVIÇO	SERVIÇO
134	50,00	UND	Ficha de investigação de óbito Fetal-Entrevista domiciliar-F3, A4, frente e verso, 3 folhas dobráveis (total de 6 folhas impressas)	SERVIÇO	SERVIÇO
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**
136	25,00	UND	Ficha de investigação de óbito Infantil-Complento da entrevista domiciliar-AV1, A4, frente e verso, 3 folhas dobráveis (total de 6 folhas impressas)	SERVIÇO	SERVIÇO
138	3,00	BL	Planilha de casos de diarreia 100X1, TAM A4	SERVIÇO	SERVIÇO
139	5,00	BL	Sistema de informação doenças relacionados ao trabalho LER/DORT tam A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO
140	5,00	BL	SISTEMA DE INFORMAÇAO DOENÇAS RELACIONADOS AO TRABALHO CANCER TAM A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO
141	5,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOENÇAS RELACIONADOS AO TRABALHO DERMATOSES OCUPACIONAIS TAM A4, 100X1	SERVIÇO	SERVIÇO
142	200,00	UND	CONFECÇAO CRACHA EM PAPEL CARTAO 14,5X9,5CM 4x0 impressao colorida, cordao de algodao, papel cartao (dados a serem impressos de acordo com o solicitado pela secretaria)	SERVIÇO	SERVIÇO
143	300,00	UND	Folder tamanho A4 (21 x 29,7 cm) em papel couche 150 g/m²,impressão 4x4 cores, acabamento com 3 dobras gráficas, com logomarca do evento a ser definido, contendo brasão do Município de Machadinho DOeste RO e Logo da SEMUSA. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada a SEMUSA antes da confecção.	SERVIÇO	SERVIÇO
144	50,00	UND	Caderneta da pessoa acometida por hanseníase, 33 pag. Colorida, frente e verso, completa, modelo padrão Ministério da Saúde, tamanho 15x21cm	SERVIÇO	SERVIÇO
145	300,00	BL	REQUISIÇAO DE EXAMES, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
146	200,00	BLOCO	Confecção de RELATORIO DE VISITA domiciliar, bloco com 100 fls . Tam. A4	SERVIÇO	SERVIÇO
147	300,00	BL	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
148	200,00	BL	FICHA DE MARCADORES ALIMENTARES, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
149	200,00	BL	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
151	200,00	BL	ATESTADO MEDICO DE APTIDAO FISICA E MENTAL, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
152	500,00	BL	BLOCO DE AGENDAMENTO - RECEPÇAO, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
153	200,00	BL	DECLARAÇAO DE COMPARECIMENTO, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
154	300,00	BL	SOLICITAÇAO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
155	200,00	BL	SOLICITAÇAO DE MAMOGRAFIA, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
156	200,00	BL	SOLICITAÇAO DE MATERGAN, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
157	400,00	BL	LAUDO DE TESTE RAPIDO, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
158	200,00	BL	SOLICITAÇAO DE IMUNOBIOLOGICOS, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
159	200,00	BL	FORMULARIO DE RH NEGATIVO, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO

160	300,00	BL	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIA, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
161	200,00	BL	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
162	300,00	BL	FICHA DE ESPELHO DE PRE NATAL, BLOCO COM 100 FLS CADA	SERVIÇO	SERVIÇO
170	39,00	M²	Adesivo para 10 (dez) janelas, perfurado em Vinil autoadesivo Premium com impressão, para janela de vidro a ser instalado no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) com nome da unidade e logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada)	SERVIÇO	SERVIÇO
171	16,50	M²	Adesivo para 02 Portas, perfurado em Vinil autoadesivo Premium com impressão, para janela de vidro a ser instalado na Unidade de Saúde Isaias Dias com nome da unidade e logomarca da SEMUSA (os modelos, as artes a serem impressas, serão de acordo com o solicitado por cada unidade, instalação por conta da contratada)	SERVIÇO	SERVIÇO
173	5,00	BLOCO	Confecção de AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO, medindo 21 cm x 30 cm, sendo 1ª va branca 2ª via colorida, papael autocopiativo	SERVIÇO	SERVIÇO
174	2.500,00	UN	Confecção de CAPA PARA IPTU, colorido, de papel couchê 120 gramas, medindo 8 cm x 44 cm.	SERVIÇO	SERVIÇO
175	30.000,00	SERV	COPIA/IMPRESSAO EM FOLHAA4	SERVIÇO	SERVIÇO
177	30,00	UND	PLACA DE INAUGURAÇÃO em aço inox gravado em baixo relevo, medindo 40x60 com parafusos de acabamento, colorida e com logo - conforme solicitação da Secretaria.	SERVIÇO	SERVIÇO

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:4BB72D4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044-2024 P A R FRANCA ENGENHARIA

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0001594.01.01-2022
No dia 15 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: P A R FRANCA ENGENHARIA			**CNPJ:46.756.549/0001-01**			
Representante: Pedro Alcino Roque Franca						
Telefone: (69) 9961-8861						
Email: pedroroque344@gmail.com						
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 943 - CENTRO, Pimenta Bueno - RO - 76970-000						
Item: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** BYQUALY	**Preço Unitário:** R$ 28,00	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL BROTHER 8085						
Item: 2	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** BYQUALY	**Preço Unitário:** R$ 34,90	**Valor Total:** R$4.362,50
Descrição: TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D101S						
Item: 3	**Quantidade:** 495,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** BYQUALY	**Preço Unitário:** R$ 34,90	**Valor Total:** R$17.275,50
Descrição: TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D111S						
Item: 16	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** SV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 6,29	**Valor Total:** R$314,50
Descrição: REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO EPSON L575 ECOTANK PRETO						
Item: 51	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** BYQUALY	**Preço Unitário:** R$ 24,99	**Valor Total:** R$999,60
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP MFP M130NW CF219A						
Item: 53	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** BYQUALY	**Preço Unitário:** R$ 24,99	**Valor Total:** R$999,60
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP CF232A LASER JET PRO 203/DW						
Item: 64	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** BYQUALY	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$525,00
Descrição: TONER 6510 COR M - COMPATÍVEL COM XEROX PHASER 6510 / WORKCENTRE 6515						
Item: 66	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** BYQUALY	**Preço Unitário:** R$ 29,90	**Valor Total:** R$448,50
Descrição: TONER 6510 COR Y - COMPATÍVEL COM XEROX PHASER 6510 / WORKCENTRE 6515						
Item: 67	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** BYQUALY	**Preço Unitário:** R$ 29,90	**Valor Total:** R$448,50
Descrição: TONER 6510 COR C - COMPATÍVEL COM XEROX PHASER 6510 / WORKCENTRE 6515						
Item: 80	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** X-FULL	**Modelo:** X-FULL	**Preço Unitário:** R$ 13,50	**Valor Total:** R$67,50
						Total: R$ 26.841,20
Descrição: TINTA REFIL EPSON T534 (M3170) (PRETA)						
						Total: R$ 26.841,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/05/2025** , a contar do dia **15/05/2024** .
1. **DO OBJETO**
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE TONER E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS ,** visando atender as demandas das Secretarias Municipas de Monte Negro.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. AAdministração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:
6.1.1. SEGAFIN
Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 07h30minh as 13h30minh. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
6.1.2. SEPAGRI
Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, nº 2774, Setor 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e os demais locais se houver a necessidade devido a algum evento no município.
6.1.3. SEMED
Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO.
6.1.4. SEMDES
O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana Rua Carlos Chagas, Nº 2261, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretária da SEMDES.
6.1.5. SEMUSA
Os produtos serão entregues em um dos endereços abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Mista Irmã Dulce.
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Justino Luiz Ronconi nº 2347, centro . Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: 69- 3530-3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min ás 13h30min.
Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69-3530-3131 no horário de segunda horário das 07h30min ás 13h30min horas.
6.1.6. SEMOSP
Os materiais deverão ser entregues no endereço abaixo, conforme solicitação de Gestão - SEMOSP, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP: Localizada CENTRO ADMINISTRATIVO JAIR MIOTTO, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte - RO, Município de Monte Negro – RO.
6.1.7. SETUR
A quantidade dos serviços/materiais acima especificados visa a continuidade no andamento das atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender as necessidades da SETUR, uma vez que é indispensável ao regular funcionamento administrativo/institucional.
6.1.8. SEMIC
A quantidade dos serviços/materiais acima especificados visa a continuidade no andamento das atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender as necessidades da SETUR, uma vez que é indispensável ao regular funcionamento administrativo/institucional.
6.1.9. SEMA
O prazo da entrega será conforme edital de licitação. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 45
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Ficha 48
8.1.2. SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Ficha – 176
8.1.3. SEMED
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manut. das Atividades do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 121
Dotação Orçamentaria: 12.3610005.2025 Manut. das Ativ. do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 136
8.1.4. SEMDES
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)
Ficha 518
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 301
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 301
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Fixo de Proteção Social Básica Estadual)
Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2067
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Programa Mamãe Cheguei)
Ficha 316.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Básico Fixo)
Ficha 321
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Fixo de Proteção Social Especial)
Ficha 341.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2102
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Manutenção do Abrigo Institucional para crianças e adolescentes)
Ficha 341.
Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Criança Feliz Estadual)
Ficha 583
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Criança Feliz Federal)
Ficha 616
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 425.
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE POSSAM VIR A SURGIR
8.1.5. SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha Orçamentária: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - Incremento Temporário do piso da Ação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 468
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha 473
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - **Material de Consumo**
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 246
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 275
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1026 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – MAC)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 484
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 (Enfrent Covid – 19 Estadual)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 490
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2167 (Enfrent Covid – Centro de Saúde de Monte Negro)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 503
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1035 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – PAB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 466
8.1.6. SEMOSP
Função Programática: 04.02.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 79.
8.1.7. SETUR
Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374
8.1.8. SEMIC
Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Semic
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 361
8.1.9. SEMA
Função programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente
Dotação orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 166

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação.
Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
a. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
b. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
c. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
d. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
e. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
f. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
g. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
i. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
j. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

d. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

e. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

g. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

i. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

r. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.3. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados: 10/06/2024 09:58:27

P A R FRANCA ENGENHARIA
46.756.549/0001-01

Assinado de forma digital por:
Pedro Alcino Roque Franca
88531481287
Dados: 06/06/2024 16:26:14

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3BC339A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 023/2024 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/PSICOPEDAGOGO - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	111	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	***.750.852-**	NÃO
2	31	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA	***.317.902-**	NÃO
3	145	DAIANE CRISTINA SANTANA DIAS	***.958.402-**	NÃO
4	161	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO	***.677.012-**	NÃO
5	165	RENATA VANIA PEREIRA BALTHAZAR	***.680.032-**	NÃO
6	88	ROSE FARIA	***.538.152-**	NÃO
7	146	SIMONE DA SILVA AGUIAR	***.986.872-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	25	ADENILSON RUFINO DE SOUZA	***.831.442-**	NÃO
2	46	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA	***.958.322-**	NÃO
3	41	ALEXANDRE SAMUEL DE OLIVEIRA CHRIST	***.505.102-**	NÃO
4	228	CLEBERSON VILAS BOAS DE PAULA	***.024.302-**	NÃO
5	30	CLEITON RAFAEL DOS SANTOS	***.704.972-**	NÃO
6	141	DIONES DOS SANTOS FARIAS	***.314.552-**	NÃO
7	107	ERIC MIEREZ ANTONIO	***.883.512-**	NÃO
8	23	ERICA DAIANE GAZOLLI	***.762.352-**	NÃO
9	206	HERLON VANZELI DOS REIS	***.649.132-**	NÃO
10	29	JEOVANE DOS SANTOS SILVA	***.381.042-**	NÃO
11	99	JOAO VITOR HARTWIG DE ARAUJO	***.295.542-**	NÃO
12	18	JOSUEL SILVA DE ALMEIDA	***.796.412-**	NÃO
13	73	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	***.227.481-**	NÃO
14	231	LEOMAR CORREA DE MELO	***.032.272-**	NÃO
15	238	LEOMAR CORREA DE MELO	***.101.792-**	NÃO
16	179	LEONARDO ALBUQUERQUE DA SILVA	***.406.702-**	NÃO
17	243	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	NÃO
18	225	LOURIVALDO RODRIGUES DOURADO	***.575.731-**	NÃO
19	224	LUAN DOS SANTOS FELIX	***.655.252-**	NÃO
20	217	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	***.692.242-**	NÃO
21	36	MARCILEI OLIVEIRA FERREIRA	***.254.002-**	NÃO
22	11	MARCIO RODRIGUES PEREIRA	***.796.702-**	NÃO
23	96	MARCOS ROBERTO BATISTA DE RODRIGUES	***.665.035-**	NÃO

24	178	MAYCON DOUGLAS SILVA SANTOS	***.401.622-**	NÃO
25	49	NATANAEL LIMA DE OLIVEIRA	***.196.422-**	NÃO
26	189	ORISVALDO ALVES FEITOSA	***.424.902-**	NÃO
27	104	OSVALDO ALVES DE SOUZA	***.398.462-**	NÃO
28	168	RIGOMAR MARQUES ARMINI	***.173.232-**	NÃO
29	140	ROBERTO JUNIOR RIBEIRO TAMANINI	***.153.192-**	NÃO
30	40	ROSANI GONCALVES	***.225.862-**	NÃO
31	77	ROSANI GONCALVES	***.225.862-**	NÃO
32	222	VICENTE LUCAS FERREIRA SANTANA	***.498.022-**	NÃO
33	86	VIVALDO CORACY CABRAL GOMES JUNIOR	***.749.082-**	NÃO
34	193	VONINHO ALVES FARIAS	***.231.142-**	NÃO
35	194	VONINHO ALVES FARIAS	***.231.142-**	NÃO
36	185	YAN EMANUEL SILVA SALES	***.164.562-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	125	JOELMA DOS SANTOS PINTO	***.761.012-**	NÃO
2	68	SANDRA RODRIGUES	***.384.202-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	242	ABIAIL DA SILVA MENDONCA	***.781.562-**	NÃO
2	109	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	***.750.852-**	NÃO
3	124	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	***.750.852-**	NÃO
4	126	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	***.750.852-**	NÃO
5	16	ADRIANA MARQUES DIAS	***.862.692-**	NÃO
6	219	AGDA SA TELES BASTOS	***.106.202-**	NÃO
7	127	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	***.028.882-**	NÃO
8	210	ANTONIO CARLOS PEREIRA FILHO	***.126.232-**	NÃO
9	64	CLAUDIA ALVES RIBEIRO AMORIM	***.445.952-**	NÃO
10	207	CLEIDIANE BASTOS DE DEUS	***.676.472-**	NÃO
11	195	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	***.204.782-**	NÃO
12	143	DAIANE CRISTINA SANTANA DIAS	***.958.402-**	NÃO
13	227	DAIANE THELMA DOS SANTOS SOUZA	***.843.322-**	NÃO
14	122	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO	***.502.302-**	NÃO
15	97	EDILENE DE LIMA BARBOSA	***.462.398-**	NÃO
16	51	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO	***.624.352-**	NÃO
17	24	ELIEUZA SOARES DE ANDRADE	***.525.602-**	NÃO
18	234	ERICA MARIA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	***.192.412-**	NÃO
19	116	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***.509.162-**	NÃO
20	94	EUNICE PALMA DE ALMEIDA	***.137.302-**	NÃO
21	108	EUZILANE CABRAL FLORENCIO	***.182.302-**	NÃO
22	244	FRANCINETE DOS SANTOS DE ARAUJO	***.859.552-**	NÃO
23	81	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	***.491.702-**	NÃO
24	150	GELZA SCARABELI ELIS SENA	***.822.006-**	NÃO
25	223	ISLAINE ALVES DA SILVA	***.881.832-**	NÃO
26	239	JOSIANE FERREIRA RANGEL BIANQUI	***.672.222-**	NÃO
27	162	JOSIANE MOURA DOS SANTOS	***.495.402-**	NÃO
28	230	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	***.893.322-**	NÃO
29	171	KARINA VIEIRA DA SILVA	***.127.372-**	NÃO
30	33	LEANDRA AQUINO PRATES	***.342.082-**	NÃO
31	233	LEONTINA DIAS DE SOUZA	***.705.082-**	NÃO
32	221	LINDAURA ARCANJO DE ABREU	***.600.152-**	NÃO
33	101	LUANA SANTOS DA ROCHA	***.082.702-**	NÃO
34	232	LUCIA DA CONCEICAO TEODORO DE FARIA	***.931.752-**	NÃO
35	192	MARIA ASSUNCAO DA SILVA	***.024.074-**	NÃO
36	199	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	***.136.472-**	NÃO
37	175	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS	***.771.392-**	NÃO
38	65	MARLI JULIA LEITE	***.086.472-**	NÃO
39	42	MIRIA LIMA DE ASSIS	***.902.382-**	NÃO
40	113	NISCILA BELTRAO	***.851.902-**	NÃO
41	157	ODILAINE SANTOS DE OLIVEIRA	***.705.202-**	NÃO
42	132	PAMMELA SALOMAO XAVIER	***.395.522-**	NÃO
43	170	PRISCILA RAMOS VIEIRA	***.051.172-**	NÃO
44	183	QUEILA DA SILVA BARRETO	***.020.482-**	NÃO
45	98	REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO	***.089.852-**	NÃO
46	74	ROSILENE LIMA RIBEIRO DA SILVA	***.654.292-**	NÃO
47	103	ROSINEIDE DE OLIVEIRA	***.107.012-**	NÃO
48	169	SANDRA APARECIDA FRANCA MORAIS	***.226.462-**	NÃO
49	82	SILENE DOS SANTOS SILVA	***.984.142-**	NÃO
50	32	SIRLENE MARIA DE SOUZA	***.308.462-**	NÃO
51	95	SUELI MARTINS ROMAO	***.809.892-**	NÃO
52	70	SUZANA SOUSA SANTANA	***.577.982-**	NÃO
53	220	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	***.770.282-**	NÃO
54	67	TAIS FRANCISCO DE SANTANA	***.317.892-**	NÃO
55	52	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	***.744.092-**	NÃO
56	202	VANESSA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.934.762-**	NÃO
57	201	ZELINA VILARIM VICENTE	***.258.692-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:57

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	187	ADRIANA MOURA DE JESUS	***.622.402-**	NÃO
2	209	ALEX SANDRA VIEIRA CABRAL	***.692.712-**	NÃO
3	213	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS	***.901.192-**	NÃO
4	79	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	***.124.462-**	NÃO
5	87	ANGELICA SOUZA CASSUPA	***.572.872-**	NÃO
6	19	ANGESICA DOS SANTOS CARDOSO	***.796.792-**	NÃO
7	63	APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	***.123.142-**	NÃO
8	153	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA	***.809.452-**	NÃO
9	59	CHERLIANE VIEIRA PASSOS	***.455.632-**	NÃO
10	60	CHERLIANE VIEIRA PASSOS	***.455.632-**	NÃO
11	55	CIMIRA DINIZ FERREIRA	***.167.042-**	NÃO
12	129	CLAUDENI KERR	***.557.232-**	NÃO
13	216	DEBORA SCHUVANZ DE SOUZA	***.353.672-**	NÃO
14	214	DIEIMILA DE JESUS CARVALHO	***.816.012-**	NÃO
15	14	DOUGLAS SILVA ASTENRETER	***.942.692-**	NÃO
16	208	EDNEIA DE OLIVEIRA CHRIST	***.307.892-**	NÃO
17	200	ELIANA CONCEICAO DA SILVA	***.602.352-**	NÃO
18	186	ELIANA PAULINO DE OLIVEIRA	***.020.642-**	NÃO
19	196	EMIIA MARIA DA SILVA	***.587.732-**	NÃO
20	35	ENDRHYCK DIAS PONTES	***.182.092-**	NÃO
21	75	ERECE TAMANINI	***.639.612-**	NÃO
22	93	FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA	***.719.932-**	NÃO
23	37	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	***.113.592-**	NÃO
24	167	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	***.654.112-**	NÃO
25	26	GEIZA REIS DA CRUZ	***.515.652-**	NÃO
26	76	GILMAR NORBERTO DA SILVA	***.269.402-**	NÃO
27	174	GILVANA IECKER DA SILVA	***.088.342-**	NÃO
28	134	HELICA APARECIDA ABRAHAO	***.962.362-**	NÃO
29	139	HEVERTON FERNANDES DOS SANTOS	***.546.932-**	NÃO
30	38	IURE CHAVES MACIEL	***.019.682-**	NÃO
31	15	JANAINE DA SILVA DUARTE	***.579.632-**	NÃO
32	10	JESSICA SANTANNA FERREIRA MOURA	***.874.232-**	NÃO
33	148	JOICE DE OLIVEIRA CONDAGESTT	***.766.102-**	NÃO
34	182	KAYK EDUARDO RODRIGUES AUGUSTO	***.158.262-**	NÃO
35	22	KEILA DA COSTA SILVA	***.935.422-**	NÃO
36	198	KEREN RAYANE FARIAS DE LUCENA	***.343.462-**	NÃO
37	3	LORRAINE KAROLINI DOS SANTOS SOUSA SILVA	***.183.672-**	NÃO
38	218	LORRAYNE CORREIA	***.416.422-**	NÃO
39	91	LUCIANA RAFAELA PEREIRA DA SILVA	***.568.442-**	NÃO
40	205	LUCIENE CONCEICAO GARCIA NUNES	***.435.762-**	NÃO
41	246	MAINA EZI GONCALVES MARTINI	***.159.700-**	NÃO
42	66	MAISA DE SOUZA ALVES	***.845.402-**	NÃO
43	229	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO SILVA	***.935.962-**	NÃO
44	133	MARIA JOS GOES DE JESUS	***.283.032-**	NÃO
45	48	MARIA LUANA SERAFIM DA SILVA	***.708.704-**	NÃO
46	50	MARIA LUANA SERAFIM DA SILVA	***.708.704-**	NÃO
47	17	MARIA MADALENA DIAS PIRES	***.898.412-**	NÃO
48	5	MARLI PEREIRA DE SOUZA	***.369.132-**	NÃO
49	112	MEIRIELE ALVES DA SILVA	***.235.926-**	NÃO
50	61	MICHELE BEZERRA DA SILVA	***.184.972-**	NÃO
51	85	MIDIELI DE SOUZA SANTOS	***.537.052-**	NÃO
52	164	MILENI SANTOS DE SOUZA	***.474.792-**	NÃO
53	102	NATIELI OLIVEIRA DOS SANTOS	***.380.892-**	NÃO
54	203	NILMA FELIX	***.358.362-**	NÃO
55	154	PABLO IVENS DA SILVA FREITAS	***.693.042-**	NÃO
56	241	PATRICIA OLIVEIRA MAGALHAES	***.275.452-**	NÃO
57	119	PATRICIA PIMENTEL DE LIMA	***.281.192-**	NÃO
58	211	PAULO DA COSTA PEREIRA	***.563.812-**	NÃO
59	215	RAIANA TEREZINHA ALVEZ FARIAS	***.800.492-**	NÃO
60	2	RAUL VALENTIM DE CARVALHO	***.940.222-**	NÃO
61	90	RENAN WEMERSON PAIVA DA COSTA	***.030.872-**	NÃO
62	155	ROSENI DE OLIVEIRA GOMES	***.976.162-**	NÃO
63	47	ROSENIR FELICIANO VALADARES	***.434.282-**	NÃO
64	144	ROSILDA DOS SANTOS BARBOSA	***.707.372-**	NÃO
65	152	ROSILDA DOS SANTOS BARBOSA	***.707.372-**	NÃO
66	235	SANDRA BILCH	***.219.192-**	NÃO
67	151	SIDINEI FERREIRA DE CARVALHO	***.371.772-**	NÃO
68	6	SILVANA FERNANDES DOS SANTOS	***.916.662-**	NÃO
69	58	SILVANO F A	***.051.222-**	NÃO
70	149	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS	***.708.862-**	NÃO
71	180	TAUANY DE JESUS GONCALVES	***.617.042-**	NÃO
72	1	VALCILENE MARQUES DOS SANTOS SILVA	***.685.532-**	NÃO
73	8	VALDERI DA SILVA	***.586.362-**	NÃO
74	89	VALDINEIA LUIZ PINTO	***.717.932-**	NÃO
75	53	VANDIELI DA SILVA MOREIRA PEREZ	***.980.312-**	NÃO
76	54	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	***.836.032-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:76

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ MATEMÁTICA - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	78	CLEBER PIRES MENEZES	***.342.852-**	NÃO
2	20	DANIELA DE PAULA RODRIGUES BARROS	***.803.512-**	NÃO
3	188	DEBORA ALINE DE OLIVEIRA DOS REIS	***.949.812-**	NÃO
4	163	FABIANA FORNAZIER VILANOVA	***.756.972-**	NÃO
5	120	JAQUELINE DE SOUZA MENDES	***.634.302-**	NÃO
6	105	MARIA DA CONCEI	***.896.672-**	NÃO
7	226	PAMELA DA SILVA SANTOS	***.617.412-**	NÃO
8	191	QUEROLAINE DA SILVA COSTA	***.113.432-**	NÃO
9	236	QUEROLAINE DA SILVA COSTA	***.113.432-**	NÃO
10	135	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO BRANDO	***.146.952-**	NÃO
11	69	SUYANI ELIZIARIO FERRARI	***.314.932-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	166	ALESSANDRO PIMENTA DA SILVA	***.460.812-**	NÃO
2	159	ANTONIO MARCOS NORBERTO DA SILVA	***.722.602-**	NÃO
3	190	EDSON GONCALVES DA SILVA	***.586.582-**	NÃO
4	28	EDUARDO ERIK ROMAO	***.842.812-**	NÃO
5	34	ERIC MIEREZ ANTONIO	***.883.512-**	NÃO
6	80	F FRANCISCO SATIMO DA SILVA	***.137.222-**	NÃO
7	83	FABIO FRANCISCO SATIMO DA SILVA	***.137.222-**	NÃO
8	45	FERNANDA VARGAS Q	***.872.872-**	NÃO
9	245	GILSON RODRIGUES DOS REIS	***.559.102-**	NÃO
10	142	GUSTAVO EDISON FREITAS DE SOUZA	***.287.652-**	NÃO
11	177	GUSTAVO PEREIRA MOREIRA	***.631.062-**	NÃO
12	39	HELITON PEREIRA RODRIGUES	***.072.782-**	NÃO
13	123	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	***.548.152-**	NÃO
14	12	NATANAEL LIMA DE OLIVEIRA	***.196.422-**	NÃO
15	184	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA	***.523.742-**	NÃO
16	13	RONALDO DITORE LAURINDO	***.908.607-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:16

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	62	ANDERSON DE OLIVEIRA ROMANINI	***.178.032-**	NÃO
2	160	ANTONIO MARCOS NORBERTO DA SILVA	***.722.602-**	NÃO
3	114	FLAVIO DOS SANTOS MUNIZ	***.354.002-**	NÃO
4	44	JOSE JOAO DE SOUZA	***.845.462-**	NÃO
5	27	LEANDRO ROCHA	***.240.917-**	NÃO
6	84	RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA	***.875.202-**	NÃO
7	57	RENATO MOREIRA DOS SANTOS	***.809.532-**	NÃO
8	136	RICARDO KLEBER DE BORBA	***.080.342-**	NÃO
9	106	SANDRO BARBOSA ALVEZ	***.984.982-**	NÃO
10	117	WEVERTON TEIXEIRA FERREIRA	***.587.422-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - ASSISTENTE SOCIAL - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	147	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	***.701.172-**	NÃO
2	172	FATIMA ALVES DE MORAES	***.137.942-**	NÃO
3	56	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	***.075.952-**	NÃO
4	128	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	***.820.492-**	NÃO
5	212	LILIAN MARIELI JEZIORNY	***.948.309-**	NÃO
6	4	MARCIA LIMA BRAGA	***.455.772-**	NÃO
7	72	MICHELE COELHO DA SILVA	***.154.372-**	NÃO
8	115	MILENE DE CASTRO PEREIRA DE LIMA	***.268.092-**	NÃO
9	240	NILCE CHAVES DE SA	***.425.202-**	NÃO
10	7	QUESIA FIRMINO DE OLIVEIRA ANDRADE	***.132.782-**	NÃO
11	131	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	***.249.102-**	NÃO
12	237	SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES	***.710.742-**	NÃO
13	121	VALDIRA JESUS DOS SANTOS CARRIL	***.954.492-**	NÃO
14	181	WANDERLEIA CORREIA DA SILVA	***.723.112-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - PSICÓLOGO - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	21	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS DEMETRIO	***.917.582-**	NÃO
2	130	ALEXANDRINA ALVES MACHADO	***.197.372-**	NÃO
3	137	ALINE DOS SANTOS GOMES	***.839.272-**	NÃO
4	173	AMANDA CRISTINA MAZER HOFFMANN	***.363.952-**	NÃO
5	9	ANA CAROLINA MAGALHAES MENDONCA	***.328.342-**	NÃO
6	197	CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA	***.138.602-**	NÃO
7	158	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.255.382-**	NÃO
8	138	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	***.050.662-**	NÃO

9	118	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	***.625.492-**	NÃO
10	176	GRACIELE SANTOS SILVA	***.169.692-**	NÃO
11	204	JACIARA GRASIELE JANKE DE FREITAS	***.341.130-**	NÃO
12	71	LUCIENE BOONE	***.932.952-**	NÃO
13	156	MATHEUS MACHADO VIEIRA	***.397.662-**	NÃO
14	110	MAURICELIA RODRIGUES DE BRITO	***.575.832-**	NÃO
15	100	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	***.912.722-**	NÃO
16	92	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	***.558.091-**	NÃO
17	43	VERA LUCIA PIRES	***.503.852-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:17

MONTE NEGRO - RO, 10 de junho de 2024.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:C2D9C054

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 023/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/PSICOPEDAGOGO - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	31	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA	***.317.902-**	NÃO
2	146	SIMONE DA SILVA AGUIAR	***.986.872-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	41	ALEXANDRE SAMUEL DE OLIVEIRA CHRIST	***.505.102-**	NÃO
2	141	DIONES DOS SANTOS FARIAS	***.314.552-**	NÃO
3	23	ERICA DAIANE GAZOLLI	***.762.352-**	NÃO
4	206	HERLON VANZELI DOS REIS	***.649.132-**	NÃO
5	238	LEOMAR CORREA DE MELO	***.101.792-**	NÃO
6	179	LEONARDO ALBUQUERQUE DA SILVA	***.406.702-**	NÃO
7	243	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	NÃO
8	36	MARCILEI OLIVEIRA FERREIRA	***.254.002-**	NÃO
9	11	MARCIO RODRIGUES PEREIRA	***.796.702-**	NÃO
10	104	OSVALDO ALVES DE SOUZA	***.398.462-**	NÃO
11	140	ROBERTO JUNIOR RIBEIRO TAMANINI	***.153.192-**	NÃO
12	86	VIVALDO CORACY CABRAL GOMES JUNIOR	***.749.082-**	NÃO
13	194	VONINHO ALVES FARIAS	***.231.142-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	125	JOELMA DOS SANTOS PINTO	***.761.012-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	242	ABIAIL DA SILVA MENDONCA	***.781.562-**	NÃO
2	207	CLEIDIANE BASTOS DE DEUS	***.676.472-**	NÃO
3	195	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	***.204.782-**	NÃO
4	227	DAIANE THELMA DOS SANTOS SOUZA	***.843.322-**	NÃO
5	122	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO	***.502.302-**	NÃO
6	97	EDILENE DE LIMA BARBOSA	***.462.398-**	NÃO
7	116	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***.509.162-**	NÃO
8	94	EUNICE PALMA DE ALMEIDA	***.137.302-**	NÃO
9	108	EUZILANE CABRAL FLORENCIO	***.182.302-**	NÃO
10	81	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	***.491.702-**	NÃO
11	150	GELZA SCARABELI ELIS SENA	***.822.006-**	NÃO
12	223	ISLAINE ALVES DA SILVA	***.881.832-**	NÃO
13	239	JOSIANE FERREIRA RANGEL BIANQUI	***.672.222-**	NÃO
14	162	JOSIANE MOURA DOS SANTOS	***.495.402-**	NÃO
15	230	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	***.893.322-**	NÃO
16	233	LEONTINA DIAS DE SOUZA	***.705.082-**	NÃO
17	101	LUANA SANTOS DA ROCHA	***.082.702-**	NÃO
18	175	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS	***.771.392-**	NÃO
19	65	MARLI JULIA LEITE	***.086.472-**	NÃO
20	42	MIRIA LIMA DE ASSIS	***.902.382-**	NÃO
21	132	PAMMELA SALOMAO XAVIER	***.395.522-**	NÃO
22	183	QUEILA DA SILVA BARRETO	***.020.482-**	NÃO
23	98	REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO	***.089.852-**	NÃO
24	103	ROSINEIDE DE OLIVEIRA	***.107.012-**	NÃO
25	169	SANDRA APARECIDA FRANCA MORAIS	***.226.462-**	NÃO
26	70	SUZANA SOUSA SANTANA	***.577.982-**	NÃO
27	220	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	***.770.282-**	NÃO
28	67	TAIS FRANCISCO DE SANTANA	***.317.892-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:28

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	87	ANGELICA SOUZA CASSUPA	***.572.872-**	NÃO
2	153	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA	***.809.452-**	NÃO
3	60	CHERLIANE VIEIRA PASSOS	***.455.632-**	NÃO
4	216	DEBORA SCHUVANZ DE SOUZA	***.353.672-**	NÃO
5	214	DIEIMILA DE JESUS CARVALHO	***.816.012-**	NÃO
6	200	ELIANA CONCEICAO DA SILVA	***.602.352-**	NÃO
7	186	ELIANA PAULINO DE OLIVEIRA	***.020.642-**	NÃO
8	196	EMIIA MARIA DA SILVA	***.587.732-**	NÃO
9	75	ERECE TAMANINI	***.639.612-**	NÃO
10	37	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	***.113.592-**	NÃO
11	167	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	***.654.112-**	NÃO
12	26	GEIZA REIS DA CRUZ	***.515.652-**	NÃO
13	76	GILMAR NORBERTO DA SILVA	***.269.402-**	NÃO
14	139	HEVERTON FERNANDES DOS SANTOS	***.546.932-**	NÃO
15	148	JOICE DE OLIVEIRA CONDAGESTT	***.766.102-**	NÃO
16	198	KEREN RAYANE FARIAS DE LUCENA	***.343.462-**	NÃO
17	205	LUCIENE CONCEICAO GARCIA NUNES	***.435.762-**	NÃO
18	66	MAISA DE SOUZA ALVES	***.845.402-**	NÃO
19	112	MEIRIELE ALVES DA SILVA	***.235.926-**	NÃO
20	164	MILENI SANTOS DE SOUZA	***.474.792-**	NÃO
21	203	NILMA FELIX	***.358.362-**	NÃO
22	119	PATRICIA PIMENTEL DE LIMA	***.281.192-**	NÃO
23	235	SANDRA BILCH	***.219.192-**	NÃO
24	1	VALCILENE MARQUES DOS SANTOS SILVA	***.685.532-**	NÃO
25	89	VALDINEIA LUIZ PINTO	***.717.932-**	NÃO
26	54	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	***.836.032-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:26

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ MATEMÁTICA - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	120	JAQUELINE DE SOUZA MENDES	***.634.302-**	NÃO
2	105	MARIA DA CONCEI	***.896.672-**	NÃO
3	236	QUEROLAINE DA SILVA COSTA	***.113.432-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	184	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA	***.523.742-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	117	WEVERTON TEIXEIRA FERREIRA	***.587.422-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - ASSISTENTE SOCIAL - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	56	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	***.075.952-**	NÃO
2	72	MICHELE COELHO DA SILVA	***.154.372-**	NÃO
3	240	NILCE CHAVES DE SA	***.425.202-**	NÃO
4	7	QUESIA FIRMINO DE OLIVEIRA ANDRADE	***.132.782-**	NÃO
5	121	VALDIRA JESUS DOS SANTOS CARRIL	***.954.492-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - PSICÓLOGO - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	21	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS DEMETRIO	***.917.582-**	NÃO
2	173	AMANDA CRISTINA MAZER HOFFMANN	***.363.952-**	NÃO
3	9	ANA CAROLINA MAGALHAES MENDONCA	***.328.342-**	NÃO
4	158	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.255.382-**	NÃO
5	176	GRACIELE SANTOS SILVA	***.169.692-**	NÃO
6	156	MATHEUS MACHADO VIEIRA	***.397.662-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:6

MONTE NEGRO - RO, 11 de junho de 2024.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:E466AD7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 023/2024 -LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/PSICOPEDAGOGO - 30H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**

1	111	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	***.750.852-**	NÃO
2	145	DAIANE CRISTINA SANTANA DIAS	***.958.402-**	NÃO
3	161	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO	***.677.012-**	NÃO
4	165	RENATA VANIA PEREIRA BALTHAZAR	***.680.032-**	NÃO
5	88	ROSE FARIA	***.538.152-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:5				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	25	ADENILSON RUFINO DE SOUZA	***.831.442-**	NÃO
2	46	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA	***.958.322-**	NÃO
3	228	CLEBERSON VILAS BOAS DE PAULA	***.024.302-**	NÃO
4	30	CLEITON RAFAEL DOS SANTOS	***.704.972-**	NÃO
5	107	ERIC MIEREZ ANTONIO	***.883.512-**	NÃO
6	29	JEOVANE DOS SANTOS SILVA	***.381.042-**	NÃO
7	99	JOAO VITOR HARTWIG DE ARAUJO	***.295.542-**	NÃO
8	18	JOSUEL SILVA DE ALMEIDA	***.796.412-**	NÃO
9	73	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	***.227.481-**	NÃO
10	231	LEOMAR CORREA DE MELO	***.032.272-**	NÃO
11	225	LOURIVALDO RODRIGUES DOURADO	***.575.731-**	NÃO
12	224	LUAN DOS SANTOS FELIX	***.655.252-**	NÃO
13	217	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	***.692.242-**	NÃO
14	96	MARCOS ROBERTO BATISTA DE RODRIGUES	***.665.035-**	NÃO
15	178	MAYCON DOUGLAS SILVA SANTOS	***.401.622-**	NÃO
16	49	NATANAEL LIMA DE OLIVEIRA	***.196.422-**	NÃO
17	189	ORISVALDO ALVES FEITOSA	***.424.902-**	NÃO
18	168	RIGOMAR MARQUES ARMINI	***.173.232-**	NÃO
19	40	ROSANI GONCALVES	***.225.862-**	NÃO
20	77	ROSANI GONCALVES	***.225.862-**	NÃO
21	222	VICENTE LUCAS FERREIRA SANTANA	***.498.022-**	NÃO
22	193	VONINHO ALVES FARIAS	***.231.142-**	NÃO
23	185	YAN EMANUEL SILVA SALES	***.164.562-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:23				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	68	SANDRA RODRIGUES	***.384.202-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	109	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	***.750.852-**	NÃO
2	124	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	***.750.852-**	NÃO
3	126	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	***.750.852-**	NÃO
4	16	ADRIANA MARQUES DIAS	***.862.692-**	NÃO
5	219	AGDA SA TELES BASTOS	***.106.202-**	NÃO
6	127	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	***.028.882-**	NÃO
7	210	ANTONIO CARLOS PEREIRA FILHO	***.126.232-**	NÃO
8	64	CLAUDIA ALVES RIBEIRO AMORIM	***.445.952-**	NÃO
9	143	DAIANE CRISTINA SANTANA DIAS	***.958.402-**	NÃO
10	51	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO	***.624.352-**	NÃO
11	24	ELIEUZA SOARES DE ANDRADE	***.525.602-**	NÃO
12	234	ERICA MARIA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	***.192.412-**	NÃO
13	244	FRANCINETE DOS SANTOS DE ARAUJO	***.859.552-**	NÃO
14	171	KARINA VIEIRA DA SILVA	***.127.372-**	NÃO
15	33	LEANDRA AQUINO PRATES	***.342.082-**	NÃO
16	221	LINDAURA ARCANJO DE ABREU	***.600.152-**	NÃO
17	232	LUCIA DA CONCEICAO TEODORO DE FARIA	***.931.752-**	NÃO
18	192	MARIA ASSUNCAO DA SILVA	***.024.074-**	NÃO
19	199	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	***.136.472-**	NÃO
20	113	NISCILA BELTRAO	***.851.902-**	NÃO
21	157	ODILAINE SANTOS DE OLIVEIRA	***.705.202-**	NÃO
22	170	PRISCILA RAMOS VIEIRA	***.051.172-**	NÃO
23	74	ROSILENE LIMA RIBEIRO DA SILVA	***.654.292-**	NÃO
24	82	SILENE DOS SANTOS SILVA	***.984.142-**	NÃO
25	32	SIRLENE MARIA DE SOUZA	***.308.462-**	NÃO
26	95	SUELI MARTINS ROMAO	***.809.892-**	NÃO
27	52	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	***.744.092-**	NÃO
28	202	VANESSA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.934.762-**	NÃO
29	201	ZELINA VILARIM VICENTE	***.258.692-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:29

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	187	ADRIANA MOURA DE JESUS	***.622.402-**	NÃO
2	209	ALEX SANDRA VIEIRA CABRAL	***.692.712-**	NÃO
3	213	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS	***.901.192-**	NÃO
4	79	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	***.124.462-**	NÃO

5	19	ANGESICA DOS SANTOS CARDOSO	***.796.792-**	NÃO
6	63	APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	***.123.142-**	NÃO
7	59	CHERLIANE VIEIRA PASSOS	***.455.632-**	NÃO
8	55	CIMIRA DINIZ FERREIRA	***.167.042-**	NÃO
9	129	CLAUDENI KERR	***.557.232-**	NÃO
10	14	DOUGLAS SILVA ASTENRETER	***.942.692-**	NÃO
11	208	EDNEIA DE OLIVEIRA CHRIST	***.307.892-**	NÃO
12	35	ENDRHYCK DIAS PONTES	***.182.092-**	NÃO
13	93	FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA	***.719.932-**	NÃO
14	174	GILVANA IECKER DA SILVA	***.088.342-**	NÃO
15	134	HELICA APARECIDA ABRAHAO	***.962.362-**	NÃO
16	38	IURE CHAVES MACIEL	***.019.682-**	NÃO
17	15	JANAINE DA SILVA DUARTE	***.579.632-**	NÃO
18	10	JESSICA SANTANNA FERREIRA MOURA	***.874.232-**	NÃO
19	182	KAYK EDUARDO RODRIGUES AUGUSTO	***.158.262-**	NÃO
20	22	KEILA DA COSTA SILVA	***.935.422-**	NÃO
21	3	LORRAINE KAROLINI DOS SANTOS SOUSA SILVA	***.183.672-**	NÃO
22	218	LORRAYNE CORREIA	***.416.422-**	NÃO
23	91	LUCIANA RAFAELA PEREIRA DA SILVA	***.568.442-**	NÃO
24	246	MAINA EZI GONCALVES MARTINI	***.159.700-**	NÃO
25	229	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO SILVA	***.935.962-**	NÃO
26	133	MARIA JOS GOES DE JESUS	***.283.032-**	NÃO
27	48	MARIA LUANA SERAFIM DA SILVA	***.708.704-**	NÃO
28	50	MARIA LUANA SERAFIM DA SILVA	***.708.704-**	NÃO
29	17	MARIA MADALENA DIAS PIRES	***.898.412-**	NÃO
30	5	MARLI PEREIRA DE SOUZA	***.369.132-**	NÃO
31	61	MICHELE BEZERRA DA SILVA	***.184.972-**	NÃO
32	85	MIDIELI DE SOUZA SANTOS	***.537.052-**	NÃO
33	102	NATIELI OLIVEIRA DOS SANTOS	***.380.892-**	NÃO
34	154	PABLO IVENS DA SILVA FREITAS	***.693.042-**	NÃO
35	241	PATRICIA OLIVEIRA MAGALHAES	***.275.452-**	NÃO
36	211	PAULO DA COSTA PEREIRA	***.563.812-**	NÃO
37	215	RAIANA TEREZINHA ALVEZ FARIAS	***.800.492-**	NÃO
38	2	RAUL VALENTIM DE CARVALHO	***.940.222-**	NÃO
39	90	RENAN WEMERSON PAIVA DA COSTA	***.030.872-**	NÃO
40	155	ROSENI DE OLIVEIRA GOMES	***.976.162-**	NÃO
41	47	ROSENIR FELICIANO VALADARES	***.434.282-**	NÃO
42	144	ROSILDA DOS SANTOS BARBOSA	***.707.372-**	NÃO
43	152	ROSILDA DOS SANTOS BARBOSA	***.707.372-**	NÃO
44	151	SIDINEI FERREIRA DE CARVALHO	***.371.772-**	NÃO
45	6	SILVANA FERNANDES DOS SANTOS	***.916.662-**	NÃO
46	58	SILVANO F A	***.051.222-**	NÃO
47	149	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS	***.708.862-**	NÃO
48	180	TAUANY DE JESUS GONCALVES	***.617.042-**	NÃO
49	8	VALDERI DA SILVA	***.586.362-**	NÃO
50	53	VANDIELI DA SILVA MOREIRA PEREZ	***.980.312-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:50

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ MATEMÁTICA - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	78	CLEBER PIRES MENEZES	***.342.852-**	NÃO
2	20	DANIELA DE PAULA RODRIGUES BARROS	***.803.512-**	NÃO
3	188	DEBORA ALINE DE OLIVEIRA DOS REIS	***.949.812-**	NÃO
4	163	FABIANA FORNAZIER VILANOVA	***.756.972-**	NÃO
5	226	PAMELA DA SILVA SANTOS	***.617.412-**	NÃO
6	191	QUEROLAINE DA SILVA COSTA	***.113.432-**	NÃO
7	135	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO BRANDO	***.146.952-**	NÃO
8	69	SUYANI ELIZIARIO FERRARI	***.314.932-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	166	ALESSANDRO PIMENTA DA SILVA	***.460.812-**	NÃO
2	159	ANTONIO MARCOS NORBERTO DA SILVA	***.722.602-**	NÃO
3	190	EDSON GONCALVES DA SILVA	***.586.582-**	NÃO
4	28	EDUARDO ERIK ROMAO	***.842.812-**	NÃO
5	34	ERIC MIEREZ ANTONIO	***.883.512-**	NÃO
6	80	F FRANCISCO SATIMO DA SILVA	***.137.222-**	NÃO
7	83	FABIO FRANCISCO SATIMO DA SILVA	***.137.222-**	NÃO
8	45	FERNANDA VARGAS Q	***.872.872-**	NÃO
9	245	GILSON RODRIGUES DOS REIS	***.559.102-**	NÃO
10	142	GUSTAVO EDISON FREITAS DE SOUZA	***.287.652-**	NÃO
11	177	GUSTAVO PEREIRA MOREIRA	***.631.062-**	NÃO
12	39	HELITON PEREIRA RODRIGUES	***.072.782-**	NÃO
13	123	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	***.548.152-**	NÃO
14	12	NATANAEL LIMA DE OLIVEIRA	***.196.422-**	NÃO
15	13	RONALDO DITORE LAURINDO	***.908.607-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:15

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	62	ANDERSON DE OLIVEIRA ROMANINI	***.178.032-**	NÃO
2	160	ANTONIO MARCOS NORBERTO DA SILVA	***.722.602-**	NÃO
3	114	FLAVIO DOS SANTOS MUNIZ	***.354.002-**	NÃO
4	44	JOSE JOAO DE SOUZA	***.845.462-**	NÃO
5	27	LEANDRO ROCHA	***.240.917-**	NÃO
6	84	RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA	***.875.202-**	NÃO
7	57	RENATO MOREIRA DOS SANTOS	***.809.532-**	NÃO
8	136	RICARDO KLEBER DE BORBA	***.080.342-**	NÃO
9	106	SANDRO BARBOSA ALVEZ	***.984.982-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - ASSISTENTE SOCIAL - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	147	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	***.701.172-**	NÃO
2	172	FATIMA ALVES DE MORAES	***.137.942-**	NÃO
3	128	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	***.820.492-**	NÃO
4	212	LILIAN MARIELI JEZIORNY	***.948.309-**	NÃO
5	4	MARCIA LIMA BRAGA	***.455.772-**	NÃO
6	115	MILENE DE CASTRO PEREIRA DE LIMA	***.268.092-**	NÃO
7	131	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	***.249.102-**	NÃO
8	237	SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES	***.710.742-**	NÃO
9	181	WANDERLEIA CORREIA DA SILVA	***.723.112-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - PSICÓLOGO - 30H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	130	ALEXANDRINA ALVES MACHADO	***.197.372-**	NÃO
2	137	ALINE DOS SANTOS GOMES	***.839.272-**	NÃO
3	197	CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA	***.138.602-**	NÃO
4	138	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	***.050.662-**	NÃO
5	118	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	***.625.492-**	NÃO
6	204	JACIARA GRASIELE JANKE DE FREITAS	***.341.130-**	NÃO
7	71	LUCIENE BOONE	***.932.952-**	NÃO
8	110	MAURICELIA RODRIGUES DE BRITO	***.575.832-**	NÃO
9	100	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	***.912.722-**	NÃO
10	92	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	***.558.091-**	NÃO
11	43	VERA LUCIA PIRES	***.503.852-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:11

MONTE NEGRO - RO, 11 de junho de 2024.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:C356358D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/06/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de Curso de Capacitação <Certificação para o RPPS= para atender os três conselhos ativos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNPREV, sendo: Conselho Administrativo, Conselho fiscal e Comitê de Investimento do Município, composto por 15 (quinze) servidores de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MWP GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ/CPF: 50.205.404/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE PESSOAS DE RPPS COM UM QUADRO DE PESSOAL CAPACITADOS E HABILITADOS NOS ÓRGÃOS DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL, POIS A PARTIR DO INÍCIO DESTE ANO, TORNOU-SE OBRIGATÓRIA A CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A COMPETÊNCIA DE CADA PARTICIPANTE NA ESTRUTURA DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS). NOS CASOS EM QUE O DIRIGENTE DA UNIDADE GESTORA ASSUME A FUNÇÃO DE GESTOR DE RECURSOS, É OBRIGATÓRIO POSSUIR AMBAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00

Valor Total Homologado - R$ 3.300,00
Pregoeiro
Nova Brasilândia DOeste, 06 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3C81B813

ASSESSORIA JURÍDICA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público **Homologação das inscrições e Convocação para entrevista** do Processo Seletivo Simplificado para compor a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Edital nº 004/2024.

Visitador Social – 40 HORAS

Nº	Nome Do Candidato	Médio	Sup.	Curso	Nascimento	Total	Status da inscrição
1	Fabiana Gabret Feltz	30	10	10	05/01/1984	50	Selecionado para entrevista: dia 14/06/2024, às 08:00
2	Jaquelyne Rodrigues da Silva	30	10	10	24/07/1996	50	Selecionado para entrevista: dia 14/06/2024, às 08:20
3	Jéferson Andrade	30	0	10	21/06/1983	40	Selecionado para entrevista: dia 14/06/2024, às 08:40
4	Beatriz Schwambach	30	0	10	23/10/1988	40	Selecionado para entrevista: dia 14/06/2024, às 09:00
5	Sônia dos santos silva	30	10	0	29/11/1992	40	Selecionado para entrevista: dia 14/06/2024, às 09:20
6	Diego Valentin da silva	30	10	0	08/12/1993	40	Selecionado para entrevista: dia 14/06/2024, às 09:40
7	Gean Timoteo dos Santos	30	0	10	18/01/2002	40	Selecionado para entrevista: dia 14/06/2024, às 10:00
8	Elias Gezio de Freitas	30	0	0	20/03/1971	30	Selecionado para entrevista: dia 14/06/2024, às 10:20
9	Sirlei Gomes da Silva	30	0	0	10/01/1974	30	Selecionado para entrevista: dia 14/06/2024, às 10:40
10	Ivone Nunes Ferreira	30	0	0	18/08/1981	30	Selecionado para entrevista: dia 14/06/2024, às 11:00
11	Rosineide Rodrigues dos Nascimento Mello	30	0	0	16/09/1983	30	Selecionado para entrevista: dia 14/06/2024, às 11:20
12	Silvana Santos da Silva	30	0	0	20/02/1992	30	Selecionado para entrevista: dia 14/06/2024, às 11:40
13	Jakeline da Silva Ferreira	30	0	0	01/07/1997	30	Selecionado para entrevista: dia 14/06/2024, às 12:00
14	Júlia Inês Paula Silva	30	0	0	30/11/1997	30	Selecionado para entrevista: dia 14/06/2024, às 12:20
15	Pâmela Tamiris Oliveira	30	0	0	31/07/1999	30	Selecionado para entrevista: dia 14/06/2024, às 12:40
16	Lucineia da Silva Mateus	30	0	0	14/07/2000	30	Selecionado para entrevista: dia 14/06/2024, às 13:00
17	Aldry Criste Balbino Antunes	30	0	0	23/02/2003	30	Selecionado para entrevista: dia 14/06/2024, às 13:20
18	Alessandra maria de Souza chiste						Desclassificado: Documentos em desconformidade com item 8 do edital
19	Eduardo Alfonso Lopes Mundy Neto						Desclassificado: Documentos em desconformidade com item 8 do edital
20	Elisangela Cristina Moraes Andrade						Desclassificado: Documentos em desconformidade com item 8 do edital
21	Ivone Ferreira da Silva Gonçalves						Desclassificado: Documentos em desconformidade com item 8 do edital
22	Maristela Fernanda Camêra						Desclassificado: Documentos em desconformidade com item 8 do edital
23	Apolyana Pinheiro dos Santos						Desclassificado: Documentos em desconformidade com item 8 do edital
24	Fernanda Vargas Quintão						Desclassificado: Documentos em desconformidade com item 8 do edital
25	Jheison Fernando Rodrigues						Desclassificado: Documentos em desconformidade com item 8 do edital
26	Josiane Ribeiro Mendes						Desclassificado: Documentos em desconformidade com item 8 do edital
27	Leonice Lourenço Martins						Desclassificado: Documentos em desconformidade com item 8 do edital
28	Maitan Sanfelicce Carneiro						Desclassificado: Documentos em desconformidade com item 8 do edital
29	Reobi Hoffmann dos Santos						Desclassificado: Documentos em desconformidade com item 8 do edital
30	Robson de Souza Mota						Desclassificado: Documentos em desconformidade com item 8 do edital
31	Rosineia de Paula Manoel	-					Desclassificado: Documentos em desconformidade com item 8 do edital
32	Thainá Gomes dos Santos						Desclassificado: Documentos em desconformidade com item 8 do edital

Nova Brasilândia D'Oeste, 11 de junho de 2024.

PAULA PATRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JUNIOR BENTO DE PAULA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C5AB1CED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.998.426,27	38.998.426,27	6.909.986,56	17,72	6.909.986,56	17,72	32.088.439,71
RECEITAS CORRENTES	38.505.430,16	38.505.430,16	6.909.986,56	17,95	6.909.986,56	17,95	31.595.443,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.522.269,06	2.522.269,06	313.888,73	12,44	313.888,73	12,44	2.208.380,33
Impostos	2.358.364,32	2.358.364,32	275.315,38	11,67	275.315,38	11,67	2.083.048,94
Taxas	163.904,74	163.904,74	38.573,35	23,53	38.573,35	23,53	125.331,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.621.040,87	1.621.040,87	211.709,06	13,06	211.709,06	13,06	1.409.331,81
Contribuições Sociais	1.467.750,88	1.467.750,88	199.173,26	13,57	199.173,26	13,57	1.268.577,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	153.289,99	153.289,99	12.535,80	8,18	12.535,80	8,18	140.754,19
RECEITA PATRIMONIAL	1.835.586,13	1.835.586,13	833.523,30	45,41	833.523,30	45,41	1.002.062,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.835.586,13	1.835.586,13	832.959,30	45,38	832.959,30	45,38	1.002.626,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	564,00	0,00	564,00	0,00	-564,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.256,82	72.256,82	0,00	0,00	0,00	0,00	72.256,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	72.256,82	72.256,82	0,00	0,00	0,00	0,00	72.256,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.454.277,28	32.454.277,28	5.515.870,90	17,00	5.515.870,90	17,00	26.938.406,38
Transferências da União e de suas Entidades	14.578.525,65	14.578.525,65	2.551.855,69	17,50	2.551.855,69	17,50	12.026.669,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.143.685,71	10.143.685,71	1.597.869,43	15,75	1.597.869,43	15,75	8.545.816,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.732.065,92	7.732.065,92	1.366.145,78	17,67	1.366.145,78	17,67	6.365.920,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	34.994,57	0,00	34.994,57	0,00	-34.994,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	11.436,60	0,00	11.436,60	0,00	-11.436,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	22.501,97	0,00	22.501,97	0,00	-22.501,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.056,00	0,00	1.056,00	0,00	-1.056,00
RECEITAS DE CAPITAL	492.996,11	492.996,11	0,00	0,00	0,00	0,00	492.996,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	492.996,11	492.996,11	0,00	0,00	0,00	0,00	492.996,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	492.996,11	492.996,11	0,00	0,00	0,00	0,00	492.996,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.114.491,56	3.114.491,56	197.492,53	6,34	197.492,53	6,34	2.916.999,03

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.112.917,83	42.112.917,83	7.107.479,09	16,88	7.107.479,09	16,88	35.005.438,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.112.917,83	42.112.917,83	7.107.479,09	16,88	7.107.479,09	16,88	35.005.438,74
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.112.917,83	42.112.917,83	7.107.479,09	16,88	7.107.479,09	16,88	35.005.438,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.871.127,63			2.871.127,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.871.127,63			2.871.127,63		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.329.901,89	38.201.029,52	6.672.934,97	6.672.934,97	31.528.094,55	3.418.976,77	3.418.976,77	34.782.052,75	3.324.181,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.445.020,48	31.545.020,48	5.801.969,81	5.801.969,81	25.743.050,67	3.418.976,77	3.418.976,77	28.126.043,71	3.324.181,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.104.051,09	18.117.051,09	2.979.844,89	2.979.844,89	15.137.206,20	2.960.512,00	2.960.512,00	15.156.539,09	2.909.965,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	241.840,72	241.840,72	0,00	0,00	241.840,72	0,00	0,00	241.840,72	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.099.128,67	13.186.128,67	2.822.124,92	2.822.124,92	10.364.003,75	458.464,77	458.464,77	12.727.663,90	414.215,57	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.099.128,67	13.186.128,67	2.822.124,92	2.822.124,92	10.364.003,75	458.464,77	458.464,77	12.727.663,90	414.215,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.882.502,08	5.653.629,71	870.965,16	870.965,16	4.782.664,55	0,00	0,00	5.653.629,71	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.705.884,59	5.477.012,22	870.965,16	870.965,16	4.606.047,06	0,00	0,00	5.477.012,22	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	176.617,49	176.617,49	0,00	0,00	176.617,49	0,00	0,00	176.617,49	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.002.379,33	1.002.379,33	0,00	0,00	1.002.379,33	0,00	0,00	1.002.379,33	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.009.714,16	3.009.714,16	214.006,70	214.006,70	2.795.707,46	214.006,70	214.006,70	2.795.707,46	113.490,40	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.339.616,05	41.210.743,68	6.886.941,67	6.886.941,67	34.323.802,01	3.632.983,47	3.632.983,47	37.577.760,21	3.437.671,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.339.616,05	41.210.743,68	6.886.941,67	6.886.941,67	34.323.802,01	3.632.983,47	3.632.983,47	37.577.760,21	3.437.671,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				220.537,42			3.474.495,62		3.669.807,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.339.616,05	41.210.743,68	6.886.941,67	7.107.479,09		3.632.983,47	7.107.479,09		7.107.479,09	0,00
RESERVA DO RPPS	3.773.301,78	3.773.301,78			3.773.301,78			3.773.301,78		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.114.491,56	3.114.491,56	197.492,53	6,34	197.492,53	6,34	2.916.999,03
RECEITAS CORRENTES	3.114.491,56	3.114.491,56	197.492,53	6,34	197.492,53	6,34	2.916.999,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.789.465,90	2.789.465,90	197.492,53	7,08	197.492,53	7,08	2.591.973,37
Contribuições Sociais	2.789.465,90	2.789.465,90	197.492,53	7,08	197.492,53	7,08	2.591.973,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	325.025,66	325.025,66	0,00	0,00	0,00	0,00	325.025,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	325.025,66	325.025,66	0,00	0,00	0,00	0,00	325.025,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.009.714,16	3.009.714,16	214.006,70	214.006,70	2.795.707,46	214.006,70	214.006,70	2.795.707,46	113.490,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.009.714,16	3.009.714,16	214.006,70	214.006,70	2.795.707,46	214.006,70	214.006,70	2.795.707,46	113.490,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.466.522,50	1.466.522,50	214.006,70	214.006,70	1.252.515,80	214.006,70	214.006,70	1.252.515,80	113.490,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.543.191,66	1.543.191,66	0,00	0,00	1.543.191,66	0,00	0,00	1.543.191,66	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2CED468A

P M N U - RO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.329.901,89	38.201.029,52	6.672.934,97	6.672.934,97	96,89	31.528.094,55	3.418.976,77	3.418.976,77	94,11	34.782.052,75	0,00
Legislativa	1.332.717,99	1.332.717,99	176.137,17	176.137,17	2,56	1.156.580,82	119.647,17	119.647,17	3,29	1.213.070,82	0,00
Ação Legislativa	1.332.717,99	1.332.717,99	176.137,17	176.137,17	2,56	1.156.580,82	119.647,17	119.647,17	3,29	1.213.070,82	0,00
Administração	9.337.264,51	9.337.264,51	1.640.501,28	1.640.501,28	23,82	7.696.763,23	817.874,07	817.874,07	22,51	8.519.390,44	0,00
Controle Interno	319.810,27	319.810,27	16.767,40	16.767,40	0,24	303.042,87	16.767,40	16.767,40	0,46	303.042,87	0,00
Administração Geral	8.549.367,92	8.549.367,92	1.559.084,45	1.559.084,45	22,64	6.990.283,47	736.457,24	736.457,24	20,27	7.812.910,68	0,00
Demais Subfunções	468.086,32	468.086,32	64.649,43	64.649,43	0,94	403.436,89	64.649,43	64.649,43	1,78	403.436,89	0,00
Assistência Social	1.975.275,73	1.975.275,73	319.554,23	319.554,23	4,64	1.655.721,50	139.478,42	139.478,42	3,84	1.835.797,31	0,00
Assistência ao Idoso	34.641,24	34.641,24	32.146,90	32.146,90	0,47	2.494,34	0,00	0,00	0,00	34.641,24	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	392.695,65	392.695,65	37.239,96	37.239,96	0,54	355.455,69	37.239,96	37.239,96	1,03	355.455,69	0,00
Assistência Comunitária	662.266,81	662.266,81	20.172,42	20.172,42	0,29	642.094,39	3.500,12	3.500,12	0,10	658.766,69	0,00
Administração Geral	885.672,03	885.672,03	229.994,95	229.994,95	3,34	655.677,08	98.738,34	98.738,34	2,72	786.933,69	0,00
Previdência Social	2.166.347,20	2.166.347,20	328.998,88	328.998,88	4,78	1.837.348,32	287.248,68	287.248,68	7,91	1.879.098,52	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.841.321,54	1.841.321,54	278.743,24	278.743,24	4,05	1.562.578,30	278.743,24	278.743,24	7,67	1.562.578,30	0,00
Administração Geral	325.025,66	325.025,66	50.255,64	50.255,64	0,73	274.770,02	8.505,44	8.505,44	0,23	316.520,22	0,00
Saúde	7.097.723,32	7.097.723,32	1.528.218,51	1.528.218,51	22,19	5.569.504,81	947.349,56	947.349,56	26,08	6.150.373,76	0,00
Atenção Básica	1.934.576,51	1.934.576,51	290.839,58	290.839,58	4,22	1.643.736,93	197.699,52	197.699,52	5,44	1.736.876,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.384.871,41	1.384.871,41	330.675,11	330.675,11	4,80	1.054.196,30	107.866,06	107.866,06	2,97	1.277.005,35	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	161.170,76	161.170,76	16.307,40	16.307,40	0,24	144.863,36	6.856,10	6.856,10	0,19	154.314,66	0,00
Vigilância Sanitária	19.314,55	19.314,55	70,00	70,00	0,00	19.244,55	0,00	0,00	0,00	19.314,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	118.994,21	118.994,21	2.280,00	2.280,00	0,03	116.714,21	1.580,00	1.580,00	0,04	117.414,21	0,00
Administração Geral	3.334.662,04	3.334.662,04	819.333,62	819.333,62	11,90	2.515.328,42	629.635,08	629.635,08	17,33	2.705.026,96	0,00
Demais Subfunções	144.133,84	144.133,84	68.712,80	68.712,80	1,00	75.421,04	3.712,80	3.712,80	0,10	140.421,04	0,00
Educação	11.317.136,19	12.939.037,92	2.524.389,73	2.524.389,73	36,65	10.414.648,19	1.107.378,87	1.107.378,87	30,48	11.831.659,05	0,00
Ensino Fundamental	6.540.436,91	8.162.338,64	1.652.898,07	1.652.898,07	24,00	6.509.440,57	782.537,38	782.537,38	21,54	7.379.801,26	0,00
Educação Infantil	1.065.194,60	1.065.194,60	90.728,40	90.728,40	1,32	974.466,20	90.728,40	90.728,40	2,50	974.466,20	0,00

Educação Especial	249.743,65	249.743,65	14.249,14	14.249,14	0,21	235.494,51	14.249,14	14.249,14	0,39	235.494,51	0,00
Educação Básica	3.431.761,03	3.431.761,03	766.514,12	766.514,12	11,13	2.665.246,91	219.863,95	219.863,95	6,05	3.211.897,08	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Cultura	164.350,92	164.350,92	0,00	0,00	0,00	164.350,92	0,00	0,00	0,00	164.350,92	0,00
Difusão Cultural	164.350,92	164.350,92	0,00	0,00	0,00	164.350,92	0,00	0,00	0,00	164.350,92	0,00
Urbanismo	0,00	1.249.225,90	155.135,17	155.135,17	2,25	1.094.090,73	0,00	0,00	0,00	1.249.225,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.249.225,90	155.135,17	155.135,17	2,25	1.094.090,73	0,00	0,00	0,00	1.249.225,90	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	25.252,38	25.252,38	0,00	0,00	0,00	25.252,38	0,00	0,00	0,00	25.252,38	0,00
Turismo	25.252,38	25.252,38	0,00	0,00	0,00	25.252,38	0,00	0,00	0,00	25.252,38	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Transporte	492.996,11	492.996,11	0,00	0,00	0,00	492.996,11	0,00	0,00	0,00	492.996,11	0,00
Transporte Rodoviário	492.996,11	492.996,11	0,00	0,00	0,00	492.996,11	0,00	0,00	0,00	492.996,11	0,00
Encargos Especiais	418.458,21	418.458,21	0,00	0,00	0,00	418.458,21	0,00	0,00	0,00	418.458,21	0,00
Serviço da Dívida Interna	418.458,21	418.458,21	0,00	0,00	0,00	418.458,21	0,00	0,00	0,00	418.458,21	0,00
Reserva de Contingência	1.002.379,33	1.002.379,33	0,00	0,00	0,00	1.002.379,33	0,00	0,00	0,00	1.002.379,33	0,00
Demais Subfunções	1.002.379,33	1.002.379,33	0,00	0,00	0,00	1.002.379,33	0,00	0,00	0,00	1.002.379,33	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.009.714,16	3.009.714,16	214.006,70	214.006,70	3,11	2.795.707,46	214.006,70	214.006,70	5,89	2.795.707,46	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	2.239,55	2.239,55	0,03	27.760,45	2.239,55	2.239,55	0,06	27.760,45	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	2.239,55	2.239,55	0,03	27.760,45	2.239,55	2.239,55	0,06	27.760,45	0,00
Administração	1.445.586,00	1.445.586,00	39.996,10	39.996,10	0,58	1.405.589,90	39.996,10	39.996,10	1,10	1.405.589,90	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.369.586,00	1.369.586,00	34.033,22	34.033,22	0,49	1.335.552,78	34.033,22	34.033,22	0,94	1.335.552,78	0,00
Demais Subfunções	76.000,00	76.000,00	5.962,88	5.962,88	0,09	70.037,12	5.962,88	5.962,88	0,16	70.037,12	0,00
Assistência Social	74.000,00	74.000,00	3.390,15	3.390,15	0,05	70.609,85	3.390,15	3.390,15	0,09	70.609,85	0,00
Assistência Comunitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	3.390,15	3.390,15	0,05	56.609,85	3.390,15	3.390,15	0,09	56.609,85	0,00
Previdência Social	325.025,66	325.025,66	0,00	0,00	0,00	325.025,66	0,00	0,00	0,00	325.025,66	0,00
Administração Geral	325.025,66	325.025,66	0,00	0,00	0,00	325.025,66	0,00	0,00	0,00	325.025,66	0,00
Saúde	408.410,75	408.410,75	65.877,05	65.877,05	0,96	342.533,70	65.877,05	65.877,05	1,81	342.533,70	0,00
Atenção Básica	84.159,97	84.159,97	5.357,56	5.357,56	0,08	78.802,41	5.357,56	5.357,56	0,15	78.802,41	0,00
Administração Geral	324.250,78	324.250,78	60.519,49	60.519,49	0,88	263.731,29	60.519,49	60.519,49	1,67	263.731,29	0,00
Educação	726.691,75	726.691,75	102.503,85	102.503,85	1,49	624.187,90	102.503,85	102.503,85	2,82	624.187,90	0,00
Ensino Fundamental	472.850,18	472.850,18	77.787,91	77.787,91	1,13	395.062,27	77.787,91	77.787,91	2,14	395.062,27	0,00
Educação Infantil	129.360,03	129.360,03	11.408,18	11.408,18	0,17	117.951,85	11.408,18	11.408,18	0,31	117.951,85	0,00
Educação Especial	22.801,24	22.801,24	1.623,16	1.623,16	0,02	21.178,08	1.623,16	1.623,16	0,04	21.178,08	0,00
Educação Básica	101.680,30	101.680,30	11.684,60	11.684,60	0,17	89.995,70	11.684,60	11.684,60	0,32	89.995,70	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.339.616,05	41.210.743,68	6.886.941,67	6.886.941,67	100,00	34.323.802,01	3.632.983,47	3.632.983,47	100,00	37.577.760,21	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	*ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
171.133.851-68	767.447.792-49	856.518.425-00
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D81FE642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO Nº 062/2024

PUBLICAÇÃO Nº 318/2024
PROC. LICITATÓRIO Nº 357/2024
ADESÃO A ATA Nº 34/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 062/2024

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,** no uso de suas atribuições vem através do presente:

Publicar a adjudicação e homologação da licitação da Adesão à Ata de Registro de Preços nº *034/2024 Referente ao Pregão Eletrônico Nº 012/2024 Processo Nº 062/2024, Gerenciada pela Prefeitura Municipal de Curaçá - BA*- **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS"**, tendo como vencedora a empresa:

Fornecedor: BRM COMÉRCIO LTDA

CNPJ/CPF: 47.630.292/0001-00
TEL: (48) 4107 0029
Endereço: Rua Monza, n° 226, sala 1108, Bairro Passa Vinte, Município de Palhoça - SC
Email: licitação.bmcomercio@gmail.com, brmlicita@gmail.com, licita.bmcomercio@gmail.com
Nome do Representante: Bruno Josué Martins
CPF: 079.906.409-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H, TENSÃO:220v, FREQUÊNCIA:60hz,TIPO:SPLIT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:1 EVAPORADORA/1CONDENSADORA, DESUMIFICADOR	HQ CFSPL3 6PIS 2AX-220-SD	UNID	8	R$ 7.731,00	R$ 61.848,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de Junho 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6FA97980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 246/2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024. Protocolo n.º 72956/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **57º Congresso Nacional da ABIPEM**, que se realizará na cidade de Belém/PA, no período de 25 à 30 de junho 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
SILVIO NEY LEAL SANTOS	153.***.***-53	MEMBRO DO CONSELHO	Belém/PA	**5** ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				**R$: 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FA3F8DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 245/2024

Porto Velho, 05 de junho de 2024. Protocolo n.° 72956/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **57º Congresso Nacional da ABIPEM**, que se realizará na cidade de Belém/PA, no período de 25 à 30 de junho 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. TotalR$
FRANCISCO ROBERTO PAULA DE FRANÇA	191.***.***-87	PRESIDENTE DO COFIS	Belém/PA	**5** ½	R$ 1.200,00 R$ 600,00	R$ 6.600,00 R$ 600,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 600,00	
Total=				**R$: 7.200,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E61EC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO N°. 5/2024 - DIAMS/SEMAD

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	**Projeto Atividade:** 2.001 **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.35 **Fonte:** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023)	VALOR TOTAL (R$)
1	**MONITOR: LCD/LED DE 23"** ou superior: LED - AntiGlare, anti reflexiva, anti estética e HardCoating (3H); Tela LCD Com Retroiluminação LED; Full HD (1080p) 1920 X 1080 A 60 Hz; Conectores De Entrada HDMI, VGA, Displayport; Com Ajustes De Altura, Pivô (Rotação), Plataforma Giratória, Inclinação; Tensão/Voltagem: bivolt; Garantia mínima de 01 (um) ano. Possuir rede autorizada de assistência técnica em todo o Brasil.	Unidade	30	R$ 868,85	**R$ 26.065,50**
					R$ 26.065,50

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
Considerando que a Superintendência Municipal de Licitações sofreu alteração em sua estrutura de servidores, através da Lei Complementar nº 945 de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551, no intuito de dar o bom andamento nas contratações públicas municipais, faz-se necessário a aquisição, para melhor atender a demanda.

Aquisição a que se propõe este, proporcionará melhorias na operacionalização do serviço, bem como, para suprir às rotinas diárias no decorrer das atividades de cunho administrativo, entre as atividades correlatas ao serviço público.

Assim também, considerando a necessidade de renovação dos equipamentos, tendo em vista que parte dos equipamentos apresentam funcionalidade limitada em virtude do tempo de uso, além da quantidade de equipamentos demandados não serem suficientes, devido a recente reestruturação, onde houve a criação de cargos no quadro de servidores.

Dito isso, entende-se que a aquisição dos Monitores é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela SML

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: e-DOC ED56B0F2
DATA: 11 de abril 2024
PEÇA: 8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023
VALIDADE: 13 de novembro 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 192/2023/SUPEL**,** oriundo do **Processo nº** 0041.070944/2022-81
FORNECEDORES
RAZÃO SOCIAL: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
CNPJ: 65.149.197/0002-51
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: e-DOC 4B5E7BD6-e
DATA: 10 de Abril de 2024
PEÇA: 10
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº: **238/SPACC/PGM/2024** (e-DOC 7974CE21-e)
DATA: 06 de junho de 2024
PEÇA: 50
FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e princípios administrativos cogentes.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 10 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D60CAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº140/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00027714/2024-72-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem realizar alinhamentos para as Edições do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 17 de 19 de junho de 2024, por meio dos transportes terrestre – Caminhonetes Hilux de placa, RSY7F15, OHS-7921, OHS-7871 e Micro-Ônibus de placa OHR5J32. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº130/2024/DPSB/SEMASF de 23/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Bianca Vilarin Vieira Izel	1003161	Coordenadora de CRAS/Condutora	Distrito Extrema e Nova Califórnia	02 e ½ (duas e meia)	R$ 150,00	**R$375,00**
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	1007081	Secretária Adjunta Municipal			R$ 300,00	**R$750,00**
TOTAL						**R$ 1.125,00**

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem participar da 37ª e 38ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 21 de 24 de junho de 2024, por meio dos transportes terrestre – Caminhonetes Hilux de placa, RSY7F15, OHS-7921, OHS-7871 e Micro-Ônibus de placa OHR5J32. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº130/2024/DPSB/SEMASF de 23/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Alessandra Lourdes Pereira	105735	Aux. de Serviços Gerais	Distrito Extrema e Nova Califórnia	03 e ½ (três e meia)	R$ 150,00	**R$525,00**
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista			R$ 150,00	**R$525,00**
Bianca Vilarin Vieira Izel	1003161	Coordenadora de CRAS/Condutora			R$ 150,00	**R$525,00**
Claudio Fernandes Alves	271271	Motorista/Suporte SMTI			R$ 150,00	**R$525,00**
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista			R$ 150,00	**R$525,00**
Edilei do Socorro P. de Souza	304593	Gerente de Divisão			R$ 200,00	**R$700,00**
Eliete Barroso Gomes de Oliveira	1003951	Coordenadora Cras			R$ 150,00	**R$525,00**
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	1007081	Secretária Adjunta Municipal			R$ 300,00	**R$1.050,00**
Felipe Molina Romano	130964	Gerente de Divisão – Suporte SMTI			R$ 200,00	**R$700,00**
Francinalda Miranda da Costa	1003287	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$525,00**
João Alves Ribeiro	1002545	Secretário			R$ 150,00	**R$525,00**
Luciana Silva Nascimento	1005944	Coordenadora Cras			R$ 150,00	**R$525,00**
Maria Aparecida Nobre Santos	1003444	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$525,00**
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coord. CRAS			R$ 150,00	**R$525,00**
Maria do Perpetuo Socorro Silva	275215	Assistente Administrativo			R$ 150,00	**R$525,00**
Ozeias Belarmino Nogueira	1005488	Assessor Nível II			R$ 150,00	**R$525,00**
Raimunda Monteiro Evangelista	197964	Gerente de Divisão			R$ 200,00	**R$700,00**
Shaian do Carmo Bastos	246638	Educador Social			R$ 150,00	**R$525,00**
Silvania Ferreira Brito	1004642	Assessor Nível II			R$ 150,00	**R$525,00**
Sued David dos Santos	1004864	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$525,00**
Tatiana Castro da Conceição	246464	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$525,00**
Vanilce de Jesus Saraiva	185894	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$525,00**
Vera Lúcia Prestes	42648	Aux. Administrativo			R$ 150,00	**R$525,00**
TOTAL						**R$ 13.125,00**

Porto Velho, 10 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9801DAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº141/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00027723/2024-63-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem participar da 37ª e 38ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 21 de 24 de junho de 2024, por meio dos transportes terrestre Micro-Ônibus de placa OHR5J32. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº23/2024/DPSE/SEMASF de 10/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Ane Caroline Galvão Alves	329848	Coordenadora do PETI	Distrito de Extrema e Nova Califórnia	03 e ½ (três e meia)	R$ 150,00	**R$525,00**
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicólogo			R$ 300,00	**R$1.050,00**
Nilva Ruiz Lopes	246886	Assistente Social			R$ 300,00	**R$1.050,00**
Alcione Lima Veloso	275538	Assistente Social			R$ 300,00	**R$1.050,00**
Rosilda Torquato da Costa	776061	Auxiliar Serviços Sociais			R$ 150,00	**R$525,00**
Glenda Cristina Coutinho Alencar	1003234	Coordenadora de Unidade de Acolhimento			R$ 150,00	**R$525,00**
Raquel de Oliveira Pereira	1004756	Coordenadora de Unidade de Acolhimento			R$ 150,00	**R$525,00**
Marina Neli Falcão dos Santos	247876	Educador Social			R$ 150,00	**R$525,00**
						R$ 5.775,00

Porto Velho, 10 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B244FCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº142/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00027718/2024-51-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem participar da 37ª e 38ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 21 a 23 de junho de 2024, por meio do transporte terrestre Hilux de placa RSY7F05. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº132/2024/DPSB/SEMASF de 27/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Irismar Borges Trindade	80002	Aux. de Serviços Gerais	Distrito de Extrema e Nova Califórnia	02 e ½ (duas e meia)	R$ 150,00	**R$375,00**
João Pedro Rodrigues dos Santos	152182	Aux. de Serviços Sociais/Condutor			R$ 150,00	**R$375,00**
Vitor Junior Nascimento	287278	Gerente de Divisão			R$ 200,00	**R$500,00**
						R$ 1.250,00

Porto Velho, 11 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81E85DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº143/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00027848/2024-93-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Rio Branco – Plácido de Castro-AC, tendo como objetivo da viagem realizar reintegração de um adolescente conforme demanda judicial, no período de 29 a 30 de junho de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hilux de placa NEG-3757. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº106/2024/DPSE/SEMASF de 29/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
DANIELE OLIVEIRA PENA LOPES	107848	Auxiliar de Serviço Social	Rio Branco – Plácido de Castro-AC	01 e ½ (uma e meia)	R$ 700,00	**R$ 1.050,00**
RONI GONÇALVES DA SILVA	255697	Motorista			R$ 700,00	**R$ 1.050,00**
TOTAL						**R$ 2.100,00**

Porto Velho, 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED3EA821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº144/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00027853/2024-04-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, tendo como objetivo da viagem levar ao conhecimento da comunidade de um novo colegiado, continuidade dos atendimentos e determinações judiciais junto as comunidades locais, objetivando verificar os direitos violados a Educação, saúde, ao esporte e lazer e, a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações as comunidades locais quanto a necessidade de atualizações de benefícios de transferência de renda e das imunizações disponíveis para crianças e adolescentes na prevenção de doenças, **no período de 24 a 29 de junho de**

2024, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa NEG-3807. Conforme Ofício nº263/ADM/COL/III-CTCA de 28/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
CARINE CAVALCANTE RODRIGUES	1006381	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$1.100,00**
SINÁRIA DENISE DA LUZ SOUSA	1006398	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$1.100,00**
CHARLES AIRTON DO N. FERREIRA	75491	Motorista			R$150,00	**R$825,00**
TOTAL						**R$ 3.025,00**

Porto Velho, 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CC5CC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2024/SEMED

Portaria nº 150/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 27 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00025474/2024-71-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias as servidoras abaixo relacionadas, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para que os mesmos possam atender o DPERO-MPF, a qual solicita levantamento de todas as crianças e adolescentes residentes nos acampamentos Tiago Campim e Roberto Pandolfo, no Distrito de Nova Mutum. no período de 27 a 28/05/2024. Ofício Interno Nº 225/2024/ASTEC/GAB/SEMED, de 22 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Idelucia Marinha S. Malagueta	110362	Prof. N.II	Distrito de Nova Mutum: Assentamento Tiago Campim e Roberto Pandolfo.	1 ½	300,00	450,00
Tonny Vale Renda Junior	1004987	Assessor Técnico NIII		1 ½	200,00	300,00
Jackson Santos da Silva	64130	Prof. NII		1 ½	300,00	450,00
Evandro Pereira Ramos	198.061	Motorista		1 ½	150,00	225,00
TOTAL						**R$ 1.575,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B54B979

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2024/SEMED

Portaria nº 151/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 29 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00025635/2024-27-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias as servidoras abaixo relacionadas, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, Para Participar da "36ª e 37ª Edição do Projeto Tenda da Família Cidadã" no Distrito de Vila da Penha e Vista Alegre do Abunã conforme OFÍCIO N.º022/2024/GAB/SEMASF. No período de 31/05 a 02/06/2024. Ofício Interno nº 30/2024/DIAIED/DPE/GAB/SEMED, de 29 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gláucia do Nascimento Félix	13227	Chefe de Apoio	Escola: Santa Júlia Localidade Vila da Penha Escola Maria Casaroto Abati Localidade Vista Alegre do Abunã	2 ½	150,00	375,00
Lucivania Maria dos Santos	125684	Profª NII		2 ½	300,00	750,00
TOTAL						**R$ 1.125,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:552EEE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.068, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 211/DA/GAB/SEMUSB/2024, de 07 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita a movimentação de recursos referente a Parceria Público Privada voltada à prestação de serviços públicos de implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos do Município de Porto Velho, constante no Processo Administrativo n.° 0600-00021418/2024,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 1.444.442,82 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	FIS	3.3.90.39	1.709.0000.0000	1.444.442,82	-
			4.5.67.83	1.709.0000.0000	-	1.444.442,82
SUBTOTAL					**1.444.442,82**	**1.444.442,82**
TOTAL					**1.444.442,82**	**1.444.442,82**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D782E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.069, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 231/DA/PGM/2024, de 06 de junho de 2024, pelo qual a Procuradoria Geral do Município - PGM, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com pagamento de requisições de pequeno valor,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.1.90.91	1.500.0000.0000	400.000,00	-
			3.3.90.91	1.500.0000.0000	-	400.000,00
SUBTOTAL					400.000,00	400.000,00
TOTAL					400.000,00	400.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90400FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.070, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2° do Decreto n° 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício n° 51/CTEAEP/2024, de 14 de maio de 2024, pelo qual a Câmara Legislativa do Município de Porto Velho - CMPV, solicita a movimentação de recursos de Emenda Parlamentar n.° 006/2023 que tem como objeto a Reforma do Prédio da Divisão de Controle de Zoonoses de animais domésticos e sinatrópicos - DCZADS,

D E C R E T §

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 315.181,00 (trezentos e quinze mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	SEG	4.4.90.51	1.500.1002.0013	315.181,00	-
			3.3.90.39	1.500.1002.0013	-	315.181,00
SUBTOTAL					315.181,00	315.181,00
TOTAL					315.181,00	315.181,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBD74573

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.071 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.
O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n° 104/DA/SMTI/SGG, de 29 de maio de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo n.º 00600-00006516/2022-11, tendo como objeto manutenção da rede de fibra óptica 'anel óptico metropolitano",

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 152.528 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte oito reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.40	1.500.0000.0000	113.787,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	37.741,00	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000	-	151.528,00
SUBTOTAL					**151.528,00**	**151.528,00**
TOTAL					**151.528,00**	**151.528,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9585F6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.072 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 104/DA/SMTI/SGG, de 29 de maio de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo n.º 00600-00006516/2022-11 tendo como objeto manutenção da rede de fibra óptica 'anel óptico metropolitano",

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 73.472,00 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.35	1.500.0000.0000	5.000,00	-
			3.3.90.37	1.500.0000.0000	68.472,00	-
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000	-	73.472,00
SUBTOTAL					**73.472,00**	**73.472,00**
TOTAL					**73.472,00**	**73.472,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e oDetalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DD60C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 44/2024/GAB/SEMUR, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Extrema/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00026634/2024-08**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder**: 2½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de promover, preparar e assessorar o Secretário Municipal/SEMUR na Audiência Pública para apresentação do Novo Código de Obras e Edificações de Porto Velho (COE/PVH), no período de 13/06/2024 a 15/06/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 18/2024/DRIS/SEMUR, datado de 07 de Junho de 2024, sob documento (C8618B96).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	RAFAEL FERREIRA GUEDES	1004310	ASSESSOR NÍVEL I	2,5	300,00	750,00
02	FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI	1002764	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	2,5	300,00	750,00
03	JESLIANE LOPES CRUZ	1005631	ASSESSOR NÍVEL I	2,5	300,00	750,00
04	ANA GABRIELA DA SILVA ALMEIDA	1004970	GERENTE DE DIVISÃO	2,5	300,00	750,00
05	CHRISTIANE SANTANA SOUZA	1005251	GERENTE DE DIVISÃO	2,5	300,00	750,00
06	ITALO ISAC PINTO TEIXEIRA	1002753	GERENTE DE DIVISÃO	2,5	300,00	750,00
07	DAYANE SILVA DE SOUSA	1006323	GERENTE DE DIVISÃO	2,5	300,00	750,00

Art. 2º**Arbitrar e conceder:**1½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de participar e assessorar o Secretário Municipal/SEMUR na Audiência Pública para apresentação do Novo Código de Obras e Edificações de Porto Velho (COE/PVH), no período de 13/06/2024 a 15/06/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 18/2024/DRIS/SEMUR, datado de 07 de Junho de 2024, sob documento (C8618B96).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR	61590	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1,5	300,00	450,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AD4E0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 91/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 91/SEMUSB/2024
Porto Velho, 10 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00026110/2024-17.**

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PORTARIA Nº 89/SEMUSB/2024, 20 de maio de 2024.

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao aterro sanitário de Jirau localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar o serviço de abastecimento dos maquinários. O deslocamento foi realizado por meio de Veículo Oficial caminhão MELOSA, placa NCI7C44, conduzido pelo servidor Vanderlei Lima Pereira. **No Período de 08/05/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Elisângela Gomes de Barros	1006354	Gerente de Divisão	08/05/2024	½	R$ 100,00	R$ 100,00
02	Vanderlei Lima Pereira	195480	Gari	08/05/2024	½	R$ 75,00	R$ 75,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08033BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº02/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº02/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA Porto Velho, 11 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar o TERMO DE VALIDAÇÃO Nº01/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA, de 06 de junho de 2024, publicada no DOM de 10/06/2024 Edição Nº 3744.

Onde lê-se:

ITEM	CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAl
01	41394 9	Refeição tipo self-service (almoço à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate,…) um desses itens no self-service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha…) um desses itens no self-service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no selfservice; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self-service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural refrigerante ou água mineral).	UND	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00

Lê-se:

ITEM	CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAl
01	41394 9	Reagente Ferrover para análise de Ferro (Fe) Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio (power pillow), padronizado, pré dosado, pronto para uso para amostras de 10mL. Faixa de análise 0,02-3,00mg/L. Pacote com 100 (Saches) .	UND	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4807FDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 165/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 165/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 2½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. Período de **05/07/24 à 07/07/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00027099/2024-02-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nelson Teixeira	183541	MOTORISTA	Distrito de Cachoeira Teotônio, Rio das Garças, Santa Rita, U.B.S. Jaci Paraná, Upa Jaci-Paraná, Nova Mutum, Abunã	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Kid Andrade Moreira	103987	AUX. Serv. Gerais		2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Fabíola Gomes Dos Santos	1005589	Cargo subgerente CC8		2½	R$ 150,00	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AC96855

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 113/GAB/SEMA

Portaria nº 113/GAB/SEMA Porto Velho, 11 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00027910/2024-47-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3½ (Três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao **Distrito de São Carlos Baixo Madeira** do dia 13/06/2024 a 16/06/2024. O objetivo de acompanhar o secretário para fiscalizar, monitorar e acompanhar os serviços veterinários de castração, microchipagem e outros ao Distrito de São Carlos baixo Madeira município de Porto Velho. **O veículo utilizado será o Veículo Oficial Toyota Hilux, cor preta, placa RSY 7Y25.**

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Andre Luís Cunha Costa	1004573	Assessor nível III	Distrito de São Carlos	3 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 525,00
Renata de Paula Afonso	1003622	Diretora do DRA- SEMA		3 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 700,00
Elzimar Mendonça Da Silva	167478	Assessor do Secretário		3 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 1.050,00
Virginia Larissa Morais Jaeger	272112	Diretor de Departamento (Nivel Superior Pedagoga		3 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 1.050,00
Total						**R$ 3.325,00**

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36F42B83

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 151/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 10 de Junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00027436/2024-53-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias aos servidores: Camila dos Santos Matt, Matrícula: 1004708, cargo: Assessor Técnico Nível I, Marina de Melo Cunha, Matrícula: 1006170, cargo: Assessor Técnico Nivel II e Eronildo Gomes dos Santos, Matrícula: 583783, cargo: Secretário Municipal Adjunto, visto que estes se deslocaram até os distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Califórnia, União Bandeirantes, Para que estes possam realizar as fiscalizações das obras nos distritos de São Carlos, Fortaleza do Abunã e Abunã. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Frontier da Nissan, Placa: OHV1E02, pertencente à SEMESC, a ser conduzido pelo servidor Eronildo Gomes dos Santos. No período 12/06/2024 a 14/06/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camila dos Santos Matt	1004708	1280839	Assessor Técnico Nível I	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Marina de Melo Cunha	1006170	1389196	Assessor Técnico Nível II	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Eronildo Gomes dos Santos	583783	231214	Secretário Municipal Adjunto	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:213C34E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1301/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Recurso Vinculado** no valor de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios p/ SEMSAU	
10.301.0025.1255	AQ Kits Saúde Bucal - EP	
3.3.90.32.00	**Material de Distribuição Gratuita**	**59.000,00**
Total da suplementação		**59.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.706.0000.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Saude, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 57.087-7.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1255 - AQ Kits Saúde Bucal - EP	Atender as escolas e creche municipal com Kits de prevenção para saúde bucal.	Material	kits			1			59.000,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.706.0000.3110	59.000,00				
Fonte: 1.706.0000.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ Semsau	1255 - AQ Kits Saúde Bucal - EP	1	59.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ Semsau	1255 - AQ Kits Saúde Bucal - EP	Atender as escolas e creche municipal com Kits de prevenção para saúde bucal.			59.000,00	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4BD912AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

(Processo Administrativo n°582/2022)

Primeiro Termo a Ata Registro de Preço nº04/2023 Que fazem entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, e a empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ nº 40.708.647/0001-97 em virtude do(a) a Aquisição e fornecimento parcelado de Cartucho de Toner, Tintas para recargas e Cilindros de impressora para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio crespo-RO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício Sr (a) Evandro Epifânio de Faria, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97, sediado(a) na AV. CANAÃ 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01 CEP 76870-140 na cidade de ARIQUEMES – RONDÔNIA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **DANILO LESSA BERNARDINELI** inscrito(a) no CPF nº 009.701.142-81 conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 582/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico n. 14/2023 – PMRC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALORES

O presente Termo Aditivo tem por objeto (aumentar) o quantitativo de serviços previstos na ata de registro de preço original, (acrescendo) ao valor da Ata a quantia de **R$ 7.100,61 (sete mil e cem reais e sessenta um centavos)**, o valor global do instrumento contratual, estabelecido, passa a ser de **R$ 36.262,12 (trinta seis mil duzentos e sessenta dois reais e doze centavos)**, ficando alterados o Projeto Básico/Termo de Referência, conforme aprovação prévia da autoridade competente e em conformidade com previsão contida no artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Justifica-se esse percentual de aumento do presente Termo Aditivo devido a maior demanda de serviço da orçada no contrato original.
PLANILHA DO ADITIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PORCENGAGEM DE ATÉ 25 (%) DA QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, HP/M428 fdw).	UN	74	18	259,98	4.679,64
05	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, BROTHER MODEL HL/1202).	UN	62	15	32,98	494,70
15	Kit de Cartucho de Tinta Colorida p/ impressora Epson/ L3150 (cartuchos: BK/Y/M/C=4 UNID).	UN	14	3	58,89	176,67
16	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, BROTHER, MODELO DCP-1617NW).	UN	45	11	58,90	647,9
20	Cartucho de Toner Remanufaturado compatível com a impressora. (Xerox, HP LASER JET M1132).	UN	103	26	35,09	912,34

38	FRASCO DE TINTA 70 ML, compatível com refil da impressora EPSON 3250.	UN	50	12	15,78	189,36
					TOTAL	**7.100,61**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este termo aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo será da sua assinatura, seguindo o prazo da Ata
tendo como fim de vigência a data 28/09/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata originário e não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de valor, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de valor em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 10 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI,
CNPJ nº 40.708.647/0001-97

TESTEMUNHAS:
1-_____
2- _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:37A93240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.958.226/0001-30, com sede na Rua 02, nº 6469, Bairro Boa Esperança na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alecxandro Buzíquia Rasteiro, brasileiro, portador do CI/RG nº 485.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 619.444.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 039/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1021/2023 e nas seguintes condições:

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia da empresa GTX Engenharia – Id. 87492 do Processo Administrativo SEI nº 1021/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo Contratual

Fica acrescido ao prazo anteriormente pactuado de 150 dias a quantia de mais 60 (sessenta) dias ao prazo do Contrato Administrativo nº 039/2023, finalizando o prazo do presente 1º Termo Aditivo no dia ***10/08/2024*** em conformidade com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 039/2023.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024. 02.001.04.451.0009.1.327 – Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 – Construção do Barracão da Subsede da Prefeitura Municipal – Distrito de Novo Paraíso – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1950/2023.

São Felipe D'Oeste, RO, 10 de junho de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Contratada

Processo n.º 1021/2023.
Contrato n.º 039/2023.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.958.226/0001-30, com sede na Rua 02, nº 6469, Bairro Boa Esperança na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **a efetuar a prorrogação do Prazo de Execução do Contrato Administrativo nº 039/2023 por mais 60 (sessenta) dias**, conforme Requerimento da empresa Contratada e Parecer Técnico de Engenharia, tudo acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito solicitante, do Contrato n° 039/2023, e fica à disposição no processo n. 1021/2023 do Gabinete.

São Felipe d'Oeste, RO, 10 de junho de 2024.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1021/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2023.
1º Termo Aditivo
Contratado: **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:
***2.1.* Do Prazo – Fica prorrogado em mais 60 (sessenta) dias o prazo de Execução do Contrato Administrativo nº 039/2023, devendo se encerrar em 10/08/2024.**

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1950	*1*	*01*	*Sv.*	*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de um barracão em alvenaria com área de 196,15 m² no Distrito de Novo Paraíso conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias nos termos e condições do Edital.*	*262.613,15*	*262.613,15*
	Total dos Empenhos					***262.613,15***

02.001.04.451.0009.1.327 – Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 – Construção do Barracão da Subsede da Prefeitura Municipal – Distrito de Novo Paraíso – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1950/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5F387038

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 360/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 360/2024**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 017/2024
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – ARP 038/2024 - Processo Administrativo Originário nº. 360/2024.
Edital de Licitação nº. 12/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos de A-Z
INTERESSADO: Secretaria de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária:
05.001– Gabinete da Secretaria de Saúde
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de saúde – 15%. Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.042 – Farmácia Básica Recurso Próprio.
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.032 – Manutenção da Farmácia FB SUS.
Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.033 – APS Capacitação Pondera PAB FIXO e PAB Variável. Função Programática: 05.001.10.301.0013 .2.041 – Farmácia Básica Estadual.

Função Programática: 05.001.10.301.0013 .2.040 – Manutenção do MAQ/FAEC.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Elemento de Despesa:
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais Fonte de Recursos: 15000200 - Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **NOSSA PHARMÁCIA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 04.210.418/0001-84
Valor Contratado: R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais) a ser empenhado conforme demanda junto a Ata de Registro de Preços nº 038/2024

Lote 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACÊUTICAS, REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS), MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, TRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL (CMED/ANVISA).	UN	1	R$ 900.000,00	900.000,00	
				TOTAL:	900.000,00	

Lote 02

	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACÊUTICAS REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL (CMED/ANVISA).	UN	1	R$ 200.000,00	200.000,00	
				TOTAL:	200.000,00	

Total R$ 1.100.00,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 360/2024, referente a Licitação.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C2805577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 480/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 480/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 020/2024
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Processo Administrativo Originário nº. 423/2024.
Edital de Licitação nº. 14/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2024
OBJETO: Contratação de Serviços de Arena, Som, Iluminação, Arquibancada, Rodeio e demais serviços elencados no item 3.1 do Contrato Administrativo nº 020/2024
INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
04.002.27.813.0006.1.364 – Convênio Estadual nº 235/2024 - PGE/SEJUCEL –
Realização da 10ª EXPOFELIPE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 922/2024.
Fonte de Recursos: 1701000 Transf. De Convênios do Estado
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **V. BORSATO -** CNPJ/MF sob o nº 10.583.792/0001-28
Valor Contratado: R$ 234.137,64 (Duzentos e trinta e quatro mil cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Item	**Un**	**Qtd**	**Vr. Unitário**	**Vr. Total**	**Descrição**
22111	DIA	3,00	8.862,50	26.587,50	SERVIÇO DE PALCO SOM E ILUMINAÇÃO - 01 mesa digital com 36 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray, composto por 8 caixas por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Ground Stacked, 8 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs, 1 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; 03 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF;quot; 08 Microfones SM 58, 06 Direct box de impedância para instrumentos, 01Multicabo com mínimo 36 vias de 50 metros; 01 CD Player; Amplificadores de potência compativel com; Back Line para microfonar 01 Bateria completa com microfones para 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para Pratos; 01 Máquina de Chimbal, com Kit de microfones especificos; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01caixa com 02 Falantes com 10 polegadas; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas ,01 amplificador de Potência 2.000w RMS; 01 monitor com 300W RMS; 02 Operadores técnicos; 01 Auxiliar Técnico, incluso montagem e desmontagem, e anotação de responsabilidade técnico - ART, por profissional competente junto ao CREA e Serviço de locação de palco - Montagem de estrutura conforme prescrito na NBR 9077 de Palco 08x08M - locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade,

					com orelha; com cobertura, piso do palco em estrutura metálica com compensado Naval 20mm, sendo montado acima dos bretes do Rodeio, House mix para mesas de monitor e P.A 01 escada

					de acesso com corrimão, incluso montagem e desmontagem, e anotação de responsabilidade técnica - ART, por profissional competente junto ao CREA, e Serviço de Locação de Iluminação - Com montagem e desmontagem de Sistema de Iluminação para atender eventos; 01 Mesa controladora computadorizada; 06 refletores focos 05; 06 Par Led 5w rgbwa, 08 Moving Lights Beam 200t; 04 Mini Brut"s; 01 Máquina de fumaça com ventilador; Cabos e Conexões para Ligar todo o sistema incluso montagem e desmontagem e anotação de responsabilidade técnica, por profissional competente junto ao CREA. (Memória de cálculo 01 Palco som e Iluminação x 1 dia 01 Diária).
22112	DIA	3,00	10.745,70	32.237,10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada modelo modular em tubo de aço de 11mm, galvanizado com piso chapado em compressado naval anti derrapante de 20mm, sendo 80 metros total divido em 2 módulos de 40 metros com cobertura, 07 (sete) degraus sendo passarela mais 06 degraus, com primeiro piso, de no mínimo 1,00 metro do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobrados e com reforços de segurança em intervalos máximo de 15 (quinze) centimetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 1,80 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centimetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres 1 de no máximo 15 (quinze) centimetros incluso montagem e desmontagem, anotação de responsabilidade técnica - ART, por Profissional competente junto ao CREA e liberação com Bombeiros (Memória de Cálculo: 01 Arquibancada x 1 dia 01 diária).
22113	DIA	3,00	13.422,40	40.267,20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARENA DE RODEIO PROFIONAL em estrutura metálica móvel para rodeio composta de 4 bretes com retorno central 8 currais 4 x 4 com 2 metros de altura 45 módulo de arena medindo 3 metros de comprimento por 2 de altura. (Memória de Cálculo: 01 Arena de Rodeio Profissional x 1 dia 01 diária).
22114	DIA	3,00	3.600,00	10.800,00	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARENA - Sendo 8 Mini Brut De 6 Lâmpadas 650w. 1 Dimmer De 8 Canais 4000w . 1 Mesa Dmx 512. 8 Pés De Treliça Q25 De 4.5metros. Todos Cabeamento Necessários Pra Ligação. Sendo 60metros Cabo Pp 3/16mm 4 Extensão De 90metros Cada Extensão Liga 2 Mini Brut (Memória de Cálculo serviço de iluminação de arena x 1 dia 1 diária).
22119	DIAS	3,00	2.687,68	8.063,04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO LED/PAINEL: 01 Painel de LED sendo obrigatoriamente ser um dos modelos: P03, P06, P08 ou P10, medindo 3X2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 notebook; e com profissionais da área para operar, devem ser instaladas em treliças a cinco metros de altura, estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Tensão mínima 220 Volts. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada, (Memória de Cálculo 01 locação x 01 dia 01 diária).
22115	DIA	3,00	2.687,32	8.061,96	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LED 01 (UM) PAINEL DE LED - Resolução P10 ou P06, medindo 4 x 2 metros para utilização lateral, sendo montado em treliça a 3 metros do chão, incluso montagem e desmontagem, e anotação de responsabilidade técnica - ART por profissional competente junto ao CREA. (Memória de cálculo 01 PAINEL DE LED x 01 dia 01 Diária).

22116	DIAS	3,00	7.966,66	23.899,98	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE BOIADA, Sendo No Total De 30 Touros Profissionais Puladores Em Rodeio, com preparo físico, exames atualizados e tratamento especializado; para o rodeio incluso assistência permanente de Médico veterinários com registro no CRMV e no órgão de fiscalização sanitária animal responsável pelos bons tratos aos animais conforme determinação da Lei Federal 10.519/2002 ficando uma pessoa responsável por toda a documentação junto aos órgãos competentes. (memória de cálculo contratação de 30 touros. (Memória de Cálculo 01 contratação de boiada x 01 dia 01 diária).
22118	DIAS	3,00	7.233,33	21.699,99	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL para a contratação de (01 - Juiz de rodeio, 02 - Salva vidas, 02 - Locutores, 05 - apoio, com seguro de vida dos profissionais envolvidos no rodeio por conta da empresa. (Memória de Cálculo 01 contratação de empresa x 01 dia 01 diária).
22121	DIA	18,00	910,00	16.380,00	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS DE 05m x 05m: Tenda de estrutura metálica trapezoidal de 5,00 x 5,00 x 2,5 m, com cobertura impermeável em lona vinílica antichamas na cor branca, Com 01(uma) lâmpada eletrônica de 30W, (01) uma tomada 127v, cabeamento e interligação a rede de energia do evento, (Memória de Cálculo 01 tenda x 01 dia 1 diária).
22122	DIA	3,00	3.782,40	11.347,20	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS - DESMONTÁVEL. Denominados Currais de contenção de bovinos, medindo 5m x 5m x 2m (largura, comprimento e altura), instalado em locais indicados pela Coordenação do evento, (Memória de Cálculo 01 contratação de empresa x 01 dia 01 diária).
22123	DIA	3,00	1.597,89	4.793,67	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS /RAMPA DE EMBARQUE DESEMBARQUE - DESMONTÁVEL. Denominados Curral de contenção de bovinos, medindo 5m x 5m x 2m (largura, comprimento e altura), composta de rampa de embarque e desembarque para a condução dos bovinos em caminhões gaiola. Conjunto 1 currais e 1 embarcador. Instalado em locais indicados pela Coordenação do evento, Memória de Cálculo 01 contratação de empresa x 01 dia 01 diária).
22124	DIA	6,00	5.000,00	30.000,00	LOCAÇÃO DE 02 GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO de 150 Kva que servirá como fonte principal, grupo gerador acionamento por Motor a combustão, com potência compativel á um gerador com regulador eletrônico - Tensão 220/127 Vca, trifásico com instalação e manutenção. O grupo gerador deverá ter dispositivo de acionamento automático (full time) no caso de falta de energia elétrica da concessionária local. O motor deverá sempre estar abastecido com autonomia de no mínimo 8:00 horas de trabalho continuo, o combustivel deverá ser fornecido pela contratada. O conjunto deverá ter carenagem de proteção do motor. A fiação de ligação do Gerador ao Poste da rua, e do Gerador ao painel do Galpão é de responsabilidade do fornecedor. Quadro de comando dotado de micro controlador, montado sobre a base do Grupo Gerador, permitindo operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada,- Dispositivos de medições de potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador. Proteções: Disjuntores por fase e corte geral. Apresentar ART do técnico responsável pela instalação e interligação do sistema elétrico, e manter um operador de plantão para sanar problemas eventuais. A empresa deverá disponibilizar um gerador reserva em caso de falhas no gerador principal. Para melhor segurança dos transeuntes, o grupo gerador deverá estar protegido por grade de proteção com no mínimo 1,2 metro de altura, e portão de acesso somente para o técnico que monitorará o funcionamento, (Memória de Cálculo 02 gerador x 01 dia

					02 diárias).

Total R$ 234.137,64

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 480/2024, referente a Licitação.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
VANDELICE BORSATO –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B6DEBD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 423/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 423/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 021/2024
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Processo Administrativo Originário nº. 423/2024.

Edital de Licitação nº. 14/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2024
OBJETO: Contratação de Serviços de Som e Locução (Cavalgada – dia 16/06/2024), Arena, Som, Iluminação, Arquibancada e demais serviços elencados no item 3.1 do Contrato Administrativo nº 021/2024 INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Realização da 10ª EXPOFELIPE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 975/2024.
Fonte de Recursos: 25000000 Recursos não vinculados de impostos
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **V. BORSATO -** CNPJ/MF sob o nº 10.583.792/0001-28
Valor Contratado: R$ 91.171,63 (Noventa e um mil cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos)

Item	Und	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total	Descrição
22111	DIA	1,00	8.862,50	8.862,50	SERVIÇO DE PALCO SOM E ILUMINAÇÃO - 01 mesa digital com 36 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray, composto por 8 caixas por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Ground Stacked, 8 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs, 1 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; 03 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF;quot; 08 Microfones SM 58, 06 Direct box de impedância para instrumentos, 01Multicabo com mínimo 36 vias de 50 metros; 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com; Back Line para microfonar 01 Bateria completa com microfones para 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para Pratos; 01 Máquina de Chimbal, com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01caixa com 02 Falantes com 10 polegadas; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas ,01 amplificador de Potência 2.000w RMS; 01 monitor com 300W RMS; 02 Operadores técnicos; 01 Auxiliar Técnico, incluso montagem e desmontagem, e anotação de responsabilidade técnico - ART, por profissional competente junto ao CREA e Serviço de locação de palco - Montagem de estrutura conforme prescrito na NBR 9077 de Palco 08x08M - locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, com orelha; com cobertura, piso do palco em estrutura metálica com compensado Naval 20mm, sendo montado acima dos bretes do Rodeio, House mix para
					mesas de monitor e P.A 01 escada de acesso com corrimão, incluso montagem e desmontagem, e anotação de responsabilidade técnica - ART, por profissional competente junto ao CREA, e Serviço de Locação de Iluminação - Com montagem e desmontagem de Sistema de Iluminação para atender eventos; 01 Mesa controladora computadorizada; 06 refletores focos 05; 06 Par Led 5w rgbwa, 08 Moving Lights Beam 200t; 04 Mini Brut"s; 01 Máquina de fumaça com ventilador; Cabos e Conexões para Ligar todo o sistema incluso montagem e desmontagem e anotação de responsabilidade técnica, por profissional competente junto ao CREA. (Memória de cálculo 01 Palco som e Iluminação x 1 dia 01 Diária).
22121	DIA	30,00	910,00	27.300,00	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS DE 05m x 05m: Tenda de estrutura metálica trapezoidal de 5,00 x 5,00 x 2,5 m, com cobertura impermeável em lona vinílica antichamas na cor branca, Com 01(uma) lâmpada eletrônica de 30W, (01) uma tomada 127v, cabeamento e interligação a rede de energia do evento, (Memória de Cálculo 01 tenda x 01 dia 1 diária).
22120	DIA	10,00	2.790,00	27.900,00	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS DE 10m x 10m: Tenda de estrutura metálica trapezoidal de 10,00 x 10,00 m, com cobertura impermeável em lona vinílica antichamas na cor branca, Com 01(uma) lâmpada eletrônica de 30W, (01) uma tomada 127v, cabeamento e interligação a rede de energia do evento, (Memória de Cálculo 01 tenda x 01 dia 01 diária).
19435	DIA	1,00	6.250,00	6.250,00	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE (MINI) COM NO MÍNIMO: DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: Estrutura montada em caminhão 3/4 tocos /O combustível para o trio, bem como toda manutenção do veículo será por conta da contratada. Toda estrutura deverá estar devidamente regular e licenciada junto ao DETRAN, BOMBEIROS e DMT. O veículo deverá possuir documento registrado junto ao DETRAN especificando ser Trio Elétrico/ PERIFÉRICOS: 01 Mesa digital 06 canais com efeito, 01 microfone profissional sem efeito/ 01 microfone profissional com fio/ 10 alto-falantes de 18/ 10 alto-falantes de 15/ Cornetas e Twiters com potência de 2500w/ Técnico de som e locutor/ Motorista com CNH de categoria C / Sendo toda despesa por conta da empresa, Memória de Cálculo 01 contratação de empresa x 01 dias 01 diárias.). Unid. 02
22124	DIA	2,00	5.000,00	10.000,00	LOCAÇÃO DE 02 GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO de 150 Kva que servirá como fonte principal, grupo gerador acionamento por Motor a combustão, com potência compatível á um gerador com regulador eletrônico - Tensão 220/127 Vca, trifásico com instalação e manutenção. O grupo gerador deverá ter dispositivo de acionamento automático (full time) no caso de falta de energia elétrica da concessionária local. O motor deverá sempre estar abastecido com autonomia de no mínimo 8:00 horas de trabalho contínuo, o combustível deverá ser fornecido pela contratada. O conjunto deverá ter carenagem de proteção do motor. A fiação de ligação do Gerador ao Poste da rua, e do Gerador ao painel do Galpão é de responsabilidade do fornecedor. Quadro de comando dotado de micro controlador, montado sobre a base do Grupo Gerador, permitindo operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada,- Dispositivos de medições de potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador. Proteções: Disjuntores por fase e corte geral.
					Apresentar ART do técnico responsável pela instalação e interligação do sistema elétrico, e manter um operador de plantão para sanar problemas eventuais. A empresa deverá disponibilizar um gerador reserva em caso de falhas no gerador principal. Para melhor segurança dos transeuntes, o grupo gerador deverá estar protegido por grade de proteção com no mínimo 1,2 metro de altura, e portão de acesso somente para o técnico que irá monitorar o funcionamento, (Memória de Cálculo 02 gerador x 01 dia 02 diárias).
22128	DIA	3,00	3.619,71	10.859,13	ESTRUTURAS METÁLICAS - DESMONTÁVEL/ RAMPA DE EMBARQUE DESEMBARQUE - DESMONTÁVEL. Denominados Currais de contenção de bovinos, instalado em locais indicados pela Coordenação do evento, que comporte 10 bovinos. Obs. Curral individual para cada bovino com dimensões 3x3x2. composta de rampa de embarque e desembarque para a condução dos bovinos em caminhões gaiola. Conjunto de currais individuais e 1 embarcador (Memória de cálculo: 1 serviço X 1 DIA 1 diária)
6		47,00	27.432,21	91.171,63	

Total R$ 91.171,63
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 423/2024, referente a Licitação.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
VANDELICE BORSATO –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0E5E1E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 480/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 480/2024**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 018/2024
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Processo Administrativo Originário nº. 423/2024.
Edital de Licitação nº. 14/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2024
OBJETO: Contratação Sv. Segurança de eventos e Bombeiros Civil
INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

04.002.27.813.0006.1.364 – Convênio Estadual nº 235/2024 - PGE/SEJUCEL – Realização da 10ª EXPOFELIPE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 924/2024.
Fonte de Recursos: 1701000 Transf. De Convênios do Estado

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **EMPÓRIO EVENTUALL LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 49.286.066/0001-89
Valor Contratado: R$ 19.699,50 (dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
924	*1*	*60*	*Dia*	*Serviço de profissional temporário do tipo segurança de evento (não armado) – 08 (oito) horas diárias devidamente uniformizados, identificados e portadores de Carteira Nacional de Vigilante – CNV (memória de cálculo: 1 segurança x 1 dia = 1 diária)*	*196,66*	*11.799,60*
924	1	*30*	*Dia*	Serviços de Bombeiro Civil devidamente certificados (Memória de cálculo: 1 bombeiro x 1 dia = 1 diária)	*263,33*	*7.899,90*
Total						***19.699,50***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 480/2024, referente a Licitação.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5E0E947A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO RETIFICADO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2024 EMPRESAS FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA 000.490.162-29 - L.B CLIMATIZACAO – MEI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO RETIFICADA. POR MOTIVO DE FALHA NA IMPORTAÇÃO DOS ITENS NO SISTEMA DA ELOTECH O LOTE 06 / MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO 60 BTUS, OS ULTIMOS 12 ITENS. (ITEM 6……17) PUXOU SEM VALOR UNITARIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024
PROCESSO Nº 144 /2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMEC , SEMAD, SEMTRAS ,CAMARA ,SEMAGRI .

Aos 07 (**SETE) DE JUNHO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor: Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA 000.490.162-29 - L.B CLIMATIZACAO – MEI,** inscrita sob o **CNPJ**: **49.237.358/0001-21 ,** estabelecida na**: Rua raimundo andré, 3590, Cidade Nova PORTO VELHO -RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA** inscrito no **CPF: 000.490.162-29. . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 08/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual

aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA CONCERTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA 000.490.162-29 - L.B CLIMATIZACAO – MEI
CNPJ: 49.237.358/0001-21
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO ANDRÉ, 3590, CIDADE NOVA
CIDADE: PORTO VELHO - RO
CEP: 76810-624
TELEFONE: 69.9-9300-2966
CELULAR: 69.9-9300-2966
EMAIL: comercial.lbclimatizacao@gmail.com
REPRESENTANTE: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
RG: 1145513 SESDEC/RO
CPF: 000.490.162-29.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA** .
1.2- O serviço deverá ser efetuado no prazo máximo de ate 3 (dias) dias após a solicitação, **EXCETO OS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS** tendo prazo reduzido para no **máximo 3 (três) horas**, trata-se de serviço essencial **(SALA DE VACINA, CENTRO CIRÚRGICO, LABORATÓRIO, FARMÁCIA ETC.)** sendo que a sua interrupção pode comprometer a saúde de pacientes. Alguns medicamentos demandam uma refrigeração especial e a grande maioria não pode ser exposta às altas temperaturas, tornando-se imprescindível a interrupção. (Mais informação termo de referencia)
1.3 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no(os) endereço(os) indicado(os) pelo(s) órgão(s) demandante (s), dentro dos limites do município, podendo ser na zona rural quanto urbana conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
1.4 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o transporte de funcionários do material/serviço até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.5 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

1.6 -**O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 49.237.358/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAPACITOR DA EVAPORADORA 12.000BTUS	HULTER	120	R$ 53,11	R$ 6.373,20
2	CAPACITOR DO COMPRESSOR 12.000BTUS	HULTER	90	R$ 76,21	R$ 6.858,90
3	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	HULTER	6	R$ 101,58	R$ 609,48
4	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	HULTER	139	R$ 86,61	R$ 12.038,79
5	CAPACITOR PARA VENTILAR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	HULTER	6	R$ 82,22	R$ 493,32
6	CARGA DE GÁS 12.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO	SERVIÃ‡O	200	R$ 205,55	R$ 41.110,00
7	COMPRESSOR DE 12.000BTUS	GMCC	64	R$ 415,54	R$ 26.594,56
8	CONTROLE REMOTO 12.000BTUS	HULTER	11	R$ 66,98	R$ 736,78
9	PLACA ELETRÔNICA 12.000BTUS	HULTER	95	R$ 270,05	R$ 25.654,75
10	PLACA RECEPTORA 12.000BTUS	HULTER	71	R$ 151,80	R$ 10.777,80
11	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.0000 BTUS.	SERVIÃ‡O	6	R$ 184,76	R$ 1.108,56
12	SENSOR DA SERPENTINA 12.000BTUS	HULTER	110	R$ 72,75	R$ 8.002,50
13	SENSOR DE TEMPERATURA 12.000BTUS	HULTER	46	R$ 72,75	R$ 3.346,50
14	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	SERVIÃ‡O	139	R$ 46,25	R$ 6.428,75
15	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7000/ 9000 / 12000 BTUS	SERVIÃ‡O	6	R$ 63,51	R$ 381,06
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIOANDO 7.000//9000/12000 BTUS.	SERVIÃ‡O	6	R$ 167,70	R$ 1.006,20
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ,INCLUINDO KIT INSTALAÇÃO	SERVIÃ‡O	148	R$ 190,66	R$ 28.217,68
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000/12.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	14	R$ 179,83	R$ 2.517,62
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	4	R$ 302,54	R$ 1.210,16
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 12.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	327	R$ 86,84	R$ 28.396,68
21	VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000BTUS	HULTER	89	R$ 215,94	R$ 19.218,66
22	VENTILADOR DA EVAPORADORA 12.000BTUS	HULTER	95	R$ 240,19	R$ 22.818,05
23	CAPACITOR DO COMPRESSOR 9.000BTUS	HULTER	14	R$ 93,39	R$ 1.307,46
24	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR	HULTER	29	R$ 107,04	R$ 3.104,16

	CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.				
25	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	HULTER	29	R$ 89,65	R$ 2.599,85
26	CARGA DE GÁS 9.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	SERVIÃ‡O	24	R$ 215,51	R$ 5.172,24
27	COMPRESSOR DE 9.000BTUS	GMCC	9	R$ 471,53	R$ 4.243,77
28	CONTROLE REMOTO 9.000BTUS	HULTER	4	R$ 83,33	R$ 333,32
29	PLACA ELETRÔNICA 9.000BTUS	HULTER	14	R$ 302,20	R$ 4.230,80
30	PLACA RECEPTORA 9.000BTUS	HULTER	14	R$ 189,65	R$ 2.655,10
31	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 10.000 BTUS	SERVIÃ‡O	4	R$ 229,88	R$ 919,52
32	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTUS	SERVIÃ‡O	4	R$ 229,88	R$ 919,52
33	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 9.000 BTUS	SERVIÃ‡O	4	R$ 229,88	R$ 919,52
34	SENSOR DA SERPENTINA 9.000BTUS	HULTER	19	R$ 90,52	R$ 1.719,88
35	SENSOR DE TEMPERATURA 9.000BTUS	HULTER	19	R$ 90,52	R$ 1.719,88
36	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	14	R$ 75,48	R$ 1.056,72
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	154	R$ 98,92	R$ 15.233,68
38	VENTILADOR DA CONDENSADORA 9.000BTUS	HULTER	19	R$ 290,22	R$ 5.514,18
39	VENTILADOR DA EVAPORADORA 9.000BTUS	HULTER	19	R$ 281,60	R$ 5.350,40
40	CAPACITOR DA EVAPORADORA 18.000BTUS	HULTER	37	R$ 64,92	R$ 2.402,04
41	CAPACITOR DO COMPRESSOR 18.000BTUS	HULTER	15	R$ 97,13	R$ 1.456,95
42	CARGA DE GÁS 18.000BTUS	SERVIÃ‡O	40	R$ 270,10	R$ 10.804,00
43	CARGA DE GÁS 18.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	SERVIÃ‡O	76	R$ 291,38	R$ 22.144,88
44	CONTROLE REMOTO 18.000BTUS	HULTER	7	R$ 76,31	R$ 534,17
45	PLACA ELETRÔNICA 18.000BTUS	HULTER	33	R$ 423,58	R$ 13.978,14
46	PLACA RECEPTORA 18.000BTUS	HULTER	26	R$ 229,18	R$ 5.958,68
47	SENSOR DE SERPENTINA 18.000BTUS	HULTER	28	R$ 87,41	R$ 2.447,48
48	SENSOR DE TEMPERATURA 18.000BTUS	HULTER	25	R$ 87,41	R$ 2.185,25
49	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	75	R$ 66,15	R$ 4.961,25
50	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIOANDO 18.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	66	R$ 237,44	R$ 15.671,04
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	189	R$ 109,34	R$ 20.665,26
52	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 18.000BTUS	SERVIÃ‡O	36	R$ 266,40	R$ 9.590,40
53	VENTILADOR DA CONDENSADORA 18.000BTUS	HULTER	14	R$ 302,48	R$ 4.234,72
54	VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000BTUS	HULTER	3	R$ 288,58	R$ 865,74
55	CAPACITOR DO COMPRESSOR 24.000BTUS	HULTER	72	R$ 131,20	R$ 9.446,40
56	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	HULTER	73	R$ 145,48	R$ 10.620,04
57	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	HULTER	68	R$ 119,28	R$ 8.111,04
58	CARGA DE GÁS 24.000BTUS	SERVIÃ‡O	84	R$ 322,01	R$ 27.048,84
59	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	JNG	73	R$ 233,84	R$ 17.070,32
60	COMPRESSOR DE 24.000BTUS	GMCC	38	R$ 950,39	R$ 36.114,82
61	CONTROLE REMOTO 24.000BTUS	HULTER	9	R$ 121,40	R$ 1.092,60
62	SENSOR DE SERPENTINA 24.000BTUS	HULTER	44	R$ 128,52	R$ 5.654,88
63	SENSOR DE TEMPERATURA 24.000BTUS	HULTER	43	R$ 128,52	R$ 5.526,36
64	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	150	R$ 104,82	R$ 15.723,00
65	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIOANDO 24.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	131	R$ 385,40	R$ 50.487,40
66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 24.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	201	R$ 170,65	R$ 34.300,65
67	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA 24.000BTUS	SERVIÃ‡O	33	R$ 226,70	R$ 7.481,10
68	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA RECEPTORA 24.000BTUS	SERVIÃ‡O	33	R$ 142,80	R$ 4.712,40
69	VENTILADOR DA CONDENSADORA 24.000BTUS	HULTER	73	R$ 505,40	R$ 36.894,20
70	VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000BTUS	HULTER	45	R$ 415,91	R$ 18.715,95
71	CAPACITOR DA EVAPORADORA 36.000BTUS	HULTER	14	R$ 118,30	R$ 1.656,20
72	CAPACITOR DO COMPRESSOR 36.000BTUS	HULTER	11	R$ 152,77	R$ 1.680,47
73	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000BTUS	HULTER	11	R$ 125,75	R$ 1.383,25
74	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 30 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	HULTER	50	R$ 171,40	R$ 8.570,00
75	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	HULTER	50	R$ 142,76	R$ 7.138,00
76	CARGA DE GÁS 36.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	SERVIÃ‡O	13	R$ 458,24	R$ 5.957,12
77	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	JNG	50	R$ 260,82	R$ 13.041,00
78	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	HULTER	16	R$ 270,14	R$ 4.322,24
79	CONTROLE REMOTO 36.000BTUS	HULTER	3	R$ 126,68	R$ 380,04
80	PLACA ELETRÔNICA 36.000BTUS	HULTER	9	R$ 689,02	R$ 6.201,18
81	PLACA RECEPTORA 36.000BTUS	HULTER	9	R$ 370,74	R$ 3.336,66
82	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE SPLIT 30.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	70	R$ 433,21	R$ 30.324,70
83	SENSOR DE SERPENTINA 36.000BTUS	HULTER	9	R$ 173,26	R$ 1.559,34
84	SENSOR DE TEMPERATURA 36.000BTUS	HULTER	9	R$ 173,26	R$ 1.559,34
85	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	46	R$ 171,40	R$ 7.884,40
86	SERVIÇO DE DESISTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30 000 BTUS	SERVIÃ‡O	100	R$ 120,15	R$ 12.015,00
87	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO SPLIT30 000 BTUS	SERVIÃ‡O	100	R$ 462,42	R$ 46.242,00
88	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36 000 BTUS	SERVIÃ‡O	23	R$ 643,18	R$ 14.793,14
89	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	SERVIÃ‡O	70	R$ 178,10	R$ 12.467,00
90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS	SERVIÃ‡O	86	R$ 326,03	R$ 28.038,58
91	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 36.000BTUS	SERVIÃ‡O	7	R$ 279,26	R$ 1.954,82
92	VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000BTUS	HULTER	12	R$ 652,79	R$ 7.833,48

93	VENTILADOR DA EVAPORADORA 36.000BTUS	HULTER	12	R$ 555,17	R$ 6.662,04
94	CAPACITOR DA EVAPORADORA 60.000BTUS	HULTER	6	R$ 122,25	R$ 733,50
95	CAPACITOR DO COMPRESSOR 60.000BTUS	HULTER	5	R$ 160,60	R$ 803,00
96	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 60.000BTUS	HULTER	4	R$ 131,24	R$ 524,96
97	CARGA DE GÁS 60.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	SERVIÃ‡O	10	R$ 692,13	R$ 6.921,30
98	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	JNG	15	R$ 323,60	R$ 4.854,00
99	CONTROLE REMOTO 60.000BTUS	HULTER	2	R$ 122,25	R$ 244,50
100	PLACA ELETRÔNICA 60.000BTUS	HULTER	6	R$ 868,31	R$ 5.209,86
101	PLACA RECEPTORA 60.000BTUS	HULTER	8	R$ 379,33	R$ 3.034,64
102	SENSOR DE SERPENTINA 60.000BTUS	HULTER	8	R$ 203,15	R$ 1.625,20
103	SENSOR DE TEMPERATURA 60.000BTUS	HULTER	5	R$ 203,15	R$ 1.015,75
104	SERVIÇO DE DESISTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	HULTER	3	R$ 218,61	R$ 655,83
105	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	HULTER	2	R$ 1.085,03	R$ 2.170,06
106	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	HULTER	45	R$ 389,30	R$ 17.518,50
107	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 58.000BTUS	SERVIÃ‡O	2	R$ 363,15	R$ 726,30
108	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 60.000BTUS	SERVIÃ‡O	4	R$ 363,15	R$ 1.452,60
109	VENTILADOR DA CONDENSADORA 60.000BTUS	HULTER	20	R$ 875,50	R$ 17.510,00
110	VENTILADOR DA EVAPORADORA 60.000BTUS	HULTER	20	R$ 800,00	R$ 16.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.023.800,00 UM MILHÃO E VINTE E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 11/06/ 2024

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D0B9ED90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Em cumprimentos das etapas do edital de seleção ao Serviço amigo voluntário Nº 004/2024, descrito no artigo 6. Convoca-se os seguintes candidatos para entrevistas.
Data:12/06/2024 (quarta-feira)
Horário: 08:00 ás 13:00 horas por ondem de chegada
Local: Centro de eventos (Avenida Marechal Rondon) em frente a prefeitura nova
SECRETARIAS: SEMOSP, SEMAD, SEMSAU, SEMTRAS

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
25	JULIANE CRISTINA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS- SEMOSP
56	NIVARCIR CARVALHO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-SEMOSP
77	ISAQUE DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-SEMOSP
59	GISLAINY ALVES DOS SANTOS	SEMAD - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4	RICARDO DE MELO SANTOS	SEMAD - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
40	DEBORA ROSAS DE OLIVEIRA	SEMAD - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8	MARIA ELENA LISBOA SANTOS	SEMAD - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
99	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	SEMAD - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA
13	LAENES NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA	SEMAD - AUXILIAR EM CONTABILIDADE
62	ERICA ALVES DE OLIVEIRA	SEMAD - AUXILIAR EM CONTABILIDADE
47	BRENDON KESLEY LOPES DA SILVA	SEMAD - AUXILIAR EM DIREITO
16	ANNA JULIA VICENSI CAMILO	SEMAD - AUXILIAR EM DIREITO
94	LAISA KELLER DE OLIVEIRA	SEMTRAS - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
55	LORENA TURMAN CANCIAN	SEMTRAS - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
29	FERNANDA SOBRINHO ROS	SEMTRAS - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
64	CAROLINE PEDRONI DE ALMEIDA	SEMTRAS - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
21	SUELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	SEMTRAS - AUXILIAR DE CUIDADOR
105	KELLY CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	SEMTRAS - AUXILIAR DE CUIDADOR
103	EVANEIDE DUMMER	SEMTRAS - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
7	LILIANE SILVA SANTOS	SEMTRAS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
63	MARYLIN JOSE MARTINS ARAUJO	SEMTRAS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
46	ELIANE DA SILVA DOS SANTOS	SEMSAU - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
14	LUCIENE FERNANDES DE JESUS POCHSPSKI	SEMSAU - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
41	ANDREIA DA SILVA	SEMSAU - AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS
44	TALITA MARIA DOS SANTOS	SEMSAU - AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS
104	WESLEY LOPES BERNARDO DA SILVA	SEMSAU - AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS
95	ISRAEL CORREA MENDES	SEMSAU - AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS
42	DALILA GONZAGA DA SILVA	SEMSAU - AUXILIAR DE SAÚDE EM FISIOTERAPIA
73	MIKAELEN DE SOUZA DOMINGOS	SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
89	LEIDIANY SORAIA GONÇALVES FRANÇA LEITE	SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
51	GABRIEL DE SOUZA MARIM	SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
43	ANGELA PATRICIA LIBARDI	SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
101	ROSANGELA LORETT PROENÇA	SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
33	LEIDIANE MARTINS SANTIAGO	SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
85	JUSCIMARA IRENE PAIVA	SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
83	DENISE LOIOLA DO LIVRAMENTO	SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9	YASMIN SOUZA DA SILVA	SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
26	QUEZIA QUEREM LUZIAR DE S. DA SILVA VINETE	SEMTRAS - AUXILIAR DE CUIDADOR

Convoca-se

Data:13/06/2024 (quinta-feira)
Horário: 08:00 ás 13:00 horas por ondem de chegada
Local: Centro de eventos (Avenida Marechal Rondon) em frente a prefeitura nova
SECRETARIA: SEMEC

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
86	LUCILIA DUARTE GRANJEIRA	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
91	SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
100	JOSCELENE SANTANA DA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
19	SANDRA LACERDA DE SOUZA	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
50	ELISANGELA SALES DE JESUS	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
102	GLEISE MICHELE DA SILVA ARAUJO	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
67	GEZIANE RODRIGUES SANTANA	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
48	NEUDA FREITAS SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
72	KARINA DA SILVA APOLINÁRIO	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
87	MARIA APARECIDA DIAS DE LIMA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
52	NILCEIA TEODORO DO CARMO	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
24	EDNA SILVA DOS SANTOS	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
98	KAMILA RESENDE DOS SANTOS	SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA
90	MARCILENE DE ROCO	SEMEC - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
68	MARCIELLE ALVES DE SOUZA	SEMEC - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
93	ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA	SEMEC - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
61	GREICIELY AUGUSTINHO DE RÓCO	SEMEC - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
69	FABÍOLA LIVRAMENTO DOS SANTOS	SEMEC - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
45	PRISCILA ALVES FRANCISCO OLIVEIRA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA
84	ANA CAROLINA ROCHA DE BRITO	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA
18	LINDAMARA DOS SANTOS BELARMINO CÂNDIDO	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA
58	KELIANE BATISTA CASTRO	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA
75	SIDNEIA FONSECA ALVES	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA
80	CHRISTIANY MOREIRA DA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA
39	ANA CAROLINA GARCIA BATISTA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA
37	GEISILAINE BRAUN SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA
10	NÁYRA DE SOUZA RIOS	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA
82	EDNALVA DA SILVA NEVES	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
66	LENILDA GRACIANO MESSIAS	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
32	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
11	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS DADALTO	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
5	ROSILENE DE MELO BRANCO	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
79	JOSIMARA BATISTA LIMA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
70	STEFANY REIS INACIO	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
74	THAYSA ANGELICA SANTOS	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
34	RANIELI APARECIDA FOGAÇA DA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
97	REBECA DA SILVA RIBEIRO	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
22	BRENDA PEREIRA VENTORIN	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
2	MARTA DOS SANTOS SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
35	THAIS GRACIANO TEIXEIRA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
15	GABRIEL DE SOUZA RIOS	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
27	ELOYSA VITORIA DE LIMA OLIVEIRA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
81	RAISSA GABRIELA OLIVEIRA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
20	MARCIA QUEIROZ DE JESUS	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
3	RODRIGO MACHADO DA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
88	MATEUS GRANJEIRO DA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO
12	ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA	SEMEC - AUXILIAR MEDIADOR PEDAGÓGICO
17	HELEN CRISTINA FUHRMANN LUCENA BARBOZA	SEMEC - AUXILIAR MEDIADOR PEDAGÓGICO
30	MENIS SILVA DE ANDRADE	SEMEC - AUXILIAR MEDIADOR PEDAGÓGICO
36	LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO	SEMEC - AUXILIAR MEDIADOR PEDAGÓGICO
57	MARIA SHEILA SOUSA DE QUEIROZ VITORIANO	SEMEC - AUXILIAR MEDIADOR PEDAGÓGICO
106	DOCILÉIA BERGAMASCHI	SEMEC - AUXILIAR MEDIADOR PEDAGÓGICO
53	EDILEUSA APARECIDA PINHATI DE FREITAS	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
38	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BATISTA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
78	FRANCIELLE CAXIAS DA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
96	EVANETE GUDE	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
76	ANALICE PEREIRA DOS SANTOS	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
31	CAROLINE LUIZ DA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
60	JESSICA ALVES PEREIRA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
54	HELLEN NATÁLIA MARREIRO	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
1	LARISSA MARIA DA VITORIA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
23	GLAUCYENE MARTINS DE OLIVEIRA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
92	KELRIN HOLANDA DE SOUZA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
71	LORENA MARQUES BASTOS	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
6	DORIZATE DURÃES DE OLIVEIRA DA COSTA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
49	ALCIONE DOS SANTOS SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
65	PATRICIA CASTRO DA SILVA	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR
28	DHYENY KELLY OSA KLITZ	SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR

Das Disposições Finais
É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, durante todo seu período de validade.
O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia – AROM e site oficial da prefeitura municipal de Seringueiras: https://www.seringueiras.ro.gov.br/ .
O candidato que não comparecer na entrevista no dia e hora disponibilizado, será automaticamente desclassificado.

Seringueiras 11/06/2024

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Membra da comissão avaliadora
Portaria 205/GAB/PMS/2024

VANESSA COELHO
Membra da comissão avaliadora
Portaria 205/GAB/PMS/2024

KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO
Membra da comissão avaliadora
Portaria 205/GAB/PMS/2024

MARIANA ALVES BASÍLIO
Membra da comissão avaliadora
Portaria 205/GAB/PMS/2024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:899E682B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº004/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº004/2024

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMAD - AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENS. SUPERIOR INCOMPLETO	ENS. SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
59	GISLAINY ALVES DOS SANTOS	04/09/2000	23	0	0	10	-	10
4	RICARDO DE MELO SANTOS	10/04/2003	21	8	0	0	-	8
40	DEBORA ROSAS DE OLIVEIRA	17/10/2004	19	8	0	0	-	8
8	MARIA ELENA LISBOA SANTOS	09/02/2005	19	8	0	0	-	8

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMAD - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA								
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENS. SUPERIOR INCOMPLETO	ENS. SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
99	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	04/06/1991	33	8	0	0	-	8

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMAD - AUXILIAR EM CONTABILIDADE							
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. SUPERIOR INCOMPLETO CONTABILIDADE	ENS. SUPERIOR COMPLETO CONTABILIDADE	ENTREVISTA	TOTAL
13	LAENES NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA	05/07/1992	31	5	0	-	5
62	ERICA ALVES DE OLIVEIRA	05/10/1993	30	5	0	-	5

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMAD - AUXILIAR EM DIREITO							
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. SUPERIOR INCOMPLETO DIREITO	ENS. SUPERIOR COMPLETO DIREITO	ENTREVISTA	TOTAL
47	BRENDON KESLEY LOPES DA SILVA	19/12/1996	27	5	0	-	5
16	ANNA JULIA VICENSI CAMILO	10/09/2004	19	5	0	-	5

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMTRAS - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA								
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
94	LAISA KELLER DE OLIVEIRA	01/09/1997	26	0	8	0	-	8

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMTRAS - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR								
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
55	LORENA TURMAN CANCIAN	27/07/1972	51	0	0	10	-	10
29	FERNANDA SOBRINHO ROS	22/08/1996	27	0	0	10	-	10
64	CAROLINE PEDRONI DE ALMEIDA	16/02/1997	27	0	8	0	-	8

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMTRAS - AUXILIAR DE CUIDADOR							
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
26	QUEZIA QUEREM LUZIAR DE S. DA SILVA VINETE	10/06/2000	23	0	10	-	10
21	SUELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	29/09/1984	39	8	0	-	8
105	KELLY CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	26/12/2005	18	8	0	-	8

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMTRAS - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO							
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
103	EVANEIDE DUMMER	16/04/1976	48	0	0	10	10

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMTRAS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENS. SUPERIOR INCOMPLETO	ENS. SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
7	LILIANE SILVA SANTOS	14/11/1990	33	0	9	0		9
63	MARYLIN JOSE MARTINS ARAUJO	24/03/1982	11/02/1900	8	0	0		8

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMEC - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA								
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
86	LUCILIA DUARTE GRANJEIRA	30/12/1980	43	0	0	10	-	10
91	SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET	12/11/1982	41	0	0	10	-	10
100	JOSCELENE SANTANA DA SILVA	16/05/1984	40	0	0	10	-	10
19	SANDRA LACERDA DE SOUZA	19/05/1984	40	0	0	10	-	10
50	ELISANGELA SALES DE JESUS	16/04/1987	37	0	0	10	-	10
102	GLEISE MICHELE DA SILVA ARAUJO	18/09/1990	33	0	0	10	-	10

67	GEZIANE RODRIGUES SANTANA	15/03/1991	33	0	0	10	-	10
48	NEUDA FREITAS SILVA	23/03/1993	31	0	0	10	-	10
72	KARINA DA SILVA APOLINÁRIO	16/09/1998	25	0	8	0	-	8
87	MARIA APARECIDA DIAS DE LIMA SILVA	04/09/1975	48	6	0	0	-	6
52	NILCEIA TEODORO DO CARMO	24/11/1980	43	6	0	0	-	6
24	EDNA SILVA DOS SANTOS	10/06/1981	42	6	0	0	-	6
98	KAMILA RESENDE DOS SANTOS	23/09/1997	26	6	0	0	-	6

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMEC - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
90	MARCILENE DE ROCO	12/06/1978	45	0	0	10	-	10
68	MARCIELLE ALVES DE SOUZA	26/08/1986	37	0	0	10	-	10
93	ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA	08/03/1988	36	0	0	10	-	10
61	GREICIELY AUGUSTINHO DE RÓCO	04/10/1990	33	0	0	10	-	10
69	FABÍOLA LIVRAMENTO DOS SANTOS	27/01/1993	31	0	8	0	-	8

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENS. SUPERIOR INCOMPLETO	ENS. SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
45	PRISCILA ALVES FRANCISCO OLIVEIRA	26/04/1983	41	0	9	0	-	9
84	ANA CAROLINA ROCHA DE BRITO	11/06/2004	19	0	9	0	-	9
18	LINDAMARA DOS SANTOS BELARMINO CÂNDIDO	05/08/1977	46	8	0	0	-	8
58	KELIANE BATISTA CASTRO	10/06/1985	38	8	0	0	-	8
75	SIDNEIA FONSECA ALVES	13/06/1988	35	8	0	0	-	8
80	CHRISTIANY MOREIRA DA SILVA	11/02/1999	25	8	0	0	-	8
39	ANA CAROLINA GARCIA BATISTA	28/04/1999	25	8	0	0	-	8
37	GEISILAINE BRAUN SILVA	27/10/2001	22	8	0	0	-	8
10	NÁYRA DE SOUZA RIOS	16/01/2004	20	8	0	0	-	8

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMEC - AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
82	EDNALVA DA SILVA NEVES	22/02/1978	46	0	10	-	10
66	LENILDA GRACIANO MESSIAS	02/03/1980	44	0	10	-	10
32	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	23/05/1982	42	0	10	-	10
11	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS DADALTO	25/04/1983	41	0	10	-	10
5	ROSILENE DE MELO BRANCO	01/03/1986	38	0	10	-	10
79	JOSIMARA BATISTA LIMA	15/10/1991	32	0	10	-	10
70	STEFANY REIS INACIO	17/12/1993	30	0	10	-	10
74	THAYSA ANGELICA SANTOS	07/12/1997	26	0	10	-	10
34	RANIELI APARECIDA FOGAÇA DA SILVA	12/10/1998	25	0	10	-	10
97	REBECA DA SILVA RIBEIRO	09/04/2000	24	0	10	-	10
22	BRENDA PEREIRA VENTORIN	22/07/2002	21	0	10	-	10
2	MARTA DOS SANTOS SILVA	03/01/2003	21	0	10	-	10
35	THAIS GRACIANO TEIXEIRA	20/09/2004	19	0	10	-	10
15	GABRIEL DE SOUZA RIOS	16/06/2005	18	0	10	-	10
27	ELOYSA VITORIA DE LIMA OLIVEIRA	25/06/2005	18	0	10	-	10
81	RAISSA GABRIELA OLIVEIRA SILVA	09/09/2005	18	0	10	-	10
20	MARCIA QUEIROZ DE JESUS	01/09/1977	46	8	0	-	8
3	RODRIGO MACHADO DA SILVA	02/11/1996	27	8	0	-	8
88	MATEUS GRANJEIRO DA SILVA	14/07/2005	18	8	0	-	8

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMEC - AUXILIAR MEDIADOR PEDAGÓGICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. SUPERIOR INCOMPLETO PEDAGOGIA	ENS. SUPERIOR COMPLETO PEDAGOGIA	ENTREVISTA	TOTAL
12	ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA	21/10/1976	47	0	10	-	10
17	HELEN CRISTINA FUHRMANN LUCENA BARBOZA	05/10/1987	36	0	10	-	10
30	MENIS SILVA DE ANDRADE	02/08/1989	34	0	10	-	10
36	LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO	20/06/1993	30	0	10	-	10
57	MARIA SHEILA SOUSA DE QUEIROZ VITORIANO	10/02/1978	46	5	0	-	5
106	DOCILÉIA BERGAMASCHI	06/04/1990	34	5	0	-	5

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMEC - AUXILIAR DE CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
53	EDILEUSA APARECIDA PINHATI DE FREITAS	07/05/1984	40	0	10	-	10
38	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BATISTA	03/12/1987	36	0	10	-	10
78	FRANCIELLE CAXIAS DA SILVA	11/03/1989	35	0	10	-	10
96	EVANETE GUDE	01/11/1990	33	0	10	-	10
76	ANALICE PEREIRA DOS SANTOS	26/05/1992	32	0	10	-	10
31	CAROLINE LUIZ DA SILVA	15/10/1997	26	0	10	-	10
60	JESSICA ALVES PEREIRA	06/12/1997	26	0	10	-	10
54	HELLEN NATÁLIA MARREIRO	07/11/2000	23	0	10	-	10
1	LARISSA MARIA DA VITORIA	29/12/2002	21	0	10	-	10
23	GLAUCYENE MARTINS DE OLIVEIRA	25/11/2003	20	0	10	-	10
92	KELRIN HOLANDA DE SOUZA	16/01/2004	20	0	10	-	10
71	LORENA MARQUES BASTOS	03/11/2005	18	0	10	-	10
6	DORIZATE DURÃES DE OLIVEIRA DA COSTA	04/06/1986	38	8	0	-	8
49	ALCIONE DOS SANTOS SILVA	17/12/1986	37	8	0	-	8
65	PATRICIA CASTRO DA SILVA	25/12/1997	26	8	0	-	8
28	DHYENY KELLY OSA KLITZ	24/04/2006	18	8	0	-	8

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMSAU - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
46	ELIANE DA SILVA DOS SANTOS	16/10/1985	38	0	0	10	-	10

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMSAU - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR								
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
14	LUCIENE FERNANDES DE JESUS POCHSPSKI	18/09/1981	42	0	0	10	-	10

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMSAU - AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS								
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
41	ANDREIA DA SILVA	25/04/1983	41	0	0	10	-	10
44	TALITA MARIA DOS SANTOS	26/01/1995	29	0	0	10	-	10
104	WESLEY LOPES BERNARDO DA SILVA	24/05/2000	24	0	0	10	-	10
95	ISRAEL CORREA MENDES	30/01/1985	39	0	8	0	-	8

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMSAU - AUXILIAR DE SAÚDE EM FISIOTERAPIA							
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. SUPERIOR INCOMPLETO FISIOTERAPIA	ENS. SUPERIOR COMPLETO FISIOTERAPIA	ENTREVISTA	TOTAL
42	DALILA GONZAGA DA SILVA	11/02/1999	25	0	10	-	10

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMSAU - AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENS. SUPERIOR INCOMPLETO	ENS. SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
73	MIKAELEN DE SOUZA DOMINGOS	08/02/1996	28	0	0	10	-	10
89	LEIDIANY SORAIA GONÇALVES FRANÇA LEITE	10/03/1987	37	0	9	0	-	9
51	GABRIEL DE SOUZA MARIM	07/04/2005	19	0	9	0	-	9
43	ANGELA PATRICIA LIBARDI	11/06/1982	41	8	0	0	-	8
101	ROSANGELA LORETT PROENÇA	19/09/1986	37	8	0	0	-	8
33	LEIDIANE MARTINS SANTIAGO	28/02/1992	32	8	0	0	-	8
85	JUSCIMARA IRENE PAIVA	09/04/1997	27	8	0	0	-	8
83	DENISE LOIOLA DO LIVRAMENTO	25/07/2001	22	8	0	0	-	8
9	YASMIN SOUZA DA SILVA	17/07/2004	19	8	0	0	-	8

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMOSP - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS								
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
25	JULIANE CRISTINA DE ABREU	08/06/1986	38	0	0	10	-	10
56	NIVARCIR CARVALHO DA COSTA	15/11/1990	33	0	0	10	-	10
77	ISAQUE DE SOUZA RODRIGUES	15/03/1996	28	8	0	0	-	8

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CB7C980E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 123/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 123/2024 de 11/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2009/2024 de 11/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.238.238,10 (cinco milhões duzentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.400.		C.C 14.639-0 CONV. EST. PROCESSO SEI 0009-004076/2024-18 PAVIMENTAÇÃO ASFASTICA EM TSD	
207 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.238.238,10
Total Suplementação:			5.238.238,10

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 0	5.238.238,10
Total da Receita:		5.238.238,10

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 11/06/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:33FD0C12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS ROGERIO DOS SANTOS LIMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROGERIO DOS SANTOS LIMA			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 5.25	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
059.462.798-23	/	1	4007-X	5.251-5

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 11/06/2024	Data de Retorno 13/06/2024
Motivo da Viagem: DESPESA DE DIARIAS DE DESLOCAMENTO DO SECRETARIO A PORTO VELHO, PARA PARTICIPAR DA 5º REUNIÃO DA CIB DE 2024. NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2024, PREVISÃO DE SAINDA NO DIA 11 DE JUNHO E RETORNO DIA 13 APOS AS 18 HORAS. De Ordem da Presidente do COSEMS/RO - Vera Lúcia Quadros, vimos através deste convida-los a participar das reuniões regimentais da 5ª Câmara Técnica, Reunião do COSEMS e 5ª Reunião Ordinária da CIB de 2024, as quais serão realizadas no Auditório do Colégio e Curso Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, sito a Rua: Paulo Freire, 4767 - Flodoaldo Pontes Pinto no município de Porto Velho/ RO - CEP: 76.820-514, conforme datas e horário abaixo citado:			
Convite da 5ª Reunião Ordinária da CIB de 2024 5Proponenteª Reunião de Câmara Técnica Dia: 12/06/2024 (Quarta-Feira) Horário: 9h: _____ Reunião do COSEMS/RO Dia: 12/06/2024 (Quarta-Feira) Horário: 14h CELIO JESUS LANG 5ª Reunião da CIB/ 2024 Dia: 13/06/2024 Horário: 8hData: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	535,32	1.070,64	0,00	1.070,64

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:46B8BA35

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS IARLA KELLER OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) IARLA KELLER OLIVEIRA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
022.154.102-05	1221934/SEDESC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 11/06/2024	Data de Retorno 14/06/2024
Motivo da Viagem: DESPESA DE DIARIAS DE DESLOCAMENTO DO SECRETARIO A JI PARANA. 30ª Semana da Enfermagem na região de Costa Marques, O evento está marcado para acontecer de 11 a 14 de junho na cidade de Ji-Paraná. Com o tema "O Impacto das Tecnologias para o Futuro da Enfermagem: Formação, Ética e Cuidado", o evento será um espaço de discussão e aprendizado sobre o papel das inovações tecnológicas na prática e formação dos profissionais de enfermagem, sempre com foco na ética e no cuidado aos pacientes. COM PREVISÃO DE SAIDA DIA 11 DE JUNHO AS 13 :30 HORAS E RETORNO DIA 14 DE JUNHO DE			
2024, AS AS 14:00 HORAS Proponente: _____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	178,44	713,76	0,00	713,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:D202C0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - RONALDO DA SILVA SUTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RONALDO DA SILVA SUTIL			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
935.***.***-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/05/2024	**Data de Retorno** 09/06/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos Indenização de Diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de patrolamento das estradas vicinais nos dias 30 (Feriado de corpus christi), 31 de Maio (ponto facultativo) e nos dias 01 (Sábado), 02 (Domingo), 08 (sábado), 09 (domingo) de Junho de 2023.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	208,18	1.249,08	0,00	1.249,08

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:E032A569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 PREGÃO Nº 9/2024 PROCESSO Nº 124/2024

Aos 28 de Maio de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *37.937.325/0001-05*, neste ato representada por KARLA KAROLINE FONTES, inscrito(a) no **CPF/MF** 067.491.995-50, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 9/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI-RO., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
44	279	SABONETE SOLIDO, em barra de 90 gramas.	UN	160	R$ 1,32	211,20	MARAN
58	5193	CREME DENTAL COM FLUOR E EMBALAGEM CO 90 GRAMAS. COM MICROPARTICULAS E CALCIO, AÇÃO BACTERIANA, IGUAL OU SIMILAR AS MARCAS SORRISO OU COLGATE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	60	R$ 3,95	237,00	FREEDENT
59	5194	CREME PARA CABELO TIPO PENTEAR SEM ENXAGUE, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML; CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UN	30	R$ 7,94	238,20	VENEZA
60	5197	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO PRETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERENCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA.	UN	10	R$ 6,25	62,50	MEDFIO
					TOTAL:	748,90	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 28 de Maio de 2024.

ANILDO ALBERTON Prefeito de Vale do Anari	***KARLA KAROLINE FONTES MENESES*** *37.937.325/0001-05* Karla Karoline Fontes

067.491.995-50

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:CA30CADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12//2024 PREGÃO Nº 9/2024 PROCESSO Nº 124/2024

Aos 28 de Maio de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *33.949.569/0001-57*, neste ato representada por ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF/MF** 932.904.542-15, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 9/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI-RO., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3562	AGUA SANITÁRIA, base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica de 02 LT, com dados do fabricante e prazo de validade. igual ou similar as marcas QBOA E YPE.	UN	1879	R$ 2,20	4.133,80	gbel
2	8429	DESINFETANTE, liquido biodegradável, concentrado mínimo de 11% (onze por cento) do principio ativo do detergente, a base de pinho, para uso geral ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 2000 ml, com responsável técnico, dados do fabricante, marca, peso liqupido, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, com Registro no Ministério da Saúde.	UND	1000	R$ 3,80	3.800,00	alvejax
3	8932	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA, FRASCO 500 ML COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTO, BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA	UN	3125	R$ 1,30	4.062,50	polilar
5	3033	ESPONJA MULTIUSO, com manta abrasiva dimensões, 109 mm / 7,2 mm / 2 cm.	UN	843	R$ 0,45	379,35	jeitosa
7	3036	LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLASTICO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM PEDAL 25 LITRO MEDINDO: ALTURA: 45 CM, LARGURA: 29,5 CM, PROFUNDIDADE: 33 CM, COM DADOS DO FABRICANTE.	UN	85	R$ 53,80	4.573,00	arqplast
8	8431	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho 09 (G), embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha de cano longo com comprimento total de 40 cm, sendo ideal para atividades de imersão até o antebraço; Dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.	UND	63	R$ 8,50	535,50	latex
9	8434	LUVA DE SEGURANÇA TERMICA, confeccionada 100% em silicone com cumprimento total de 35 cm que forneça proteção de até 250°c em operação intermitente.	UND	52	R$ 14,30	743,60	latex
12	4604	PANO DE PRATO, resistente, 100% algodão alvejado, medindo 42 cm x 63 cm, com bainha, com cores e estampas claras.	UN	340	R$ 3,50	1.190,00	itapex
13	6394	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, de boa qualidade, folha de alta qualidade, text. lisa, picotada, cor branca, neutro, produto não	FARDO	448	R$ 87,00	38.976,00	clara

		perecível, composto de 100% celulose, med. 30 m, fardo com 08 pacotes de 12x1, com dados do fab. e data de fabricação e prazo de validade.					
14	280	SABÃO EM BARRA glicerinado, multiuso, para limpeza geral, biodegradável, embalagem plástica em pacote com 05 (cinco) unidades cada, cx com 50 barras de 200 gramas cada, com dados do fabricante, igual ou similar as marcas guaira ou ype. data de fabricação e prazo de validade mínima de 02 (dois) anos, fabricado e embalado de acordo com a ABNT, com registro no Ministério da Saúde.	CX	36	R$ 97,00	3.492,00	jamari
15	6396	SABÃO EM PÓ Caixa de 500 Gramas ou 400 gramas, multiuso, para limpeza geral, biodegradável, deve constituir-se de pó granulado e homogêneo, com aroma agradável e ser inócuo à pele, quando misturado a água deve apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução, na decantação não pode aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas a sua constituição, não pode manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual foi aplicado, bem como não deixar resíduos de enxágue, removendo gorduras e machas, igual ou similar as marcas ype ou omo, embalagem de papelão lacrada, vedada e reforçada para acondicionamento do produto, compatível para suportar o seu transporte, manuseio e o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente, dados do fabricante, data de fabricação e responsável técnico, prazo de validade mínima de 24 meses, com registro no Ministério da Saúde.	UN	3790	R$ 4,50	17.055,00	ipe
16	6397	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 L, cor preta, polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 75 de largura x 105 cm, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 05 unidades, com dados do fabricante, fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	1908	R$ 2,30	4.388,40	gbel
18	6399	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 59 de largura x 62 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 10 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	1258	R$ 2,00	2.516,00	gbel
20	6401	SODA CÁUSTICA, tipo escama Alcalinidade Total, Min. 98% Carbonato de Sódio, Máx. 0,7% Cloreto de Sódio Máx. 0,15% Óxido de Ferro, Máx. 0,04%, igual ou similar a marca BEL. embalagem de 01 kg.	KG	52	R$ 15,00	780,00	limpom
22	6404	VASSOURA DE NYLON, cerdas de polipropileno desfiada, com embutimento angular, sintética, plumada, cabo de madeira resistente, com formato cilíndrico, lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao corpo, comprimento 120 cm, diâmetro mínimo de 2,2 cm, cabo inclinado associado ao ângulo das cerdas. CORPO cepa em polipropileno com formato trapezoidal adequado para receber as cerdas, as vassouras deverão vir firmemente embaladas e amarradas em conjunto de 06 unidades, de modo a não se soltarem por ocasião do transporte, com dados do fabricante, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	UN	177	R$ 7,00	1.239,00	limpa mania
23	6405	AROMATIZANTE SPRAY AUTOMÁTICO, aparelho + refil 250 ml, com controle a intensidade da liberação da fragrância de acordo com a sua necessidade: Baixa, media e alta, com botão liga e desliga modelo universal.	UN	212	R$ 12,00	2.544,00	glade
24	6406	SABONETE LIQUIDO, glicerinado, neutro, recipiente com 2 litros.	UN	286	R$ 16,00	4.576,00	start
25	1034	AVENTAL FRONTAL EM NAPA 90 CM	UN	14	R$ 14,00	196,00	itapex
28	5198	LIMPA ALUMINIO CX COM 12X500 ML, IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLITRIZ; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE.	CX	70	R$ 29,50	2.065,00	politriz
30	6395	RODO PLASTICO DE 60 CM, EVA duplo, cepa para piso, cepa em polipropileno com dimensão pesando 230 gramas, gancho de polipropileno de alta densidade, com espessura mínima de 3,5mm (+/- 0,05 mm), cabo em madeira com encaixe c/ rosca de polipropileno de baixa densidade, altura mínima de 120 cm, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas do INMETRO.	UN	132	R$ 7,50	990,00	jr rodos
34	7976	PAPEL TOALHA ROLO BOBINA 20 CM x 200 M (FARDO COM 6 ROLOS), material cor branco para higienização do microscópio.	FARDO	220	R$ 50,00	11.000,00	mili
36	1004	BALDE, tipo pedreiro, cor preta, confeccionado em polipropileno, com marcador interno em litros, com alça em arame liso galvanizado, ideal para construção e/ou limpeza, oval, alta resistência ao impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade de 12 litros.	UN	66	R$ 9,00	594,00	arq plasat
37	8432	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho 10 (EG), embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha de cano longo com comprimento total de 42 cm, sendo ideal para atividades de imersão até o antebraço; Dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.	UND	14,99000000000000002	R$ 15,50	232,34	latex
41	1035	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO EXELENTE RESISTENCIA A ABRASAO SOLADO ANTIDERRAPANTE . Nº36;;37;38;39 E 40	PAR	30	R$ 45,00	1.350,00	rucabraz
42	2989	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO, PARA MÃOS EMBALAGEN DE 5LITRO, NEUTRO.	UN	20	R$ 25,00	500,00	start
43	6389	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico de polietileno e polipropileno, 10 litros medindo: Altura: 30 cm, Largura: 29,5 cm, Profundidade: 30 cm, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no INMETRO.	UN	35	R$ 10,00	350,00	arq plast
45	6408	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, de primeira qualidade, cor branca, medindo 22 x 21 cm, fardo com 10 pacotes, com 1.000 unidades cada pacote, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	FARDO	102	R$ 89,00	9.078,00	mili
47	8110	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CLASSE 5, FRASCO COM 5 LITROS, produto deve render no mínimo 1.000 litros.	FRASCO	100	R$ 18,00	1.800,00	start
48	8302	DETERGENTE ENZIMÁTICO, frasco de 1 Litro.	FRASCO	100	R$ 17,00	1.700,00	polilar
51	8927	BALDE TIPO PEDREIRO 15 LITROS	UN	20	R$ 14,00	280,00	arq plast
55	230	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% USO DOMÉSTICO DE	UN	60	R$ 7,20	432,00	santa cruz
56	1013	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM PLASTICA COM 2L, IGUAL OU SIMILAR AS MARCAS MINUANO OU YPE. CX COM 6 UNIDADES.	CX	40	R$ 32,00	1.280,00	gbel
57	5192	CONDICIONADOR PARA USO DIARIO, PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IGUAL OU SIMILAR A MARCA SEDA, COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO 325 ML.	UN	60	R$ 7,90	474,00	seda
61	5201	SHAMPOO O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO 325 ML.	UN	80	R$ 7,50	600,00	seda
					TOTAL:	127.905,49	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 28 de Maio de 2024.

ANILDO ALBERTON	Almeida & Oliveira LTDA EPP
Prefeito de Vale do Anari	33.949.569/0001-57
	ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:02B7594A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 PREGÃO Nº 9/2024 PROCESSO Nº 124/2024

Aos 28 de Maio de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *02.475.985/0001-37*, neste ato representada por WILLIAN THEODORO DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF/MF** 038.920.122-70, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 9/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI-RO., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
35	10462	Naftalina, de fórmula molecular C10H8, repelente natural vastamente utilizado em armários e gavetas. Para combater Traças e baratas, caixa com 72 unidades pacotes de 50G	CX	2	R$ 359,95	719,90	SANILAR
					TOTAL:	719,90	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 28 de Maio de 2024.

ANILDO ALBERTON	Covan Com. Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.
Prefeito de Vale do Anari	02.475.985/0001-37
	WILLIAN THEODORO DE SOUZA

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:E3DE1CCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 PREGÃO Nº 9/2024 PROCESSO Nº 124/2024

Aos 28 de Maio de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa ECOLIM EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *17.221.558/0001-08*, neste ato representada por ALEXANDER ALVES GUIMARAES, inscrito(a) no **CPF/MF** 981.741.777-87, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 9/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI-RO., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	6398	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 63 de largura x 80 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 05 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	1210	R$ 1,80	2.178,00	RAVA
19	6400	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 40 de largura x 49 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 10 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	1500	R$ 1,01	1.515,00	RAVA
27	1125	PEDRAS DESINFETANTE PARA VASO SANITARIO 25 GRAMAS	CX	304	R$ 2,45	744,80	TRIEX
54	5205	PA PARA LIXO COM APARADOR EM METAL DIMENSÕES MINIMAS 20CMX55 CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO 50CM	UN	10	R$ 14,95	149,50	CARVALHO
					TOTAL:	4.587,30	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 28 de Maio de 2024.

ANILDO ALBERTON Prefeito de Vale do Anari	Ecolim EIRELI *17.221.558/0001-08* ***ALEXANDER ALVES GUIMARAES***

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:AC89E0D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 PREGÃO Nº 9/2024 PROCESSO Nº 124/2024

Aos 28 de Maio de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa LICITA MAIS HOFFMANN LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *50.202.063/0001-07*, neste ato representada por KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, inscrito(a) no **CPF/MF** 018.479.162-60, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 9/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI-RO., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	6388	ESCOVA PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO, com suporte em material sintético, cerdas onduladas e cabo longo, de 1ª qualidade, medindo aproximadamente 14X45CM cada.	UN	83	R$ 6,01	498,83	LIMPAMANIA
6	3034	ESPONJA PARA LIMPEZA LÃ DE AÇO, composto de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral, embalagem acondicionada em pacote plástico contendo 14 pacotes plásticos, pacote com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 24 meses.	FARDO	28	R$ 29,23	818,44	START
10	6392	PA PARA LIXO, fabricada em plástico e polipropileno, cabo longo.	UN	19	R$ 4,00	76,00	TONY
11	3567	PANO DE CHÃO, extragrande, para limpeza pesada, uso industrial, comercial e residencial, resistente, 85% algodão, medindo 80 cm x 90 cm, com bainha, com cores escuras (Excluídos os produtos com a seguinte descrição: pano de chão tipo saco 100% algodão alvejado).	UN	433	R$ 7,64	3.308,12	CRISTAL
26	254	FLANELA, para limpeza 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	UN	120	R$ 2,24	268,80	MC FLANELAS
31	8441	PULVERIZADOR BORRIFADOR SPRAY, confeccionado em Polietileno Tereftalato resistente de 500 ml Para álcool 70°, válvula longa que vai ate o fundo do frasco sugando assim todo o liquido dentro dele.	UND	86	R$ 4,68	402,48	VIDAL
32	1017	ESCOVA MULTIUSO COM PEGA PARA DESTRO E CANHOTO TAMANHO12 CM COM REGISTRO DO INMETRO	UN	43	R$ 3,55	152,65	LIMPAMANIA
46	5199	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML COM FORMULA COM MOLECULAS DE RAPIDA AÇÃO.	UN	60	R$ 3,50	210,00	START
49	245	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML LAVANDA	UN	1	R$ 10,50	10,50	PURO AR
50	5200	RODO COM 30 CM DE PLASTICO EM LAMINA DE BORRACHA DUPLA, CABO MADEIRA	UN	23	R$ 5,50	126,50	TONY
52	5190	CESTO PARA LIXO FECHADO COM TAMPA 60 LITROS	UN	10	R$ 44,00	440,00	ARQPLAST
53	6390	LUVA DE BORRACHA, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com	PAR	10	R$ 8,90	89,00	VA BENE

		virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho médio, embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha com comprimento total de 29 cm, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. TAMANHO G.					
					TOTAL:	6.401,32	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 28 de Maio de 2024

ANILDO ALBERTON Prefeito de Vale do Anari	Licita Mais Hoffmann LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07 ***KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES*** CPF:018.479.162-60

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:B1B6B42A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 PREGÃO Nº 9/2024 PROCESSO Nº 124/2024

Aos 28 de Maio de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa SAFRAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *36.629.597/0001-85*, neste ato representada por JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA, inscrito(a) no **CPF/MF** 699.069.551-04, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 9/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI-RO., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	6403	VASSOURA DE CIPÓ com cabo de madeira fixado ao taco, cerdas de cipó, com embutimento angular, cabo de madeira resistente, com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao corpo, comprimento 120 cm, diâmetro mínimo de 2,2 cm, cabo inclinado associado ao ângulo dos cipós. CORPO amarrada em cipós com formato trapezoidal adequado para receber os cipós. EMBALAGEM: as vassouras deverão vir firmemente amarradas em conjunto de 06 unidades, de modo a não se soltarem por ocasião do transporte.	UN	39	R$ 20,70	807,30	VASSOURA
29	3563	ALCOOL USO DOMESTICO TAMPA LACRADA VALIDADE MINIMA 24 MESES TIPO ETILICO HIDRATADO CONCENTRAÇÃO 46,3º INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	92	R$ 5,38	494,96	J.FERES
38	3041	TOUCA descartável, sanfonada em tnt, com elástico, branca, caixa com 100 unidades com dados do fabricante, fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas do ABNT.	PACOTE	100	R$ 6,45	645,00	DESCARPACK
					TOTAL:	1.947,26	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 28 de Maio de 2024

ANILDO ALBERTON Prefeito de Vale do Anari	Saframed Hospitalar LTDA CNPJ: 36.629.597/0001-85 ***JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA*** CPF:699.069.551-04

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:3B3B9E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 PREGÃO Nº 8/2024 PROCESSO Nº 191/2024

Aos 05 de Junho de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa P.R. FARONI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *47.029.862/0001-00*, neste ato representada por PAULO RENATO FARONI, inscrito(a) no **CPF/MF** 862.090.357-87, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 8/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, QUE IRÁ ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICIPIO (ESCOLA M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO; ESCOLA MEIEF ORIBE ANTONIO DOS SANTOS; ESCOLA MEIEF VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR)., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder

Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7160	ACHOCOLATADO EM PÓ de 1ª qualidade, vitaminado, embalagem de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	UN	1030	R$ 4,75	4.892,50	BERNARDO
6	6341	BISCOITO DOCE, TIPO 1º QUALIDADE PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATADE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	450	R$ 3,40	1.530,00	NINFA
7	7125	BISCOITO SALGADO, tipo "CREAM CRACKER" de 1ª qualidade, pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	2800	R$ 3,15	8.820,00	NINFA
9	7132	CARNE BOVINA MOÍDA – do tipo "ACEM" de 2ª qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante, consistência firme e elástica.	KG	2100	R$ 15,05	31.605,00	FRIGON
12	7046	CENOURA, de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	770	R$ 8,75	6.737,50	IN NATURA
15	7137	FEIJÃO "CARIOQUINHA" de 1ª qualidade, (Tipo1), embalagem, de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	820	R$ 6,05	4.961,00	BERNARDO
16	7138	PEITO DE FRANGO CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2150	R$ 9,95	21.392,50	AVENORTE
18	5169	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTOLAGEM, COM DADOS DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	1160	R$ 3,00	3.480,00	NINFA
22	7142	REPOLHO - de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, em quilo, branco, livre de fungos, consistência firme.	KG	320	R$ 9,55	3.056,00	IN NATURA
24	7048	TOMATE, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	600	R$ 11,59	6.954,00	IN NATURA
25	106	VINAGRE DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750 ML, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, CONTENDO DIZERES NA ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃ E VALIDADE.	UN	120	R$ 6,80	816,00	VIRROSAS
26	968	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	UN	2800	R$ 3,45	9.660,00	FUGINI
30	7144	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	100	R$ 16,01	1.601,00	IN NATURA
					TOTAL:	105.505,50	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 05 de Junho de 2024.

ANILDO ALBERTON Prefeito de Vale do Anari	**P**.R. Faroni LTDA 47.029.862/0001-00 ***PAULO RENATO FARONI***

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:8037B85E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13//2024 PREGÃO Nº 8/2024 PROCESSO Nº 191/2024

Aos 05 de Junho de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa R COSTA SANTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *52.611.889/0001-47*, neste ato representada por ROMARIO COSTA SANTOS, inscrito(a) no **CPF/MF** 025.567.432-55, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 8/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, QUE IRÁ ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICIPIO (ESCOLA M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO; ESCOLA MEIEF ORIBE ANTONIO DOS SANTOS; ESCOLA MEIEF VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR)., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	7124	AÇÚCAR CRISTAL de 1ª qualidade, pacote 02 kg, embalados em saco plástico resistente com dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	700	R$ 6,40	4.480,00	doce dia
3	7129	ALHO de 1ª qualidade, grupo comum, branco, tipo especial, embalagem de 500 gramas, contendo dados do fabricante, data de fabricação e data de validade.	KG	200	R$ 28,05	5.610,00	in natura
4	7130	ARROZ de 1ª qualidade, agulhinha tipo 1, embalagem em pacotes DE 01 A 05 Quilos, deverá ser embalado em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	4500	R$ 5,80	26.100,00	brasileirinho
5	40	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE ÍNTEGRA, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	500	R$ 6,80	3.400,00	in natura
8	7131	BETERRABA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	200	R$ 5,95	1.190,00	in natura
10	7133	CARNE BOVINA EM CUBO – do tipo "ACEM" de 2ª qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante, consistência firme e elástica.	KG	1900	R$ 25,95	49.305,00	friboi
11	7134	CEBOLA – do tipo "CABEÇA" de 1ª qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente.	KG	500	R$ 8,40	4.200,00	in natura
13	7135	FARINHA DE TRIGO, de 1ª qualidade, EMBALAGEM de 01 quilo, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	115	R$ 5,45	626,75	consolata
14	7136	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO, de 1ª qualidade, EMBALAGEM de 100 GRAMAS, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	UN	30	R$ 3,95	118,50	dona benta
17	6346	LEITE UHT INTEGRAL de 1ª qualidade, embalagem de 1 litro, embalado em material cartonado resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	LITRO	6400	R$ 6,80	43.520,00	toya
19	7140	MARGARINA de 1ª qualidade, com no mínimo de 60% de lipídios, com sal, embalagem de 500 gramas, embalagem, com dizeres de rotulagem, identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	UN	200	R$ 4,75	950,00	vigor
20	7141	ÓLEO DE SOJA de 1ª qualidade, Refinado, embalagem 900 ml (PET), contendo dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	UN	700	R$ 8,85	6.195,00	soya
21	94	PÃO FRANCÊS de 50 gramas, de 1ª qualidade, embalado em sacos plásticos transparente, com informações dos ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2000	R$ 20,77	41.540,00	frances
23	7143	SAL IODADO REFINADO de 1ª qualidade, embalagem, pacote 01 kg, contendo dizeres de rotulagem, dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	KG	200	R$ 2,96	592,00	bom de mesa
27	83	LEITE DE COCO, de primeira qualidade, garrafa de 200 ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou expressaste.	UN	400	R$ 5,37	2.148,00	inga
28	6345	BEBIDA LÁCTEA, DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML.	UN	4200	R$ 9,43	39.606,00	real
29	7139	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE de 1ª qualidade, embalagem de 1 litro, embalado em material cartonado resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	LITRO	40	R$ 9,30	372,00	italac
31	1494	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	50	R$ 12,64	632,00	in natura
32	7080	BANANA MAÇA, de primeira qualidade, original, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	50	R$ 12,64	632,00	in natura
33	7145	UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	50	R$ 27,04	1.352,00	in natura
34	6347	PERA DE 1º QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	50	R$ 16,76	838,00	in natura
35	1498	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	50	R$ 11,20	560,00	in natura
					TOTAL:	233.967,25	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
Vale do Anari, 05 de Junho de 2024.

ANILDO ALBERTON Prefeito de Vale do Anari	R Costa Santos LTDA 52.611.889/0001-47 ***ROMARIO COSTA SANTOS***

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:F3F23380

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 6-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 215 /2024
Licitação Nrº : 6/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 11/06/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MEDIANTE CONVÊNIOS FEDERAIS – CONFORME AS SEGUINTES PROPOSTAS: PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-03 – ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-04 - ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.8820001220-06 – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.8820001220-07 – ESF URBANO DE VALE DO ANARI.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARQUIVO, de primeira qualidade, tipo deslizamento das gavetas em trilho telescópio, fabricado em aço/ferro pintado, possui 04 gavetas com chaves, produto deve conter dados do fabricante.	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00
2	AR CONDICIONADO, de primeira qualidade, do tipo Split inverter, com capacidade de 12.000 BTUs, clico apenas frio, com fornecimento de materiais para instalação do aparelho, classificação econômica “A”, voltagem 220v, sistema de temperatura de no mínimo 17ºC a 30ºC, display digital na evaporadora de fácil leitura das informações e funções escolhidas, filtros com sistema de filtragem de ar anti-bactérias (lavável), no mínimo 03 (três) modos de funcionamento: Resfria, desumidifica e ventila. Aletas com ajuste vertical para direcionamento do ângulo da saída de ar, filtro de tela, compressor rotativo, produto com suportes de fixação da evaporadora e condensadora, controle remoto sem fio com 02 (duas) pilhas AAA contendo as seguintes funções: Liga/desliga, seleção de modo de operação, ajuste de temperatura dentre outras funções não especificadas anteriormente, com garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente embalado para transporte em engradado de isopor e papelão reforçado, produto deve conter dados do fabricante.	1	R$ 2.140,00	R$ 2.140,00
3	AR CONDICIONADO, tipo Split, de primeira qualidade, com capacidade de 12.000 BTU’s, clico quente/frio, com fornecimento de materiais para instalação do aparelho, classificação econômica “A”, voltagem 220v, sistema de temperatura de no mínimo 17ºC a 30ºC, display digital na evaporadora de fácil leitura das informações e funções escolhidas, filtros com sistema de filtragem de ar anti-bacterias (lavável), no mínimo 03 (três) modos de funcionamento: Resfria, desumidifica e ventila. Aletas com ajuste vertical para direcionamento do ângulo da saída de ar, filtro de tela, compressor rotativo, produto com suportes de fixação da evaporadora e condensadora, controle remoto sem fio com 02 (duas) pilhas AAA contendo as seguintes funções: Liga/desliga, seleção de modo de operação, ajuste de temperatura dentre outras funções não especificadas anteriormente, com garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente embalado para transporte em engradado de isopor e papelão reforçado, produto deve conter dados do fabricante.	14	R$ 1.850,00	R$ 25.900,00
4	COMPUTADOR PORTÁTIL (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do	4	R$ 2.695,00	R$ 10.780,00

	tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.			
10	MESA DE ESCRITÓRIO, de primeira qualidade, fabricada em madeira/MDP/MDF/similar, possui no mínimo 02 gavetas com chaves, tampo em madeira/MDP/MDF/similar, com revestimento melamínico com 18 mm de espessura e dimensões mínimas de 0,75 x 1,50 x 0,60m (Alt. x Larg. x Comp.) na cor branca ou cinza, com base em aço/ferro pintado, composição simples, material de confecção em madeira/MDP/MDF/similar, produto deve conter dados do fabricante.	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
11	LONGARINA 3 LUGARES : assento/ encosto polipropileno , número de assentos 03 lugares	3	R$ 599,71	R$ 1.799,13
23	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	3	R$ 1.680,00	R$ 5.040,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 54.459,13

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de junho de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:95138256

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 6-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 215/2024
Licitação Nrº : 6/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 11/06/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MEDIANTE CONVÊNIOS FEDERAIS – CONFORME AS SEGUINTES PROPOSTAS: PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-03 – ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-04 - ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.8820001220-06 – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.8820001220-07 – ESF URBANO DE VALE DO ANARI.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	TABLET Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, acelerômetro.	9	R$ 1.150,00	R$ 10.350,00
7	CADEIRA, de primeira qualidade, material de confecção aço/ferro pintado , possuir rodízios , braços e regulagem de altura . Assento e encosto confeccionado em polipropileno.	16	R$ 338,00	R$ 5.408,00
8	CADEIRA, de primeira qualidade, fabricado em aço ferro pintado, não possui rodízios, não possui braços, não possui regulagem de altura, assento/encosto estofado em polipropileno, produto deve contendo dados do fabricante.	1	R$ 177,00	R$ 177,00
20	CONCENTRADOR DE OXIGENIO: tipo estacionário com capacidade de concentração de 5L/min e nebulizador integrado, concentrador de oxigênio com as seguintes características: Visor com temporizador; Nebulizador integrado, Design Moderno e simplificado; Controle remoto, Garantia: 12 meses	1	R$ 6.049,00	R$ 6.049,00
22	Computador de mesa (servidor) configuração mínima: Processador Velocidade do Clock 4GHz~4,4GHz , 4 Núcleos, 8MB de Cache, Gráfico do Processador com 4600; Memória 4 x 4GB (Total: 16GB), 4GB de Capacidade de Armazenamento, 1600MHZ de Velocidade, Arquitetura DDR3; Disco Rígido (HD) 1TB de capacidade de Armazenamento; 7200 RPM de Velocidade de rotação, Interface 6.0 Gb/s, Buffer de 16 MB Cache; Unidade Óptica DVD-RW Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x); Placa Mãe Com USB 3,0 Boost; Memória com numero mínimo de 4 Slots × 240 Pinos , Memória Padrão DDR3 1600/1333/1066 MHz , Mínimo de Memória Suportado 32GB, Nº de Canais de Memória: Dual; Slots de Expansão com 1 x Slot PCI Express 3.0 x16, 1 x Slot PCI Express 2.0 x16 (x4 mode), 1 x Slot PCI Express 2.0 x1, 1 x Slot PCI; Rede LAN chip (10/100/1000 Mbit); Áudio de Alta Definição, USB: 2 x USB 3.0 (portas traseiras); 2 x USB 3.0 (via conectores internos), 4 x USB 2.0 (portas traseiras); 4 x USB 2.0 (via conectores internos) ; Especificações da Memória com Velocidade de 7 Gbps, 2GB, Interface Memória 128-bit GDDR5, Recursos 3D Gaming, SLI 3-way, DirectX 12 , Barramento PCI Express 3.0; Conexões de Mídia 1 x HDMI, 3 x DisplayPort, 1 x Dual-Link DVI-I, 1 x DVI-D; Gabinete Conexão USB 4 (2x 2.0 + 2x 3.0), Conexão de Áudio, Cooler Frontal 1 x 200mm, Cooler Traseiro 1 x 200mm, Cooler Superior: 2 x 120mm, Leitor de Cartões, Fonte Potência 500W, Tensão de entrada 110/220V.	1	R$ 5.970,00	R$ 5.970,00
25	MESA PARA COMPUTADOR, de primeira qualidade, fabricada em madeira/MDP/MDF/Similar, base fabricada em madeira/MDP/MDF/Similar, possui no mínimo 02 gavetas.	1	R$ 389,00	R$ 389,00
27	CORTINA DE AR com controle remoto, vazão mínima de 1750m3/h, largura entre 90 e 150 cm. Com garantia de 12 meses, com potência de 220v.	1	R$ 816,98	R$ 816,98
28	IMPRESSORA LASER, de primeira qualidade, que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de	3	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00

	papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 33.959,98

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de junho de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C934D0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 6-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 215/2024
Licitação Nrº : 6/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 11/06/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MEDIANTE CONVÊNIOS FEDERAIS – CONFORME AS SEGUINTES PROPOSTAS: PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-03 – ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-04 - ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.8820001220-06 – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.8820001220-07 – ESF URBANO DE VALE DO ANARI.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS, de primeira qualidade, equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 120 litros. Deve possuir: Câmara interna construídas em aço inoxidável com no mínimo 02 gavetas em aço inoxidável, porta no mínimo vidro triplo com sistema de anti embaçamento, isolamento térmico de no mínimo 70mm nas paredes em poliuretano livre de CFC, painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados, refrigeração por compressor hermético; estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta, sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado, faixa de trabalho de 2°C a 6°C, sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de tem peratura, porta aberta; acionamento automático da iluminação interna em LED, na abertura da porta; sistema de discagem por telefone automática; sistema de relatório exportável por pen drive, dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas interna da câmara; registros de dados criptografados, sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas; sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas/eletrônicos do com ando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias. Tensão de acordo com a necessidade da entidade solicitante.	2	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00
12	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, de primeira qualidade, tipo compressor, possui de 3 a 4 saídas, potencia mínima de ¼ de HP, possui suporte de rodízios, produto deve conter dados do fabricante.	2	R$ 1.440,00	R$ 2.880,00
14	ULTRASSON PARA FISIOTERAPIA: Deve possuir frequência de 1 e 3 MHZ com tela LCD Versátil, potência máxima de 21W e de 3W por cm² na área tratada, 24 protocolos pré-programados e possibilidade de programar 9 personalizados o modo de emissão deve ser contínua e pulsada.	2	R$ 1.630,00	R$ 3.260,00
15	TENS- ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO: Com 02 canais sendo possível trabalhar nos seguintes modos de operação:TENS convencional,TENS VIF,TENS Burst, FES Sincronizado,FES Recíproco FES Sincronizado VIF,FE ,Recíproco VIF, com intensidade de 120 miliam perez e frequência de 250Hz. Possui 25 protolocos pré-programados e 10 particulares. Display LCD Blue Light, resultando na fácil visualização dos parâmetros. As teclas Soft Touch suaves para facilitar a programação dos tratamentos. Acompanhada com bolsa exclusiva para transporte.	1	R$ 810,00	R$ 810,00
16	LASER PARA FISIOTERAPIA: Tipo de laser: Infravermelho, modo de operação: pulsado ou contínuo, com identificação automática da caneta laser; Função e aplicação: equipamento laser para terapia; deve possuir 2 modos de operação: – Terapia (Energia/Nogier/Livre) – Toposcópio (para localização de pontos de acupuntura ou Trigger Points).	2	R$ 2.675,00	R$ 5.350,00
17	TENS E FES: de primeira qualidade com 04 de saída com controles independentes de intensidade através de teclas soft touch, deve possuir 32 protocolos de tratamentos pré-programados e 20 particulares, display LCD Blue Light (que facilita a identificação dos protocolos e programações	2	R$ 1.379,00	R$ 2.758,00
19	DETECTOR FETAL, de primeira qualidade, aparelho de sonar utilizado para dectar batimentos cardícos fetais, modelo portátil, faixa de medidas do BCF de 50 a 240 batidas por minuto, botão liga desliga frontal, botão regulagem de intensidade do volume lateral, alta sensibilidade para ausculta coletiva, saída para fone de ouvido ou gravador de som, ausculta de batimentos cardicacos fetal a partir de 10ª semana, acompanha fone de ouvido bi-auricular para ausculta individual, clicagem de 6.000 a 60.000, frenquencia de 2,0 a 2,25 MHZ, dispay com contador numérico digital, alojamento para transdutor na lateral do aparelho, compartimento para bateria localizado na traseira, alimentação por uma bateria de 9V. X 200 mah recarregável, acompanha carregador de bateria para rede elétrica em 110 ou 220 V 50/60 HZ, acompanha franco de gel para contato	1	R$ 1.025,00	R$ 1.025,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
CNPJ/CPF: 30.323.616/0001-64

Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 42.083,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de junho de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F4D48BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 6-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 215/2024
Licitação Nrº : 6/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 11/06/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MEDIANTE CONVÊNIOS FEDERAIS – CONFORME AS SEGUINTES PROPOSTAS: PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-03 – ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-04 - ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.8820001220-06 – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.8820001220-07 – ESF URBANO DE VALE DO ANARI.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido SSD de 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	3	R$ 2.820,00	R$ 8.460,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.011.821/0001-00
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 8.460,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de junho de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:814EEAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 12-2024

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 12 / 2024
DATA: 11/06/2024 **PROTOCOLO:** 242 / 24
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADO(A)
Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP **CNPJ:** 04.925.681/0001-50 **Insc. Estadual:** **Endereço:** AV. Pe. ADOLPHO ROHL, 2136 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** Jaru - RO **CEP:** 76.890-000 **Telefone:**
OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO.
JUSTIFICATIVA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.
DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02006128120018218133903000000	25990	MATERIAL DE CONSUMO
02006128120018218133903000000	25990	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10099	APITO PLÁSTICO: decibéis mínimo: 110, Material: plástico.	UND	10.00	32.7800	327.80
1	2	4165	BOLA DE FUTSAL, adulto de 1º qualidade, oficial.	UN	10.00	198.0700	1,980.70
1	3	4115	BOLA DE VOLEI, 1º qualidade, oficial.	UN	6.00	198.0700	1,188.42
1	4	10098	BOLA DE FUTBOL DE CAMPO mirim, de 1º qualidade	UND	5.00	143.5800	717.90
1	5	10100	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO oficial, com 14 gomos soldados, com processo de dupla colagem entre os gomos.	UND	8.00	298.0000	2,384.00
1	6	4167	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, 1º QUALIDADE	UN	10.00	223.3800	2,233.80
1	7	4168	BOLA DE FUTBOL DE CAMPO INFANTIL, DE 1º QUALIDADE.	UN	4.00	143.5800	574.32
1	8	4092	BOLA DE FUTSAL SUB 13	UN	5.00	191.4600	957.30
1	9	8334	Bola, de basquete adulto, de 1º qualidade.	UN	4.00	321.5100	1,286.04
1	10	8330	Bola, de society adulto, de 1º qualidade.	UN	15.00	194.9700	2,924.55
1	11	10101	BOMBA DE AR COM CALIBRADOR, com mangueira, 2 agulhas para bolas.	UND	10.00	57.7500	577.50
1	12	10102	CONES em PVC 30 cm, cores variadas.	UND	20.00	15.9000	318.00
1	13	10103	CONES GRANDES especificações: cones Esportivo para treinamento, modelo Zebrado branco / laranja, com altura de 50 cm no mínimo.	UND	20.00	46.5400	930.80
1	14	10104	CRONÔMETRO DIGITAL, funções: relógio, cronômetro e alarme.	UND	6.00	126.0000	756.00
1	15	10106	KIT CARTAO ARBITRO duas cores (Amarelo e Vermelho) Material em PVC Possível Marcar Número de Gols e Números dos Jogadores.	KIT	10.00	67.0900	670.90
1	16	10108	REDE DE VOLEI PROFISSIONAL, com 2 faixas em algodão Tamanho Oficial 9,5 x 1,OO Mts aproximado 4 Faixas em Algodão e malha 10x1O Fio 2mm Modelo com porta Antena Voleibol profissional Composição: 90% polipropileno 10% Algodão.	UND	4.00	240.3000	961.20
1	17	10109	REDE DE FUTSAL Par de Rede de Gol para Futsal (futebol de salão) fio 4 mm malha 12x12 Veu - medidas de 3.00 x 2.20 x 0,40 x 0,80 metros, Material: Polietileno.	PAR	6.00	384.7500	2,308.50
1	18	10110	REDE DE FUTEEOL DE CAMPO Par de Rede de Gol futebol de campo Fio 6 mm Nylon confeccionada em malha 15x15xcm, Material: Polietileno de Alta densidade - 100% virgem, dimensões: 7,5m na largura,2,5m de altura, 2m.	PAR	4.00	723.3300	2,893.32

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 12 / 2024

1	19	618	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 26/6, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	0.00	0.0000	0.00
1	20	10095	COLETE ESPORTIVO de identificação, adulto 100% poliéster, com elástico latera, medindo aproximadamente 65 cm altura e 45 cm largura, jogo com 12 unidades.	JOGO	16.00	324.0000	5,184.00
1	21	10105	KIT UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO Confeccionadas em malha 100% poliéster, com numeração, e aplicação de logos em processo automático de tinta, que serão fornecidas posteriormente, contendo:20 camisetas manga curta com Calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura. 20 pares de meião confeccionado de 40 â 45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43; Arte a ser definida no momento da contratação.	KIT	5.00	2,088.3000	10,441.50
1	22	10107	KIT UNIFORME FUTSAL Confeccionadas em malha 100% poliéster, tecido liso opaco, com numeração, e aplicação de logos em processo automático de tinta, que serão fornecidas posteriormente, contendo:20 camisetas manga curta com calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura. 20 pares de meião confeccionado de 40 â 45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43; Arte a ser definida no momento da contratação.	KIT	5.00	2,074.4000	10,372.00

Total: 49,988.55

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:773E99D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 12-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 242/2024
Licitação Nrº : 12/2024
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 11/06/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APITO PLÁSTICO: decibéis mínimo: 110, Material: plástico.	10	R$ 32,78	R$ 327,80
2	BOLA DE FUTSAL, adulto de 1º qualidade, oficial.	10	R$ 198,07	R$ 1.980,70
3	BOLA DE VOLEI, 1º qualidade, oficial.	6	R$ 198,07	R$ 1.188,42
4	BOLA DE FUTBOL DE CAMPO mirim, de 1º qualidade	5	R$ 143,58	R$ 717,90
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO oficial, com 14 gomos soldados, com processo de dupla colagem entre os gomos.	8	R$ 298,00	R$ 2.384,00
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, 1º QUALIDADE	10	R$ 223,38	R$ 2.233,80
7	BOLA DE FUTBOL DE CAMPO INFANTIL, DE 1º QUALIDADE.	4	R$ 143,58	R$ 574,32
8	BOLA DE FUTSAL SUB 13	5	R$ 191,46	R$ 957,30
9	Bola, de basquete adulto, de 1º qualidade.	4	R$ 321,51	R$ 1.286,04

10	Bola, de society adulto, de 1º qualidade.	15	R$ 194,97	R$ 2.924,55
11	BOMBA DE AR COM CALIBRADOR, com mangueira, 2 agulhas para bolas.	10	R$ 57,75	R$ 577,50
12	CONES em PVC 30 cm, cores variadas.	20	R$ 15,90	R$ 318,00
13	CONES GRANDES especificações: cones Esportivo para treinamento, modelo Zebrado branco / laranja, com altura de 50 cm no mínimo.	20	R$ 46,54	R$ 930,80
14	CRONÔMETRO DIGITAL, funções: relógio, cronômetro e alarme.	6	R$ 126,00	R$ 756,00
15	KIT CARTAO ARBITRO duas cores (Amarelo e Vermelho) Material em PVC Possível Marcar Número de Gols e Números dos Jogadores.	10	R$ 67,09	
16	REDE DE VOLEI PROFISSIONAL, com 2 faixas em algodão Tamanho Oficial 9,5 x 1,OO Mts aproximado 4 Faixas em Algodão e malha 10x1O Fio 2mm Modelo com porta Antena Voleibol profissional Composição: 90% polipropileno 10% Algodão.	4	R$ 240,30	
17	REDE DE FUTSAL Par de Rede de Gol para Futsal (futebol de salão) fio 4 mm malha 12x12 Veu - medidas de 3.00 x 2.20 x 0,40 x 0,80 metros, Material: Polietileno.	6	R$ 384,75	
18	REDE DE FUTEEOL DE CAMPO Par de Rede de Gol futebol de campo Fio 6 mm Nylon confeccionada em malha 15x15xcm, Material: Polietileno de Alta densidade - 100% virgem, dimensões: 7,5m na largura,2,5m de altura, 2m.	4	R$ 723,33	
19	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 26/6, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	0	R$ 0,00	
20	COLETE ESPORTIVO de identificação, adulto 100% poliéster, com elástico latera, medindo aproximadamente 65 cm altura e 45 cm largura, jogo com 12 unidades.	16	R$ 324,00	
21	KIT UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO Confeccionadas em malha 100% poliéster, com numeração, e aplicação de logos em processo automático de tinta, que serão fornecidas posteriormente, contendo:20 camisetas manga curta com Calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura. 20 pares de meião confeccionado de 40 â 45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43; Arte a ser definida no momento da contratação.	5	R$ 2.088,30	
22	KIT UNIFORME FUTSAL Confeccionadas em malha 100% poliéster, tecido liso opaco, com numeração, e aplicação de logos em processo automático de tinta, que serão fornecidas posteriormente, contendo:20 camisetas manga curta com calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura. 20 pares de meião confeccionado de 40 â 45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43; Arte a ser definida no momento da contratação.	5	R$ 2.074,40	

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 49.988,55
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de junho de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BB85E45B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.50/2023/ARP

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.50/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/CPL/2023/SRP.

Processo: 1-521/2023/SRP Data Homologação: 31/07/2023

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades Secretarias municipais: SEMECE, SEMPLAD, SEMTAS, SEMSAU e Gabinete do município de Vale do Paraíso - RO

RETIFICA AATA PARA TROCA DE MARCA CONFORME ABAIXO:
Fornecedor:1 JC RESPLANDE LTDA CNPJ Nº 17.747.568/0001-73

Itens da ATA	Descrição	MARCA licitada	Troca de marca
65	**Chá mate. Erva mate queimado, apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimenticio, unidade de fornecimento: embalagem com 250 gramas, características adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor**	UHDE	BARÃO
84	**Sardinha em óleo comestivel, lata c/ no mínimo 125g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.**	SOLARE	88 MANJUBA BOCA-TORTA

Consta nos autos:
Solicitação TROCA DE MARCA de 03/06/2024 (ID 491639)
Pesquisa de preço CHÁ de 04/06/2024 (ID 492116)
Pesquisa de preço SARDINHA de 04/06/2024 (ID 492117)
Parecer 521 de 10/06/2024 (ID 494818)

VALE DO PARAÍSO, 11 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2C0D46CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 023/2024 - RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/PSICOPEDAGOGO - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	POS-GRAD.	EXPE.	OUTROS CURSOS S. P.	ENTREVISTA	APRESE. PLANOS A.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	31	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.317.902-**	10/02/1981	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	43	SIM
2	146	SIMONE DA SILVA AGUIAR (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.986.872-**	21/02/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	36	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	DIPLO. M.	EXPE.	OUTROS CURSOS S. P.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	238	LEOMAR CORREA DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.101.792-**	09/03/1981	NÃO	20,00	5,00	0,00	4,00	0,00	29,00	43	SIM
2	36	MARCILEI OLIVEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.254.002-**	23/05/1979	NÃO	20,00	5,00	0,00	3,00	0,00	28,00	45	SIM
3	104	OSVALDO ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.398.462-**	17/09/1973	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	50	SIM
4	179	LEONARDO ALBUQUERQUE DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.406.702-**	11/09/1987	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	36	SIM
5	23	ERICA DAIANE GAZOLLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.762.352-**	17/03/1991	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	33	SIM
6	243	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.896.682-**	17/03/1992	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	32	SIM
7	41	ALEXANDRE SAMUEL DE OLIVEIRA CHRIST (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.505.102-**	16/05/1998	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	26	SIM
8	141	DIONES DOS SANTOS FARIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.314.552-**	06/01/2002	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	22	SIM
9	194	VONINHO ALVES FARIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.231.142-**	13/05/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	47	SIM
10	11	MARCIO RODRIGUES PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.796.702-**	12/06/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	42	SIM
11	86	VIVALDO CORACY CABRAL GOMES JUNIOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.749.082-**	09/11/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	42	SIM
12	206	HERLON VANZELI DOS REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.649.132-**	22/09/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	24	SIM
13	140	ROBERTO JUNIOR RIBEIRO TAMANINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.153.192-**	15/07/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	POS-GRAD.	EXPE.	OUTROS CURSOS S. P.	ENTREVISTA	APRESE. PLANOS A.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	125	JOELMA DOS SANTOS PINTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.761.012-**	22/08/1980	NÃO	20,00	5,00	0,00	1,00	0,00	0,00	26,00	43	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	POS-GRAD.	EXPE.	OUTROS CURSOS S. P.	ENTREVISTA	APRESE. PLANOS A.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	195	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE (ALTO PARA / RO)	SIM	NÃO	***.204.782-**	12/12/1967	NÃO	20,00	5,00	20,00	3,00	0,00	0,00	48,00	56	SIM
2	97	EDILENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.462.398-**	10/08/1977	NÃO	20,00	5,00	20,00	2,00	0,00	0,00	47,00	46	SIM
3	233	LEONTINA DIAS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.705.082-**	18/12/1984	NÃO	20,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	37,00	39	SIM
4	223	ISLAINE ALVES DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.881.832-**	13/02/1992	NÃO	20,00	5,00	8,00	3,00	0,00	0,00	36,00	32	SIM
5	207	CLEIDIANE BASTOS DE DEUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.676.472-**	05/05/1987	NÃO	20,00	5,00	4,00	5,00	0,00	0,00	34,00	37	SIM
6	230	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.893.322-**	03/10/1996	NÃO	20,00	5,00	4,00	5,00	0,00	0,00	34,00	27	SIM
7	65	MARLI JULIA LEITE (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.086.472-**	06/08/1960	NÃO	20,00	5,00	4,00	4,00	0,00	0,00	33,00	63	SIM
8	122	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	20,00	5,00	4,00	2,00	0,00	0,00	31,00	29	SIM
9	94	EUNICE PALMA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.137.302-**	28/09/1980	NÃO	20,00	5,00	0,00	4,00	0,00	0,00	29,00	43	SIM
10	239	JOSIANE FERREIRA RANGEL BIANQUI (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.672.222-**	24/05/1988	NÃO	20,00	5,00	0,00	4,00	0,00	0,00	29,00	36	SIM
11	116	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.509.162-**	02/08/1991	NÃO	20,00	5,00	0,00	4,00	0,00	0,00	29,00	32	SIM
12	98	REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.089.852-**	02/07/1992	NÃO	20,00	5,00	0,00	4,00	0,00	0,00	29,00	31	SIM
13	227	DAIANE THELMA DOS SANTOS SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.843.322-**	21/02/1988	NÃO	20,00	5,00	0,00	3,00	0,00	0,00	28,00	36	SIM
14	42	MIRIA LIMA DE ASSIS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.902.382-**	01/03/1993	NÃO	20,00	5,00	0,00	3,00	0,00	0,00	28,00	31	SIM
15	67	TAIS FRANCISCO DE SANTANA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.317.892-**	13/08/1993	NÃO	20,00	5,00	0,00	3,00	0,00	0,00	28,00	30	SIM
16	70	SUZANA SOUSA SANTANA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.577.982-**	07/04/1995	NÃO	20,00	5,00	0,00	3,00	0,00	0,00	28,00	29	SIM
17	162	JOSIANE MOURA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.495.402-**	01/02/1989	NÃO	20,00	5,00	0,00	2,00	0,00	0,00	27,00	35	SIM
18	81	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.491.702-**	14/03/2000	NÃO	20,00	5,00	0,00	1,00	0,00	0,00	26,00	24	SIM

19	132	PAMMELA SALOMAO XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.395.522-**	01/06/1991	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	33	SIM
20	183	QUEILA DA SILVA BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.020.482-**	11/10/1993	NÃO	20,00	0,00	4,00	1,00	0,00	0,00	25,00	30	SIM
21	108	EUZILANE CABRAL FLORENCIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.182.302-**	02/05/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	24,00	24	SIM
22	169	SANDRA APARECIDA FRANCA MORAIS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.226.462-**	20/12/1976	NÃO	20,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	23,00	47	SIM
23	242	ABIAIL DA SILVA MENDONCA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.781.562-**	11/02/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	23,00	42	SIM
24	101	LUANA SANTOS DA ROCHA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.082.702-**	06/02/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	23,00	35	SIM
25	175	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.771.392-**	23/07/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	21,00	35	SIM
26	150	GELZA SCARABELI ELIS SENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.822.006-**	01/06/1964	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	60	SIM
27	103	ROSINEIDE DE OLIVEIRA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	NÃO	***.107.012-**	02/08/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	41	SIM
28	220	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.770.282-**	09/09/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	24	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):28

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	DIPLO. M.	EXPE.	OUTROS CURSOS S. P.	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	153	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.809.452-**	24/05/1991	NÃO	20,00	5,00	10,00	5,00	0,00	40,00	33	SIM
2	37	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.113.592-**	18/01/2002	NÃO	20,00	5,00	0,00	7,00	0,00	32,00	22	SIM
3	186	ELIANA PAULINO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.020.642-**	03/05/1990	NÃO	20,00	0,00	5,00	3,00	0,00	28,00	34	SIM
4	198	KEREN RAYANE FARIAS DE LUCENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.343.462-**	05/04/2004	NÃO	20,00	5,00	0,00	2,00	0,00	27,00	20	SIM
5	75	ERECE TAMANINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.639.612-**	31/05/1981	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	43	SIM
6	60	CHERLIANE VIEIRA PASSOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.455.632-**	23/02/1982	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	42	SIM
7	89	VALDINEIA LUIZ PINTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.717.932-**	11/12/1985	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	38	SIM
8	196	EMIIA MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.587.732-**	17/02/1986	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	38	SIM
9	112	MEIRIELE ALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.235.926-**	21/04/1988	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	36	SIM
10	205	LUCIENE CONCEICAO GARCIA NUNES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.435.762-**	23/04/1988	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	36	SIM
11	26	GEIZA REIS DA CRUZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.515.652-**	10/09/1991	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	32	SIM
12	54	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.836.032-**	18/09/1993	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	30	SIM
13	87	ANGELICA SOUZA CASSUPA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.572.872-**	03/01/1994	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	30	SIM
14	214	DIEIMILA DE JESUS CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.816.012-**	21/01/1995	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	29	SIM
15	203	NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.358.362-**	18/03/1995	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	29	SIM
16	148	JOICE DE OLIVEIRA CONDAGESTT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.766.102-**	31/03/1996	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	28	SIM
17	119	PATRICIA PIMENTEL DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.281.192-**	14/00/1998	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00		SIM
18	167	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	26	SIM
19	200	ELIANA CONCEICAO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.602.352-**	10/07/1998	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	25	SIM
20	139	HEVERTON FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.546.932-**	17/04/2003	NÃO	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00	21	SIM
21	76	GILMAR NORBERTO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.269.402-**	31/05/1973	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	51	SIM
22	1	VALCILENE MARQUES DOS SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.685.532-**	05/08/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	36	SIM
23	235	SANDRA BILCH (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.219.192-**	03/11/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	36	SIM
24	216	DEBORA SCHUVANZ DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.353.672-**	16/02/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	29	SIM
25	164	MILENI SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.474.792-**	17/09/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	24	SIM
26	66	MAISA DE SOUZA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.845.402-**	04/06/2006	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	18	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):26

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ MATEMÁTICA - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	POS-GRAD.	EXPE.	OUTROS CURSOS S. P.	ENTREVISTA	APRESE. PLANOS A.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	120	JAQUELINE DE SOUZA MENDES (CUJUBIM / RO)	SIM	NÃO	***.634.302-**	08/10/1993	NÃO	20,00	5,00	20,00	5,00	0,00	0,00	50,00	30	SIM
2	105	MARIA DA CONCEI (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.896.672-**	11/03/1982	NÃO	20,00	5,00	16,00	5,00	0,00	0,00	46,00	42	SIM
3	236	QUEROLAINE DA SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.113.432-**	31/07/1992	NÃO	20,00	5,00	0,00	4,00	0,00	0,00	29,00	31	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	DIPLO. M.	EXPE.	OUTROS CURSOS S. P.	M. F.	IDAD.	CLASS.	
1	184	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.523.742-**	04/01/1994	NÃO	20,00	20,00	50,00	4,00	94,00	30	SIM	

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	DIPLO. M.	EXPE.	OUTROS CURSOS S. P.	M. F.	IDAD.	CLASS.	

1	117	WEVERTON TEIXEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.587.422-**	31/05/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	23	SIM	
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - ASSISTENTE SOCIAL - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	POS-GRAD.	EXPE.	OUTROS CURSOS S. P.	M. F.	IDAD.	CLASS.	
1	56	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA (PRIMAVERA DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.075.952-**	21/01/1980	NÃO	20,00	0,00	20,00	10,00	50,00	44	SIM	
2	7	QUESIA FIRMINO DE OLIVEIRA ANDRADE (NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.132.782-**	29/12/1987	NÃO	20,00	20,00	0,00	5,00	45,00	36	SIM	
3	121	VALDIRA JESUS DOS SANTOS CARRIL (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.954.492-**	01/12/1994	NÃO	20,00	20,00	0,00	5,00	45,00	29	SIM	
4	72	MICHELE COELHO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.154.372-**	16/04/1982	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	42	SIM	
5	240	NILCE CHAVES DE SA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.425.202-**	19/08/1965	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	58	SIM	
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):5															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - PSICÓLOGO - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUM.	POS-GRAD.	EXPE.	OUTROS CURSOS S. P.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	21	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS DEMETRIO (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.917.582-**	24/10/1996	NÃO	20,00	10,00	50,00	5,00	85,00	27	SIM
2	158	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.255.382-**	19/06/1982	NÃO	20,00	0,00	10,00	10,00	40,00	41	SIM
3	156	MATHEUS MACHADO VIEIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.397.662-**	13/09/1997	NÃO	20,00	10,00	0,00	5,00	35,00	26	SIM
4	9	ANA CAROLINA MAGALHAES MENDONCA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.328.342-**	24/05/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	5,00	25,00	30	SIM
5	173	AMANDA CRISTINA MAZER HOFFMANN (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.363.952-**	16/08/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	5,00	25,00	24	SIM
6	176	GRACIELE SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.169.692-**	10/04/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	27	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):6														

MONTE NEGRO - RO, 11 de junho de 2024.
JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

LEGENDA

Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
REC	RECURSO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE
CLASS.	CLASSIFICADO

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:4844E318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2023 A FEV/2024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.301.198,72	3.104.390,04	3.993.296,46	3.588.506,21	3.734.754,13	3.620.501,26	4.093.421,22	2.990.757,68	4.562.884,32	5.352.671,24	3.687.299,83	4.118.680,50	47.148.361,61	42.143.971,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.062,68	133.629,76	173.217,22	261.212,26	313.442,07	202.956,58	172.490,13	170.023,36	206.150,15	267.142,49	150.414,59	163.474,14	2.373.215,43	2.522.269,06
IPTU	15.210,18	13.193,06	10.310,46	72.927,25	158.695,45	36.237,28	24.379,45	18.215,82	18.740,41	6.857,61	8.518,46	3.465,87	386.751,30	817.660,59

ISS	49.327,22	55.954,27	62.985,77	94.658,76	58.618,78	76.123,92	59.010,10	64.663,64	72.515,87	68.715,10	28.831,26	34.534,76	725.939,45	683.749,78
ITBI	24.312,21	4.395,81	7.267,82	16.009,90	5.836,10	5.695,51	18.031,65	15.667,19	29.333,22	17.287,95	799,28	703,18	145.339,82	278.839,26
IRRF	54.397,47	52.631,89	83.000,17	55.983,43	64.676,38	64.064,84	62.611,49	61.054,90	74.479,43	171.472,38	96.507,71	101.954,86	942.834,95	578.114,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.815,60	7.454,73	9.653,00	21.632,92	25.615,36	20.835,03	8.457,44	10.421,81	11.081,22	2.809,45	15.757,88	22.815,47	172.349,91	163.904,74
Contribuições	103.974,61	93.463,28	113.081,74	107.883,88	119.387,75	204.746,95	96.327,93	-987,18	21.982,45	327.733,60	96.428,83	115.280,23	1.399.304,07	1.621.040,87
Receita Patrimonial	563.858,09	417.049,14	553.030,10	555.890,05	472.044,32	478.280,32	403.015,61	597.022,17	624.133,36	560.023,37	442.175,87	391.347,43	6.057.869,83	1.835.586,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	563.858,09	417.049,14	553.030,10	555.890,05	472.044,32	478.280,32	403.015,61	597.022,17	624.133,36	560.023,37	442.175,87	390.783,43	6.057.305,83	1.835.586,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564,00	564,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.256,82
Transferências Correntes	3.464.186,43	2.442.504,78	3.132.083,47	2.658.428,65	2.822.871,84	2.733.945,29	3.417.816,52	2.209.785,96	3.635.537,40	4.117.421,82	2.990.210,48	3.421.654,19	37.046.446,83	36.092.818,12
Cota-Parte do FPM	751.364,84	859.044,70	954.966,17	891.931,32	1.067.753,67	763.691,91	778.506,56	723.047,87	938.129,13	1.489.815,03	1.069.825,16	1.454.695,82	11.742.772,18	12.511.526,60
Cota-Parte do ICMS	658.955,36	579.817,14	1.152.522,50	939.674,16	926.734,89	930.568,53	881.906,79	730.959,80	622.932,11	1.347.993,98	929.740,27	819.340,42	10.521.145,95	10.451.859,16
Cota-Parte do IPVA	112.379,99	79.151,27	96.111,14	90.808,47	105.853,38	102.349,55	48.042,14	60.678,10	23.184,94	25.689,16	111.893,39	87.298,31	943.439,84	1.008.142,98
Cota-Parte do ITR	305,59	166,62	1.234,79	60,72	186,55	2.389,59	14.849,76	10.614,06	781,99	920,44	315,90	695,80	32.521,81	43.236,45
Transferências da LC 61/1989	4.579,05	0,00	6.125,86	2.724,66	599,46	6.330,15	3.732,85	4.400,24	0,00	7.692,79	3.168,22	2.996,02	42.349,30	59.957,85
Transferencias do FUNDEB	489.837,70	521.870,07	638.793,02	544.065,85	514.377,45	522.230,02	489.271,77	430.308,90	592.769,75	732.657,09	593.325,58	761.265,39	6.830.772,59	7.732.065,92
Outras Transferências Correntes	1.446.763,90	402.454,98	282.329,99	189.163,47	207.366,44	406.385,54	1.201.506,65	249.776,99	1.457.739,48	512.653,33	281.941,96	295.362,43	6.933.445,16	4.286.029,16
Outras Receitas Correntes	10.116,91	17.743,08	21.883,93	5.091,37	7.008,15	572,12	3.771,03	14.913,37	75.080,96	80.349,96	8.070,06	26.924,51	271.525,45	0,00
DEDUÇÕES (II)	754.101,51	643.175,00	881.107,46	831.137,11	681.758,69	788.610,07	578.159,29	682.955,97	699.427,41	1.126.117,44	736.911,41	785.990,59	9.189.451,95	6.788.723,92
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	95.136,83	93.463,28	94.777,63	99.302,50	99.499,28	194.182,70	96.327,93	-987,18	1.844,23	304.042,53	96.428,83	102.744,43	1.276.762,99	1.467.750,88
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	353.447,66	246.075,74	344.137,71	346.794,74	253.827,59	233.361,37	154.463,80	378.003,13	371.105,07	339.177,96	217.494,03	210.240,94	3.448.129,74	1.682.432,20
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	305.517,02	303.635,98	442.192,12	385.039,87	328.431,82	361.066,00	327.367,56	305.940,02	326.478,11	482.896,95	422.988,55	473.005,22	4.464.559,22	3.638.540,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.547.097,21	2.461.215,04	3.112.189,00	2.757.369,10	3.052.995,44	2.831.891,19	3.515.261,93	2.307.801,71	3.863.456,91	4.226.553,80	2.950.388,42	3.332.689,91	37.958.909,66	35.355.247,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.347.097,21	2.461.215,04	3.112.189,00	2.757.369,10	3.052.995,44	2.731.891,19	3.515.261,93	2.307.801,71	3.863.456,91	4.226.553,80	2.950.388,42	3.332.689,91	36.658.909,66	35.355.247,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	49.476,00	52.080,00	50.160,00	50.160,00	47.520,00	42.240,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	116.160,00	62.128,00	62.128,00	690.452,00	805.870,39
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.297.621,21	2.409.135,04	3.062.029,00	2.707.209,10	3.005.475,44	2.689.651,19	3.462.461,93	2.255.001,71	3.810.656,91	4.110.393,80	2.888.260,42	3.270.561,91	35.968.457,66	34.549.376,69

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:28FE5D78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1302/GP/2024

"*ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE* ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR*** **SUPERAVIT FINANCEIRO,** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".
O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superavit Financeiro*** no valor de **R$ 37.597,51 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente Agricultura e Pecuária	
20.605.0017	Convênios para SEMAP	
20.605.0017.1075	AGRICULTURA FAMILIAR - PAA	
3.3.90.32.00.	**Material de Distribuição Gratuita**	**34.027,75**
3.3.30.93.00.	**Indenizações e Restituições**	**3.569,76**
Total da suplementação		**37.597,51**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.701.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Banco do Brasil, Agencia 1181-9, conta corrente 54.293-8.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP

1 – Projeto 2 – Atividade	**Ações do Programa**	**Objetivos do Programa / Ações**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Quantidade e Valores**							
					2022		**2023**		**2024**		**2025**	
					Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1	1075 - Agricultura Familiar - PAA	Compra de Produtos oriundos da Agricultura Familiar.	Material de Distribuição Gratuita	Unid					1	37.597,51		

Natureza da Despesa

Código	**Natureza da Despesa**	**Fonte 01**	**R$**	**Fonte 02**	**R$**	**Fonte 03**	**R$**
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.701.0000.0000	34.027,75				
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	2.701.0000.0000	3.569,76				

Fonte: 2.701.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	20 – Agricultura	605 – Abastecimento	0017 – Convênios para SEMAP	1075 - Agricultura Familiar - PAA	1	37.597,51	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	20 – Agricultura	605 – Abastecimento	0017 – Convênios para SEMAP	1075 - Agricultura Familiar - PAA	Compra de Produtos oriundos da Agricultura Familiar			37.597,51	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D4F0FA5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1303/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO,*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*
O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Recurso Vinculado** no valor de **R$ 767.341,00 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1257	Construção Passagem Molhada LH 50	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**767.341,00**
Total da suplementação		**767.341,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1257 - Construção Passagem Molhada LH 50	Custear despesas com Construção de Passagem Molhada LH 50	Obras	Unidade					1	767.341,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
44.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.0000.0000	767.341,00				
Fonte: 1.700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1257 - Construção Passagem Molhada LH 50	1	767.341,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1257 - Construção Passagem Molhada LH 50	Custear despesas com Construção de Passagem Molhada LH 50			767.341,00	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:84B19F1A